AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 5
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 5
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 5
Camara Municipal de Tangará da Serra 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 7
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 10
Prefeitura Municipal de Alto Garças 43
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 48
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 50
Prefeitura Municipal de Apiacás 50
Prefeitura Municipal de Araguainha 51
Prefeitura Municipal de Arenápolis 52
Prefeitura Municipal de Aripuanã 53
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 53
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 54
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 55
Prefeitura Municipal de Cáceres 57
Prefeitura Municipal de Campinápolis 69
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 92
Prefeitura Municipal de Campo Verde 92
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 92
Prefeitura Municipal de Canarana 93
Prefeitura Municipal de Carlinda 94
Prefeitura Municipal de Castanheira 95
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 95
Prefeitura Municipal de Cláudia 96
Prefeitura Municipal de Cocalinho 96
Prefeitura Municipal de Colíder 97
Prefeitura Municipal de Colniza 98
Prefeitura Municipal de Confresa 113
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 113
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 114
Prefeitura Municipal de Cuiabá 127
Prefeitura Municipal de Curvelândia 127
Prefeitura Municipal de Diamantino 127
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 130
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 130
Prefeitura Municipal de General Carneiro 132
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 133
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 133
Prefeitura Municipal de Indiavaí 134
Prefeitura Municipal de Itanhangá 134
Prefeitura Municipal de Itiquira 139
Prefeitura Municipal de Jaciara 142
Prefeitura Municipal de Jangada 143
Prefeitura Municipal de Jauru 143
Prefeitura Municipal de Juara 144

Prefeitura Municipal de Juruena 145
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 146
Prefeitura Municipal de Luciara 156
Prefeitura Municipal de Marcelândia 156
Prefeitura Municipal de Matupá 157
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 169
Prefeitura Municipal de Nobres 201
Prefeitura Municipal de Nortelândia 202
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 203
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 217
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 282
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 282
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 283
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 287
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 287
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 291
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 295
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 298
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 299
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 301
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 301
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 306
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 306
Prefeitura Municipal de Paranatinga 307
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 308
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 308
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 309
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 312
Prefeitura Municipal de Poxoréu 312
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 314
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 315
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 318
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 318
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 320
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 321
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 325
Prefeitura Municipal de São José do Povo 326
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 334
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 335
Prefeitura Municipal de Tabaporã 336
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 338
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 339
Prefeitura Municipal de Tesouro 346
Prefeitura Municipal de Torixoréu 346
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 357
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 357
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 373
Prefeitura Municipal de Vila Rica 374

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ERRATA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 002-2018 SRP 001-2018, PUBLICADO NO JORNAL DA AMM NO DIA 19/02/2018

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM

ERRATA A Adjudicação e Homologação DO PREGÃO PRESENCIAL 002-2018 SRP 001-2018, publicado no jornal da AMM no dia 19/02/2018

O PREGOEIRO da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, comunica a quem interessar possa a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

PARA A EMPRESA ***GRAFICA DO PRETO LTDA ME CNPJ: 03.750.414/0001-26,*** o item 17no valor global de **R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais),** PARA A EMPRESA ***JORNAL A GAZETA LTDA CNPJ 06.167.347/0001-00*** os itens 22 e 35no valor de **R$ 1.650,00 (Um mil Seiscentos e cinquenta reais),** PARA A EMPRESA ***AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES – ME CNPJ N 11.383.230/0001-01*****, o** item 34 no valor de **R$ 500,00 (Quinhentos reais).**

LEIA-SE

PARA A EMPRESA ***GRAFICA DO PRETO LTDA ME CNPJ: 03.750.414/0001-26,*** o item 17no valor global de **R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais),** PARA A EMPRESA ***JORNAL A GAZETA LTDA CNPJ 06.167.347/0001-00*** os itens 22 e 35no valor de **R$ 1.325,00 (Um mil trezentos e vinte e cinco reais),** PARA A EMPRESA ***AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES – ME CNPJ N 11.383.230/0001-01*****, o** item 34 no valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais).**

As demais permanecem inalteradas.

Cuiabá/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 16/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

CONSIDERANDO o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §1º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de Novembro de 1997, que *"Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.";*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **CRYSTIAN NUNES FEDOR**, matrícula nº 580-1, **30 (trinta) dias de gozo férias,** relativas ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2017, a partir do dia 01 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 17/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com o artigo 219 da Lei Complementar Municipal nº 25/1997;*

Considerando o que consta na Portaria nº 189 de 22 de dezembro de 2017, desta Câmara Municipal de Cáceres;

Considerando o que consta no Protocolo nº 555 de 26 de fevereiro de 2018, desta Câmara Municipal de Cáceres;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para, a Comissão de Sindicância desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, concluir a apuração dos fatos referente ao Contrato Administrativo n° 18/2017, firmado com a empresa B.N. PASQUALOTO ENGENHARIA – ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, porém, seus efeitos, à data de 08 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
LEI Nº 2.640, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a proibição da inauguração e a entrega de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender a população. "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, *no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 8º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 24, inciso I, alínea "v", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT,* ***promulga a Lei n° 2.640, de 26 de fevereiro de 2018****, referente ao Projeto de Lei n° 22, de 13 de junho de 2017, cujo veto integral proferido pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, foi rejeitado em Sessão Ordinária desta Câmara Municipal de Cáceres/MT, ocorrida no dia 19 de fevereiro de 2018, e que é a seguinte:*

"Art. 1º Ficam proibidas as inaugurações e as entregas de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender os fins a que se destinam.

Parágrafo único. Consideram-se como obras públicas todas as construções, reformas, recuperações ou ampliações custeadas pelo poder público que servem ao uso direto ou indireto da população, tais como:

I – Hospitais, unidades de pronto atendimento, centros de saúde municipais;

II – Escolas municipais, unidades municipais de educação infantil, creches e estabelecimentos similares;

III – Logradouros e equipamentos públicos;

IV – Unidades e prédios públicos.

Art. 2º Consideram-se obras públicas inacabadas, aquelas que não estão aptas a entrar em pleno funcionamento com sua capacidade total prevista no projeto ou objeto contratado.

Art. 3º Obras públicas cujas estruturas estejam finalizadas, só estarão aptas a inauguração caso apresentem as seguintes condições mínimas de funcionamento:

I – Número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço;

II – Materiais de uso rotineiro necessários à finalidade do estabelecimento;

III – Equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade.

Art. 4º Esta Lei não se aplica a inaugurações que não tenham contrapartida do Município de Cáceres.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
PORTARIA N° 08/2018

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora e dá outras providências".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º *- Fica concedida licença prêmio, conforme disposto no art. 19º da Resolução 207/2017 de 20 de junho de 2017, a servidora* ***ADAILCE GUIMARÃES SILVA****, brasileira, casada, matricula nº* ***086****, referente ao período aquisitivo compreendido de* ***03/03/2009 a 02/03/2014****, que serão gozadas de* ***01/03/2018 a 31/05/2018****.*

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, 26 de fevereiro de 2018.

EDERSON PORSCH

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 039/2016 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Secretaria da Câmara Municipal de Nova Brasilândia - MT, , situada na Avenida Brasil, nº 957 - Centro, do dia **26/02//2018 ao dia 26/03/2018, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado**:

1. Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

3. Cópia autenticada em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;

6.Cópia autenticada em cartório daCertidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.Cópia autenticada em cartório daCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. Cópia autenticada em cartório da Carteira de Habilitação;

11. 01 (um) foto tamanho 3x4 recente, colorida;

12. Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

13. Cópia autenticada em cartório de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;

14. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

15. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

16. Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

17. Declaração de Bens;

18.Declaração contendo endereço residencial;

19. Número de Conta Bancaria em Agências Banco do Brasil (Corrente ou Salário);

20.Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pelo profissional médico habilitado;

21. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por um médico do trabalho;

22. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise do profissional médico, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 23 de Fevereiro de 2018.

Ver. ANTOMAR CHRISTIAN DE SOUZA CARDOSO - PMDB

Presidente Biênio 2017/2018

ANEXO CONVOCADO

Cargo: CONTADOR		
Candidato	Classificação	Inscrição
SANDRA PINHEIRO DE SÁ	1º	0000510

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MaurIcio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada a Subprefeitura do Distrito de União do Norte-MT, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, bem como fica criada a Procuradoria Geral do Município - PGM, alterando o artigo 2°e inciso I do artigo 8° da Lei Complementar n.º 01/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art.2º** O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio do Subprefeito e dos Secretários Municipais e dos órgãos que os compõem.*

(...)

***Art.8º** A estrutura básica da Administração Municipal compreende os seguintes agrupamentos de órgãos:*

I - Gabinete do Prefeito, o qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:

a) Subprefeitura do Distrito de União do Norte

b) Procuradoria Geral do Município - PGM

c) Assessoria Administrativa do Gabinete

d) Assessoria Técnica em Gestão Pública

e) Junta de Serviço Militar - JSM

f) Unidade Municipal de Cadastro – UMC

g) Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho – UECT"

Art.2º. Ficam criados os respectivos cargos de Subprefeito e Procurador Geral do Município - PGM, com uma vaga cada, a serem providas por ato de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

§1º. A remuneração do Subprefeito será equivalente a de Secretário Municipal, e do Procurador Geral do Município equivalente a duas vezes a esta referência.

§2º. A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação do provimento dos respectivos titulares, estabelecendo-se as seguintes competências legais originárias:

I. A Subprefeitura do Distrito de União do Norte compete:

a) constituir-se em instância regional de administração direta;

b) instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortalecer as formas participativas para a população do Distrito de União do Norte;

c) planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecidas as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração;

d) coordenar o Plano Regional Distrital ou equivalente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal;

e) compor com os demais órgãos públicos que compõe o Poder Executivo Municipal, nos casos em que o tema, ou o serviço em causa, exijam tratamento para além dos limites de atendimento pela Subprefeitura do Distrito de União do Norte;

f) estabelecer formas articuladas de ação, planejamento e gestão com as Subprefeituras e Municípios limítrofes a partir das diretrizes governamentais para a política municipal de relações metropolitanas;

g) atuar como indutor do desenvolvimento local, auxiliando na implementação de políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestos pela população;

h) ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes centrais;

i) facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos do Distrito de União do Norte;

j) facilitar a articulação das soluções públicas a serem implementadas para satisfazer a população do Distrito de União do Norte.

II. A Procuradoria Geral do Município compete:

a) representar o Município de Peixoto de Azevedo, independente de instrumento de procuração;

b) prestar assessoramento, em conjunto com os Procuradores efetivos, a todos os órgãos e unidades que compõe a Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

c) proceder análise e aprovação das minutas de edital e contratos, estendendo-se esse procedimento aos convênios, termos de cooperação e outros ajustes de declaração jurídica de vontade;

d) elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais;

e) organizar e manter atualizado, em articulação com o Chefe de Gabinete e demais membros da Procuradoria Municipal, todo acervo documental na legislativa, especialmente os atos normativos;

f) defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;

g) participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;

h) proporcionar, em conjunto com os membros efetivos da Procuradoria Municipal, a solução aos conflitos jurídicos e direcionamento das ações de gestão e governo;

i) outras atividades correlatas, desde que não prejudique a autonomia funcional dos Procuradores do Município de vinculo efetivo, estando assegurada sua livre atuação técnica, mobilidade, progressão de carreira, irredutibilidade da remuneração e demais direitos previstos na legislação municipal vigente.

§3º. O cargo de Subprefeito, terá a mesmas prerrogativas legais e funcionais do Secretário Municipal.

§4º. Os ocupantes do cargo efetivo de Advogado Público, lotados na Assessoria Jurídica, passam a denominarem-se Procurador Municipal, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art.3º. As demais disposições para a execução da presente Lei Complementar e modulação dos seus efeitos, poderá ser regulamentada por meio de Decreto Municipal.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento das dotações consignadas no orçamento vigente, cuja movimentação não afetará ao limite de remanejamento para o exercício de 2018.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da implantação desta Lei Complementar, ficam recepcionadas automaticamente no sistema orçamentário do Município de Peixoto de Azevedo-MT, podendo o Chefe do Poder Executivo expedir os Decretos Municipais de natureza orçamentária.

Art.5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial aos artigos 16 e 19 da Lei Complementar n.º 01/2005.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 1/2018

OBJETO: Materiais permanentes

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: **DISMEQ – COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA e GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – ME**

VIGÊNCIA: de 03/01/2018 a 31/12/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO	EMPRESA
1	ARMÁRIO	5	R$ 580,00	DISMEQ
2	APOIO PARA OS PÉS	10	R$ 130,00	DISMEQ
4	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO	25	R$ 450,00	DISMEQ
5	CONDICIONADOR DE AR	5	R$ 2. 100,00	DISMEQ
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	10	R$ 1. 592,00	GUERREIRO FILHO
8	NO-BREAK	15	R$ 777,60	GUERREIRO FILHO
9	NOTEBOOK	5	R$ 3. 099,00	GUERREIRO FILHO
10	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK	40	R$ 90,00	DISMEQ
11	TELEVISOR	5	R$ 1. 135,00	DISMEQ

Tangará da Serra-MT, 26 de fevereiro de 2018.

HÉLIO DA NAZARÉ

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018/CIDESAT - PMI

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, por meio da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, faz saber que fica alterado o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018/CIDESAT – PMI, para fazer incluir no item 6. PRAZO E LOCAL o subitem 6.4 com a seguinte descrição:

6.4. O requerimento específico (Anexo II), bem como demais documentos solicitados no Item 7 do Edital, devidamente instruído com as informações necessárias e requeridas no edital, poderão ser encaminhadas via Correios/SEDEX, devendo ser postado até a data limite prevista na publicação do edital, ou seja 01 de março de 2018.

São José dos Quatro Marcos-MT, 26 de fevereiro de 2018.

Dariu Antonio Carniel - Presidente da Comissão – Portaria 02/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Dispõe sobre a **1ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio, e:

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, via do Edital Complementar nº 9, de 20 de fevereiro de 2018;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 9 em 21/02/2018, no Diário Oficial Municipal, Edição 2.921 – ANO XIII – Páginas 14-22, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto na Resolução nº 13, de 21 de fevereiro de 2018, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018;

Considerando a publicação da Resolução nº 13/2018 no Diário Oficial Municipal em 22/02/2018, Edição 2.922 – ANO XIII – Página 15, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 12 de março de 2018**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h**.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 13/2018 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 26 de fevereiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA AGUIAR DA SILVA	CONTADORA	CISA	1ª
KALAZAN VIEIRA E SOUZA	BIOQUÍMICO	CISA	1º
RAFAEL VIEIRA DE SOUSA	BIOQUÍMICO	CISA	2º
ELIENE PEREIRA ABREU MÁXIMO	RECEPCIONISTA	CISA	1ª

ARGEMIRO AQUINO JÚNIOR	RECEPCIONISTA	CISA	2º
ANA PAULA BATISTA ARAÚJO XERENTE	RECEPCIONISTA	CISA	3ª
MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	1ª
MARIA MERCÊS AMÉRICO SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	2ª
ARLENE VASCONCELOS RODRIGUES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	3ª
ROSILENE BARROS MORAIS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	4ª
ELCIENE DE SOUZA PINTO SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	5ª
MARIA NEUSA PEREIRA SANTANA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	6ª
MARINEIDE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	1ª

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

1. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; **2.** Original e cópia de documento oficial de identificação com fotografia RG; **3.** Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF); **4.** Original e cópia de Título de Eleitor; **5.** Original e cópia da Carteira de Trabalho; **6.** Original e cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **7.** Original e cópia de do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **8.** Original e cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **9.** Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes; **10.** Original e cópia do Cartão PIS/PASEP; **11.** Original e cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.** Original e cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **13.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **13.1.** Original e cópia de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **13.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **14.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **14.1.** Declaração de NAO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI** ao Edital de Abertura; ou **14.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII** ao Edital de Abertura; **15.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII** ao Edital de Abertura; **16.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **17.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X** ao Edital de Abertura; **18.** Documento que comprove conta corrente ou poupança. **19.** Carteira profissional para o cargo o qual vai exercer; **20.** 02 (duas) fotos 3x4

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.° 003/2018, de 05/01/2018, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **09:00min** do dia **13 de março de 2018**, na Prefeitura Municipal de Jaciara, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, N.º 1075, Centro, no Município de Jaciara/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Pediatria, para prestarem serviços no Hospital Municipal de Jaciara, a toda população de Jaciara, Juscimeira e São Pedro da Cipa, conforme PPI (Planilha de Pactuação Integrada),** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br ou na sede do CORESS/MT,situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão deste Consórcio, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 26 de fevereiro de 2018.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI Nº 1375, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

(Projeto de Lei nº. 1401, de 29 de setembro de 2017 – do Executivo)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar ao Poder Legislativo, imóveis urbanos, e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 03 de outubro de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a o Poder Legislativo, imóveis urbanos, conforme descritos a seguir: 200 m2 desmembrados do lote 09,quadra 42, pertencente a matricula 3.213 CRI de Água Boa-MT; 40 m2 desmembrado do lote 07, matricula 3.211, CRI de Água Boa-MT e, 50 m2, desmembrados do lote 07, matricula 3.211, CRI de Água Boa-MT.

Art. 2º - As áreas objeto desta doação, correspondentes a 290 m2 destinam-se a ampliação do espaço físico do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta doação correrão por conta das dotações próprias, consignadas nos orçamentos de cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 09 DE OUTUBRO 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2018

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal De Água Boa-MT

CONVENENTE: Sociedade Pestalozzi

OBJETO: Repasse financeiro a Sociedade Pestalozzi de Água Boa-MT.

VALOR: 40.000,00

DATA: 22/01/2018

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ONDE SÊ LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de serviços de apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso, para desenvolvimento da Atividade Leiteira, no Munícipio de Água Boa-MT.
Favorecido	**SEBRAE –** Serviços de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas em Mato Grosso.
Prazo de Entrega	Imediato.
Valor Global	R$ 21.163,61 (vinte e um mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e um centavo).
Fundamento Legal	Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 007/2018.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 007/2018, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 23 de fevereiro de 2017.

LEIA-SÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de serviços de apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso, para desenvolvimento da Atividade Leiteira, no Munícipio de Água Boa-MT.
Favorecido	**SEBRAE –** Serviços de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas em Mato Grosso.
Prazo de Entrega	Imediato.
Valor Global	R$ 21.163,61 (vinte e um mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e um centavo).
Fundamento Legal	Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 007/2018.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 007/2018, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 26 de fevereiro de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2018

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal De Água Boa-MT

CONVENENTE: Associação Cultural Comunitária Siriema

OBJETO: Repasse de recursos financeiro a titulo de apoio cultura e comunitário.

VALOR: 22.000,00

DATA: 22/01/2018

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 006/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3028/2018, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 006/2018.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

DATA: 12/03/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 26 de fevereiro de 2018.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 020/2017 RREO 5º BIMESTRE 2017

EFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2017-2020

EDITAL 020/2017

ALTO BOA VISTA – MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 5º bimestre do exercício financeiro de 2017.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Moises Montiel nº 975- centro **Fone/Fax (066) 3539 1113** **CGC 37.465.143/0001-89**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.000.000,00	20.000.000,00	4.515.043,13	22,57	17.186.545,82	85,93	2.813.454,18
RECEITAS CORRENTES	18.234.700,00	18.234.700,00	3.719.679,92	20,39	15.553.397,92	85,29	2.681.302,08
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.059.000,00	1.059.000,00	1.053.312,44	99,46	1.680.582,67	158,69	-621.582,67
Impostos	1.007.000,00	1.007.000,00	1.045.452,73	103,81	1.644.717,76	163,32	-637.717,76
IPTU	30.000,00	30.000,00	7.503,30	25,01	24.151,16	80,50	5.848,84
ITBI	47.000,00	47.000,00	888.908,80	1.891,29	913.103,54	1.942,77	-866.103,54
ISS	465.000,00	465.000,00	75.441,71	16,22	328.643,59	70,67	136.356,41
Outros Impostos	465.000,00	465.000,00	73.598,92	15,82	378.819,47	81,46	86.180,53
Taxas	52.000,00	52.000,00	7.859,71	15,11	35.864,91	68,97	16.135,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	53,08	0,02	56.357,54	26,83	153.642,46
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	210.000,00	210.000,00	53,08	0,02	56.357,54	26,83	153.642,46
RECEITA PATRIMONIAL	110.900,00	110.900,00	5.936,95	5,35	94.887,19	85,56	16.012,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	110.900,00	110.900,00	5.936,95	5,35	94.887,19	85,56	16.012,81
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.817.600,00	16.817.600,00	2.599.091,36	15,45	13.640.127,97	81,10	3.177.472,03
Transferências Intergovernamentais	16.622.500,00	16.622.500,00	2.512.095,36	15,11	13.448.288,33	80,90	3.174.211,67
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	195.100,00	195.100,00	86.996,00	44,59	191.839,64	98,32	3.260,36
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.900,00	36.900,00	61.286,09	166,08	81.442,55	220,71	-44.542,55
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
Receita da Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	5.954,11	19,84	25.131,03	83,77	4.868,97
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.300,00	1.300,00	55.331,98	4.256,30	56.311,52	4.331,65	-55.011,52
RECEITAS DE CAPITAL	1.765.300,00	1.765.300,00	795.363,21	45,05	1.633.147,90	92,51	132.152,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.765.200,00	1.765.200,00	795.363,21	45,05	1.633.147,90	92,51	132.052,10
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.765.200,00	1.765.200,00	795.363,21	45,05	1.633.147,90	92,51	132.052,10
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.000.000,00	20.000.000,00	4.515.043,13	22,57	17.186.545,82	85,93	2.813.454,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.000.000,00	20.000.000,00	4.515.043,13	22,57	17.186.545,82	85,93	2.813.454,18
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	502.843,64	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.000.000,00	20.000.000,00	4.515.043,13	22,57	17.689.389,46	88,44	2.813.454,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.828.000,00	18.872.136,75	3.791.547,77	17.935.781,57	936.355,18	3.624.016,98	17.564.771,66	1.307.365,09	16.086.399,08
DESPESAS CORRENTES	15.929.008,00	16.532.366,21	3.271.320,04	15.706.275,95	826.090,26	3.098.171,65	15.338.631,54	1.193.734,67	14.069.172,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.922.290,00	9.357.877,91	1.946.100,54	9.212.268,66	145.609,25	1.676.503,87	8.926.951,08	430.926,83	8.371.469,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.006.718,00	7.174.488,30	1.325.219,50	6.494.007,29	680.481,01	1.421.667,78	6.411.680,46	762.807,84	5.697.702,77
DESPESAS DE CAPITAL	2.691.821,00	2.338.099,54	520.227,73	2.229.505,62	108.593,92	525.845,33	2.226.140,12	111.959,42	2.017.226,84
INVESTIMENTOS	2.691.821,00	2.338.099,54	520.227,73	2.229.505,62	108.593,92	525.845,33	2.226.140,12	111.959,42	2.017.226,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.171,00	1.671,00	0,00	0,00	1.671,00	0,00	0,00	1.671,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.828.000,00	18.872.136,75	3.791.547,77	17.935.781,57	936.355,18	3.624.016,98	17.564.771,66	1.307.365,09	16.086.399,08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	200.000,00	163.800,00	40.000,00	160.000,00	3.800,00	16.187,59	124.617,80	39.182,20	124.617,80
Amortização da Dívida Interna	200.000,00	163.800,00	40.000,00	160.000,00	3.800,00	16.187,59	124.617,80	39.182,20	124.617,80
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	200.000,00	163.800,00	40.000,00	160.000,00	3.800,00	16.187,59	124.617,80	39.182,20	124.617,80
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.028.000,00	19.035.936,75	3.831.547,77	18.095.781,57	940.155,18	3.640.204,57	17.689.389,46	1.346.547,29	16.211.016,88
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975.528,94
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.028.000,00	19.035.936,75	3.831.547,77	18.095.781,57	940.155,18	3.640.204,57	17.689.389,46	1.346.547,29	17.186.545,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	19.028.000,00	19.035.936,75	3.831.547,77	18.095.781,57	100,00	940.155,18	3.640.204,57	17.689.389,46	100,00	1.346.547,29
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.543.157,00	3.125.985,26	608.509,30	2.997.901,90	16,57	128.083,36	557.312,59	2.861.044,80	16,17	264.940,46
Administração Geral	2.543.157,00	3.125.985,26	608.509,30	2.997.901,90	16,57	128.083,36	557.312,59	2.861.044,80	16,17	264.940,46
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.308.200,00	1.377.240,82	266.115,52	1.338.467,32	7,40	38.773,50	275.021,69	1.334.075,32	7,54	43.165,50
Assistência ao Idoso	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	129.000,00	162.100,00	36.282,01	157.959,37	0,87	4.140,63	36.282,01	157.959,37	0,89	4.140,63
Assistência Comunitária	1.178.200,00	1.215.140,82	229.833,51	1.180.507,95	6,52	34.632,87	238.739,68	1.176.115,95	6,65	39.024,87
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	3.959.300,00	4.136.514,50	829.634,99	3.969.871,02	21,94	166.643,48	746.835,27	3.856.133,38	21,80	280.381,12
Atenção Básica	3.825.300,00	4.078.350,74	803.250,17	3.913.235,47	21,63	165.115,27	720.461,32	3.800.146,70	21,48	278.204,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Vigilância Sanitária	132.000,00	58.063,76	26.384,82	56.635,55	0,31	1.428,21	26.373,95	55.986,68	0,32	2.077,08
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	6.510.600,00	5.143.976,90	1.026.973,33	4.863.656,56	26,88	280.320,34	939.697,85	4.747.892,41	26,84	396.084,49
Ensino Fundamental	5.905.575,00	4.308.875,00	854.264,59	4.089.921,33	22,60	218.953,67	770.550,65	3.988.604,36	22,55	320.270,64
Educação Infantil	568.625,00	828.701,90	172.708,74	773.735,23	4,28	54.966,67	169.147,20	759.288,05	4,29	69.413,85
Educação de Jovens e Adultos	36.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00
Cultura	199.000,00	313.795,53	19.246,85	187.023,75	1,03	126.771,78	25.858,05	183.113,99	1,04	130.681,54
Difusão Cultural	199.000,00	313.795,53	19.246,85	187.023,75	1,03	126.771,78	25.858,05	183.113,99	1,04	130.681,54
Direitos da Cidadania	19.900,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
Assistência aos Povos Indígenas	19.900,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
Urbanismo	1.093.770,00	1.479.220,00	304.636,07	1.367.480,37	7,56	111.739,63	297.986,06	1.347.973,36	7,62	131.246,64
Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	15.000,00	0,00	12.705,00	0,07	2.295,00	0,00	12.705,00	0,07	2.295,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Serviços Urbanos	1.085.770,00	1.462.220,00	304.636,07	1.354.775,37	7,49	107.444,63	297.986,06	1.335.268,36	7,55	126.951,64
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.484.470,00	1.870.994,42	432.105,25	1.865.753,69	10,31	5.240,73	434.513,45	1.856.161,89	10,49	14.832,53
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.483.470,00	1.869.994,42	432.105,25	1.865.753,69	10,31	4.240,73	434.513,45	1.856.161,89	10,49	13.832,53
Gestão Ambiental	10.000,00	22.659,40	9,40	15.009,40	0,08	7.650,00	15.009,40	15.009,40	0,08	7.650,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	20.659,40	9,40	15.009,40	0,08	5.650,00	15.009,40	15.009,40	0,08	5.650,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	209.791,00	286.239,38	59.213,75	268.289,79	1,48	17.949,59	57.975,70	266.295,74	1,51	19.943,64
Extensão Rural	209.791,00	286.239,38	59.213,75	268.289,79	1,48	17.949,59	57.975,70	266.295,74	1,51	19.943,64
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	210.000,00	61.800,00	0,00	58.688,34	0,32	3.111,66	0,00	58.688,34	0,33	3.111,66
Conservação de Energia	210.000,00	61.800,00	0,00	58.688,34	0,32	3.111,66	0,00	58.688,34	0,33	3.111,66
Transporte	1.068.100,00	1.075.798,54	265.856,60	1.057.526,58	5,84	18.271,96	271.176,20	1.057.316,38	5,98	18.482,16
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	1.067.100,00	1.074.798,54	265.856,60	1.057.526,58	5,84	17.271,96	271.176,20	1.057.316,38	5,98	17.482,16
Desporto e Lazer	202.541,00	138.641,00	19.246,71	106.112,85	0,59	32.528,15	18.818,31	105.684,45	0,60	32.956,55
Desporto Comunitário	37.000,00	8.000,00	400,00	400,00	0,00	7.600,00	400,00	400,00	0,00	7.600,00
Lazer	165.541,00	130.641,00	18.846,71	105.712,85	0,58	24.928,15	18.418,31	105.284,45	0,60	25.356,55
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	207.171,00	1.671,00	0,00	0,00	0,00	1.671,00	0,00	0,00	0,00	1.671,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Reserva de Contingência	207.171,00	1.671,00	0,00	0,00	0,00	1.671,00	0,00	0,00	0,00	1.671,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.028.000,00	19.035.936,75	3.831.547,77	18.095.781,57	100,00	940.155,18	3.640.204,57	17.689.389,46	100,00	1.346.547,29

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro/2016 A Outubro/2017

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.340.798,47	2.976.465,34	1.585.187,86	1.625.034,35	1.604.068,24	1.642.669,49	1.874.240,27	1.651.939,80	1.800.233,31	1.709.012,22	1.714.123,19	2.397.180,40	22.920.952,94	20.717.100,00
Receita Tributária	84.672,01	75.753,63	60.492,42	55.473,27	74.015,48	86.997,31	82.763,38	78.907,27	126.997,54	61.623,56	101.776,68	951.535,76	1.841.008,31	1.059.000,00
IPTU	677,37	700,68	1.230,01	1.494,39	1.879,83	805,27	4.502,95	2.162,88	3.244,70	1.327,83	5.755,58	1.747,72	25.529,21	30.000,00
ISS	43.130,96	35.101,80	28.894,21	17.322,08	25.289,54	15.695,48	33.620,50	37.129,21	73.243,35	22.007,51	55.920,73	19.520,98	406.876,35	465.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.390,07	0,00	0,00	5.744,89	2.059,78	0,00	888.908,80	913.103,54	47.000,00
IRRF	36.950,66	37.800,83	30.364,70	31.750,10	44.163,64	50.564,66	39.551,54	36.756,80	39.684,44	32.384,67	34.775,53	38.823,39	453.570,96	465.000,00
Outras Receitas Tributárias	3.913,02	2.150,32	3,50	4.906,70	2.682,47	3.541,83	5.088,39	2.858,38	5.080,16	3.843,77	5.324,84	2.534,87	41.928,25	52.000,00
Receita de Contribuições	16.698,74	16.509,49	15.805,07	15.539,59	11.346,78	13.613,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,08	89.565,77	210.000,00
Receita Patrimonial	5.442,05	13.769,96	16.072,45	13.757,24	19.441,91	9.797,21	18.419,96	5.821,10	2.947,04	2.693,33	2.372,48	3.564,47	114.099,20	110.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Transferências Correntes	2.231.595,73	2.867.563,89	1.490.509,36	1.539.319,20	1.496.458,55	1.529.498,49	1.771.953,43	1.564.792,05	1.666.235,46	1.640.937,61	1.604.976,92	1.385.738,11	20.789.578,80	19.300.000,00
Cota-Parte do FPM	796.354,94	979.268,75	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	416.969,78	469.737,94	394.421,66	178.654,62	6.503.102,12	5.830.000,00
Cota-Parte do ICMS	780.448,72	559.537,60	553.699,56	320.062,99	556.786,82	426.389,96	550.402,84	479.357,30	447.940,09	617.327,33	663.359,15	480.326,43	6.435.638,79	6.120.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.647,13	5.456,09	18.513,40	17.475,42	13.332,82	25.529,08	28.559,45	9.059,46	21.588,52	21.190,77	9.863,60	11.943,71	189.159,45	234.000,00
Cota-Parte do ITR	43.878,12	16.024,05	15.136,74	0,00	541,17	170,73	520,20	490,51	208,69	176,36	18.308,35	196.749,21	292.204,13	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.301,15	2.301,15	2.264,63	2.248,69	2.248,69	2.248,69	2.248,68	2.248,69	2.248,69	2.248,69	2.248,69	2.248,69	27.105,13	28.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	300.131,01	279.527,13	232.822,50	247.409,10	158.419,57	253.571,60	268.187,92	225.102,93	214.627,33	273.933,82	179.067,49	231.459,18	2.864.259,58	2.360.000,00
Outras Transferências Correntes	301.834,66	1.025.449,12	137.299,45	271.988,94	339.398,00	308.654,38	340.199,19	312.246,55	562.652,36	256.322,70	337.707,98	284.356,27	4.478.109,60	4.528.000,00
Outras Receitas Correntes	2.389,94	2.868,37	2.308,56	945,05	2.805,52	2.763,46	1.103,50	2.419,38	4.053,27	3.757,72	4.997,11	56.288,98	86.700,86	36.900,00
DEDUÇÕES (II)	325.925,93	309.226,13	224.077,37	203.835,28	199.728,13	193.454,44	232.713,17	205.488,43	177.234,59	222.136,13	217.639,20	173.984,47	2.685.443,27	2.482.400,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	325.925,93	309.226,13	224.077,37	203.835,28	199.728,13	193.454,44	232.713,17	205.488,43	177.234,59	222.136,13	217.639,20	173.984,47	2.685.443,27	2.482.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.014.872,54	2.667.239,21	1.361.110,49	1.421.199,07	1.404.340,11	1.449.215,05	1.641.527,10	1.446.451,37	1.622.998,72	1.486.876,09	1.496.483,99	2.223.195,93	20.235.509,67	18.234.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 5.º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.894.128,26	1.894.128,26	1.894.128,26
DEDUÇÕES (II)	2.542.310,62	2.596.417,29	3.080.795,88
Disponibilidade de Caixa bruta	1.579.311,62	1.388.902,33	1.933.318,72
Disponibilidade de Caixa	1.721.331,91	1.527.051,74	2.071.468,13
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	142.020,29	138.149,41	138.149,41
Demais Haveres Financeiros	962.999,00	1.207.514,96	1.147.477,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.123.800,00	15.458.510,73	14.732.342,40
Receitas Tributárias	1.059.000,00	1.680.582,67	910.412,57
IPTU	30.000,00	24.151,16	31.210,47
ISS	465.000,00	328.643,59	362.019,95
ITBI	47.000,00	913.103,54	100.709,93
IRRF	465.000,00	378.819,47	375.157,80
Taxas	52.000,00	35.864,91	41.314,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	210.000,00	56.357,54	172.600,04
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	210.000,00	56.357,54	172.600,04
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	110.900,00	94.887,19	87.566,91
(-) Aplicações Financeiras	110.900,00	94.887,19	87.566,91
Transferências Correntes	16.817.600,00	13.640.127,97	13.621.681,65
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	22.400,00	18.005,53	18.409,20
Convênios	195.100,00	191.839,64	167.294,48
FPM	4.664.000,00	3.782.540,48	3.886.752,81
ICMS	4.896.000,00	4.076.671,04	4.009.971,00
IPVA	187.200,00	141.645,20	144.997,57
ITR	160.000,00	185.838,46	159.350,44
Outras Transferências Correntes	6.692.900,00	5.243.587,62	5.234.906,15
Demais Receitas Correntes	37.200,00	81.442,55	27.648,14
Dívida Ativa	30.000,00	25.131,03	22.476,80
Diversas Receitas Correntes	7.200,00	56.311,52	5.171,34
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.765.300,00	1.633.147,90	367.719,80
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.765.200,00	1.633.147,90	367.719,80
Convênios	1.765.200,00	1.633.147,90	367.719,80
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.765.200,00	1.633.147,90	367.719,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**19.889.000,00**	**17.091.658,63**	**15.100.062,20**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VII)	16.532.366,21	15.706.275,95	14.028.249,03	15.338.631,54	13.902.884,30
Pessoal e Encargos Sociais	9.357.877,91	9.212.268,66	8.284.607,22	8.926.951,08	8.261.729,12
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.174.488,30	6.494.007,29	5.743.641,81	6.411.680,46	5.641.155,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.532.366,21	15.706.275,95	14.028.249,03	15.338.631,54	13.902.884,30
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.501.899,54	2.389.505,62	1.956.191,26	2.350.757,92	1.951.823,26
Investimentos	2.338.099,54	2.229.505,62	1.768.808,10	2.226.140,12	1.764.440,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	163.800,00	160.000,00	187.383,16	124.617,80	187.383,16
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.338.099,54	2.229.505,62	1.768.808,10	2.226.140,12	1.764.440,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.671,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**18.872.136,75**	**17.935.781,57**	**15.797.057,13**	**17.564.771,66**	**15.667.324,40**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**1.016.863,25**	**844.122,94**	**696.994,93**	**473.113,03**	**567.262,20**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.379.071,00

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	142.020,29	0,00	3.870,88	0,00	138.149,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.149,41
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	142.020,29	0,00	3.870,88	0,00	138.149,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.149,41
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	142.020,29	0,00	3.870,88	0,00	138.149,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.149,41
Pessoal e Encargos Sociais	93.317,09	0,00	2.846,08	0,00	90.471,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.471,01
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.069,20	0,00	1.024,80	0,00	42.044,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.044,40
Investimentos	5.634,00	0,00	0,00	0,00	5.634,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.634,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**142.020,29**	**0,00**	**3.870,88**	**0,00**	**138.149,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**138.149,41**

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.2.25.11.45-18 Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2017 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso **II** - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2017 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso **II** - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 018/2017 RREO 4º BIMESTRE 2017

EFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2017-2020

EDITAL 018/2017

ALTO BOA VISTA – MT, 30 DE SETEMBRO DE 2017

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 4º bimestre do exercício financeiro de 2017.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Moises Montiel nº 975- centro **Fone/Fax (066) 3539 1113** **CGC 37.465.143/0001-89**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.765.200,00	1.765.200,00	262.266,00	14,85	837.784,69	47,46	927.415,31
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.765.200,00	1.765.200,00	262.266,00	14,85	837.784,69	47,46	927.415,31
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.000.000,00	20.000.000,00	3.372.140,81	16,86	12.671.502,69	63,35	7.328.497,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.000.000,00	20.000.000,00	3.372.140,81	16,86	12.671.502,69	63,35	7.328.497,31
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.377.682,20	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.000.000,00	20.000.000,00	3.372.140,81	16,86	14.049.184,89	70,24	7.328.497,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.828.000,00	18.858.000,00	3.189.057,57	14.144.233,80	4.713.766,20	3.183.030,27	13.940.754,68	4.917.245,32	12.353.997,73
DESPESAS CORRENTES	15.929.008,00	16.299.478,00	2.855.782,75	12.434.955,91	3.864.522,09	2.858.738,55	12.240.459,89	4.059.018,11	10.872.755,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.922.290,00	8.422.990,00	1.636.738,38	7.266.168,12	1.156.821,88	1.657.871,16	7.250.447,21	1.172.542,79	6.621.655,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.006.718,00	7.876.488,00	1.219.044,37	5.168.787,79	2.707.700,21	1.200.867,39	4.990.012,68	2.886.475,32	4.251.100,27
DESPESAS DE CAPITAL	2.691.821,00	2.545.351,00	333.274,82	1.709.277,89	836.073,11	324.291,72	1.700.294,79	845.056,21	1.481.242,30
INVESTIMENTOS	2.691.821,00	2.545.351,00	333.274,82	1.709.277,89	836.073,11	324.291,72	1.700.294,79	845.056,21	1.481.242,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.171,00	13.171,00	0,00	0,00	13.171,00	0,00	0,00	13.171,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.828.000,00	18.858.000,00	3.189.057,57	14.144.233,80	4.713.766,20	3.183.030,27	13.940.754,68	4.917.245,32	12.353.997,73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	19.028.000,00	19.028.000,00	3.199.057,57	14.264.233,80	100,00	4.763.766,20	3.199.119,69	14.049.184,89	100,00	4.978.815,11
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.543.157,00	2.828.757,00	608.026,58	2.389.392,60	16,75	439.364,40	567.270,72	2.303.732,21	16,40	525.024,79
Administração Geral	2.543.157,00	2.828.757,00	608.026,58	2.389.392,60	16,75	439.364,40	567.270,72	2.303.732,21	16,40	525.024,79
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.308.200,00	1.334.200,00	207.573,31	1.072.351,80	7,52	261.848,20	210.648,90	1.059.053,63	7,54	275.146,37
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	129.000,00	153.700,00	35.706,43	121.677,36	0,85	32.022,64	35.706,43	121.677,36	0,87	32.022,64
Assistência Comunitária	1.178.200,00	1.179.500,00	171.866,88	950.674,44	6,66	228.825,56	174.942,47	937.376,27	6,67	242.123,73
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	3.959.300,00	4.107.000,00	680.780,72	3.140.236,03	22,01	966.763,97	729.228,95	3.109.298,11	22,13	997.701,89
Atenção Básica	3.825.300,00	3.972.300,00	671.724,58	3.109.985,30	21,80	862.314,70	719.010,81	3.079.685,38	21,92	892.614,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Sanitária	132.000,00	132.700,00	9.056,14	30.250,73	0,21	102.449,27	10.218,14	29.612,73	0,21	103.087,27
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	6.510.600,00	5.440.430,00	842.540,84	3.836.683,23	26,90	1.603.746,77	843.523,86	3.808.194,56	27,11	1.632.235,44
Ensino Fundamental	5.905.575,00	4.545.105,00	689.087,90	3.235.656,74	22,68	1.309.448,26	689.368,72	3.218.053,71	22,91	1.327.051,29
Educação Infantil	568.625,00	858.925,00	153.452,94	601.026,49	4,21	257.898,51	154.155,14	590.140,85	4,20	268.784,15
Educação de Jovens e Adultos	36.400,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	36.400,00
Cultura	199.000,00	388.170,00	63.020,54	167.776,90	1,18	220.393,10	59.442,80	157.255,94	1,12	230.914,06
Difusão Cultural	199.000,00	388.170,00	63.020,54	167.776,90	1,18	220.393,10	59.442,80	157.255,94	1,12	230.914,06
Direitos da Cidadania	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00
Assistência aos Povos Indígenas	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00
Urbanismo	1.093.770,00	1.385.770,00	248.324,19	1.062.844,30	7,45	322.925,70	243.541,41	1.049.987,30	7,47	335.782,70
Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	15.000,00	0,00	12.705,00	0,09	2.295,00	0,00	12.705,00	0,09	2.295,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Reserva de Contingência	207.171,00	13.171,00	0,00	0,00	0,00	13.171,00	0,00	0,00	0,00	13.171,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro/2016 A Agosto/2017

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.365.183,31	1.799.084,34	2.340.798,47	2.976.465,34	1.585.187,86	1.625.034,35	1.604.068,24	1.642.669,49	1.874.240,27	1.651.939,80	1.800.233,31	1.709.012,22	21.973.917,00	20.717.100,00
Receita Tributária	66.834,40	137.080,95	84.672,01	75.753,63	60.492,42	55.473,27	74.015,48	86.997,31	82.763,38	78.907,27	126.997,54	61.623,56	991.611,22	1.059.000,00
IPTU	2.441,70	10.261,42	677,37	700,68	1.230,01	1.494,39	1.879,83	805,27	4.502,95	2.162,88	3.244,70	1.327,83	30.729,03	30.000,00
ISS	28.669,90	14.880,10	43.130,96	35.101,80	28.894,21	17.322,08	25.289,54	15.695,48	33.620,50	37.129,21	73.243,35	22.007,51	374.984,64	465.000,00
ITBI	2.480,22	80.003,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.390,07	0,00	0,00	5.744,89	2.059,78	106.678,46	47.000,00
IRRF	32.273,07	30.680,20	36.950,66	37.800,83	30.364,70	31.750,10	44.163,64	50.564,66	39.551,54	36.756,80	39.684,44	32.384,67	442.925,31	465.000,00
Outras Receitas Tributárias	969,51	1.255,73	3.913,02	2.150,32	3,50	4.906,70	2.682,47	3.541,83	5.088,39	2.858,38	5.080,16	3.843,77	36.293,78	52.000,00
Receita de Contribuições	16.173,84	12.987,41	16.698,74	16.509,49	15.805,07	15.539,59	11.346,78	13.613,02	0,00	0,00	0,00	0,00	118.673,94	210.000,00
Receita Patrimonial	5.705,07	4.570,30	5.442,05	13.769,96	16.072,45	13.757,24	19.441,91	9.797,21	18.419,96	5.821,10	2.947,04	2.693,33	118.437,62	110.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Transferências Correntes	1.270.221,05	1.643.959,59	2.231.595,73	2.867.563,89	1.490.509,36	1.539.319,20	1.496.458,55	1.529.498,49	1.771.953,43	1.564.792,05	1.666.235,46	1.640.937,61	20.713.044,41	19.300.000,00
Cota-Parte do FPM	359.571,32	436.481,83	796.354,94	979.268,75	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	416.969,78	469.737,94	6.726.078,99	5.830.000,00
Cota-Parte do ICMS	482.176,95	424.503,92	780.448,72	559.537,60	553.699,56	320.062,99	556.786,82	426.389,96	550.402,84	479.357,30	447.940,09	617.327,33	6.198.634,08	6.120.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.310,00	5.886,62	6.647,13	5.456,09	18.513,40	17.475,42	13.332,82	25.529,08	28.559,45	9.059,46	21.588,52	21.190,77	181.548,76	234.000,00
Cota-Parte do ITR	5.181,46	172.323,35	43.878,12	16.024,05	15.136,74	0,00	541,17	170,73	520,20	490,51	208,69	176,36	254.651,38	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.264,63	2.248,69	2.248,69	2.248,69	2.248,68	2.248,69	2.248,69	2.248,69	27.210,05	28.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	172.971,01	150.163,45	300.131,01	279.527,13	232.822,50	247.409,10	158.419,57	253.571,60	268.187,92	225.102,93	214.627,33	273.933,82	2.776.867,37	2.360.000,00
Outras Transferências Correntes	239.709,16	452.299,27	301.834,66	1.025.449,12	137.299,45	271.988,94	339.398,00	308.654,38	340.199,19	312.246,55	562.652,36	256.322,70	4.548.053,78	4.528.000,00
Outras Receitas Correntes	6.248,95	486,09	2.389,94	2.868,37	2.308,56	945,05	2.805,52	2.763,46	1.103,50	2.419,38	4.053,27	3.757,72	32.149,81	36.900,00
DEDUÇÕES (II)	171.508,10	208.299,26	325.925,93	309.226,13	224.077,37	203.835,28	199.728,13	193.454,44	232.713,17	205.488,43	177.234,59	222.136,13	2.673.626,96	2.482.400,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	171.508,10	208.299,26	325.925,93	309.226,13	224.077,37	203.835,28	199.728,13	193.454,44	232.713,17	205.488,43	177.234,59	222.136,13	2.673.626,96	2.482.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.193.675,21	1.590.785,08	2.014.872,54	2.667.239,21	1.361.110,49	1.421.199,07	1.404.340,11	1.449.215,05	1.641.527,10	1.446.451,37	1.622.998,72	1.486.876,09	19.300.290,04	18.234.700,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.2.25.11.1-18 Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO A AGOSTO

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.123.800,00	11.744.767,76	11.958.157,48
Receitas Tributárias	1.059.000,00	627.270,23	706.497,22
IPTU	30.000,00	16.647,86	18.507,35
ISS	465.000,00	253.201,88	318.469,95
ITBI	47.000,00	24.194,74	18.226,21
IRRF	465.000,00	305.220,55	312.204,53
Taxas	52.000,00	28.005,20	39.089,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	210.000,00	56.304,46	143.438,79
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	210.000,00	56.304,46	143.438,79
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	110.900,00	88.950,24	77.291,54
(-) Aplicações Financeiras	110.900,00	88.950,24	77.291,54
Transferências Correntes	16.817.600,00	11.041.036,61	11.087.308,37
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	22.400,00	14.407,61	-10.548,76
Convênios	195.100,00	104.843,64	125.444,84
FPM	4.664.000,00	3.324.078,42	3.249.910,22
ICMS	4.896.000,00	3.161.722,54	3.310.073,42
IPVA	187.200,00	124.199,31	133.469,16
ITR	160.000,00	13.792,39	17.346,59
Outras Transferências Correntes	6.692.900,00	4.297.992,70	4.261.612,90
Demais Receitas Correntes	37.200,00	20.156,46	20.913,10
Dívida Ativa	30.000,00	19.176,92	19.918,72
Diversas Receitas Correntes	7.200,00	979,54	994,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.765.300,00	837.784,69	333.297,93
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.765.200,00	837.784,69	333.297,93
Convênios	1.765.200,00	837.784,69	333.297,93
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.765.200,00	837.784,69	333.297,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**19.889.000,00**	**12.582.552,45**	**12.291.455,41**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VII)	16.299.478,00	12.434.955,91	11.485.859,37	12.240.459,89	11.075.924,79
Pessoal e Encargos Sociais	8.422.990,00	7.266.168,12	6.806.911,63	7.250.447,21	6.651.542,36
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.876.488,00	5.168.787,79	4.678.947,74	4.990.012,68	4.424.382,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.299.478,00	12.434.955,91	11.485.859,37	12.240.459,89	11.075.924,79
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.715.351,00	1.829.277,89	1.639.580,07	1.808.725,00	1.639.555,12
Investimentos	2.545.351,00	1.709.277,89	1.455.580,07	1.700.294,79	1.455.555,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	170.000,00	120.000,00	184.000,00	108.430,21	184.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.545.351,00	1.709.277,89	1.455.580,07	1.700.294,79	1.455.555,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	13.171,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**18.858.000,00**	**14.144.233,80**	**12.941.439,44**	**13.940.754,68**	**12.531.479,91**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**1.031.000,00**	**1.561.681,35**	**649.984,03**	**1.358.202,23**	**240.024,50**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	142.020,29	0,00	3.870,88	0,00	138.149,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.149,41
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	142.020,29	0,00	3.870,88	0,00	138.149,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.149,41
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	142.020,29	0,00	3.870,88	0,00	138.149,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.149,41
Pessoal e Encargos Sociais	93.317,09	0,00	2.846,08	0,00	90.471,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.471,01
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.069,20	0,00	1.024,80	0,00	42.044,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.044,40
Investimentos	5.634,00	0,00	0,00	0,00	5.634,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.634,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**142.020,29**	**0,00**	**3.870,88**	**0,00**	**138.149,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**138.149,41**

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.2.25.11.5-18 Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2017 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso **II** - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 019/2017 RGF 2º QUADRIMESTRE PMABV

EFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2017-2020

EDITAL 019/2017

ALTO BOA VISTA – MT, 30 DE SETEMBRO DE 2017

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2017.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Moises Montiel nº 975- centro **Fone/Fax (066) 3539 1113** **CGC 37.465.143/0001-89**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.630.791,21	0,00
Pessoal Ativo	10.624.733,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	6.057,95	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	6.057,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	6.057,95	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	10.624.733,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.300.290,04	100,00
(-)Transferências obrigatórias União rel. às emendas individuais(V)(§ 13, art.166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.300.290,04	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	10.624.733,26	55,05
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54.00%	10.422.156,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.30% DA RCL	9.901.048,79	51,30
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48.60% DA RCL	9.379.940,96	48,60

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Detalhado mensalmente
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/ 2016	Outubro/ 2016	Novembro/ 2016	Dezembro/ 2016	Janeiro/ 2017	Fevereiro/ 2017	Março/ 2017	Abril/ 2017	Maio/ 2017	Junho/ 2017	Julho/ 2017	Agosto/ 2017	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	780.903,43	829.283,33	833.057,81	927.796,30	844.455,46	1.000.008,39	922.342,43	960.755,00	937.186,01	927.828,76	891.844,98	766.026,18	10.621.488,08	-139.648,36
Pessoal Ativo	780.903,43	823.914,97	832.368,22	927.796,30	844.455,46	1.000.008,39	922.342,43	960.755,00	937.186,01	927.828,76	891.844,98	766.026,18	10.615.430,13	-139.648,36
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	5.368,36	689,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.057,95	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	5.368,36	689,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.057,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	5.368,36	689,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.057,95	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	780.903,43	823.914,97	832.368,22	927.796,30	844.455,46	1.000.008,39	922.342,43	960.755,00	937.186,01	927.828,76	891.844,98	766.026,18	10.615.430,13	-139.648,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.300.290,04	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.300.290,04	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	10.475.781,77	54,28
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.422.156,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.901.048,79	95,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.379.940,96	90,00

FONTE:

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.2.25.11.21-18 Página 1 de 0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.894.128,26	1.894.128,26	1.759.128,26	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.785.539,69	1.785.539,69	1.650.539,69	0,00
Empréstimos	1.671.867,37	1.671.867,37	1.536.867,37	0,00
Internos	1.671.867,37	1.671.867,37	1.536.867,37	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	113.672,32	113.672,32	113.672,32	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	113.672,32	113.672,32	113.672,32	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	108.588,57	108.588,57	108.588,57	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.542.310,62	2.243.934,18	3.557.575,33	0,00
Disponibilidade de Caixa[2]	1.579.311,62	1.087.056,11	2.350.060,37	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.721.331,91	1.225.205,52	2.350.060,37	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	142.020,29	138.149,41	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	962.999,00	1.156.878,07	1.207.514,96	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[3] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.502.021,06	19.140.905,79	20.252.658,09	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	9,71	9,90	8,69	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-3,32	-1,83	-8,88	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	23.402.425,27	22.969.086,95	24.303.189,71	0,00
LIMITE DE ALERTA - 108%	21.062.182,74	20.672.178,25	21.872.870,74	0,00

GRUPO INDEFINIDO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.905.591,00	19.308.901,78	19.300.290,04	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.939.230,02	4.247.958,39	4.246.063,80	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso IIF do § 1° do art. 59 da LRF) - 19,8% da RCL	3.545.307,02	3.823.162,55	3.821.457,43	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	DESCRIÇÃO
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Mobiliaria	**0,00**	**0,00**
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (1)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.300.290,04	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	1.215.918,27	6,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEI	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	**0,00**	**0,00**
Contribuições Previdenciárias	**0,00**	**0,00**
FGTS	**0,00**	**0,00**
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	**0,00**	**0,00**

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1132, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre alteração do artigo 90 da Lei Municipal nº 292/1990 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 90 da Lei Municipal 292 de 02 de Outubro de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90 – *A gratificação natalina, décimo terceiro salário, será pago integralmente aos servidores até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano.*

Parágrafo único - *A requerimento dos servidores devidamente justificado, poderá o décimo terceiro ser pago no mês de junho ou na data do aniversário do servidor, como adiantamento da gratificação natalina, considerando os valores na proporção da remuneração ou dos proventos já recebidos/laborados." (Redação dada pela Emenda Substitutiva nº 002/2017)*

Artigo 2º - *Esta Lei/Emenda entra em vigor em 01 de janeiro de 2019.*

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

"Aprova o Regimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA de Alto Garças – MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica Municipal e no art. 12 da Lei Municipal nº 1.122 de 17 de Outubro de 2017 e;

CONSIDERANDO, minuta enviada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, solicitando a aprovação do seu Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

Parágrafo único. O Regimento Interno, de que trata o "caput" deste artigo, faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 26 de Fevereiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I - DA NATUREZA

Art. 1º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, criado pela Lei Municipal nº 1.122, de 17 de Outubro de 2017, é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA terá sua composição paritária constituída por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, conforme art. 4º, da Lei Municipal nº 1. 122/2017.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA:

I – formular a política Municipal de Meio Ambiente, definida pelo Executivo, à luz do conceito de desenvolvimento sustentável;

II – propor planos, programas e projetos intersetoriais, regionais e locais, de desenvolvimento do Município em bases de equilíbrio social e ecológico e oferecer contribuições para seu aperfeiçoamento;

III – propor diretrizes para a conservação, reabilitação e recuperação do patrimônio ambiental do Município, em especial dos recursos naturais;

IV – estabelecer normas, critérios e padrões com relação ao controle e manutenção da qualidade ambiental no Município de Alto Garças, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;

V – analisar e pronunciar-se sobre projetos de lei e decretos referentes à proteção e qualidade ambiental no Município de Alto Garças e oferecer contribuição para seu aperfeiçoamento;

VI – apreciar e pronunciar-se sobre os projetos de lei e decretos referentes à proteção e qualidade ambiental no Município de Alto Garças, notadamente aqueles relativos ao zoneamento e planejamento ambientais, assim como na definição e implantação de espaços territoriais de relevante interesse ambiental, a serem especialmente protegidos;

VII – propor e contribuir para a realização de campanhas de conscientização sobre os problemas ambientais;

VIII – pronunciar e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente aos vários setores da comunidade;

IX – fiscalizar e pronunciar-se sobre os atos do poder público, no âmbito do Município de Alto Garças, quanto à observação da legislação ambiental;

X – manter intercâmbio com entidades, oficiais e privadas, da pesquisa e demais atividades voltadas à defesa do Meio Ambiente;

XI – apreciar, sempre que solicitado, ou quando a repercussão o exigir, os planos, os estudos e os relatórios elencados pela legislação municipal, estadual e federal, cujas atividades venham produzir impacto ambiental apreciável, tanto em âmbito local ou regional;

XII – Deliberar sobre os casos omissos, elaborar e alterar o seu regimento interno, submetendo-o a deliberação do CMMA e à aprovação do Prefeito Municipal;

CAPÍTULO III - DA COMPOSICÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I - Da composição

Art. 3º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA – será integrado por representantes:

I – Do Poder Público:

a) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

b) um representante da Vigilância Sanitária Municipal;

c) um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

d) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) um representante da Câmara de Vereadores de Alto Garças;

II – Da Sociedade Civil:

a) um representante do Rotary Club;

b) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

c) um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

d) um representante dos moradores locais;

e) um representante do comércio local;

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do CMMA é de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo - Os órgãos ou entidades acima mencionados poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CMMA.

Parágrafo Terceiro - O não comparecimento a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas durante doze meses implica na exclusão do CMMA.

Seção II - Da Organização

Art. 4º - A estrutura organizacional do Conselho Municipal de Meio Ambiente é composta de:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Câmaras Técnicas.

Subseção III - Da Presidência

Art. 5º - A Presidência do Conselho do Meio Ambiente será exercida por representante da sociedade civil organizada, conforme aprovado pelo Conselho de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-Presidente, e no impedimento deste, pelo representante da secretaria executiva.

Art. 6º - São atribuições do Presidente:

I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - aprovar a pauta das reuniões;

III - requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competência;

IV - expedir pedidos de informação e consultas a autoridades estaduais, federais e municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;

V- assinar as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;

VI - representar o Conselho ou delegar a sua representação;

VII - autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;

VIII - constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, Câmaras Técnicas, ou Grupos de Estudos;

IX - tomar decisões, de caráter urgente, ad referendum do Conselho;

X - resolver casos não previstos nesse Regimento.

Subseção IV - Da Vice-Presidência

Art. 7º - A Vice-Presidência do Conselho do Municipal do Meio Ambiente será mediante votação conforme decisão do Conselho.

Art. 8º - São atribuições do Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

II - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva; e

III - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

Subseção V - Da Secretaria Executiva

Art. 9º - A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), Conselheiro(a) ou não, designado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural e/ou mediante votação do Conselho do Meio Ambiente.

Art. 10 - Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 11 - Os documentos enviados ao Conselho, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria Executiva.

Art. 12 – O(a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do CMMA incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo Único - Se o Secretário(a) Executivo(a) for membro do Conselho, participará das reuniões com direito a voto.

Art. 13 - Os documentos de que trata o artigo 11 serão completados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas, e grupos de Estudos.

Parágrafo Primeiro - A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.

Parágrafo Segundo - O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, será fixado pela Presidência do Conselho.

Art. 14 - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;

II - assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;

III - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;

IV - organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;

V - colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta, necessários à complementação das atividades do Conselho;

VI - propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;

VII - convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência, e secretariar seus trabalhos;

VIII - elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;

IX - assinar todos os documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação do Presidente;

X - manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação, nome das partes, distribuição, nome do relator e cumprimento do prazo de julgamento;

CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES

Art. 15 - O Conselho do Meio Ambiente realizará reuniões ordinárias mensais tendo cronograma previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da direção do Conselho.

Parágrafo único - As reuniões contarão com a livre participação comunitária, reservando o direito a voto apenas aos conselheiros titulares ou suplentes.

Art. 16 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;

II - discussão e aprovação da ata;

III - discussão de matérias de interesse ambiental;

IV - julgamento de recursos administrativos;

V - constituição de Câmaras Técnicas, e Grupos de Estudos;

VI - agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Conselho do Meio Ambiente, assuntos de interesse geral; e

VII - encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Art. 17 - A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples, que estabelecerá quorum para a realização das reuniões e deliberação.

Art. 18 - As pautas das reuniões serão estabelecidas pela Presidência do Conselho, sendo propostas, anteriormente, pela Secretaria Executiva.

Art. 19 - A Secretaria Executiva distribuirá, com antecedência, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Conselheiros.

Art. 20 - Os Pareceres Consultivos das Câmaras Técnicas, dos Grupos de Estudos, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com seis dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.

CAPÍTULO V - DAS CÂMARAS TÉCNICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 21 - Poderá a Presidência do Conselho do Meio Ambiente, ouvidos os demais membros, constituir Câmaras Técnicas, e Grupos de Estudos.

Parágrafo Primeiro - O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas, e Grupos de Estudos, quantos forem necessários, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência.

Parágrafo Segundo - As Câmaras Técnicas, e Grupos de Estudos têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.

Art. 22 - As Câmaras Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar ao CMMA, assuntos de sua competência.

Art. 23 - As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Parágrafo Primeiro - A Presidência da Câmara Técnica poderá relatar assuntos ou designar ao CMMA a cada reunião.

Parágrafo Segundo - A ausência não justificada de membros da Câmara Técnica por três reuniões consecutivas ou por cinco alternadas, no decorrer do biênio, implicará na sua exclusão do mesmo.

Parágrafo Terceiro - A substituição de membro excluído, na hipótese prevista no parágrafo anterior, será proposta pelos demais membros da Câmara Técnica e encaminhada por seu Presidente do CMMA.

Art. 24 - As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e terão seus assuntos apresentados pelo Relator com o respectivo Parecer, devendo ser convocadas por suas respectivas Presidências com antecipação mínima de 10 (dez) dias.

Art. 25 - As Câmaras Técnicas poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo o disposto neste Regimento.

Art. 26 - Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas em livro próprio, aprovadas pelos seus membros e assinadas pela Presidência.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Os membros do Conselho previstos no artigo 3º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhado-as a Secretaria Executiva para emissão de Parecer

Parágrafo Primeiro - De posse do parecer da Secretaria Executiva, a Presidência o submeterá à votação do Conselho.

Parágrafo Segundo - A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito municipal, nos termos da legislação específica;

Art. 28 - A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.

Art. 29 - Os cidadãos que desejarem se manifestar durante as reuniões do CMMA deverão fazer inscrição prévia, identificando-se junto à Secretaria Executiva, nos primeiros 30 minutos depois de iniciada a reunião, devendo esta informação ser anunciada pela Presidência no inicio de cada reunião.

Art. 30 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO.

A Senhora **ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA**, presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº001/2018**, nomeado pela **Portaria nº 001/2018 de 03 de Janeiro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº001/2018, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando que todas as etapas do referido processo seletivo foram cumpridas regularmente,

Considerando a necessidade da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº001/2018 para as demais providências, torna publico o que se segue:

1. Divulgar a Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 para fins de homologação, conforme ANEXO I deste Edital Complementar; 2. Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2018.

Alto Garças-MT, 23 de fevereiro de 2018.

ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

Cargo: 001 - Apoio Administrativo Educacional - Limpeza - Não profissionalizado										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit

0000000243	CARLOS HENRIQUE LEITE RAMOS	03/01/2001	1	0,00	32,00	24,00	30,00	0,00	86,00	AP
0000000110	VANESSA VIEIRA DE PAULA	11/10/1973	2	0,00	40,00	15,00	24,00	0,00	79,00	AP
0000000283	REGIELE GONÇALVES DA SILVA	30/08/1997	3	0,00	32,00	21,00	24,00	0,00	77,00	AP
0000000139	DENILDE MENDONÇA SANTOS	03/04/1973	4	0,00	32,00	24,00	18,00	0,00	74,00	CL
0000000284	LUCIANA ROSA ACACIO	25/01/1981	5	0,00	40,00	9,00	24,00	0,00	73,00	CL
0000000127	SIMONE RAMBO THIERRU	20/11/1989	6	0,00	36,00	12,00	24,00	0,00	72,00	CL
0000000327	IZALTIVANI OLIVEIRA VASCONCELOS	18/05/1985	7	0,00	24,00	24,00	24,00	0,00	72,00	CL
0000000308	ALINY VALESKA DA SILVA MORAIS	13/08/1996	8	0,00	32,00	15,00	24,00	0,00	71,00	CL
0000000268	SUELY SOUZA E SILVA	27/11/1969	9	0,00	36,00	12,00	21,00	0,00	69,00	CL
0000000166	LUCIANA GONÇALVES MIRANDA	31/08/1992	10	0,00	36,00	12,00	21,00	0,00	69,00	CL
0000000221	THAIS COSTA DA SILVA	22/07/1999	11	0,00	32,00	18,00	18,00	0,00	68,00	CL
0000000118	WANIA OLIVEIRA CRUZ	07/01/1982	12	0,00	28,00	15,00	24,00	0,00	67,00	CL
0000000316	DAGMAR SOUZA PEREIRA	03/05/1969	13	0,00	32,00	12,00	21,00	0,00	65,00	CL
0000000084	ELIZENA GOMES DE MORAES	16/06/1971	14	0,00	28,00	18,00	18,00	0,00	64,00	CL
0000000234	ELESSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA	20/11/1983	15	0,00	36,00	12,00	15,00	0,00	63,00	CL
0000000034	FERNANDA ISONIA FREIRE	07/06/1993	16	0,00	28,00	12,00	21,00	0,00	61,00	CL
0000000328	SAMANTHA WEBER VENERO	19/05/1999	17	0,00	24,00	18,00	18,00	0,00	60,00	CL
0000000096	ADRIANE PEREIRA DOS SANTOS	02/03/1975	18	0,00	24,00	15,00	21,00	0,00	60,00	CL
0000000245	LENICE ARRUDA	19/04/1976	19	0,00	24,00	15,00	21,00	0,00	60,00	CL
0000000207	JANETE RESENDE MORAES	29/09/1971	20	0,00	24,00	9,00	27,00	0,00	60,00	CL
0000000233	CRICIA APARECIDA DE JESUS MARTINS	30/07/1983	21	0,00	20,00	18,00	21,00	0,00	59,00	CL
0000000282	LUZIA MARQUES BISPO	06/03/1971	22	0,00	28,00	15,00	15,00	0,00	58,00	CL
0000000247	LUCILIA JESUS DE OLIVEIRA	14/04/1967	23	0,00	32,00	15,00	9,00	0,00	56,00	CL
0000000049	ELIDA AURELIANO DE ABREU	05/03/1980	24	0,00	32,00	9,00	15,00	0,00	56,00	CL
0000000008	FERNANDA ALVES CURVELO	22/03/1990	25	0,00	24,00	6,00	24,00	0,00	54,00	CL
0000000056	RENATA SOARES DE SOUZA CLASK	19/12/1994	26	0,00	32,00	12,00	9,00	0,00	53,00	CL
0000000152	MARIA GERLIANE DE SOUZA	13/07/1991	27	0,00	20,00	12,00	21,00	0,00	53,00	CL
0000000261	GESSELLE TERRES DE SOUZA	06/09/1988	28	0,00	24,00	15,00	12,00	0,00	51,00	CL
Cargo: 002 - Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar - Não profissionalizado										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000290	TAIZA QUIRINO FERREIRA	11/11/1986	1	0,00	36,00	21,00	27,00	0,00	84,00	CL
0000000259	CRISTIANE APARECIDA SOUZA DA SILVA	30/09/1985	2	0,00	20,00	15,00	18,00	0,00	53,00	CL
Cargo: 003 - Apoio Administrativo Educacional - Vigia - Não profissionalizado										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000275	JUSCIMAR JOSÉ DIAS	13/11/1983	1	0,00	36,00	30,00	24,00	0,00	90,00	CL
0000000172	DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	05/02/1991	2	0,00	32,00	24,00	27,00	0,00	83,00	CL
0000000098	RAPHAEL SANTOS ALMEIDA	25/02/1992	3	0,00	28,00	27,00	27,00	0,00	82,00	CL
0000000253	SILVANI ALVES RODRIGUES	06/02/1976	4	0,00	36,00	18,00	24,00	0,00	78,00	CL
0000000330	JONAS DE LIMA LOPES	08/05/1998	5	0,00	28,00	27,00	18,00	0,00	73,00	CL
0000000315	PAULO HENRIQUE WEBER LIMA	06/08/1987	6	0,00	36,00	21,00	15,00	0,00	72,00	CL
0000000334	JETER MORAES RESENDE	15/10/1986	7	0,00	24,00	27,00	18,00	0,00	69,00	CL
0000000230	MARIO SERGIO EMMEL	14/06/1980	8	0,00	28,00	18,00	21,00	0,00	67,00	CL
0000000151	ALEX CURVELO DELGADO	14/01/1986	9	0,00	36,00	15,00	15,00	0,00	66,00	CL
0000000201	JUNIOR DE SOUZA PACHECO	17/08/1989	10	0,00	32,00	18,00	15,00	0,00	65,00	CL
0000000102	DEUSELIA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	08/09/1981	11	0,00	28,00	18,00	18,00	0,00	64,00	CL
0000000154	SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA	10/05/1987	12	0,00	24,00	18,00	21,00	0,00	63,00	CL
0000000011	JOÃO VICTOR ALVES DOS SANTOS MORAES	13/08/1999	13	0,00	28,00	18,00	15,00	0,00	61,00	CL
0000000222	LUZIA CLAUDIA GOMES DE SOUZA MARÇAL	13/12/1985	14	0,00	24,00	12,00	21,00	0,00	57,00	CL
0000000075	GISLAYNE FERREIRA BARROS	10/01/1995	15	0,00	24,00	12,00	21,00	0,00	57,00	CL
0000000321	JEFFERSON JOAQUIM DOS SANTOS	23/09/1991	16	0,00	24,00	18,00	12,00	0,00	54,00	CL
0000000093	EVERTON NOGUEIRA DE QUADRA	28/05/1979	17	0,00	20,00	21,00	12,00	0,00	53,00	CL
0000000303	EDUARDO SOARES REGO	05/06/1997	18	0,00	20,00	15,00	18,00	0,00	53,00	CL
0000000063	NATHALIA ALVES DE SOUZA	25/01/1999	19	0,00	28,00	9,00	15,00	0,00	52,00	CL
Cargo: 004 - Técnico Agrícola (Professor)										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000322	UBIRAJARA MARCELO RIBEIRO	15/12/1972	1	30,00	9,00	0,00	20,00	0,00	59,00	CL
Cargo: 005 - Técnico Administrativo Educacional - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Não profissionalizado										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000029	MARLENE JOSÉ DE SOUZA	30/01/1965	1	45,00	21,00	0,00	20,00	0,00	86,00	AP
0000000293	ANDREIA DA SILVA DIAS	25/09/1991	2	50,00	18,00	0,00	14,00	0,00	82,00	AP
0000000209	GRACIELLY ARAUJO CARVALHO	10/01/1992	3	45,00	21,00	0,00	14,00	0,00	80,00	AP
0000000183	LUBIA LAFAIETE ALVES DOS SANTOS	03/09/1982	4	50,00	12,00	0,00	16,00	0,00	78,00	AP
0000000113	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	12/02/1983	5	40,00	21,00	0,00	16,00	0,00	77,00	AP
0000000271	ANTONIO CARLOS DA SILVA	15/08/1982	6	40,00	18,00	0,00	18,00	0,00	76,00	AP
0000000307	JESSICA DINIZ RAMOS SILVA	12/12/1993	7	45,00	18,00	0,00	12,00	0,00	75,00	AP
0000000174	CHASLEI LESSA QUEIROZ DA CUNHA	15/05/1983	8	45,00	12,00	0,00	18,00	0,00	75,00	AP
0000000267	SUELLEN APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	17/01/1988	9	45,00	12,00	0,00	18,00	0,00	75,00	AP
0000000164	LETICIA RODRIGUES CORREA	04/04/1990	10	45,00	15,00	0,00	14,00	0,00	74,00	AP
0000000344	LETICIA LOPES LIMA	10/07/1993	11	40,00	18,00	0,00	16,00	0,00	74,00	AP
0000000013	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	20/08/1998	12	45,00	12,00	0,00	16,00	0,00	73,00	AP
0000000015	ANGELA MARIA PEREIRA ALVIM	14/10/1999	13	50,00	12,00	0,00	10,00	0,00	72,00	AP
0000000129	SÔNIA BORGES BRITO	19/03/1973	14	40,00	18,00	0,00	14,00	0,00	72,00	AP
0000000177	ANA PAULA DE ALMEIDA COUTO	10/12/1976	15	40,00	18,00	0,00	14,00	0,00	72,00	AP
0000000223	ALEXANDRA ALVES DE MORAES	19/01/1969	16	45,00	12,00	0,00	14,00	0,00	71,00	AP

0000000023	BEATRIZ ROCHA VIEIRA	03/08/1999	17	40,00	15,00	0,00	16,00	0,00	71,00	AP
0000000195	SUZANY PEREIRA DE MORAES	25/10/1986	18	35,00	18,00	0,00	18,00	0,00	71,00	AP
0000000002	PÂMELLA MOABE TOMAZ TOSTA CARVALHO	31/05/1989	19	40,00	18,00	0,00	12,00	0,00	70,00	AP
0000000171	MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS	22/09/1995	20	40,00	18,00	0,00	12,00	0,00	70,00	AP
0000000041	EMILIA FRAGA DE MORAES	29/10/1991	21	40,00	12,00	0,00	18,00	0,00	70,00	AP
0000000145	CLAUDINER CARVALHO FERNANDES	25/05/1983	22	35,00	21,00	0,00	14,00	0,00	70,00	AP
0000000059	NAYARA DE SOUZA GRINALDO	06/08/1998	23	40,00	18,00	0,00	10,00	0,00	68,00	AP
0000000020	MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS	26/10/1994	24	40,00	12,00	0,00	16,00	0,00	68,00	AP
0000000296	ADRIELY BARBOSA DE SOUZA	03/05/1988	25	30,00	24,00	0,00	14,00	0,00	68,00	AP
0000000220	SANIA LARIZY FRAGA DE MORAES	26/03/1990	26	40,00	15,00	0,00	12,00	0,00	67,00	CL
0000000252	SUEILE PEREIRA DE CARVALHO	01/05/1982	27	50,00	6,00	0,00	10,00	0,00	66,00	CL
0000000214	THATYANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	04/09/1996	28	35,00	15,00	0,00	16,00	0,00	66,00	CL
0000000091	IANE MARIA LOEBENS	03/04/1979	29	45,00	6,00	0,00	14,00	0,00	65,00	CL
0000000070	LUZIA SANTANA SILVA	12/07/1979	30	45,00	6,00	0,00	14,00	0,00	65,00	CL
0000000153	DANIELA TELES DE SOUZA	12/09/1993	31	45,00	6,00	0,00	14,00	0,00	65,00	CL
0000000073	ALTAMIRA ALMEIDA DE SOUZA LEME	06/03/1983	32	40,00	15,00	0,00	10,00	0,00	65,00	CL
0000000133	HÉLIDA LEJÂNIA MARTINS DAVID	20/12/1978	33	40,00	12,00	0,00	12,00	0,00	64,00	CL
0000000258	EDELZA GOMES	01/08/1978	34	45,00	6,00	0,00	12,00	0,00	63,00	CL
0000000121	REGINA PEREIRA DA COSTA	28/05/1987	35	40,00	9,00	0,00	14,00	0,00	63,00	CL
0000000319	IRAILDES PEREIRA DA SILVA	10/05/1989	36	40,00	9,00	0,00	14,00	0,00	63,00	CL
0000000326	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO PIRES	28/04/1982	37	40,00	12,00	0,00	10,00	0,00	62,00	CL
0000000044	DEUZÉLIA ALVES SOUZA	10/08/1984	38	40,00	12,00	0,00	10,00	0,00	62,00	CL
0000000072	ROSIDELMA APARECIDA DE SOUZA LIDIN	12/04/1988	39	40,00	12,00	0,00	10,00	0,00	62,00	CL
0000000006	LUCIANA BITES SOARES	29/01/1976	40	40,00	6,00	0,00	16,00	0,00	62,00	CL
0000000176	ANA CECILIA FERREIRA DE SOUZA	18/11/1999	41	35,00	18,00	0,00	8,00	0,00	61,00	CL
0000000112	POLIANA TEIXEIRA WEBER	08/03/1987	42	30,00	15,00	0,00	16,00	0,00	61,00	CL
0000000035	GLEICIMAR FREITAS DA SILVA	05/12/1984	43	40,00	12,00	0,00	8,00	0,00	60,00	CL
0000000043	DEVAIR PEREIRA DA SILVA	29/08/1960	44	35,00	15,00	0,00	10,00	0,00	60,00	CL
0000000031	CAMILA DUMONT SOARES	28/11/1988	45	45,00	6,00	0,00	8,00	0,00	59,00	CL
0000000097	SILVANIA LOPES DE MENEZES	01/10/1973	46	40,00	9,00	0,00	10,00	0,00	59,00	CL
0000000215	JAQUELINE AMANDA MARQUES BARBOSA DA SILVA	11/01/1995	47	40,00	9,00	0,00	10,00	0,00	59,00	CL
0000000170	CAMILA EDUARDA SOUZA ARRUDA	10/04/1991	48	35,00	12,00	0,00	12,00	0,00	59,00	CL
0000000212	MYRLAINE CUSTODIO VALDEZ	02/06/1991	49	35,00	12,00	0,00	12,00	0,00	59,00	CL
0000000246	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	24/11/1988	50	35,00	15,00	0,00	8,00	0,00	58,00	CL
0000000144	ELAINE EUSÉBIO FERREIRA	23/12/1988	51	35,00	15,00	0,00	8,00	0,00	58,00	CL
0000000086	ZILMA DE RESENDE SOUZA	10/10/1973	52	35,00	9,00	0,00	14,00	0,00	58,00	CL
0000000148	CIDIANA FATIMA CATULE DE SOUZA	04/12/1985	53	35,00	9,00	0,00	14,00	0,00	58,00	CL
0000000022	JUCELHA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/03/1991	54	35,00	9,00	0,00	14,00	0,00	58,00	CL
0000000128	EDINEIDA FRANCISCA DOS SANTOS	01/04/1980	55	30,00	12,00	0,00	16,00	0,00	58,00	CL
0000000254	MARINES DOS SANTOS E SANTOS	23/04/1973	56	35,00	12,00	0,00	10,00	0,00	57,00	CL
0000000140	CLEUZENI RODRIGUES DE OLIVEIRA	09/07/1977	57	35,00	12,00	0,00	10,00	0,00	57,00	CL
0000000108	WANNY GOMES D ALMEIDA	17/12/1999	58	35,00	12,00	0,00	10,00	0,00	57,00	CL
0000000100	LEILA MARCIA VILARINHO RIBEIRO ALVES	15/03/1980	59	30,00	15,00	0,00	12,00	0,00	57,00	CL
0000000208	MARTA DE SOUZA	06/10/1983	60	30,00	15,00	0,00	12,00	0,00	57,00	CL
0000000301	ALEKSANDRA LOPES BOAVENTURA	03/05/1983	61	35,00	9,00	0,00	12,00	0,00	56,00	CL
0000000146	JANAINA RODRIGUES GONCALVES	29/02/1996	62	30,00	18,00	0,00	8,00	0,00	56,00	CL
0000000061	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	20/04/1988	63	40,00	3,00	0,00	12,00	0,00	55,00	CL
0000000048	FRANCIELLE CORREA COSTA	19/04/1982	64	35,00	9,00	0,00	10,00	0,00	54,00	CL
0000000225	LORRAINE MORAES DE RESENDE	06/01/1997	65	35,00	9,00	0,00	10,00	0,00	54,00	CL
0000000204	TATIANE AZEVEDO DA SILVA	14/01/1988	66	35,00	6,00	0,00	12,00	0,00	53,00	CL
0000000092	NAYARA DE FREITAS BARBOSA	27/05/1995	67	30,00	9,00	0,00	14,00	0,00	53,00	CL
0000000226	IRANI CANDIDA DE MORAES	27/01/1975	68	30,00	12,00	0,00	10,00	0,00	52,00	CL
0000000106	KELEN BARBOSA DA SILVA ELIAS	17/07/1990	69	30,00	12,00	0,00	10,00	0,00	52,00	CL
0000000211	APARECIDA OZÓRIA DE OLIVEIRA	19/08/1963	70	30,00	6,00	0,00	16,00	0,00	52,00	CL
0000000083	NÚBIA CLAUDIA DE CASTRO	30/09/1991	71	25,00	15,00	0,00	12,00	0,00	52,00	CL
0000000218	JOSEANE GOMES DA COSTA	30/10/1967	72	35,00	6,00	0,00	10,00	0,00	51,00	CL
0000000116	JOYCE ARAUJO MOREIRA	02/09/1995	73	35,00	6,00	0,00	10,00	0,00	51,00	CL
0000000012	NEUCIRLENE SOARES BATISTA	18/06/1975	74	30,00	15,00	0,00	6,00	0,00	51,00	CL
0000000199	ROBISLAINE MARTINS DE MATOS	01/04/1982	75	35,00	9,00	0,00	6,00	0,00	50,00	CL
0000000217	MARIA AUXILIADORA DE FREITAS MORAES	28/02/1974	76	35,00	3,00	0,00	12,00	0,00	50,00	CL
0000000228	MARILURDES DE SOUZA MENDONÇA	18/05/1989	77	30,00	12,00	0,00	8,00	0,00	50,00	CL
0000000179	NORIVALDA FERNANDES OLIVEIRA	11/03/1966	78	25,00	15,00	0,00	10,00	0,00	50,00	CL
Cargo: 006 - Professor Pedagogo										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000014	NEOZILDA LOBO NOGUEIRA RODRIGUES	29/07/1979	1	45,00	21,00	0,00	12,00	1,00	79,00	AP
0000000005	OZELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	20/07/1987	2	35,00	24,00	0,00	16,00	0,00	75,00	AP
0000000294	LUCELY APARECIDA MARQUES DE SOUZA	22/11/1967	3	40,00	18,00	0,00	16,00	0,00	74,00	AP
0000000203	ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES	02/05/1972	4	35,00	24,00	0,00	14,00	0,00	73,00	AP
0000000304	MÁRCIA OLIVEIRA MARTINS SOUZA	26/02/1976	5	40,00	21,00	0,00	10,00	1,00	72,00	AP
0000000055	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA	15/09/1970	6	35,00	24,00	0,00	12,00	0,00	71,00	AP
0000000069	CLAUDIA MARIA FERREIRA FONSECA	12/01/1968	7	40,00	21,00	0,00	8,00	1,00	70,00	AP
0000000194	ROSILENE DE FREITAS BARBOSA	16/11/1974	8	45,00	15,00	0,00	8,00	1,00	69,00	AP
0000000137	KLIGIANNE KIRKLAND VIEIRA DAVID	24/05/1977	9	40,00	21,00	0,00	8,00	0,00	69,00	AP
0000000001	SENIRA MARIA DA SILVA DIAS	28/01/1966	10	35,00	18,00	0,00	14,00	1,00	68,00	AP

0000000189	ROSELENA SOUZA HUNHOFF	20/02/1977	11	40,00	18,00	0,00	8,00	1,00	67,00	AP
0000000313	LILIAN LEMOS DA SILVA GUIMARÃES	25/02/1979	12	40,00	12,00	0,00	12,00	1,00	65,00	AP
0000000143	MARIA DO CARMO GOMES	30/06/1969	13	35,00	18,00	0,00	12,00	0,00	65,00	AP
0000000103	LAURA ALVES DA SILVA	09/02/1983	14	40,00	15,00	0,00	8,00	1,00	64,00	AP
0000000349	KERLIANA SILVA SOUSA	30/11/1993	15	40,00	15,00	0,00	8,00	0,00	63,00	CL
0000000037	HILDA PEREIRA DE MELO	30/08/1958	16	35,00	15,00	0,00	12,00	1,00	63,00	CL
0000000276	VANIA SANTOS DE SOUZA RECH	03/01/1976	17	40,00	12,00	0,00	10,00	0,00	62,00	CL
0000000188	VANESSA DE SOUZA LIMA	18/05/1993	18	30,00	18,00	0,00	12,00	1,00	61,00	CL
0000000310	LAURINDA REZENDE BARRETO	24/09/1963	19	40,00	9,00	0,00	10,00	1,00	60,00	CL
0000000080	KELUBIA PORTO SILVA ANDRADE	10/10/1980	20	35,00	18,00	0,00	6,00	0,00	59,00	CL
0000000095	VALDINEI DAS CANDEIAS ALVES RODRIGUES	02/02/1976	21	35,00	12,00	0,00	12,00	0,00	59,00	CL
0000000206	ROSENIR VICENTE RODRIGUES MANFIO	07/10/1976	22	35,00	12,00	0,00	12,00	0,00	59,00	CL
0000000058	JUSCICLEIA NEVES ARAUJO	27/06/1983	23	35,00	12,00	0,00	10,00	0,00	57,00	CL
0000000051	VANIA NOGUEIRA DE SOUZA MARQUES DAVID	09/04/1975	24	35,00	9,00	0,00	12,00	1,00	57,00	CL
0000000156	ROSIMONICA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1983	25	30,00	15,00	0,00	12,00	0,00	57,00	CL
0000000053	IRENE MAXIMO DE LIMA LOPES	08/10/1973	26	30,00	15,00	0,00	10,00	0,00	55,00	CL
0000000248	SIMONE RIBEIRO BARRETO	04/12/1990	27	35,00	12,00	0,00	6,00	0,00	53,00	CL
0000000064	GLENER DAVID MARTINS	09/05/1976	28	25,00	18,00	0,00	10,00	0,00	53,00	CL
0000000181	MARILEIDE FONSECA DE MORAES	10/07/1968	29	30,00	12,00	0,00	8,00	1,00	51,00	CL
Cargo: 007 - Professor de Matemática										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000191	TAYLON CAVALCANTE MORAES	10/09/1987	1	30,00	12,00	0,00	12,00	0,00	54,00	AP
Cargo: 008 - Professor de Letras/Inglês										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000040	YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA	08/11/1977	1	45,00	27,00	0,00	14,00	1,00	87,00	AP
0000000324	FERNANDO KOVALESKI	20/11/1983	2	50,00	21,00	0,00	14,00	1,00	86,00	AP
0000000081	PAULO HENRIQUE LEITE ANDRADE	16/06/1979	3	45,00	21,00	0,00	14,00	1,00	81,00	CL
0000000024	KATSYENNE CARVALHO CARRIJO	07/06/1981	4	45,00	27,00	0,00	6,00	0,00	78,00	CL
0000000090	PAULO UMBELINO DOS SANTOS	12/12/1966	5	35,00	24,00	0,00	10,00	1,00	70,00	CL
0000000019	JESSIKA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	09/12/1990	6	40,00	12,00	0,00	12,00	1,00	65,00	CL
0000000132	TALYTA COUTO NERES	16/04/1980	7	35,00	15,00	0,00	12,00	1,00	63,00	CL
0000000333	VALDICLEIA LOPES BOAVENTURA	25/04/1981	8	35,00	18,00	0,00	8,00	0,00	61,00	CL
0000000287	NÁJELA BATISTA DE OLIVEIRA	04/01/1989	9	30,00	15,00	0,00	8,00	0,00	53,00	CL
Cargo: 009 - Professor de Educação Física										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000050	ÌTALO DEIVID BATISTA DA SILVA	11/01/1995	1	25,00	21,00	0,00	14,00	0,00	60,00	CL
0000000066	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	06/08/1989	2	30,00	18,00	0,00	8,00	1,00	57,00	CL

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Alto Garças MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, a realização das provas do Processo Seletivo Simplificado nº001/2018 desta Prefeitura Municipal, no dia 11/02/2018;

CONSIDERANDO, que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº001/2018 da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, conforme constam dos Editais Complementares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 26 de Fevereiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA Nº 009/2018/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI - MT

PORTARIA Nº 009/2018/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI - MT

A Secretária Municipal de Educação Alto Paraguai – MT, ***Sandra Maria Carvalho de Santana,*** *no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.*

RESOLVE:

Art. 1º. - **Nomear** a servidora pública **Luzineide Agripina da Silva**, CPF nº 362.994.991-68, RG nº 552332 SSP/MT, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, conforme artigo 51 da lei 247 de 01/03/2010, na Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima, localizada no Centro deste município, para o ano de 2018, com início em 29/01/2018 e término em 31/12/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 29 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Secretária Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 004/2018

EXTRATO AO CONTRATO Nº 004/2018, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a **REINALDO ALMEIDA GIL-ME**, inscrito sob o CNPJ 19.824.603/0001-36**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO ASO E REVISÃO DE CONSULTAS PERICIAIS COM EMISSÃO DE LAUDOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.

Este instrumento tem o valor unitário de **R$ 100,00 (Cem) Reais** por consulta realizada de cada Servidor (a) municipal.

VALIDADE: 12 MESES.

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2018.

PORTARIA Nº 010/2018/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI - MT

PORTARIA Nº 010/2018/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI - MT

A Secretária Municipal de Educação Alto Paraguai – MT, ***Sandra Maria Carvalho de Santana,*** *no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.*

RESOLVE:

Art. 1º. - **Nomear** a servidora pública **Carolina May de Oliveira**, CPF nº 008.223.451-06, RG nº 142221969 SSP/MT, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, conforme artigo 51 da lei 247 de 01/03/2010, na Creche Municipal Vovó Nezinha, localizada no Bairro Bela Vista neste município, para o ano de 2018, com início em 29/01/2018 e término em 31/12/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 29 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Secretária Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2018/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI - MT

PORTARIA Nº 011/2018/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI - MT

A Secretária Municipal de Educação Alto Paraguai – MT, ***Sandra Maria Carvalho de Santana,*** *no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.*

RESOLVE:

Art. 1º. - **Nomear** a servidora pública **Gisélia Antonia da Silva**, CPF nº850.165.191-53, RG nº 1205465-8 SSP/MT, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, conforme artigo 51 da lei 247 de 01/03/2010, na Escola Municipal Bela Vista, localizada no Bairro Bela Vista neste município, para o ano de 2018, com início em 29/01/2018 e término em 31/12/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 29 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Secretária Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2018/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI - MT

PORTARIA Nº 011/2018/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI - MT

A Secretária Municipal de Educação Alto Paraguai – MT, **Sandra Maria Carvalho de Santana,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. - **Nomear** a servidora pública **Gisélia Antonia da Silva**, CPF nº850.165.191-53, RG nº 1205465-8 SSP/MT, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, conforme artigo 51 da lei 247 de 01/03/2010, na Escola Municipal Bela Vista, localizada no Bairro Bela Vista neste município, para o ano de 2018, com início em 29/01/2018 e término em 31/12/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 29 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Secretária Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 062/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo: RESOLVE:

Designar a servidor, **DARCYANE DE SOUZA PEDROSO ,** Cédula de Identidade nº 22252347 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 041.689.471-22, para exercer **a função de FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

CONTRATO 004/2018 *celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa*,**REINALDO ALMEIDA GIL-ME**inscrita sob o CNPJ n.º 19.824.603/0001-36***,*** *referente a contratação do medico,,* O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO ASO E REVISÃO DE CONSULTAS PERICIAIS COM EMISSÃO DE LAUDOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.**

.**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 23 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 009/2018/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI - MT

PORTARIA Nº 009/2018/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI - MT

A Secretária Municipal de Educação Alto Paraguai – MT, **Sandra Maria Carvalho de Santana,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. - **Nomear** a servidora pública **Luzineide Agripina da Silva**, CPF nº 362.994.991-68, RG nº 552332 SSP/MT, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, conforme artigo 51 da lei 247 de 01/03/2010, na Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima, localizada no Centro deste município, para o ano de 2018, com início em 29/01/2018 e término em 31/12/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 29 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Secretária Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2018/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI - MT

PORTARIA Nº 010/2018/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI - MT

A Secretária Municipal de Educação Alto Paraguai – MT, **Sandra Maria Carvalho de Santana,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. - **Nomear** a servidora pública **Carolina May de Oliveira**, CPF nº 008.223.451-06, RG nº 142221969 SSP/MT, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, conforme artigo 51 da lei 247 de 01/03/2010, na Creche Municipal Vovó Nezinha, localizada no Bairro Bela Vista neste município, para o ano de 2018, com início em 29/01/2018 e término em 31/12/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 29 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Secretária Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari através da Pregoeira, designado pela Portaria nº 31/2018 de 30/01/2018, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 002/2018, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado no dia 16 de fevereiro de 2018, pág. 155, no jornal oficial dos municípios dia 19 de fevereiro de 2018 pág. 25 e no Diário de Cuiabá dias 17 e 18 de fevereiro na A09, **a inclusão de uma exigência no rol de documentação do edital original** e expede o **Edital Complementar nº 001/2018 ao Edital do Pregão Presencial nº 002/2018.** Sem alteração de data e horário, permanecendo inalterado o horário e data marcada, conforme determina o Parágrafo 4º artigo 21 da Lei 8666/93, visto que essa alteração não afetará a formulação das propostas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda ligar (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 26 de fevereiro de 2018. Renata Fermino de Oliveira - **Pregoeira.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 006/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "CASAS DE APOIO", EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO CUIABÁ – MT E NO ESTADO DE GOIÁS, GOIÂNIA, de acordo com anexo I. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 09/03/2018. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitatacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 26 de fevereiro de 2018. Renata Fermino de Oliveira - **Pregoeira**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, com o Sr. NILTON ANTÔNIO DO AMARAL, CPF: 164.202.331-00, no valor de total de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** por um período de 10 (dez) meses, cujo objeto trata-se da **Locação de imóvel comercial com a finalidade de armazenamento de máquinas e equipamentos, e outros pertences da Secretaria de Infraestrutura**, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 26 de fevereiro de 2018. Fábio Mauri Garbugio **-** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 26 de fevereiro de 2018

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: **SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BANHEIRO DA ESCOLA PAULO FREIRE**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

ORDEM DE SERVIÇO- 28 de dezembro de 2017.

Responsável Fiscal: Eng. JEAN GARATTINI VIZZOTTO - CREA: MT/035714

Eu, JEAN GARATTINI VIZZOTTO, Engenheiro Civil CREA: MT/035714, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução dos serviços Tomada de Preço 004/2017 e **CONTRATO Nº 094/2017**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT** e a empresa BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA –ME, CNPJ 07.727.156/0001-18**,** referente à **SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BANHEIRO DA ESCOLA PAULO FREIRE**, passamos este termo de **recebimento Definitivo** a supracitada obra, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

_____ _____

JEAN GARATTINI VIZZOTTO ADALTO JOSÉ ZAGO

CREA: MT/035714 PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHEIRO CIVIL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 066/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença ao Servidor **NILTON MELO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade 409 534 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 298.995.081-87 ocupante do Cargo Efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, no período de 25/02/2018 à 25/04/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 25 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **GENECI DE MOURA RADIN,** portadora da cédula de identidade nº 1066589381 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 002.009.780-80, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** que encontrava-se de Auxilio Doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 27 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, **MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF. nº 738.069.191-00, residente à Rua Ricardo Franco, nº 166, bairro Centro na cidade de Araguainha – MT.

Declara para os devidos fins, que convocado pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguainha, a tomar posse do cargo de Controlador Interno, sob classificação nº 3º da listagem do Concurso Público nº 001/2015 vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumí-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Araguainha – MT, 26 de Fevereiro de 2018

_____

MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CNPJ: 03.947.926/0001-87

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A EMPRESA EXECUTORA

L.A. CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ: 15.615.002/0001-62

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**, com sede à Rua Bahia nº 426, Centro, inscrita no CNPJ nº 03.947.926/0001-87 representada neste ato pelo **Procurador Geral do Município Dr. FABIANO ZANARDO**, inscrito na **OAB** sob nº **12.770** por intermédio desta, vem **NOTIFICAR** o responsável legal pela **L.A. CONSTRUTORA LTDA – EPP**, sito à Rua Salvador, nº 410, setor Novo Horizonte, na cidade de Nova Xavantina-MT, Sr. **Levi Barbosa de Morais**, solteiro, empresário, CPF nº 522.103.831-53, em relação ao **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBRAS** expedido pelo fiscal de obras da Secretaria de Estado das Cidades – SECID Sr. Lourival Alves, Processo nº 642403/2015, Convenio nº 063/2015, referente à regularização das pendências da obra "Pavimento Rígido na Av. João Ponce de Arruda", conforme alegações abaixo: ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA** CNPJ: 03.947.926/0001-87

Rua Bahia, 430, Centro – Araguainha – MT – CEP: 78.615-000 Fone: (66) 3476-1210

I- DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A lei de licitações nº 8.666/93 é composta de diversos procedimentos que devem ser efetuados com base nos princípios definidos no Art. 37 da Constituição Federal, a saber, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, com o intuito de proporcionar à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa e **com melhor qualidade possível** e isonomia aos membros da sociedade. É a chamada "eficiência contratória".

Se ocorrer, por negligência, imprudência, ou qualquer ato que venha originar algum vício na obra realizada, a Administração Pública está amparada pela referida lei, mais especificamente pelo art. 69 da Lei de Licitações, vejamos:

"Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados."

Pois bem.

Conforme relatório em anexo, verifica-se que ocorreram vícios nas obras realizadas, não podendo a Administração Pública ser prejudicada, devendo, então, a empresa supracitada reparar tais vícios nos termos da legislação em vigência.

Assim, em conformidade com diversas reclamações e solicitações dos munícipes e por todo o exposto, a Prefeitura vem, através desta notificação, REQUERER que no prazo de **90 (noventa) dias,** a contar do recebimento desta, a empresa executora venha solucionar as pendências ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA** CNPJ: 03.947.926/0001-87

Rua Bahia, 430, Centro – Araguainha – MT – CEP: 78.615-000 Fone: (66) 3476-1210

apontadas na notificação em anexo, referente ao convênio nº 063/2015, ressaltando a inobservância desse prazo, ensejará as medidas cabíveis administrativas e judiciais.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Araguainha, 22 de fevereiro de 2018.

FABIANO ALVES ZANARDO

Procurador Municipal de Araguainha/MT

OAB /MT nº 12.770

Rua Bahia, 430, Centro – Araguainha – MT – CEP: 78.615-000 Fone: (66) 3476-1210

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 003.2018

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 003/2018

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2017

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, E:

Considerando o ofício n° 053/2018/SMECDL, datado em 21/02/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, informando do não comparecimento - no prazo de 09 (nove) dias corridos, estipulado pelo Edital de Convocação n° 002/2018 - de:

Kátia Moraes dos Santos (Cargo – **Professor Pedagogo**);

Willian Fernando de Faria Silva (Cargo – **Monitor**);

Arlete Silva Barbosa de Aguiar (Cargo – **Monitor**).

Resolve;

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 05/2017, e prorrogado até dia 31 de dezembro de 2018 através do Edital Complementar de Prorrogação n° 001/2018, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Arenápolis/MT, à fl. 157, Edição n°2.909, para comparecerem no período de 27 de fevereiro a 06 do mês de março de 2018, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

Cargo: Professor de Pedagogia					
Classificação	**Nome do Candidato**	**Acertos**	**Titulação**	**Pontuação Final**	**Situação**
18	**Margarete Becher**	**10**	**1.0**	**6 .0**	**CLASSIFICADA**

Cargo: Monitor					
Classificação	**Nome do Candidato**	**Acertos**	**Critério de Desempate IDADE**	**Pontuação Final**	**Situação**
16	**Maiara Rodrigues de Souza**	**19**	**02/12/1996**	**9.5**	**CLASSIFICADA**
17	**Liliane Silva Andrade**	**19**	**28/08/1996**	**9.5**	**CLASSIFICADA**

Art. 2º - **Prazo de apresentação:**

O prazo de apresentação é de no máximo 09 (nove) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - **Será desclassificado o candidato que:**

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DOS CONTRATOS 057 E 058.2015

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LAERCIO BONETTI EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROCEDER A SUPRESSÃO DE RETIFICAÇÃO POR ERRO FORMAL DO ITENS 2.1 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 057/2015, COM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL.

VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 3.806,62

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LAERCIO BONETTI EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROCEDER A SUPRESSÃO DE RETIFICAÇÃO POR ERRO FORMAL DO ITENS 2.1 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 057/2015, COM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL.

VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 2.139,67

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.557/2018

AUTORIA: **VEREADOR ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS (CEARÁ).**

SÚMULA:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA MARUPÁ - AIM,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA MARUPÁ - AIM**,inscrita no CNPJ sob o nº **09.657.551/0001-05**, com sede na Rodovia BR 170, s/nº, entroncamento com a MT 208, Zona Rural, no Município de Aripuanã/MT, Estatuto Social devidamente registrado no 2º Ofício Registro de Pessoas Jurídicas de Aripuanã, sob o nº **064**, Livro **001**, Folha **095**, Protocolo nº **241**,em **02 de junho de 2017**.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária **Municipal de** Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.558/2018

AUTORIA: MESA DIRETORA

SÚMULA:

"ALTERA ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 736 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã, aprovou e eu **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 736 de 24 de dezembro de 2007 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Aripuanã, a verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, sob o título **Verba Indenizatória**, no valor de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), para cada vereador, dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a partir de 1º de março de 2018."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2018, revogando a Lei n° 1.250/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária **Municipal de** Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES NO PA – PRONTO ATENDIMENTO ANEXO AO PSF DONA DIDI, COM A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS E CONSULTAS, COM A PRESENÇA DE NO MÍNIMO UM PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2018 - SMS.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, localizada na Avenida Augusto Leverger, n°1410, Centro – Barão de Melgaço – Mato Grosso, O Pregoeiro **MARCELINO VIEIRA CARDOSO**, e a Equipe de Apoio composta pelos servidores **ROBSON LÚCIO TAQUES e WILMA DOS ANJOS SOUZA MARQUES**, nomeados pela Portaria n. 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de habilitação do Pregão Presencial n° 001/2018. Aberta a Sessão e decorrido o tempo de 30 (trinta) minutos, estabelecido no Edital para o credenciamento, ne-

nhum interessado em participar do certame apresentou-se, prorrogado o tempo para até as 09h30min o Pregoeiro abriu a Sessão e declarou **DESERTO** o Pregão. Ato contínuo o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro Oficial, juntamente com a Equipe de Apoio.

Pregoeiro Oficial

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Equipe de Apoio:

ROBSON LÚCIO TAQUES

WILMA DOS ANJOS SOUZA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-G/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°016/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no DIÁRIO OFICIAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.570.361/0001-67, com sede á Avenida Almirante, Quadra 09, lote 10, Bairro São Francisco, Jussara-GO, CEP. 76.270-000, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. **ALANDELON WANDERLEI DE OLIVEIRA**, portador da Cédula Identidade nº 3521910-8265003 DGPC/GO, e CPF 628.655.521-87, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10. 520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTAS DO MINISTERIO DA SAUDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 016/2017 - SRP**.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	1,00	UN	SERRA ELETRICA - TICO-TICO 2 VELOCIDADES, COM POTENCIA DE 400W, ROTACAO DE 2.600 / 3.200 RPM, E CAPACIDADE DE CORTE ACO 3MM, MADEIRA 40MM, MATERIAIS SINTETICOS 12MM, ALUMINIO 8MM, PARA CORTAR ACO, MADEIRA, MATERIAIS SINTETICOS E ALUMINIO, NA VOLTAGEM DE 127/220V, PESANDO 1,6KG, NA COR VERDE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	VONDER TTV400	360,00	360,00
83	1,00	UN	NOTEBOOK - MICROCOMPUTADOR PORTATIL,COM PROCESSADOR INTEL CORE I3,COM FREQUENCIA DE 1.8 GHZ,MEMORIA RAM DDR3,COM 4 GB,MEMORIA CHACHE DE 3 MB,CONTROLADORA DE DISCO SATA II,COM 01 DISCO,COM CAPACIDADE DE 500 GB,DISCO DE 2,5 POLEGADAS,BARRAMENTO COMPATIVEL,CONTROLADORA DE VIDEO HD (HIGH DEFINITION),COM 8 GB DE MEMORIA,COM LEITOR SD,TECLADO PADRAO ABNT2,CONTROLADORA DE SOM ONBOARD,ALTO FALANTES INTEGRADOS,MICROFONE INTEGRADO,TELA DE LED HD 13,3",COM RESOLUCAO DE 1366 X 768,MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTOES,PORTA DE REDE ONBOARD FAST ETHERNET,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PROTECAO APROPRIADA,COM S.O. MICROSOFT WINDOWS 8 PRO X64 PROFESSIONAL PORTUGUES BRASIL,BATERIA LITHIUM-ION 3 CELULAS,COM GARANTIA MINIMA DE 36 MESES,COM CABOS, FONTE DE ALIMENTACAO, MANUAL TECNICO, SOFTWARES E DRIVERS DE INSTALACAO.	DELL INSPIRON 15-5566	3. 058,93	3. 058,93
88	15,00	UN	MICROCOMPUTADOR - ESTACAO DE TRABALHO DESKTOP,PROCESSADOR I3 OU SUPERIOR,3. 3 GHZ,SDRAM DDR3 (2 SLOTS),4GB, 1.600MHZ,3MB,SATA 7200 RPM,1 HD,500 GB,PADRAO SATA,PADRAO PCIE 2.0,1 GB,TECLADO PS2 ABNT2,DVD-RW,16 BITS,CAIXAS AMPLIFICADAS,LCD 17",1280 X 1024 DPI,OPTICO COM SCROLLER,ETERNET 10/100/1000 MB/S RJ-45(INTEGRADA),MID-ATX,COM PROTECAO APROPRIADA,WINDOWS 7 PROFESSIONAL BR,24 MESES,CABOS,CONECTORES,DRIVERS,MANUAL TECNICO (EM PORTUGUES), ETC.	POSITIVO STYLLUS DS7667	2. 826,00	42. 390,00
90	7,00	UN	IMPRESSORA LASER - TECNOLOGIA A LASER MONOCROMATICA, TIPO LASER, COM VELOCIDADE MINIMA DE 33PPM EM FORMATO A4 CAPACIDADE PARA MINIMO DE 250F EM FORMATO A4,A5,CARTA,OFICIO E EXECUTIVO, COM RESOLUCAO MINIMA DE 600X600DPI MARGEM MINIMA 0.5CM 160.000PAG/MES, COM MEMORIA DE RAM 32MB ATE 280MB, COM ETHERNET 10/100MBITS, INTERFACE RJ45, PARALELA BIDIRECIONAL CENTRONICS OU USB, COM SUPORTE PARA FORMULARIOS CARTA, OFICIO I E II, A4, PAPEL COMUM TRANSPARENCIA, ETIQUETAS DE PAPEL, ENVELOPES E CARTOES, CAPACIDADE DA BANDEJA PRINCIPAL PARA 250 FOLHAS, AJUSTAVEL / MODULO DUPLEX(FRENTE E VERSO COMO OPCIONAL), CABOS, CARTUCHO TONER COM RENDIMENTO PARA MINIMO DE 20.000PAGINAS COM 5% DE COBERTURA EM PAPEL A4	BROTHER LH 2360	1. 485,00	10. 395,00
92	1,00	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - MONOCROMATICA A LASER,VELOCIDADE MINIMA DE 19PPM,CICLO DE TRABALHO DE NO MINIMO 8.000 PAGINAS POR MES,RESOLUCAO DE IMPRESSAO DE 600X600DPI,CONECTIVIDADE USB, REDE LOCAL 10/100 E PORTA RJ 11 PARA FAX,MEMORIA RAM MINIMA DE 64MB,VELOCIDADE MINIMA DE 18PPM PARA COPIADORA EM MODO MONOCROMATICO,COM RESOLUCAO DE DIGITALIZACAO OTICA ATE 1200DPI,BIVOLT,PARA PAPEL A4, CARTAO E OFICIO,FAX COM MEMORIA DE 2MB(160 PAGINAS), VELOCIDADE (MODEM)33.6KBPS, RESOLUCAO DE ATE 300X300DPI (MONOCROMATI-	BROTHER DCP L5502	2. 445,91	2. 445,91

			CO),GARANTIA MINIMA DE 12 MESES,ACOMPANHA CARTUCHOS PARA IMPRESSAO DE PELO MENOS 3.900 PAGINAS DE ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752			
93	1,00	UN	FURADEIRA MANUAL - PLASTICO - ACO - COBRE (FURADEIRA PARA CONCRETO,ACO E MADEIRA, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM MANDRIL DE 1/2¨ COM CHAVE, COMPOSTA DE ENGRENAGEM, MOTOR, MANDRIL, VARIADOR DE VELOCIDADE DE 0 A 3000RPM, POTENCIA 650W	BOSCH GS813 REWR	459,00	459,00
96	10,00	UN	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, MICROPROCESSADO, ON LINE SENOIDAL DUPLA CONVERSAO, POTENCIA DE 1KVA, FORMA DE ONDA SENOIDAL, TENSAO DE ENTRADA 220V PROGRAMAVEL POR SOFTWARE, VARIACAO DE ENTRADA +15% E -20%, FREQUENCIA DE ENTRADA 50 OU 60 HZ +/-5% PROGRAMAVEL POR SOFTWARE, ISOLAMENTO DE ENTRADA SUB E SOBRETENSAO, FILTRO DE RF E SUPRESSOR DE TRA NSIENTES, TIPO DE SAIDA MONOFASICA, TENSAO DE SAIDA 110/220V, CIRCUITOS DE CONTROLE SENOIDAL, PROTECAO SUB E SOBRETENSAO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SO BRETEMPERATURA, WINDOWS 95/98/2000/XP/NT, NOVELL NETWARE, LINUX, U NIX E ANMP (OPCIONAL), LEDS DE SINALIZACAO 4 LEDS PARA MONITORAMENTO DA SAIDA, BATERIA E BY-P ASS, ALARME INIBIVEL PARA TODOS OS EVENTOS CRITICOS DOS ISTEMA, BANCO DE BATERIAS ACIDA, AUTONOMIA DE NO MINIMO DE 60 MINUTOS, TEMPO MAXIMO DE RECARGA 10 HORAS, GABINETE TIPO METALICO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EL ETROSTATICA E EPOXI, FECHADO, BY PASS AUTOMATICO, COM 4 LEDS PARA MONITORAMENTO DE SAIDA, BOTAO LIGA/DESLIGA EXTERNO, COM CABOS, MANUAIS E 01 ANO DE GARANTIA COM REPOSICAOD E PECAS, GARANTIA MINIMA 01 ANO DE GARANTIA COM REPOSICAO DE PECAS	RAGTECH EAS WAY	586,66	5. 866,60
TOTAL GERAL						**64. 975,44**

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o **valor global de R$ 64.975,44 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 21 de fevereiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

ALANDELON WANDERLEI DE OLIVEIRA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.433 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 20 de fevereiro de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora Executiva da Secretaria Municipal de Saúde (DAS-4), a Sra. **NÚBIA OLIVEIRA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N° 037/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2018

O Município de Barra do Garças - MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **ROMERO & LUIZ LTDA - ME.** Objeto: Aquisição de materiais de consumo e outros para atender a UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO. Valor Global: R$ 18.185,00. **Tendo como validade de 21 de Fevereiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018.** Barra do Garças - MT, 26 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 038/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2018

O Município de Barra do Garças - MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - ME.** Objeto: Contratação de empresa para reconstrução de ponte de madeira com urgência sobre o córrego Penório. Valor Global: R$ 45. 788,79. **Tendo como validade de 21 de Fevereiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018.** Barra do Garças - MT, 26 de Fevereiro de 2018.

PUBLICAÇÃO RESULTADO DISPENSAS 2018

AVISO DE RESULTADO

A prefeitura de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO** das seguintes Modalidades:

DISPENSA nº 012/2018. Objeto: Locação de imóvel tipo comercial, para uso e funcionamento da Creche Municipal de educação Infantil Professora Elza Rodrigues da Silva, situado à Rua dos Garimpeiros nº 343- São Benedito. Vencedor: **SINAIR DA SILVA**, CPF: 129.795.701-68.

DISPENSA Nº 10/2018, Objeto: Locação de Imóvel comercial para uso e funcionamento da Estação Juventude, situado à Rua Hermano Ribeiro, º 04, Jd Floresta I – Barra do Garças. Vencedor: **LEILA SOUZA DA SILVA**, CPF: 462.666.407-59.

DISPENSA Nº22/2018, Objeto: Locação de Imóvel comercial para uso e funcionamento da Farmácia Básica, situado à Rua Carajás, esq. Com a Rua Couto Magalhães, Setor Sul II – Barra do Garças – mt. Vencedor: **PAULO SÉRGIO BRESSIANI**, CPF: 353.061.061-53.

DISPENSA Nº16/2018, Objeto: Locação de Imóvel comercial para uso e funcionamento Do Programa Melhor em Casa, situado à Rua Couto Magalhaes, nº 858, Centro-Barra do Garças-MT, Vencedor: **RONCADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, CNPJ: 21.953.123/0001-17.

DISPENSA Nº17/2018, Objeto: Locação de Imóvel comercial para uso e funcionamento da CAF.- CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO, situado à Rua Carajás, nº 646, Centro- Barra do Garças – MT.

Vencedor: **IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SANTA AMÉLIA LTDA**, CNPJ: 03.772.357/0001-86. Barra do Garças-MT, 26/02/2018. Antônio da Silva Neto. Presidente da C.P.L.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N° 021/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2018

O Município de Barra do Garças - MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **PAULO SERGIO BRESSIANI.** Objeto: Contrato referente a locação de imóvel, para uso e funcionamento da extensão Farmácia Básica. Valor Global: R$ 19.200,00. **Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com término do contrato até 31 de Dezembro de 2018.** Barra do Garças - MT, 26 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 017/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2018

O Município de Barra do Garças - MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SANTA AMÉLIA LTDA.** Objeto: Contrato referente a locação de imóvel para uso e funcionamento da CAF – CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO. Valor Global: R$ 28.896,00. **Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com término do contrato até 31 de Dezembro de 2018.** Barra do Garças - MT, 26 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 003/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2018

O Município de Barra do Garças - MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **JACKSON DE S. SILVA - ME.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plano de Internet 10 MG com roteador, internet via rádio, para atender as instalações da nova sede da Secretaria de Assistência Social. Valor Global: R$ 598,00. **Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com duração do contrato até 02 de Março de 2018.** Barra do Garças - MT, 26 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO N° 001/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018

O Município de Barra do Garças - MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.** Objeto: Contrato para realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes. Valor Global: R$ 390.000,00. **Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com duração do contrato até 31 de Dezembro de 2018.** Barra do Garças - MT, 26 de Fevereiro de 2018.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 002/2018

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 002/2018** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO E CONCRETO BETUMINOSO PARA ATENDER SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS. Empresas Vencedoras**: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 15.264.721/0001-86; EDUARDO GALVÃO MESSIAS – EPP CNPJ Nº 23.482.495/0001-38.** Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 26/02/2018

PORTARIA Nº 13.377 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora **Ana Lúcia Manzano Deluci,** portadora do RG nº 1510009-0/MT e CPF nº 024.678.921-23, Matrícula Funcional nº 12198, para acompanhamento e fiscalização do contrato de empresa para Construção de cozinha, refeitório e lavanderia no hospital Municipal e Pronto Socorro Dr. Milton Pessoa Morbeck, através do Convênio nº 1028467-73/2015/Ministério da Saúde/Caixa-Concorrência Pública nº 003/2017.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101**,** para proceder como suplente da fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 30 de janeiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.439 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Dispõe sobre alteração de carga horária semanal da servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o parecer jurídico nº 069/2017, favorável ao pleito da servidora constante no processo protocolado sob nº 1452/2017 e;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar nº 091, de 22 de dezembro de 2005,

R e s o l v e:

Art. 1º – Proceder a alteração da carga horária de 30 para 40 horas semanais, a partir de 21/02/2018, à servidora **ROSSEAN LOPES LEÃO**, lotada no cargo de Farmacêutica/Bioquímica, na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A elevação da carga horária semanal prevista no *caput* deste artigo será acompanhada do respectivo acréscimo da remuneração, de acordo com a tabela salarial do Setor de Recursos Humanos, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.438 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, licença sem remuneração à servidora **MARIA DE FÁTIMA MARQUES PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2018, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.434 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora **Valquiria Peres de Oliveira,** portadora do RG nº 19729570 SSP/MT e CPF nº 024.692.251-67, Matrícula Funcional nº 9767, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à Aquisição de materiais de consumo e outros para atender a UPA – Unidade de Pronto Atendimento. - Dispensa nº 030/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora **Maria Rita Pereira da Silva**, portadora do RG nº 11845139 - SSP/MT e CPF nº 531.432.721-04, Matrícula Funcional nº 903**,** para proceder como suplente da fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.435 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade o servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido protocolado sob nº 0069/2018, tendo parecer jurídico favorável,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **a partir de 17 de janeiro de 2018**, do cargo de Agente de Combate a Endemias, o servidor **KAISON LEONARDO LELES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.436 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade a servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido protocolado sob nº 0149/2018, tendo parecer jurídico favorável,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **a partir de 05 de fevereiro de 2018**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a servidora **CLEINA DE PAULA SILVA OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.432 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 19 de fevereiro de 2018, do cargo comissionado de Coordenadora Executiva da Secretaria Municipal de Saúde (DAS-4), a Sra. **MISILVIA DE LIMA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.323, de 09 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos visando à contratação temporária de Professor, Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para atendimento de situação emergencial de excepcional de interesse públi-

co, face à necessidade de substituir profissionais efetivos no caso de afastamento por licença-médica, licença-maternidade, licença-prêmio, profissionais que estão exercendo função de direção ou coordenação pedagógica e outros tipos de afastamentos previstos na lei, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, e ainda formação de Cadastro de Reserva para os demais cargos, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de títulos, e, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Artigo 96, VIII da Lei Orgânica Municipal; Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005 e Artigo 65 da Lei Complementar nº 47 de 29 de setembro de 2003 que norteará os critérios da seleção.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado tem caráter eliminatório e classificatório através de análise de títulos referente a escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme o disposto neste edital.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Paritária composta por representantes desta Secretaria e do Conselho Municipal de Educação, considerando a urgência do procedimento.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1- Professor

a) Requisito: Ensino Superior completo na área que irá concorrer.

b) Atribuições: (comum a todos os cargos de Professor): Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola; Exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela turma/sala sob sua responsabilidade; Participar da elaboração do calendário escolar; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino; Colaborar na realização de campanhas educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas; Exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas; Registrar as freqüências dos alunos; Desenvolver e/ou incentivar o hábito da leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de alunos, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; Interessar-se em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho; Colaborar na proposição e realização de atividades extraclasse e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Zelar pelo bom nome da escola; Adotar metodologias de ensino diversificadas, que estimulem a criatividade, o raciocínio e a experimentação; Colaborar com a formação integral de seus alunos; Relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares do aluno; Procurar inovar a prática pedagógica visando à melhoria da qualidade de ensino; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;Auxiliar na conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da Escola; Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargo, Carreira Salário da Educação e respectivo Estatuto da Prefeitura Municipal e demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atua.

3.2 - Auxiliar de Serviços Gerais

a) Requisito: Ensino Fundamental

b) Atribuições: Preparar os alimentos que compõem a merenda escolar; Manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha; Manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda escolar; Realizar limpeza e higienização das Instituições de Ensino; Executar a limpeza, incluindo serviços de jardinagem; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

3.3 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

a) Requisito: Ensino Médio Completo

b) Atribuições: Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil; Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem estar das crianças; Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança; Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, mantendo sempre um bom entendimento entre a família e a escola; Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala; Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

3.4 Guarda

a) Requisito: Ensino Fundamental

b) Atribuições: Fazer a vigilância das áreas internas e externas das Instituições de Ensinos; Prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das Instituições de Ensino; Controlar a entrada e saída de pessoas junto às Instituições de Ensino; Detectar, registrar e relatar à direção da Instituição de Ensino, possíveis situações de riscos à integridade física das pessoas e a conservação dos bens públicos sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

3.5 Assistente Administrativo

a) Requisitos: Ensino Médio completo e Certificado de Curso de Informática

b)Atribuições: Realizar atendimento ao público em assuntos da Secretaria da Escola; Desenvolver atividades de Escrituração, Arquivo, Protocolo, Estatística, Atas, Transferências escolares e Boletins; Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: televisor, projetor de slides,

computador, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

3.6 Motorista de Ônibus

a) Requisito: Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D"ou superior dentro do prazo de validade e disponibilidade para trabalhar de manhã, tarde ou noite.

b) Atribuições: Conduzir o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de estudantes; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e, se necessário, providenciar o abastecimento e reparos; Informar defeitos do veículo ao chefe imediato; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Transportar os estudantes, sempre que necessário, aos locais destinados; Fazer o transporte dos estudantes da sua residência até a escola e trajeto contrário; Efetuar reparos de emergência nos veículos; Recolher o veículo após a jornada de trabalho e deixá-lo em lugar adequado; Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

3.7 Pedreiro

a) Requisito: Ensino Fundamental

b) Atribuições: Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, e outras obras; Fazer reparos em edificações; Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvenarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Construir alicerces, muros e demais construções similares; Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

3.8 Nutricionista

a) Requisito: Superior Completo na área pretendida.

b) Atribuições: Elaborar projetos e relatórios de Avaliação do Estado Nutricional dos alunos de todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino; Elaborar projeto e relatório de Avaliação Sensorial de refeições de todas as unidades escolares; Visita de rotina e fiscalização ás cozinhas das escolas; Acompanhamento dos projetos de alimentação realizados pelas escolas; Palestras a alunos,

professores, pais nas unidades escolares conforme solicitações; Planejamento, elaboração e execução de capacitação às merendeiras;

Planejamento de compra e entrega de uniformes para as merendeiras; Elaboração de Manual de Boas Práticas de Fabricação nas unidades escolares; Proceder ao planejamento e à elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas; Supervisiona o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor

Rendimento do serviço; Elaborar cardápios adequados à realidade local; Definir a pauta e o quantitativo de alimentos necessários para merenda de todos os alunos matriculados nas escolas municipais; Encaminhar ao setor de compras da prefeitura a programação

de quantitativo de alimentos a serem adquiridos em data estabelecida; Verificar e acompanhar a qualidade e a validade dos produtos comprados até chegar ao aluno; Fornecer ao secretário, coordenador, escolas e comunidades, sempre que solicitadas, todas as informações referentes a merenda escolar; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem em sua competência.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar documentos originais e protocolar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópia dos documentos abaixo:

- RG; - CPF; - Comprovante de endereço; - Comprovante de Escolaridade; - Cópias dos certificados de cursos e eventos na área pretendida e afins, referente aos últimos 03 (três) anos;

4.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.4 Os candidatos só poderão se inscrever em apenas 01 (uma) localidade.

4.5 Não serão cobradas taxas dos candidatos.

4.6 A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório.

4.7 As inscrições serão realizadas na Prefeitura de Cáceres, situada na Avenida Brasil nº 119, Bairro Jardim Celeste, das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h30.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

5.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos aos cargos dispostos neste edital, será igual às notas obtidas na análise de títulos.

5.2 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.3 Da Análise Títulos – Para todos os cargos

5.3.1 Na análise da Titulação Acadêmica, será computado apenas o título de maior pontuação.

5.5 Dos Professores e Nutricionista

5.5.1 Formação e Qualificação

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	**Graduação**	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura na Área pretendida	**3,0**
02	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	4,0
03	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6,0
04	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8,0

05	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	Certificados de cursos na área da educação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,5 a 3,0

5.6 Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

5.6.1. Formação e Qualificação

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	**Ensino Médio**	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Médio em nível de Magistério	**2,0**
02	Ensino Médio	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso ou histórico Escolar do Ensino Médio	1,5

03	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	Certificados de cursos na área da educação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,5 a 3,0

5.7 Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda e Pedreiro

5.7.1. Formação e Qualificação

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	**Ensino Fundamental Incompleto**	Ensino Fundamental Incompleto	**1,0**
02	**Ensino Fundamental Completo**	Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental	**2,0**

03	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	Certificado de cursos na área da educação, ou na área pretendida, devidamente registrado pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,5 a 3,0

5.8 Motorista de Ônibus

5.8.1. Formação e Qualificação

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	**Ensino Fundamental Completo**	Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental	**2,0**

02	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	Certificado de cursos na área da educação, ou na área pretendida, devidamente registrado pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,5 a 3,0

5.9 Assistente Administrativo

5.9.1. Formação e Qualificação

01	Ensino Médio	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso ou histórico Escolar do Ensino Médio	2,0

02	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	Certificados de cursos na área da educação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,5 a 3,0

6. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

6.2 Das vagas reservadas para pessoas com deficiência

6.2.1 Aos candidatos com deficiência estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual 114/2002 e com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

6.2.3 Para os efeitos do item 9.1, nos termos do Decreto nº 3.298/99, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

6.2.3 Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

6.2.4 O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.5. O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

6.2.6 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no item 6.1, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) que tiver maior idade.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por **Edital**, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos sites www.amm.org.br e www.caceres.mt.gov.br e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por Unidade Escolar até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.3. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar fotocópia da documentação, conforme o que segue abaixo:

9.4.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.5.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

9.6.Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.7.Título de Eleitor;

9.8.Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

9.9.Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.10.Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

9.11.Cadastro do PIS/PASEP;

9.12.Comprovante de Escolaridade autenticado, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO);

9.13. CNH (em caso de cargo específico verificar a categoria exigida);

9.14. Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

9.15. Certidão de Nascimento dos filhos;

9.16. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

9.17.Comprovante de Residencia à epoca da Contratação;

9.18.Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;

9.19.Atestado Médico Admissional;

9.20.Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais.

9.21.Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório;

9.22.Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

9.23.Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório;

9.24.Telefone e email.

10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Etapas	Data
Período das inscrições	27/02 e 28/02/2018
Divulgação do Resultado das Inscrições e da Análise Curricular	01/03/2018
Interposição de Recurso das Inscrições e da Análise Curricular	02/03/2018
Resultado da análise de recurso, Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	03/03/2018
Convocação	03/03/2018

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 06 (seis) meses, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

11.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Educação de Cáceres promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

11.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

11.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

11.6. A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

11.7. A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

11.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

11.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

11.10. Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.caceres.mt.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

11.11. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site www.caceres.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

11.12. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

12. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

12.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Dos Recursos

13.1.1. Dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Impugnação do Edital nº 001/2018: um dia útil;

b) Resultado das Inscrições e da Análise Curricular: um dia útil;

13.1.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo II deste edital, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

13.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no **átrio** da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2018

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						AC	PNE	Total	
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	E. M. Buriti
02	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	E. M. Buriti
03	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática	Análise de Títulos	1.724,12	20h	01	-	01	E. M. Buriti
04	Professor Licenciado em Biologia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Biologia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	E. M. Buriti
05	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	E. M. Buriti
06	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	E. M. Buriti
07	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo em Licenciatura Educação Física	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	E. M. Buriti

08	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	E. M. Buriti
09	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	E. M. Buriti
10	Guarda	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	E. M. Buriti
11	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	E. M. Buriti

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						AC	PNE	Total	
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	2	-	2	E. M. Laranjeira
02	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	E. M. Laranjeira
03	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática	Análise de Títulos	1.724,12	20h	01	-	01	E. M. Laranjeira
04	Professor Licenciado em Biologia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Biologia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	E. M. Laranjeira
05	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História	Análise de Títulos	1.724,12	20h	01	-	01	E. M. Laranjeira
06	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	E. M. Laranjeira
07	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo em Licenciatura Educação Física	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	E. M. Laranjeira
08	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	E. M. Laranjeira
09	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	02	-	02	E. M. Laranjeira
10	Guarda	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	E. M. Laranjeira
11	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	E. M. Laranjeira

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						AC	PNE	Total	
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	E. M. Santo Antonio do Caramujo
02	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras	Análise de Títulos	1.724,12	20h	01	-	01	E. M. Santo Antonio do Caramujo
03	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	E. M. Santo Antonio do Caramujo
04	Professor Licenciado em Biologia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Biologia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	E. M. Santo Antonio do Caramujo
05	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	E. M. Santo Antonio do Caramujo
06	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	E. M. Santo Antonio do Caramujo
07	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo em Licenciatura Educação Física	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	E. M. Santo Antonio do Caramujo
08	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	E. M. Santo Antonio do Caramujo
09	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	01	-	01	E. M. Santo Antonio do Caramujo
10	Guarda	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	01	-	01	E. M. Santo Antonio do Caramujo
11	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	E. M. Santo Antonio do Caramujo
12	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	E. M. Santo Antonio do Caramujo

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						AC	PNE	Total	
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis
02	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis
03	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis
04	Professor Licenciado em Biologia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Biologia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis
05	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis
06	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis
07	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo em Licenciatura Educação Física	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis

08	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis
09	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis
10	Guarda	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis
11	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis

NÚCLEO LIMÃO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						AC	PNE	Total	
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Limão
02	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras	Análise de Títulos	1.724,12	20h	01	-	01	Núcleo Limão
03	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática	Análise de Títulos	1.724,12	20h	01	-	01	Núcleo Limão
04	Professor Licenciado em Biologia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Biologia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Limão
05	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Limão
06	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Limão
07	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo em Licenciatura Educação Física	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Limão
08	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Limão
09	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Limão
10	Guarda	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	02	-	02	Núcleo Limão
11	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Limão
12	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Limão

NÚCLEO PAIOL

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						AC	PNE	Total	
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	01	-	01	Núcleo Paiol
02	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras	Análise de Títulos	1.724,12	20h	03	-	03	Núcleo Paiol
03	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática	Análise de Títulos	1.724,12	20h	01	-	01	Núcleo Paiol
04	Professor Licenciado em Biologia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Biologia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Paiol
05	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História	Análise de Títulos	1.724,12	20h	01	-	01	Núcleo Paiol
06	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Paiol
07	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo em Licenciatura Educação Física	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Paiol
08	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Paiol
09	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	01	-	01	Núcleo Paiol
10	Guarda	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	01	-	01	Núcleo Paiol
11	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Paiol

NÚCLEO SADIA

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						AC	PNE	Total	
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
02	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
03	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
04	Professor Licenciado em Biologia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Biologia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
05	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
06	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
07	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo em Licenciatura Educação Física	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Sadia

08	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
09	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
10	Guarda	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
11	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
12	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Sadia

NÚCLEO SAPIQUÁ

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						AC	PNE	Total	
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá
02	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá
03	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá
04	Professor Licenciado em Biologia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Biologia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá
05	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá
06	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá
07	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo em Licenciatura Educação Física	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá
08	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá
09	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	04	-	04	Núcleo Sapiquá
10	Guarda	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá
11	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá
12	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá

NÚCLEO UNIÃO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						AC	PNE	Total	
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	02	-	02	Núcleo União
02	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras	Análise de Títulos	1.724,12	20h	02	-	02	Núcleo União
03	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática	Análise de Títulos	1.724,12	20h	01	-	01	Núcleo União
04	Professor Licenciado em Biologia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Biologia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo União
05	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo União
06	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo União
07	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo em Licenciatura Educação Física	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo União
08	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo União
09	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo União
10	Guarda	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo União
11	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo União
12	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo União

ESCOLAS URBANAS

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						AC	PNE	Total	
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	22	03	25	Escolas Urbanas
02	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
03	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
04	Professor Licenciado em Biologia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Biologia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
05	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Escolas Urbanas

06	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia	Análise de Títulos	1.724,12	20h	01	-	01	Escolas Urbanas
07	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo em Licenciatura Educação Física	Análise de Títulos	1.724,12	20h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
08	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos	937,00	40h	01	-	01	Escolas Urbanas
09	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	09	01	10	Escolas Urbanas
10	Guarda	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	06	01	07	Escolas Urbanas
11	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
12	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
13	Pedreiro	Ensino Fundamental	Análise de Títulos	937,00	40h	CR	-	CR	Escolas Urbanas e do Campo
14	Nutricionista	Ensino Superior na área pretendida	Análise de Títulos	4.395,98	40h	CR	-	CR	Escolas Urbanas e do Campo

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2018– SME

Identificação do Candidato	Inscrição N.º: _____ *Para uso da Comissão*
Nome:	
Data de Nascimento:	
Endereço	Rua: N.º:
Bairro:	Telefone:

Do cargo Pretendido

Cargo:
Localidade

_____ _____

Local e Data Assinatura do Candidato

Reservado a Comissão Organizadora	
Requisitos Avaliados	Pontuação conquistada
Instrução	
Formação em Serviço	
Total	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:	Inscrição N.º: _____ *Para uso da Comissão*
Candidato	
Cargo:	
Localidade	

Cáceres-MT, ____/ /2018 _____

Local e Data Assinatura do Recebedor

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO: _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do (a) requerente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, drenagem superficial, sinalização viária e obras complementares, nas ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel , nesta cidade de Cáceres-MT, numa extensão de 796,98M e área de 5.383,76 M² de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Estimativa de Valor: **R$ 708.378,47 (setecentos e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos**), sendo: **R$ 394.200,00** (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 1031802-48/2016/MCIDADES/CAIXA, **R$ 314.178,47** (Contrapartida).

Realização: 23 de Fevereiro às **08:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 16. 941.912/0001-06, que apresentou o valor de R$ 633.680,39 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), Vencedora do Certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 26 de Fevereiro de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 04 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aprova a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais em conformidade com a Resolução nº 09 de 10 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2018, com registro em Ata nº. 158 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 04 de 08 de fevereiro de 2018 deste CMDCA, onde aprova a formação do Grupo de Trabalho para avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e Governamentais e Não Governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação do formulário de Inscrição de Programas/Projetos**,** apresentado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, unidade governamental, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres, solicitando a inscrição dos programas, Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI e Medidas Socioeducativas em Meio Aberto junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres e, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e conselheiro representante do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennés, Raul Camilo Guimarães Garcia e pelas conselheiras:

a) Denise Maria de Oliveira Carvalho, representante titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) Camila Rangel Ortiz Santos, representante suplente do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennés;

c) Cátia Virgínia Weber de Oliveira, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, MT, 08 de fevereiro de 2018

Raul Camilo Guimarães Garcia

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 8139, de 21 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para compor a Comissão Paritária que realizará em caráter excepcional/emergencial, o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, da Secretaria Municipal de Educação.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Eliete da Silva

Suplente: Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES

Titular: Rosangela Gonçalves da R. Santos

Suplente: Renilda Batista Prina Lamon

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2018

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 22.02.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS VERSÃO: 01
NORMATIVA INTERNA SMC Nº: 001/2018 APROVAÇAO:16 / 02 / 2018

ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CERIMONIAL
SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETA

1 – CONCEITOS E OBJETIVOS

1.1. Um cerimonial é um conjunto de normas que tem por finalidade ordenar corretamente o desenvolvimento do ato solene. Inclui procedimentos como disciplina, hierarquia, ordem, elegância, respeito, bom senso, bom gosto e simplicidade. 1.2.O serviço de cerimonialconfere formalidade e caráter solene aos eventos, sendo utilizado nos eventos oficiais, portanto, utiliza-se o cerimonial quando há a necessidade de recepcionar autoridades. 1.3.O serviço de cerimonial não se restringe à locução do evento. É um serviço especializado que se refere, sobretudo, à obediência de normas de protocolo e precedência regidas no Cerimonial Público. 1.4. As principais funções associadas ao cerimonial são: Função ritual – além das precedências, os gestos e preceitos, honrarias e privilégios e símbolos de poder; Função semiológica – linguagem formal, linguagem internacional e diplomática, tratamento e fórmulas de cortesia, redação e expressão oficial; Função legislativa – codificação das regras e preceitos em normas de protocolo e cerimonial, nos planos internos e externos; Função gratuita – hedonismo, frivolidade, festividade, atividade lúdica que pode descaracterizar a etiqueta; Função pedagógica – ensino de civilização e cultura.

1.5. Setor de Comunicação: É a equipe da comunicação vinculada a Coordenação de Comunicação e a Secretaria de Assuntos Estratégicos.

1.6. Secretaria de Origem: É a Secretaria Municipal interessada/ executora responsável pelo evento a ser realizado.

2 - COMPETÊNCIAS

2.1. Na prefeitura o cerimonial é de responsabilidade da Secretaria de Assuntos Estratégicos através do Setor de Comunicação, e patrocinada pela Secretaria de Origem, ou seja, a interessada no evento;

2.2. Em eventos de pequeno porte ou de cunho informal (como as reuniões, cursos, oficinas, eventos administrativos, palestras, dentre outros) não é necessário utilizar o cerimonial. Nesse caso, a equipe de Comunicação coloca-se à disposição para ASSESSORAR as unidades e órgãos na elaboração de um ROTEIRO DE BOAS-VINDAS, que poderá ser lido pelo coordenador do evento;

3 - RESPONSABILIDADE PELO CERIMONIAL DO EVENTO

3.1. O cerimonial é de responsabilidade da Secretaria de Assuntos Estratégicos. Qualquer inclusão no protocolo oficial deverá ser aprovada pela Secretaria de Assuntos Estratégicos.

3.2. Roteiro para o cerimonial**:**

§ Introdução (boas vindas, apresentação dos objetivos, patrocinadores e realizadores do evento); § Composição de mesa; § Hino Nacional (quando necessário); § Registro das autoridades que prestigiam o evento; § Homenagens/Leitura e assinatura de Termos/Descerramento de placas; § Pronunciamentos de autoridades; § Encerramento.

4 - DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

4.1. A Secretaria de Assuntos Estratégicos será responsável pelos seguintes materiais:

Bandeiras; Música de entrada (CD); Hino nacional (CD).

4.2. Além dos itens acima disponíveis, em todas as cerimônias as ornamentações devem estar conforme informadas pela Secretaria de Origem e acordado com o Setor de Comunicação.

4.3. Data show e telão – deverão ser solicitados com antecedência de 48 horas (quarenta e oito) horas;

4.4. Os Convites digitais serão feitos após solicitação da Secretaria de Origem, com antecedência de 48 horas (quarenta e oito) horas para a Equipe do Setor de Comunicação, que encaminhará os convites digitais feitos, via e-mail, WhatsApp e para Imprensa.

4.5. Se a Secretaria de Origem optar por incluir outras músicas deve informar e encaminhar ao Setor de Comunicação, com antecedência de 48(quarenta e oito) horas.

5 - DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA PATROCINADORA DO EVENTO

5.1. A Secretaria de Origem/Interessada no evento será responsável pela Disponibilização de placas, cartazes, convites impressos e banners (principalmente quando houver inauguração), devendo ser observados os padrões oficiais da Prefeitura de Cáceres. Ressalta-se: A empresa de mídia não fornece esse material, ela apenas se responsabiliza no atendimento nas divulgações das atividades da Prefeitura.

5.2. A Secretaria de Origem será responsável por:

Providenciar o Local, toalha e mesa da cerimônia (demais ornamentos, como flores, vasos, etc. fica a critério e responsabilidade da Secretaria Municipal interessada do Evento); Providenciar o histórico do evento a ser realizado; Providenciar o *Coffee Break* com o orçamento da própria Secretaria de Origem; Aluguel de tendas e som – Com orçamento da Secretaria executora; Caso no local não haja água, providenciar água ou bebedouro para instalação no local.

5.3. Se for necessário, a apresentação artísticas e musicais, deverá ser providenciado pela secretaria responsável pelo evento, e posteriormente repassado a equipe de cerimonial para inserção no protocolo de apresentações.

5.4. Quando o projeto de ornamentação for realizado por empresa externa, além da ornamentação já realizada pela Secretaria responsável pelo evento, deverá ser apresentado.

5.5. Todo evento, que necessitar do apoio da Equipe do setor de Comunicação, deverá ser informado através de memorando, e-mail ou comunicado no prazo de 05 (cinco) dias, para que a equipe possa realizar o devido atendimento.

6 - ROTEIRO BÁSICO

§ Introdução (boas vindas, apresentação dos objetivos, patrocinadores e realizadores do evento); § Apresentação de vídeos institucionais (Sempre antes do início do cerimonial, podendo ser adotado outro momento, de acordo com cada evento); § Composição de mesa; § Hino Nacional (quando necessário); § Registro das autoridades que prestigiam o evento; § Homenagens /Leitura e assinatura de Termos/Descerramento de placas; § Pronunciamentos de autoridades (capítulo abaixo); § Encerramento.

7- APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS NA CERIMÔNIA

7.1.É permitida apenas uma apresentação musical. A Prefeitura reserva-se ao direito de exibir, no início da cerimônia, seus vídeos institucionais nos telões. Os vídeos deverão ser exibidos antes do início da cerimônia.

8 - PRONUNCIAMENTO DE AUTORIDADE

8.1. As autoridades são convidadas a falar da menor hierarquia para a maior hierarquia, salvo os casos em que a própria autoridade solicita para pronunciar-se primeiro, devido a compromissos. Assim sendo, fala por último à autoridade que possui maior hierarquia (segundo a Ordem Geral de Precedência). Além da ordem de fala, os pronunciamentos devem obedecer a outros critérios.

8.2. Não é necessário que todos os componentes da mesa diretiva se pronunciem;

9 - MESTRE DE CERIMÔNIA

9.1. O mestre de cerimônias é o condutor do evento. A ele compete conduzir com segurança o evento, do início ao fim; elaborar relação com lista de autoridades presentes, identificar e confeccionar as nominativas das autoridades que deverão ser citadas pelo anfitrião da solenidade; conferir o som; orientar os garçons e as recepcionistas quanto à composição da mesa de honra e conduzir a cerimônia

9.2. É necessário que o mestre de cerimônia tenha dicção perfeita, voz firme, boa postura, discrição e sobriedade e, ainda, traje roupas discretas e saiba improvisar.

9.3.Os serviços de mestre de cerimônias da prefeitura são serviços contratados e poderão ser solicitados ao setor de Comunicação vinculada à Secretaria de Assuntos Estratégicos, através do endereço de e-mail oficial: imprensaprefeituradecaceres@gmail.com e gabinete.caceres@gmail.com, com antecedência de 48(quarenta e oito) horas, para que a equipe possa contratar o cerimonial para realizar o serviço.

9.4. O pagamento do mesmo será feito pela Secretaria de Origem com seu devido orçamento, caso a secretaria solicitante optar por outro mestre de cerimônia, deverá oficializar o pedido com antecedência mínima de 07 (sete) dias, por meio de ofício.

9.5. No caso de deferimento, deverá o mestre de cerimônia acompanhar a elaboração do protocolo, bem como participar de ensaio para o ato, pelo menos com uma 01 (uma) hora de antecedência.

10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A observação e cumprimento desta Normativa devem ser assegurados, através de atos da Secretária de Assuntos Estratégicos.

10.2. Os Secretários e chefias imediatas terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos constantes nesta Instrução Normativa.

10.3. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser esclarecida junto à Secretária de Assuntos Estratégicos e a Controladoria Geral do Município.

10.4. A qualquer momento, a critério da Secretaria de Assuntos Estratégicos, a Instrução Normativa poderá ser revisada com o intuito de readequar os procedimentos aqui descritos.

10.5. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO N°88/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretarias Municipal

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Veículos** novos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres nas Secretarias de Governo, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Ação Social, SICMATUR, Fazenda, Secretária de Finanças, Agricultura, Planejamento, Saúde, Secretária de Obras e Serviços Urbanos e a Secretária de Educação, conforme descrição e quantitativos no Termo de Referência.

Observação: Conforme manifestação do ordenador de despesas, a comissão de licitação através de suas atribuições legais declara fracassado o item 01,02,03,05 e 06 do processo licitatório tendo em vista o valor ofertado pelo licitante estar acima do valor estimado pela Administração, e os itens 04,07, e 08 desertos.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2018 .

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 05 -2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registros de Preço para aquisição de 10 (dez) cruzamentos Semafóricos da marca JSM para atender as necessidades da Coordenadoria Executiva de Trânsito na ampliação de sinalização no município de Cáceres/MT.

Empresa Vencedora:

CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP CNPJ: 24.408.472/0001-46 Valor Total de R$ 483.360,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de fevereiro 2018.

Cristiane Cebalho De Oliveira

Pregoeira Oficial

Portaria nº 596-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE BALANÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Jeovan Faria, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, comunica que as Contas Municipais de Governo e Gestão, relativas ao Exercício Financeiro de 2017, estão à disposição dos munícipes pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 15/02/2018, junto à sede da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, em horário normal de funcionamento.

Campinápolis - MT, em 15 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3056/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017.

Aos dezoito dias do mês de Outubro de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 097/2017,** com a empresa **D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.711.134/0001-90, com sede na Rua Novo Mundo, s/n, CEP: 78.149-130, em Várzea Grande - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. **Marcos Roberto Margrei-**

ter, portador da cédula de Identidade nº 3159921 SSP/SC e do CPF nº. 010.008.979-82, residente e domiciliado na Rua Ceará, 142, Bairro Jardim dos Estados, em Várzea Grande - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Comercialização de Pneus, Filtros, Baterias, Lubrificantes e Outros. Para atendimento das manutenções necessárias nas Secretarias do Município de Campinápolis, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - LUBRIFICANTES, PNEUS							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	56461	PNEU 1000 X 20 LISO	**GOODYEAR**	UNIDADE	70	930,00	65.100,00
2	71328	PNEU 1000/20 LISO NORMAL	**GOODYEAR**	UNIDADE	24	930,00	22.320,00
3	82241	PNEU 1400/24 - 16 LONAS	**TITAN**	UNIDADE	72	1.969,00	141.768,00
4	77910	PNEU 175/70 R 14	**FATE**	UNIDADE	60	230,00	13.800,00
5	82246	PNEU 17-5-25,5 - 16 LONAS	**TITAN**	UNIDADE	12	2.649,00	31.788,00
6	82251	PNEU 215 X 75 R17.5 SEM CAMARA BORRACHUDO	**SAILUN**	UNIDADE	44	667,00	29.348,00
7	77904	PNEU 215 X 75 R17.5 SEM CAMARA LISO RADIAL	**SAILUN**	UNIDADE	26	629,00	16.354,00
8	79997	PNEU 265/70 R 16	**SAILUN**	UNIDADE	88	520,00	45.760,00
9	70520	PNEU 275-80 R 22,5 BORRACHUDO RADIAL S/ CAMARA	**FATE**	UNIDADE	140	1.470,00	205.800,00
10	82243	PNEU 295-80 R 22,5 BORRACHUDO RADIAL DO CAVALO MECANICO	**FATE**	UNIDADE	8	1.660,00	13.280,00
11	80112	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 1000/20	**GOODYEAR**	SERVICO	60	680,00	40.800,00
12	82260	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 17-5-25,5	**VIPAL**	SERVICO	25	2.000,00	50.000,00
13	82257	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 295-80 R 22,5	**GOODYEAR**	SERVICO	30	800,00	24.000,00
14	80117	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 1000/20	**VIPAL**	SERVICO	15	109,00	1.635,00
15	82271	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 17-5-25,5	**VIPAL**	SERVICO	5	430,00	2.150,00
16	82269	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 295-80 R 22,5	**VIPAL**	SERVICO	5	150,00	750,00
TOTAL DO LOTE						**704.653,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 704.653,00 (setecentos e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais).**

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

02.010.04.122.1040.2004.3390300000 – RED. 0016

06.010.12.361.1120.2023.3390300000 – RED. 0143

06.010.12.361.1120.2026.3390300000 – RED. 0151

06.020.12.361.1120.2030.3390300000 – RED. 0205

06.020.12.361.1120.2030.3390390000 – RED. 0208

07.010.10.301.1100.2038.3390300000 – RED. 0076

07.010.10.302.1100.2044.3390300000 – RED. 0118

08.010.08.244.1080.2051.3390300000 – RED. 0252

08.020.08.243.1080.2054.3390300000 – RED. 0283

09.010.15.452.1150.2055.3390300000 – RED. 0304

10.010.26.782.1260.2061.3390300000 – RED. 0484

10.010.26.782.1260.2061.3390390000 – RED. 0486

11.010.20.605.1200.2062.3390300000 – RED. 0355

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 041/2017.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do **Lindomar Piaba Bento, conforme Portaria nº 7.441, de 18 de outubro de 2017.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 18 de outubro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS

E BORRACHAS – EPP

CNPJ nº 21.711.134/0001-90

Marcos Roberto Margreiter

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

PROCESSO Nº 8044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Aos 08 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 06/2018** com a empresa **IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº. 22.799112/0001-97, com sede na Avenida Djalma Ferreira de Souza, nº 02, Morada do Ouro, CEP 78.053-000, em Cuiabá – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu procurador para este ato o Sr. **Diogo Burgatt Duarte**, brasileiro, solteiro, representante comercial, casado, portador da cédula de Identidade nº 1241803-0 SJ/MT e do CPF nº. 015.140.441-02, residente e domiciliado na em Cuiabá - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material Permanente, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Campinápolis-MT, com os detalhes de acordo com o Anexo I – Termo de Referência**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Total**

1	74082	ANTENA PARABOLICA	**CENTURY**	UNIDADE	9	195,00	1.755,00
2	77962	APARELHO DE SOM MICRO SYSTEM	**ECOPOWER**	UNIDADE	16	140,00	2.240,00
3	82115	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA	**ONEAL**	UNIDADE	13	1.450,00	18.850,00
4	58328	CAMERA DIGITAL PORTATIL	**SONY**	UNIDADE	5	511,00	2.555,00
5	56802	CENTRAL TELEFONICA - PABX	**INTELBRAS**	UNIDADE	5	4.920,00	24.600,00
6	78001	ESTABILIZADOR DE ENERGIA DE 1000 VA AUTOMATICO	**TSSHARA**	UNIDADE	27	148,00	3.996,00
7	78003	ESTABILIZADOR DE ENERGIA DE 700 VA AUTOMATICO	**TSSHARA**	UNIDADE	26	123,50	3.211,00
8	82139	GPS A PROVA D'AGUA E POEIRA	**GARMIN**	UNIDADE	3	558,00	1.674,00
9	78235	MICROONDAS 31L	**ELECTROLUX**	UNIDADE	12	460,00	5.520,00
10	70618	MONITOR LED 23	**BRAVIEW**	UNIDADE	14	605,00	8.470,00
11	78023	NOBREAK 1400VA AUTOMATICO	**TSSHARA**	UNIDADE	22	450,00	9.900,00
12	70603	NOTEBOOK CORE I 3	**ACER**	UNIDADE	18	2.123,00	38.214,00
13	70607	PROJETOR MULTIMIDIA DATA SHOW	**EPSON**	UNIDADE	10	2.060,00	20.600,00
14	57706	TECLADO MULTIMIDIA ABNT USB - PRETO	**NEWLINK**	UNIDADE	41	20,00	820,00
15	57707	TECLADO SLIM ABNT II - USB - PRETO	**NEWLINK**	UNIDADE	36	20,00	720,00
16	78036	TELA DE PROJECAO RETRATIL	**NARDELLI**	UNIDADE	10	450,00	4.500,00
TOTAL DO LOTE						**147.625,00**	
LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	71579	COMPUTADOR COMPLETO I 7	**IDEAL**	UNIDADE	18	3.305,00	59.490,00
TOTAL DO LOTE						**59.490,00**	
TOTAL DO FORNECEDOR						**207.115,00**	

1.3. A descrição completa dos itens deverá seguir, estritamente, a expressa no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 047/2018 e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 207.115,00 (duzentos e sete mil cento e quinze reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

02.010.04.122.0001.1001.4490520000 – 0001

03.010.04.122.0001.1003.4490520000 – 0074

05.010.04.123.0001.1009.4490520000 – 0082

06.010.12.122.0001.1013.4490520000 – 0102

07.020.10.122.0001.1012.4490520000 – 0282

13.010.27.122.0001.1019.4490520000 – 0644

08.020.08.244.0014.2077.4490520000 – 0464

08.020.08.244.0014.2079.4490520000 – 0474

08.020.08.244.0014.2076.4490520000 – 0459

08.020.08.243.0001.2013.4490520000 – 0427

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Sra. **Suelen Cristina Gomes Guimarães, conforme Portaria n.º 7.563, de 08 de fevereiro de 2018.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 08 de fevereiro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP

CNPJ sob o nº. 22.799112/0001-97

Diogo Burgatt Duarte

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

PROCESSO Nº 8044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Aos 08 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 07/2018** com a empresa **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.071.896/0001-28, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 2.839, sala 02 Edif. Miguel Sutil, bairro Areão, CEP 78.010-500, em Cuiabá – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Sócio Administrador **Marcos Antônio Dias Machado**, portador da cédula de Identidade nº 0959708-5 SSP/MT e do CPF nº 874.661.201-72, residente e domiciliado na Avenida General Mello, 3.255, Jardim Califórnia, em Cuiabá - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material Permanente, para atender as demandas da Secretarias Municipais do Município de Campinápolis-MT, com os detalhes de acordo com o Anexo I – Termo de Referência**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	77995	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKJET	**HP**	Unidade	15	603,24	9.048,60
TOTAL DO LOTE						**9.048,60**	
TOTAL DO FORNECEDOR						**9.048,60**	

1.3. A descrição completa dos itens deverá seguir, estritamente, a expressa no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 047/2018 e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 9.048,60 (nove mil quarenta e oito reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

02.010.04.122.0001.1001.4490520000 – 0001

03.010.04.122.0001.1003.4490520000 – 0074

05.010.04.123.0001.1009.4490520000 – 0082

06.010.12.122.0001.1013.4490520000 – 0102

07.020.10.122.0001.1012.4490520000 – 0282

13.010.27.122.0001.1019.4490520000 – 0644

08.020.08.244.0014.2077.4490520000 – 0464

08.020.08.244.0014.2079.4490520000 – 0474

08.020.08.244.0014.2076.4490520000 – 0459

08.020.08.243.0001.2013.4490520000 – 0427

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Sra. **Suelen Cristina Gomes Guimarães, conforme Portaria n.º 7.563, de 08 de fevereiro de 2018.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 08 de fevereiro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME

CNPJ nº 19.071.896/0001-28

Marcos Antônio Dias Machado

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PROCESSO Nº 8044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Aos 08 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 010/2018** com a empresa **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 26.457.348/0001-04, com sede na Avenida Graça Aranha, Qd. 29, Lt. 09, sala 02 e 03, Bairro Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, representada por Camila Christina Silva Salgado, portadora da cédula de Identidade nº 4003747 DGPC/GO e do CPF nº. 942.477.061-87, que por sua vez nomeia como procurador para este ato o Sr. **Diogo de Oliveira Diniz Caetano**, brasileiro, representante comercial, casado, portador da cédula de Identidade nº 3826009 SSP/GO e do CPF nº. 939.711.171-04, residente e domiciliado na Rua Mila, Qd. 30, Lt. 07º, Bairro Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia-GO; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material Permanente, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Campinápolis-MT, com os detalhes de acordo com o Anexo I – Termo de Referência**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	369	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO, MANOMETRO TIPO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300MMHG, DE ALTA PRECISAO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGEM OU CHOQUE, BRACADEIRA EM BRIM DE ALTA RESISTENCIA, FECHO COM VELCRO; PERA (BULBO), MANGUITO	**PREMIUM**	UNIDADE	70	58,50	4.095,00

2	82141	BEBEDOURO COLUNA GARRAFÃO DE 20 LITROS	**BRITANIA**	UNIDADE	35	300,00	10.500,00
3	86328	BICICLETA ARO 20 RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA EM ALUMINIO COM AROS TAMBEM EM ALUMINIO, COM CAMARA E PNEUS EM BORRACHA COM O FREIO V-BRAKE EM NYLON, GUIDAO EM ACO CARBONO, MANETES ANATOMICOS EM NYLON, QUADRO EM ACO.	**CAIRU**	UNIDADE	60	348,00	20.880,00
4	86442	ESTESIOMETRO KIT DE MONOFILAMENTOS P/ TESTE DE SENSIBILIDADE, DOTADO DE SEIS CANETAS COM FILAMENTOS DE DIFERENTES CALIBRES, KIT P/ TESTE DE SENSIBILIDADE CUTANEA	**SORRI**	UNIDADE	5	247,50	1.237,50
5	78010	FERRO PARA PASSAR ROUPAS A VAPOR	**PHILCO**	UNIDADE	19	60,00	1.140,00
6	78230	FORNO A GAS SEMI-INDUSTRIAL	**GASTROMIX**	UNIDADE	8	960,00	7.680,00
7	77990	FORNO ELETRICO 45 LITROS	**PHILCO**	UNIDADE	12	357,00	4.284,00
8	78021	MICROONDAS 20 L	**PHILCO**	UNIDADE	3	359,00	1.077,00
9	78032	SANDUICHEIRA PORTATIL	**PHILCO**	UNIDADE	21	58,50	1.228,50
TOTAL DO LOTE						**52.122,00**	
TOTAL DO FORNECEDOR						**52.122,00**	

1.3. A descrição completa dos itens deverá seguir, estritamente, a expressa no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 047/2018 e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 52.122,00 (cinquenta e dois mil cento e vinte e dois reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

02.010.04.122.0001.1001.4490520000 – 0001

03.010.04.122.0001.1003.4490520000 – 0074

05.010.04.123.0001.1009.4490520000 – 0082

06.010.12.122.0001.1013.4490520000 – 0102

07.020.10.122.0001.1012.4490520000 – 0282

13.010.27.122.0001.1019.4490520000 – 0644

08.020.08.244.0014.2077.4490520000 – 0464

08.020.08.244.0014.2079.4490520000 – 0474

08.020.08.244.0014.2076.4490520000 – 0459

08.020.08.243.0001.2013.4490520000 – 0427

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Sra. **Suelen Cristina Gomes Guimarães, conforme Portaria n.º 7.563, de 08 de fevereiro de 2018.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 08 de fevereiro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI ME

CNPJ nº. 26.457.348/0001-04

Diogo de Oliveira Diniz Caetano

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.787 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº. 2.787 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 523/2001;

DECRETA

Art. 1º- O **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE,** no âmbito do Município de Campinápolis-MTterá a seguinte composição:

I – Representante do Poder Executivo:

a) Sueli Teixeira de Almeida - Titular;

b) Lindomar Piaba Bento – Suplente.

II – Representante do Poder Legislativo:

a) Rafael Pereira Lopes – Titular;

b) Alencar Cambaúva da Silva – Suplente.

III – Representantes dos Professores:

a) Alda Tertuliano Alves – Titular I;

b) Zeli dos Santos Marques – Suplente I;

c) Nelson gonçalves de Melo – Titular II;

d) Vera Lucia dos Santos – Suplente II.

VI - Representantes de Pais de Alunos:

a) Basilio Tserem Ei Wa Tsare – Titular I;

b) Sandra Alves Agostinho – Suplente I;

c) Leticia Rodrigues da Silva Melo Rocha – Titular II;

d) Maria Conceição Lourenço – Suplente II.

I – Representante da Sociedade Civil Organizada:

a) Neivaldo Martins de Sousa Silva – Titular;

b) Jehan Carlos da Silva – Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 31 agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

PROCESSO Nº 8044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Aos 08 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 013/2018** com a empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 20.119.167/0001-83, com sede na Rua Princesa Isabel, Qd. 18 Lt. 09, sala 02 e 03, Setor Parque Real, CEP 74.910-150, em Aparecida de Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu procurador para este ato o Sr. **Reinaldo Silva Mota, brasileiro, solteiro,** representante comercial, portador da cédula de Identidade nº 384.4050 DGPC/GO e do CPF nº. 947.481.521-68, residente e domiciliado na Avenida Transbrasiliana, Qd. 200 LT. 22, Setor Pedro Ludovico, em Goiânia – GO; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material Permanente, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Campinápolis-MT, com os detalhes de acordo com o Anexo I – Termo de Referência**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Total**

1	82222	MACA PARA EXAME GINECOLOGICO, assento Trendellenburg, com gaveta. Duas perneiras. Armação tubular de 1.1/4" chapeada em aço. Pintura epóxi.	**ORTOMED**	Unidade	10	790,00	7.900,00
TOTAL DO LOTE							**7.900,00**
TOTAL DO FORNECEDOR							**7.900,00**

1.3. A descrição completa dos itens deverá seguir, estritamente, a expressa no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 047/2018 e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

02.010.04.122.0001.1001.4490520000 – 0001

03.010.04.122.0001.1003.4490520000 – 0074

05.010.04.123.0001.1009.4490520000 – 0082

06.010.12.122.0001.1013.4490520000 – 0102

07.020.10.122.0001.1012.4490520000 – 0282

13.010.27.122.0001.1019.4490520000 – 0644

08.020.08.244.0014.2077.4490520000 – 0464

08.020.08.244.0014.2079.4490520000 – 0474

08.020.08.244.0014.2076.4490520000 – 0459

08.020.08.243.0001.2013.4490520000 – 0427

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Sra. **Andrea Rosa Rodrigues, conforme Portaria n.º 7.564, de 08 de fevereiro de 2018.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 08 de fevereiro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME

CNPJ nº. 20.119.167/0001-83

Reinaldo Silva Mota

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017

PROCESSO Nº 9038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 114/2017** com a empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.119.167/0001-83, com sede na Rua Princesa Isabel, Qd. 18 Lt. 09, salas 02 e 03, Parque Real de Goiânia, CEP 74.910-150, em Aparecida de Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Procurador Sr. **Reinaldo Silva Mota,** Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Transbrasiliana, Qd. 200 Lt. 22, Setor Pedro Ludovico, em Goiânia-GO; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL aquisição de Medicamento Hospitalar, Medicamentos para Farmácia Básica, Medicamentos para Fisioterapia, Material Hospitalar, Material Permanente Hospitalar, Material de Laboratório e Material Odontológico, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 05 - MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	85002	CADEIRA DE BANHO,CONFECCIONADA EM TUBOS REDONDOS E INTEIRIÇOS DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304 DE 1"X1,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE, E NÃO POSSUIR ACABAMENTO COM TAMPA DE BORRACHA. ENCOSTO FIXO, FECHADO E INTEIRIÇO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.	**ORTOMED**	UNIDADE	20	775,00	15.500,00
2	86006	CARRO DE CARGA PARA CARREGAR VOLUMES, CARRINHO DE ARMAZEM COM 2 RODAS	**ROYAL**	UNIDADE	1	1.150,00	1.150,00
3	82781	MACA PARA TRANSPORTE INTRAHOSPITALAR	**ORTOMED**	UNIDADE	2	1.200,00	2.400,00
4	80998	SELADORA DE EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 60CM-TEMPO MEDIO DE SOLDA 1 A 3 SEG. POTENCIA 500W, CONSUMO MEDIO 250W, POSSUI MESA LIVRE, RESIST. INFERIOR E SUPERIOR, ESTRUTURA EM TUBO METALON 20 X 20 X 1,2MM E 20 X 40 X 1,2MM, BIVOLT, DIM. 100MM, 800MM, 600MM	**SELAPAC**	UNIDADE	1	2.260,00	2.260,00
TOTAL DO LOTE						**21.310,00**	
LOTE 06 - MATERIAL ODONTOLÓGICO							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	55958	ADESIVO PRIMER & BOND FR 2.1 FRASCO 4ML	**MAQUIRA**	UNIDADE	40	47,00	1.880,00
2	71373	FOTOPOLIMERIZADOR PLUS, 000 MW/CM², CM FIO TMER DE 100 SEG. BIVOLT AUTOMATICO	**SCHUSTER**	UNIDADE	4	762,00	3.048,00
3	61571	IONOMERO DE VIDRO PO P/ RESTAURACAO 10G	**FGM**	UNIDADE	12	41,00	492,00
4	56053	KIT ACABAMENTO GRANA FINA COMPOSTO DE 7 PONTAS DIAMANTADAS DE GRANULOMETRIA FINA (46 MICROMETROS), IDENTIFICADO POR UM ANEL DE COR VERMELHA EM SUAS HASTES	**FAVA**	UNIDADE	12	67,00	804,00
5	74142	KIT ACABAMENTO RESINA COMPOSTA C/ 04 SILICONES ABRASIVOS DE GRANULACAO FINA E 04 SILICONES ABRASIVOS DE GRANULACAO EXTRA FINA. NUMERACOES (8091F, 8092F, 8093F, 8094F) E (8091FF, 8092FF, 8093FF E 8094FF).	**MICRODONT**	UNIDADE	3	360,00	1.080,00
6	80936	REFIL DE CARVAO ATIVO P/ DESTILADORA, FRASCO DE 140G	**CRISTOFOLI**	UNIDADE	10	115,00	1.150,00
7	61616	RESINA COMPOSTA A1, 4G	**DENTSPLY**	UNIDADE	15	27,00	405,00
8	61617	RESINA COMPOSTA A2, 4G	**DENTSPLY**	UNIDADE	15	27,00	405,00
9	61618	RESINA COMPOSTA A3, 4G	**DENTSPLY**	UNIDADE	15	27,00	405,00
10	61619	RESINA COMPOSTA A3,5, 4G	**DENTSPLY**	UNIDADE	15	27,00	405,00
11	80938	RESINA FLUIDA NATURAL A2, 1,2G	**MAQUIRA**	UNIDADE	20	33,00	660,00
12	80937	RESINA FLUIDA NATURAL A3, 1,2G	**MAQUIRA**	UNIDADE	15	32,00	480,00
13	80939	RESINA FLUIDA NATURAL A3,5 1,2G	**MAQUIRA**	UNIDADE	20	32,00	640,00
TOTAL DO LOTE						**11.854,00**	
LOTE 08 - MATERIAL DE LABORATÓRIO							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	86557	DILUENTE PARA ANALISADOR DE HEMATOLOGIA 20 LITROS (CELL PACK)	**DIAGNO**	UNIDADE	30	299,90	8997,00
2	85998	KIT TESTE RAPIDO PARA LEISHAMANIOSE CX C/20 TESTE	**ECO DIAGNOSTICA**	CAIXA	20	1.180,00	23.600,00
3	59441	KIT TIPAGEM SANGUINEA	**DIALAB**	UNIDADE	10	118,24	1.182,40
4	80931	SUPORTE RAQUE INCLINADO P/ MICROPIPETAS - ESPECIFICACOES: MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE MINIMA P/ 6 MICROPIPETAS	**KACIL**	UNIDADE	4	154,50	618,00
5	84979	TESTE RAPIDO PARA HBS AG HEPATITE	**SD**	UNIDADE	300	55,00	16.500,00
6	84982	TUBO FALCON DE 15ML COM TAMPA	**CRAL PLAST**	UNIDADE	300	0,55	165,00
7	84983	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 6ML CX COM 100	**BIOCON**	CAIXA	10	73,00	730,00
TOTAL DO LOTE						**51.792,40**	
TOTAL DO FORNECEDOR						**84.956,40**	

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 046/2017.

6.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Srª. **Nathalya Sthepanny Araujo, conforme Portaria nº 7.470, de 12 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 84.956,40 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

Código 07.001.10.302.1100.2044.33903000000 – RED 0118

Código 07.001.10.302.1100.1017.44905200000 – RED 0088

Código 07.001.10.303.1100.2041.33903200000 – RED 0084

Código 07.001.10.301.1100.2043.33903000000 – RED 0085

Código 07.001.10.302.1100.2044.33903600000 – RED 0118

11.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 12 de dezembro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME

CNPJ nº 20.119.167/0001-83

Reinaldo Silva Mota

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7573 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Ana Dulce de Souza Ferreira	PROFESSOR	ESCOLA RURAL
Ana Paula Lorini Moser Mattos	PROFESSOR	ESCOLA RURAL
Raquel Rosa Silverio	PROFESSOR	ESCOLA RURAL
Vandaira Francisca de Lima	PROFESSOR	ESCOLA RURAL

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

PROCESSO Nº 8044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Aos 08 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 02/2018** com a empresa **GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.607.429/0001-68, com sede na Avenida Carmindo de Campos de Campos, nº 146 – Sala 22, Bairro Jardim Petrópolis, CEP 78.070-100, em Cuiabá - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu procurador para este ato o Sr. **Marcos Pinheiro de Souza**, brasileiro, , casado, gestor de comercial, portador da cédula de Identidade nº 1947689-2 SSP/MT e do CPF nº. 924.377.452-20, residente e domiciliado na Rua A, nº 11, Bairro Jardim Esmeralda, em Vázea Grande - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material Permanente, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Campinápolis-MT, com os detalhes de acordo com o Anexo I – Termo de Referência**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	77979	CAMERA DIGITAL PROFISSIONAL	**CANON**	UNIDADE	5	1.358,00	6.790,00
2	82129	IMPRESSORA LASERJET WIRELESS	**BROTHER**	UNIDADE	13	560,40	7.285,20
3	77996	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASERJET REDE, DUPLEX	**LEXMARK**	UNIDADE	19	1.254,00	23.826,00
4	58399	NOBREAK 800 VA AUTOMATICO	**TS SHARA**	UNIDADE	13	364,50	4.738,50
5	86280	TABLET KIDS 7" POLEGADAS, ANDROID 4,4, PROCESSADOR QUAD CORE, MEMORIA 8 GB/RAM 512, 32 GB, CAMERA PRINCIPAL 2,0/ SECUNDARIA 0.3, CONECTIVIDADE 3G/ USB/WIRELESS N	**MULTILASER**	UNIDADE	60	357,00	21.420,00
6	70230	TONNER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER TN 3382	**CHINAMATE**	UNIDADE	78	51,00	3.978,00
TOTAL DO LOTE						**68.037,70**	
LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	77981	COMPUTADOR COMPLETO CORE i5	**NEXT PC**	UNIDADE	31	2.560,00	79.360,00
2	70605	NOTEBOOK CORE I 7	**LENOVO**	UNIDADE	31	3.117,00	96.627,00
TOTAL DO LOTE						**175.987,00**	
TOTAL DO FORNECEDOR						**244.024,70**	

1.3. A descrição completa dos itens deverá seguir, estritamente, a expressa no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 047/2018 e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 244.024,70 (duzentos e quarenta e quatro mil vinte e quatro reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

02.010.04.122.0001.1001.4490520000 – 0001

03.010.04.122.0001.1003.4490520000 – 0074

05.010.04.123.0001.1009.4490520000 – 0082

06.010.12.122.0001.1013.4490520000 – 0102

07.020.10.122.0001.1012.4490520000 – 0282

13.010.27.122.0001.1019.4490520000 – 0644

08.020.08.244.0014.2077.4490520000 – 0464

08.020.08.244.0014.2079.4490520000 – 0474

08.020.08.244.0014.2076.4490520000 – 0459

08.020.08.243.0001.2013.4490520000 – 0427

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Sra. **Suelen Cristina Gomes Guimarães, conforme Portaria n.º 7.563, de 08 de fevereiro de 2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 08 de fevereiro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI ME

CNPJ nº. 11.607.429/0001-68

Marcos Pinheiro de Souza

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

PROCESSO Nº 8044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Aos 08 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 –

Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 04/2018** com a empresa **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº.10.830.704/0001-45, com sede na Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 2.457, Qd. 34 Lt. 11, Setor Aeroporto – CEP: 76.240-000 – em Aragarças – GO; doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador, Sr. **Kleverton Anselmo da Rocha,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 4432744 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 978.738.531-87, residente e domiciliado a Rua Joaquim Correa Qd.45, Lt. 17, bairro João Rocha, CEP. 78.698-000, na cidade Pontal do Araguaia - GO; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material Permanente, para atender as demandas da Secretarias Municipais do Município de Campinápolis-MT, com os detalhes de acordo com o Anexo I – Termo de Referência**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
N	**Cod**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd**	**Valor Unit.**	**Total**
1	77960	ANTROPOMETRO - Régua:Materialpvcrígido ou madeira, (2 partes que se encaixam com precisão); Ferragens cromadas em alumínioanodizado; Fita métrica retrátil; Base de sustentação metálica destacável, com pintura eletrostática; Escala bilateral em milímetros - resolução de 1 mm; Campo de uso: de 0,35 até 2,13 m; Cursos com indicação para leitura lateral; Bolsa exclusiva com alça para ombro e alça para mão que facilita o transporte; Adaptador (peça opcional): utilizada quando houver necessidade de medir pessoas deitadas: bebês ou adultos acamados.	**Welmy**	UNIDADE	10	262,00	2.620,00
2	77967	ARMARIO DE ACO 3 PORTAS SUSPENSO - Ambiente: Cozinha; Portas com vidro; Fixação: Parede; Estrutura: Chapa de aço laminado com tratamento anticorrosivo; Acabamento: Eletrostática à pó; Dobradiças: alta metal 26mm; Capacidade: 15 kg por porta.	**Telasul**	UNIDADE	22	255,00	5.610,00
3	77970	ARMARIO DE ACO 6 PORTAS 03 GAVETAS - Ambiente: Cozinha; Tipo: Kit Cozinha; 03 portas superiores e 03 inferiores, 03 gavetas externas; 04 pés de metal; Portas superiores com vidro; Tampo fixo; Estrutura: Chapa de aço laminado com tratamento anticorrosivo; Acabamento: Eletrostática à pó; Dobradiças: alta metal 26mm; Capacidade: 15 kg por porta.	**Telasul**	UNIDADE	20	680,00	13.600,00
4	78044	ARMARIO MULTIUSO 02 PORTAS ESTRUTURA E REVESTIMENTO EM MDF, 15MM; ACABAMENTO EM UV; TRATAMENTO CONTRA UMIDADE E MOFO; DOBRADIÇA METÁLICA; POSTAS CONVENCIONAIS; 03 PRATELEIRAS INTERNAS; PUXADORES EM METAL OU PVC RÍGIDO; PÉS EM METAL OU PVC RÍGIDO; DIMENSÕES: (L X A X P): 190 X 62 X 42 CM.	**Henn**	UNIDADE	19	255,00	4.845,00
5	82226	CAMA HOSPITALAR FAWLER - Cama Fowler manual, movimentos Fowler, dorso e pernas através de 2 manivelas em aço inox. Painéis(cabeceira e peseira removíveis)com painéis em MDF ou revestimento em fórmica. Grades : Modelo Universal,em aço carbono pintado ou em aço inox. Pintura :eletrostática /anti ferrugem ou em aço inox. Leito :em chapa de aço carbono pintado ou em aço inox. Sistema engate rápido Rodas: 3" em termoplástico com freio na diagonal . Medidas no leito: Comprimento : 200m x 0.80m. Medidas totais 2.15m x 0.97m x0.70m. Carga máxima: 150Kg. Protetores de parede nos cantos da cama.	**UTI - 5201**	UNIDADE	10	2.085,00	20.850,00
6	86450	MASSAGEADOR ELETRICO BIVOLT, CABO QUE ARTICULA ATE 90, CABECA DE MASSAGEM COM ROTACAO 360, MASSAGEM COM CALOR INFRAVERMELHO, MAGNETOS INTERNOS, 06 ACESSORIOS INTERCAMBIAVEIS, CONTROLE DE FUNCOES, ALT. 8,00 CM, LAR. 5,00 CM, PROF. 43,00CM, PESO 900,00	**G-Tech**	UNIDADE	1	105,40	105,40
7	82225	MESA DE PARTO	**Ortomed**	UNIDADE	2	11.050,00	22.100,00
8	86451	TURBILHAO THG STANDART-5 JATOS HIDROMASSAGEM E 2 REGISTRO REGULADORES DE PRESSAO, FIBRA DE VIDRO, AQUECEDOR QUE PERMITE QUE AGUA JA ENTRE AQUECIDA, TIMER QUE PROGAMA A DURACAO, CAPACIDADE DE AGUA 180 LITROS, DIMENSOES 80X66X119CM	**Galano**	UNIDADE	1	7.990,00	7.990,00
TOTAL DO LOTE							**77.720,40**
TOTAL DO FORNECEDOR							**77.720,40**

1.3. A descrição completa dos itens deverá seguir, estritamente, a expressa no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 047/2018 e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 77.720,40 (setenta e sete mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

02.010.04.122.0001.1001.4490520000 – 0001

03.010.04.122.0001.1003.4490520000 – 0074

05.010.04.123.0001.1009.4490520000 – 0082

06.010.12.122.0001.1013.4490520000 – 0102

07.020.10.122.0001.1012.4490520000 – 0282

13.010.27.122.0001.1019.4490520000 – 0644

08.020.08.244.0014.2077.4490520000 – 0464

08.020.08.244.0014.2079.4490520000 – 0474

08.020.08.244.0014.2076.4490520000 – 0459

08.020.08.243.0001.2013.4490520000 – 0427

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Sra. **Suelen Cristina Gomes Guimarães, conforme Portaria n.º 7.563, de 08 de fevereiro de 2018.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 08 de fevereiro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNP nº 10.830.704/0001-45

Kleverton Anselmo da Rocha

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

PROCESSO Nº 8044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Aos 08 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 05/2018** com a empresa **A. SILVERIO GOMES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.498.464/0001-87, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 830, Centro, Campinápolis – MT, Cep: 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Procurador, Sr. **Jorge Eustaquio Teixeira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 360.2687 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 834.542.761.87, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 319, Centro, Campinápolis – MT, Cep: 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material Permanente, para atender as demandas da Secretarias Municipais do Município de Campinápolis-MT, com os detalhes de acordo com o Anexo I – Termo de Referência**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Total**

1	77961	APARELHO DE FAX COM TELEFONE	**Panasonic**	UNIDADE	6	679,00	4.074,00
2	86282	BALANCA ELETRONICA DIGITAL DE PESAGEM DE ALIMENTOS,CAPACIDADE MINIMA DE 0,1 KG E MAXIMA DE 40 KG, DISPLAY LCD COM ILUMINACAO VERDE, PAINEL DE 16 DIGITOS, DISPLAY 5 DIGITOS, APROVA DE RESPINGO, PRATO DE ACO INOXIDAVEL COM CENTRO REBAIXADO, BI-VOLT	**YD = Tech**	UNIDADE	10	139,00	1.390,00
3	86329	BICICLETA ARO 22 RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA EM ALUMINIO COM AROS TAMBEM EM ALUMINIO, COM CAMARA E PNEUS EM BORRACHA COM O FREIO V-BRAKE EM NYLON, GUIDAO EM ACO CARBONO, MANETES ANATOMICOS EM NYLON, QUADRO EM ACO.	**MTB**	UNIDADE	60	335,00	20.100,00
4	86330	BICICLETA ARO 24 RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA EM ALUMINIO COM AROS TAMBEM EM ALUMINIO, COM CAMARA E PNEUS EM BORRACHA COM O FREIO V-BRAKE EM NYLON, GUIDAO EM ACO CARBONO, MANETES ANATOMICOS EM NYLON, QUADRO EM ACO.	**MTB**	UNIDADE	60	317,00	19.020,00
5	82208	CAIXA DE ISOPOR 12L	**Isoeste**	UNIDADE	130	12,49	1.623,70
6	82207	CAIXA TERMICA POLIETILENO 120 L	**Renovar**	UNIDADE	21	502,00	10.542,00
7	82215	CARRO DE CARGA PARA CARREGAR VOLUMES, CARINHO DE ARMAZEM PARA 200KG, COM 2 RODAS PNEUMATICAS.	**Master Branco**	UNIDADE	3	699,00	2.097,00
8	82227	CARRO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS	**Master Branco**	UNIDADE	3	1.400,00	4.200,00
9	82216	DISPENSADOR PARA COPO DESCARTAVEL	**Start**	UNIDADE	35	39,00	1.365,00
10	82219	ESCADA COM 2 DEGRAUS	**Metaliquis**	UNIDADE	30	70,00	2.100,00
11	86441	ESTEIRA ERGOMETRICA VELOCIDADE 0 A 18 KM/H, MOTOR 2,0HP AC-3,0HP AC MAX. DISPLAY: LEDENTRADA PRA USB, SUPERFICIE 1,60M COMP. X 0,50 LARG., CAPACIDADE 180 KG, METALON ACO CARBONO, DOBRAVEL, PROGRA PROGR. E REGRE., CHAVE DE SEGURANCA, 12 PROGRAMAS AUTO	**Luxe**	UNIDADE	2	3.041,00	6.082,00
12	78228	ESTRADO DE MADEIRA	**Monaplax**	UNIDADE	25	120,00	3.000,00
13	78008	EXTINTOR DE INCENDIO AGUA (A)	**Risil**	UNIDADE	23	130,00	2.990,00
14	78009	EXTINTOR DE INCENDIO PO QUIMICO ABC 4KG	**Risil**	UNIDADE	53	132,00	6.996,00
15	78012	FITA ANTOPOMETRICA INELASTICA	**Height**	UNIDADE	60	24,00	1.440,00
16	77968	FLIP CHART	**Stalo**	UNIDADE	7	94,00	658,00
17	59009	FURADEIRA ELETRICA SEMI-PROFISSIONAL	**Black Deck**	UNIDADE	8	245,00	1.960,00
18	77997	KIT CAIXA DE SOM 1500W COMPLETO	**JBS**	UNIDADE	3	2.999,00	8.997,00
19	78232	MANDOLINE	**Mandolin**	UNIDADE	4	504,00	2.016,00
20	86285	MAQUINA DE CORTE ESCAN CUT AUTO VOLT CM 650 W (CORTA PAPEL, E.V.A E FILTRO), ACESSORIOS INCLUSOS: SUPORTE P/ CANETA, SUPORTE DE LAMINA DE CORTE PROFUNDO E DE CORTE PADRAO, ADAPTADOR CA	**Brother**	UNIDADE	3	1.300,00	3.900,00
21	86284	MAQUINA DE COSTURA ELETRONICA E MECANICA FACILITA 18 PONTOS, 03 POSICOES DE AGULHA, CONTROLADOR DE VELOCIDADE, ATE 08 CAMADAS DE JENS, 18 PONTOS	**Singer**	UNIDADE	2	1.280,00	2.560,00
22	86283	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK SEMI INDUSTRIAL 3000 R.P.M, POTENCIA DO MOTOR MENOR QUE 0,25 KW, DIMENSOES 27CM X 25CM X25 CM, PESO 13 KG, VOLTAGEM 110V E 220V	**Singer**	UNIDADE	2	1.450,00	2.900,00
23	78016	MAQUINA DE LANCAR PAPEL PICADO	**Chic Show**	UNIDADE	1	780,00	780,00
24	86433	MESA PARA COZINHA DE MARMORE/06 CADEIRAS/ ESTRUTURA EM ACO/ 75 CM ALTURA/ 75 CM LARGURA/ 1.20 METROS DE COMPRIMENTO	**Fabone**	UNIDADE	1	985,00	985,00
25	78020	MESA RETA OPERACIONAL PARA ESCRITORIO	**Arte Esmaile**	UNIDADE	24	200,00	4.800,00
26	58233	MICROFONE SEM FIO	**Sound Pro**	UNIDADE	13	420,00	5.460,00
27	78236	MOEDOR DE CARNE SEMI-PROSSIONAL	**Arbil**	UNIDADE	5	2.600,00	13.000,00
28	56182	MOUSE PS2 PRETO	**Coletek**	UNIDADE	39	9,99	389,61
29	86279	PERFURADORA PARA ENCADERNACAO CAPACIDADE DE PERFURACAO DE 15 FOLHAS, PESO DA MAQUINA 10 KG, TAMANHO DA MESA 350 X 320 MM, EXTENSAO DE PERFURACAO 330 MM, PERFURACAO REDONDA: 54 FUROS PAPEL OFICIO 2, 50 FUROS PAPEL A4 E 35 FUROS CARTA	**Excentrix**	UNIDADE	2	600,00	1.200,00
30	82132	PICADOR DE LEGUMES	**Britania**	UNIDADE	11	130,00	1.430,00
31	78024	PISTOLA GRAMPEADORA	**Jocar Office**	UNIDADE	11	230,00	2.530,00
32	78015	PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS	**Kit**	UNIDADE	6	635,00	3.810,00
33	82134	QUADRO BRANCO MAGNETICO 1,20 X 0,90	**Stalo**	UNIDADE	11	185,00	2.035,00
34	78026	QUADRO BRANCO MAGNETICO 2,00 X 1,20	**Stalo**	UNIDADE	25	459,00	11.475,00
35	78027	QUADRO DE AVISO	**Stalo**	UNIDADE	21	69,90	1.467,90
36	82135	REBITADEIRA MANUAL	**Rebimax**	UNIDADE	1	28,00	28,00
37	78047	REFRIGERADOR FROSTFREE 02 PORTAS 459 LITROS	**Eletrolux**	UNIDADE	5	2.950,00	14.750,00
38	70642	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK COM RODIZIOS	**Multilaser**	UNIDADE	29	54,00	1.566,00
39	78035	TABELA DE BASQUETE MOVEL	**Winmax**	UNIDADE	4	1.010,00	4.040,00
40	78037	TELEFONE SEM FIO LONGO ALCANCE	**Philips**	UNIDADE	18	135,00	2.430,00

41	78039	TELEVISOR 32"	**Samsung**	UNIDADE	3	1.738,00	5.214,00
42	57692	TENDA DE PROTECAO 3X3 METROS	**Nautica**	UNIDADE	9	849,00	7.641,00
TOTAL DO LOTE						**195.042,21**	
TOTAL DO FORNECEDOR						**195.042,21**	

1.3. A descrição completa dos itens deverá seguir, estritamente, a expressa no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 047/2018 e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 195.042,21 (cento e noventa e cinco mil quarenta e dois reais e vinte e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

02.010.04.122.0001.1001.4490520000 – 0001

03.010.04.122.0001.1003.4490520000 – 0074

05.010.04.123.0001.1009.4490520000 – 0082

06.010.12.122.0001.1013.4490520000 – 0102

07.020.10.122.0001.1012.4490520000 – 0282

13.010.27.122.0001.1019.4490520000 – 0644

08.020.08.244.0014.2077.4490520000 – 0464

08.020.08.244.0014.2079.4490520000 – 0474

08.020.08.244.0014.2076.4490520000 – 0459

08.020.08.243.0001.2013.4490520000 – 0427

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Sra. **Suelen Cristina Gomes Guimarães, conforme Portaria n.º 7.563, de 08 de fevereiro de 2018.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 08 de fevereiro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

A. SILVERIO GOMES - ME

CNPJ/MF nº. 20.498.464/0001-87

Jorge Eustaquio Teixeira

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO Nº 8044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Aos 11 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 011/2018** com a empresa **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 26.570.361/0001-67, com sede na Avenida Almirante Saldanha, nº 1. 238, Qd. 15-A, Lt. 01, Vila Marajoara, CEP 76.270-000, em Jussara - GO, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu procurador para este ato o Sr. **Adilson Nascimento de Souza**, brasileiro, comerciante, casado, portador da cédula de Identidade nº 3717992 DGPC/GO e do CPF nº. 850.987.361-53, residente e domiciliado na Rua Av. Araguaia, Nº 1.144, Centro, Santa Fé de Goiás - GO; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material Permanente, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Campinápolis-MT, com os detalhes de acordo com o Anexo I – Termo de Referência**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	70631	CADEIRA DIRETOR EXECUTIVA COM BASE FIXA	**CAMEL DIRETOR**	UNIDADE	13	238,00	3.094,00
2	82213	ESTADIÔMETRO COM PLATAFORMA - ESTADIÔMETRO PORTÁTIL	**WELMY COD.38096**	UNIDADE	2	180,80	361,60
3	82210	ESTETOSCOPIO ADULTO	**ACCUMED PREMIUM**	UNIDADE	25	30,00	750,00
4	82117	GAZEBO DE ALUMINIO DOBRAVEL	**MOR COD. 3539**	UNIDADE	9	465,00	4.185,00
5	71597	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMATICA CAPACIDADE 10 KG	**COLORMAQ LCA12**	UNIDADE	5	1.465,00	7.325,00
6	71598	LIQUIDIFICADOR CLASSICO	**MAROLY MAGNU**	UNIDADE	14	118,00	1.652,00
7	82130	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 L	**JL COLOMBO REF. 1351**	UNIDADE	13	770,00	10.010,00
8	76250	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 11 K.	**COLORMAQ LCA12**	UNIDADE	3	1.495,00	4.485,00
9	82223	MESA PARA BALANCA PEDIATRICA	**ORTOMED OM700P**	UNIDADE	5	193,00	965,00
10	82125	MOTOR GERADOR DE ENERGIA A DISEL	**BULFALO BSDE8000**	UNIDADE	1	6.905,00	6.905,00
11	78031	ROTEADOR WWIFI DUAL BAND	**TPLINK AC750**	UNIDADE	15	182,80	2.742,00
12	82138	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 10" A 50" POLEGADAS	**FORCILINE UNIVERSAL**	UNIDADE	34	25,00	850,00
13	78034	SUPORTE PARA TV LCD/PLASMA DE 10 A 50"	**FORCILINE UNIVERSAL**	UNIDADE	15	22,00	330,00
14	78040	TELEVISOR 40"	**PANASONIC TC40D400B**	UNIDADE	7	1.845,00	12.915,00
15	7518	TERMOMETRO PISTOLA INFRAVERMELHO DIGITAL COM MIRA A LAZER	**ACCUMED THGTSC1**	UNIDADE	2	183,00	366,00
16	86431	TONNER COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG M2070 W	**PREMIUM - D11**	UNIDADE	10	98,00	980,00
17	86448	ULTRASSOM TERAPEUTICO 1MHZ, APARELHO UTILIZADO P/ TERAPEUTICA E DIAGNOSTICO, ATRAVES DE ONDAS ULTRASSONICAS, SENDO FREQUENCIA SUPERIOR A 20.000HZ, INTENSIDADE 0 A 2.0W/CM, TIME 2 A 12 MIN, MODO CONTINUO OU PULSADO	**IBRAMED SONOPULSE**	UNIDADE	1	1.190,00	1.190,00
TOTAL DO LOTE						**59.105,60**	
LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	77982	COMPUTADOR CORE I3 MODELO ALL IN ONE	**POSITIVO DSI7667**	UNIDADE	23	2.390,00	54.970,00
TOTAL DO LOTE						**54.970,00**	
TOTAL DO FORNECEDOR						**114.075,60**	

1.3. A descrição completa dos itens deverá seguir, estritamente, a expressa no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 047/2018 e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 114.075,60 (cento e catorze mil setenta e cinco reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

02.010.04.122.0001.1001.4490520000 – 0001

03.010.04.122.0001.1003.4490520000 – 0074

05.010.04.123.0001.1009.4490520000 – 0082

06.010.12.122.0001.1013.4490520000 – 0102

07.020.10.122.0001.1012.4490520000 – 0282

13.010.27.122.0001.1019.4490520000 – 0644

08.020.08.244.0014.2077.4490520000 – 0464

08.020.08.244.0014.2079.4490520000 – 0474

08.020.08.244.0014.2076.4490520000 – 0459

08.020.08.243.0001.2013.4490520000 – 0427

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Sra. **Suelen Cristina Gomes Guimarães, conforme Portaria n.º 7.563, de 08 de fevereiro de 2018.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 08 de fevereiro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ sob o nº. 26.570.361/0001-67

Adilson Nascimento de Souza

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7569 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Adriana de Castro Borges	PROFESSOR	SEDE
Ângela Aparecida da Silva	PROFESSOR	SEDE
Cleomar Antonio de Melo	PROFESSOR	SEDE
Fabiula Arantes Carneiro	PROFESSOR	SEDE

Franciele Moreira Lima	PROFESSOR	SEDE
Guliokenps Felix Vilela	PROFESSOR	SEDE
Marcelo Justino de Souza	PROFESSOR	SEDE
Maria Flavia Silva Santos	PROFESSOR	SEDE
Mariza Vitorino dos Santos	PROFESSOR	SEDE
Raiane Cristina de Morais	PROFESSOR	SEDE
Valmir Martins Rocha	PROFESSOR	SEDE
Weverton Lelis de Oliveira	PROFESSOR	SEDE

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS N° 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.154/2016 e Decreto nº 2.850/2018,

Considerando a realização das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº001/2018.

Considerando as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;

Considerando o encerramento do prazo para a interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar;

Considerando a detecção de impropriedades nos Gabaritos (preliminar e definitivo) relativos a função de Técnico Administrativo Educacional;

Considerando o poder/dever da Administração em anular seus atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los por questão de conveniência, porque deles não se originam direitos;

Considerando que a Comissão Organizadora pode/deve, de ofício, corrigir falhas apresentadas no Processo Seletivo Simplificado para qual foi nomeada.

RESOLVE:

PUBLICIZAR o **RESULTADO PRELIMINAR** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2018**:

1. O Resultado Preliminar consta do anexo I, parte indissociável a este Edital.

2. Os interessados poderão interpor recursos conta o resultado preliminar, escopo deste edital, até as 17:00h do dia 26/02/2018.

Campinápolis - MT, 23 de fevereiro de 2018.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Decreto nº 2.850/2018

ANEXO I

EDITAL COMPLEMENTAR 010 AO EDITAL DE ABERTURA

RESULTADO PRELIMINAR

AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/DISTRITAL			
Ord.	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	GISLAINE SANTOS BARCELO	36,00	CLASSIFICADO
02	WERICA FERREIRA DOS SANTOS	35,00	CLASSIFICADO
03	ROSANGILA VIEIRA DE SOUSA	32,00	CLASSIFICADO
04	MARILHA LUIZ CHAVES	31,00	CLASSIFICADO
05	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA	29,00	CLASSIFICADO
06	AMANDA MARIA SOUZA	27,00	CLASSIFICADO
07	MIRIELLE MARTINS BARROSO	26,00	CLASSIFICADO
08	LUCIANA JOSÉ DE OLIVEIRA	24,00	CLASSIFICADO
09	VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	23,00	CLASSIFICADO
10	ELAINE RODRIGUES DA MATA	NC	ELIMINADO
11	ÉRICA CARDOSO DE SOUSA	NC	ELIMINADO
12	FERNANADA COELHO DA CRUZ	NC	ELIMINADO
13	HIGOR MARCELO MENDES CUNHA	NC	ELIMINADO
14	KESLEY INACIO DA COSTA	NC	ELIMINADO
15	LAYANE ORENILDA DE CARVALHO SILVA	NC	ELIMINADO
16	MARIA APARECIDA DOS SANTOS NEVES	NC	ELIMINADO
17	MARIA ZÉLIA DA ANUNCIAÇÃO	NC	ELIMINADO
18	PATRICIA GOMES DA SILVA	NC	ELIMINADO
19	RHAYANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	NC	ELIMINADO
20	SAMARA OLIVEIRA DA CUNHA	NC	ELIMINADO
21	THALITA KAMILA LIMIRO DOS REIS CASTRO	NC	ELIMINADO
22	VANDA BALIONE RODRIGUES DA SILVA DE JESUS	NC	ELIMINADO
ATENDENTE UBS/DISTRITAL			
01	GLAUCIELLI REGIOLLI DUARTE	30,00	CLASSIFICADO

02	ADELAIDE SANTOS SILVA NOBREGA	26,00	CLASSIFICADO
03	THAYNARA SALDANHA SOARES	26,00	CLASSIFICADO
04	ELISANGELA APARECIDA ALVES DA SILVA	22,00	CLASSIFICADO
05	MARILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	21,00	CLASSIFICADO
06	ÁBBIA PRISCILLA GOMES DE ANDRADE	NC	ELIMINADO
07	ADRIANA SATURNINO GOMES	NC	ELIMINADO
08	ANDRISLEIA MIRANDA DA SILVA	NC	ELIMINADO
09	CASSIA VIEIRA RODRIGUES	NC	ELIMINADO
10	DAIANE CASTILHO MATIAS	NC	ELIMINADO
11	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	NC	ELIMINADO
12	JÉSSICA GOMES DA SILVA	NC	ELIMINADO
13	JONATAS CONSTANTINO VON RANDOW	NC	ELIMINADO
14	JULIANE SATURNINO MIRANDA	NC	ELIMINADO
15	MARA RENATA GONÇALVES SILVA	NC	ELIMINADO
16	MARIA ILMA DE ANDRADE	NC	ELIMINADO
17	MIRELA MARIANO DE PAIVA	NC	ELIMINADO
18	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA	NC	ELIMINADO
AUXILIAR DE PEDREIRO/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	VALDINEI VICENTE DA SILVA	10,5	CLASSIFICADO
02	LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	3,0	CLASSIFICADO
03	FERNANDO TORQUATO DE OLIVEIRA	NC	ELIMINADO
04	JONAS HENRIQUE MENDES COSTA	NC	ELIMINADO
05	REINALDO DIAS RIBEIRO	NC	ELIMINADO
06	RUBENS ALVES DA COSTA	NC	ELIMINADO
07	WENEY DIOGO CARDOSO	NC	ELIMINADO
AUXILIAR TÉCNICO DE SAÚDE/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	BRUNA KAROLINE BORGES DE ALMEIDA	28,00	CLASSIFICADO
02	JANAINA SEREJO DE SOUSA	28,00	CLASSIFICADO
03	JAQUELINE FARIAS GOMES	27,00	CLASSIFICADO
04	LHAYANE DA COSTA ROSA	27,00	CLASSIFICADO
05	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	27,00	CLASSIFICADO
06	SAMARA RODRIGUES DA COSTA	26,00	CLASSIFICADO
07	WANESSA DE JESUS POLICARPO RIBEIRO	26,00	CLASSIFICADO
08	REGIANE BATSTA DA SILVA BARBOSA	26,00	CLASSIFICADO
09	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	23,00	CLASSIFICADO
10	DORCILENE ARGENTINA FRANCISCA	22,00	CLASSIFICADO
11	THAINÁ FIRMIANA VIEGAS	22,00	CLASSIFICADO
12	FABIANA MORAES SILVA	17,00	CLASSIFICADO
13	JESSICA PEREIRA ALMEIDA	17,00	CLASSIFICADO
14	EVA ADRIANE AFONSO LUZ	16,00	CLASSIFICADO
15	APARECIDA TEIXEIRA DE ALMEIDA	14,00	CLASSIFICADO
16	ALEX COELHO DOS SANTOS MELO	NC	ELIMINADO
17	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	NC	ELIMINADO
18	CREONE TEIXEIRA DE ALMEIDA	NC	ELIMINADO
19	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	NC	ELIMINADO
20	KEMELLY DA SILVA PINHEIRO	NC	ELIMINADO
21	LÍVIA MIRELA FARIA DA COSTA	NC	ELIMINADO
22	MICHELLY PEREIRA ALMEIDA	NC	ELIMINADO
23	MÔNICA LOPES BARBOSA	NC	ELIMINADO
24	RAIZA CHAVES DE QUEIROZ	NC	ELIMINADO
25	WANÚBIA POLICARPO RIBEIRO	NC	ELIMINADO
26	WERICA LOPES DE SOUZA	NC	ELIMINADO
OPERADOR DE MOTONIVELADORA/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	EDUARDO BEZERRA INOCÊNCIO	77,00	CLASSIFICADO
02	VALTEIR SOUZA PEREIRA	74,00	CLASSIFICADO
03	DOMINGOS RODRIGUES COSTA	60,5	CLASSIFICADO
04	ADMILSON VIEIRA SOARES	NC	ELIMINADO
05	JÚNIOR APARECIDO LIMA DA SILVA	NC	ELIMINADO
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	DANILO FREITAS VIEIRA	80,00	CLASSIFICADO
02	DANIEL SOUZA GUIMARÃES	NC	ELIMINADO
03	IVSON SEBASTIÃO DA SILVA	NC	ELIMINADO
04	MARCELO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	NC	ELIMINADO
05	RAYHAN CARLOS LEÃO DA SILVA	NC	ELIMINADO
06	ROBSON LIMA MARTINS	NC	ELIMINADO
PEDREIRO/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ALDAIR TSEREDZAHARIWA	NC	ELIMINADO
02	DIVINO ETERNO DE SOUZA SANTOS	NC	ELIMINADO
03	JOSÉ JARDSON GOMES DA SILVA	NC	ELIMINADO
04	WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS	NC	ELIMINADO
PROFESSOR/LÍNGUA PORTUGUESA/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	KAIRO LAZARO GOMES DE SIQUEIRA	25,00	CLASSIFICADO
02	DAMIÃO AVELINO DE MELO	NC	ELIMINADO
03	DANIELA SOARES DOS SANTOS	NC	ELIMINADO
04	KESCY JHONY ALVES GOMES	NC	ELIMINADO
05	LUCIANO MARTINS DOS SANTOS	NC	ELIMINADO

06	POLIANA MARIA DA CUNHA		NC		ELIMINADO
07	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA		NC		ELIMINADO
08	WELDES CHARLES CAZECA DA SILVA FERREIRA		NC		ELIMINADO
PROFESSOR/LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA/SEDE DO MUNICÍPIO					
01	FABIULA ARANTES CARNEIRO		41,00		CLASSIFICADO
02	BEATRIZ DE ALMEIDA NEVES		NC		ELIMINADO
03	TÁLLITA DA SILVA MONTEIRO		NC		ELIMINADO
PROFESSOR/MATEMÁTICA/SEDE DO MUNICÍPIO					
01	CLEONE MAIA DE JESUS		26,00		CLASSIFICADO
02	JOSIANY PAULA DO CARMO GONTIJO		20,00		CLASSIFICADO
03	ELIEU CIZINO DO PRADO		NC		ELIMINADO
04	FABIANO MOURA SILVA		NC		ELIMINADO
05	MAURO PEDRO PAZ		NC		ELIMINADO
06	RICARDO PEDRO DA SILVA		NC		ELIMINADO
PROFESSOR II/EM JOSÉ CORDEIRO/RURAL					
01	ALINE SILVA FERREIRA		31,00		CLASSIFICADO
02	TEONIZIA MARTINS BARROSO		25,00		CLASSIFICADO
03	LEANDRO RIBEIRO PADILHA		22,00		CLASSIFICADO
04	BRENDA CAROLINE REZENDE LIMA		NC		ELIMINADO
05	DAYANE DA SILVA VEIRA		NC		ELIMINADO
06	FRANCIELE DE MELLO MENDES		NC		ELIMINADO
07	JEANN GONÇALVES VILELA CASSIMIRO SILVA		NC		ELIMINADO
08	MARCILENE APARECIDA SILVA		NC		ELIMINADO
09	MARIA NEUZA SOUZA PEREIRA GONÇALVES		NC		ELIMINADO
10	MARIA SILVERIA DE SOUSA		NC		ELIMINADO
11	MICHELE VILELA DA COSTA		NC		ELIMINADO
12	WEYLA ROSICLER DA SILVA DENDENA		NC		ELIMINADO
ODONTOLÓGO/DISTRITAL					
01	HANGEL CRISTINA ARAÚJO MENDES		NC		ELIMINADO
02	KANANDRA MATEUS SANTANA		NC		ELIMINADO
03	KELLY MÁMELA GOMES ALMEIDA		NC		ELIMINADO
04	IARA KAROLINE MENDES SILVA BERNARDES		NC		ELIMINADO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/DISTRITAL					
01	RAYAN CLEBER RODRIGUES TAVARES		29,00		CLASSIFICADO
02	IGOR LUCAS DE JESUS		27,00		CLASSIFICADO
03	CARLA DE JESUS REIS		26,00		CLASSIFICADO
04	JOELMA JUSTINO DA SILVA		21,00		CLASSIFICADO
05	ADOLFO LEITE RAMOS		18,00		CLASSIFICADO
06	PAULO HENRIQUE BORGES CAVALCANTE		18,00		CLASSIFICADO
07	EDIRSE VILELA DE OLIVEIRA COSTA		12,00		CLASSIFICADO
08	AELLEN NÍVEA MOREIRA RODRIGUES		NC		ELIMINADO
09	ALINE CARDOSO DA SILVA		NC		ELIMINADO
10	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS		NC		ELIMINADO
11	BRENDA DE ASSIS NASCIMENTO		NC		ELIMINADO
12	BRUNA ROCHA SOUSA		NC		ELIMINADO
13	DANIEL ALVES BUENO		NC		ELIMINADO
14	DANILLA NAIARA AZEVEDO		NC		ELIMINADO
15	DENIVAL NETO ALVES COELHO		NC		ELIMINADO
16	EDSON PASSOS BAPTISTA		NC		ELIMINADO
17	JEISSYKELLE ARAUJO SILVA MADALENA		NC		ELIMINADO
18	JULIANA MARIA PEREIRA BARBOSA		NC		ELIMINADO
19	KATIA LORRAYNE SOUZA RAMIRO		NC		ELIMINADO
20	KEIDIANE BENICIO DE SOUZA		NC		ELIMINADO
21	LEIDY DAYANA SOUZA RAMIRO		NC		ELIMINADO
22	LILIAN MARTINS BATISTA		NC		ELIMINADO
23	MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS		NC		ELIMINADO
24	MEIRIANE SANTIAGO BARBOSA		NC		ELIMINADO
25	PAULA LOPES GANDA		NC		ELIMINADO
26	PAULO HENRIQUE NUNES ROCHA		NC		ELIMINADO
PROFESSOR/EMI					
Ord.	**Nome do Candidato**	**Aldeia**	**Escola**	**Pontuação**	**Situação**
01	Aiézer Pedrinho Seretuwa	Betel	Betel	25,00	CLASSIFICADO
02	Aronil Wariti' Wa Nhirorire	Daratidzé	Wa'ai'ho	13,00	CLASSIFICADO
03	Céufio Serenhitomowe	Matrinchã	Matrinchã	15,00	CLASSIFICADO
04	Cleciani Pedata Tserihite,	Santo André	Jerônimo Contador	30,00	CLASSIFICADO
05	Donlse Tsere' Ururo Tsiredi	São Paulo	São Paulo	14,00	CLASSIFICADO
06	Elias Tseredza 'A Tõmodi	Novo Barreiro	Barreiro	12,00	CLASSIFICADO
07	Jacildo Wa' Rãwi Wairere'I	Jacu	Jacu	9,0	CLASSIFICADO
08	Luiz Miguel Júnior Tseretsu	Bela Vista	Bela Vista	13,00	CLASSIFICADO
09	Moreira Jadevino Olino Raparipa	Jacu	Jacu	13,00	CLASSIFICADO
10	Nadira Peamõ	Lagoinha	Lagoinha	6,0	CLASSIFICADO
11	Poliano Salgado Monteiro da Costa Leal	Hoiwapretzawi	Hoiwapretzawi	19,00	CLASSIFICADO
12	Filemon T. 'Rã Tserewanne	Burewê	Adzané	NC	ELIMINADO
13	Roberto Carlos Tsidzu' I' o Tseredzate	Bela Vista 02	Marãdzarãwê	NC	ELIMINADO
14	Rosemiro Uneedi A'Õiwe	Santo André	Jerônimo Contador	NC	ELIMINADO
15	Vitáro Manuel tsereda'	São Paulo	São Paulo	NC	ELIMINADO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de educação e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o esgotamento de candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 004/2016;

Considerando que o acesso e permanência à educação pública é Direito previsto na Constituição Federal do Brasil;

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a seleção para posterior provimento de vaga temporária para a Professor/ Escolas Municipal Indígena/EMI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de Apoio Administrativo Educacional/ Transporte Escolar para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme quadro de vagas constante do quadro 1, Item 2 deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/ 1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública **se limitará ao prazo** ao prazo necessário para a realização de Processo Seletivo Simplificado.

2. DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Função	Provimento Imediato	Remuneração (R$)
Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar	01	954,00

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de 26(vinte e seis) e 27(vinte e sete) de fevereiro de 2018, das 09:00h ás 17:00h horas, na Sala Adjunta ao Gabinete, situada na AV. Benônico José Lourenço, 2.170, Setor União, Campinápolis-MT.

3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro 2 abaixo.

Quadro 2 – Requisitos para análise curricular

Título	Forma de Comprovação	Pontuação
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Atestado	10,00(dez) pontos
ENSINO MÉDIO/PROPEDÊUTICO	Diploma	15,00(quinze) pontos
ENSINO MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE	Diploma	25,00(vinte e cinco) pontos
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA ÁREA A QUE CONCORRE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT	CÓPIA DO CONTRATO	10,00(dez) pontos por ano trabalhado

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de escolarização;

b) Maior pontuação em cursos de extensão;

c) Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado a partir do dia 27/02/2018, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentados cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) comprovante de endereço com telefone de contato;

l) número do PIS/PASEP;

m) atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada por Comissão composta pelos seguintes membros:

a) RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS;

b) SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA;

c) LINDOMAR PIABA BENTO.

7.2 A Comissão nomeada para o fim específico referenciado no item 7.1 deste Edital, procederá a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade

7.3. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.4. O resultado individualizado de cada candidato, deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 26 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 37 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.002/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), com a seguinte Classificação Orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
002.04.122.0005.10011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	750.000,00
	TOTAL	**750.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de Excesso de Arrecadação, Fonte de Recursos 01.24.054000 – Outros Convênios com a União não Relacionados com a Educação/Saúde/Assist.Social, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 023/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR,** na modalidade pregão (presencial) nº **023/2018**, no dia **12 de MARÇO de 2018, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 26 de fevereiro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 038, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ÉRICA MARIANE TAVARES,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Merenda Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,26 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 006/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 006/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 26/02/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para contratação de seguro veicular (seguro automotivo)**, sendo declarada vencedora do certame a licitante PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05 e 06), com valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Campos de Júlio - MT, 26 de fevereiro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº.040, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a conteúdo da certidão de casamento pela servidora mencionada no artigo 1º,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **ANA PAULA DOS SANTOS,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 190, de 20 de março de 2017, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 02 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA N°. 039, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDOR PÚBLICO SOB REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, PARA O ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei 878, de 20 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores do quadro efetivo da administração abaixo relacionados para constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, previsto na Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, ficando assim composta:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO NA COMISSÃO
Marilene de Souza	1655	Presidente
Priscila Zanetti Fagundes Cechinel	998	Vice-Presidente
Odila Nelci Krampe Donat	385	Primeira-Secretária
Marlei Junges	925	Suplente

Art. 2º Os membros da comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publique-se.

Campos de Júlio-MT, 26 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, diante de **pedido de desistência apresentado por algumas empresas**, divulga o novo resultado do Pregão Presencial nº 001/2018, a qual passa a ser declarados vencedores as empresas; **ALESSANDRO PAIM DE VARGAS** itens 02 e 03, **MEI-DAYANNA DE MARCHI 02508501174** item 01, **GEDEON BENEDITO DA SILVA-ME** itens 05 e 08, **MEI-VIVALDO FERREIRA DE MORAIS14110822149** item 07, **VLB BORGES-ME** item 04, **V.L. ZALAMENA-TRANSPORTES-ME** item 09, **EDEMAR BIGUELINI 46070303172** item 06, conforme ata.

Canarana -MT, 07 de Fevereiro de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.343 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

(Projeto de Lei nº005/2018 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R$ 106.400,00 (Cento e Seis Mil e Quatrocentos Reais) para dar cobertura às dotações abaixo discriminadas a serem incluída na Lei Orçamentária Anual 1.327/17 de 22 de novembro de 2017:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:0027 – ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS

FONTE DE RECURSO: 0029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional Assist. Social

Proj:/Ativ: 2.077 – Manutenção Programas Sociais Diversos

09.02.0027.2.077.3.1.90.04.00 – Contratações por Tempo Determinado R$ 76.400,00

09.02.0027.2.077.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00

09.02.0027.2.077.3.3.90.14.00 – Diárias - Civil R$ 5.000,00

09.02.0027.2.077.4.4.90.52.00 – Equip. Materiais Permanentes R$ 10.000,00

SOMA R$ 106.400,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Anulação de Dotações, conforme discriminação abaixo.

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:0027 – ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS

FONTE DE RECURSO: 0029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional Assist. Social

Proj:/Ativ: 2.077 – Manutenção Programas Sociais Diversos

09.02.0027.2.077.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00

09.02.0027.2.077.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$76.400,00

SOMA R$ 106.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 001/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em elaboração de projetos de engenharia para implantação de Sistema de Abastecimento de Agua em Áreas Rurais do Município de Canarana, nas localidades P.A. Guatapará, Distrito de Matinha, Distrito de Garapu e Primeira Agrovila e acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 15/03/2018.

HORAS: 13:30 hs (horário de Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 26 de Fevereiro de 2018.

_____

EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 37/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Manifestação nº 9708022018, denúncia feita na Ouvidoria Municipal;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião na Prefeitura do dia 15 de fevereiro de 2018, para esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião na Prefeitura do dia 19 de fevereiro de 2018, para esclarecimento dos fatos,

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA nos termos dos artigos 191 e seguintes da Lei Municipal n.º 892/2015, com a finalidade de apurar fatos descritos na Manifestação n º 9708022018.

Art. 2º - Indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 101/2017 reeditada pela Portaria nº217/2017, Mario Toshio Kamazaki, José Roberto Teixeira e Cleverson Coelho, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 3º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 4º - Caso o servidor se recuse a receber a citação, deverá o (a) funcionário (a) incumbido (a) para tanto, elaborar Certidão Circunstanciada, na qual deverá constar assinatura de duas testemunhas, que presenciaram a recusa no recebimento da contrafé bem como a citação válida.

Art. 5º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 26 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – ESTADO DO MATO GROSSO/MT

Extrato do Contrato de Trabalho, referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal 907/2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 15/02/2018 e termino 21/12/2018, são eles:

Contrato 002/2018 – Amauri Ribeiro de Souza Nogueira – Classe B 20hs

Contrato 003/2018 – Márcia Rezende Leandro de Paula – Classe B 20hs

Contrato 004/2018 – Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos – Classe B 20hs

Contrato 005/2018 – Uilmarina Maria da Silva – Classe A 20hs

Contrato 006/2018 – Eleomaria dos Santos Brito dos Santos – Classe A 20hs

Contrato 007/2018 – Aparecida Rufino dos Santos Weber – Classe B 20hs

Contrato 008/2018 – Ellen Patrícia de Oliveira Bitencourt – Classe A 20hs

Contrato 009/2018 – Fabricia Barbosa da Silva – Classe B 20hs

Contrato 010/2018 – Noeli Anjo Pereira Kozak – Classe B 20hs

Contrato 011/2018 – Zelinda de Souza Fernandes – Classe A 20hs

Contrato 012/2018 – Aline Aparecida Barbosa de Oliveira– Classe B 20hs

Contrato 013/2018 – Rosileide Vecchia Pinho – Classe B 06hs

Contrato 014/2018 – Viviane Lepka de Souza – Classe A 18hs

Contrato 015/2018 – Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo – Classe B 20hs

Contrato 016/2018 – Marciele Ferreira Tavares– Classe A 20hs

Contrato 017/2018 – Francis Junior Araújo Lopes - Classe B 14hs

Contrato 018/2018 – Germima Maria da Silva – Classe B 04hs

Contrato 019/2018 – Gustavo Ribeiro Kamazaki – Classe A 24hs

Contrato 020/2018 – Juliana Judite da Silva Pereira – Classe A 26hs

Contrato 021/2018 – Maria das Graças da Silva Oliveira – Classe A 20hs

Contrato 022/2018 –Nadine Ozório de Moraes – Classe A 20hs

Contrato 023/2018 –Leandro de Oliveira– Classe B 24hs

Contrato 024/2018 – Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto - Classe A 08hs

Contrato 025/2018 –Francisca Araújo de Souza Nogueira – Classe A 14hs

Contrato 026/2018 – Daiane Patricia Malissi Gezualdo – Classe B 20hs

Contrato 027/2018 – Ângela da Silva Lucas – Classe B 20hs

Contrato 028/2018 – Maura Aparecida da Silva Eler– Classe B 20hs

Contrato 029/2018 – Fátima Aparecida Rossi Gonçalves – Classe B 20hs

Contrato 030/2018 – Eliene Leite da Costa – Classe B 25hs

Contrato 031/2018 – Cristina Correa de Melo Caramelo– Classe B 30hs

Contrato 032/2018 – Benedita Rita de Cássia - Classe A 20hs

Contrato 033/2018 – Rosangela Martins dos Santos– Classe B 20hs

Contrato 034/2018 – Rosana de Souza Silva Costa - Classe B 20hs

Contrato 035/2018 – Natália Giacomini dos Santos – Classe A 20hs

Contrato 036/2018 – Claudinete de Souza Francisco Moreno – Classe B 20hs

Contrato 037/2018 – Vanessa Biazoto Corte – Classe B 20hs

Contrato 038/2018 – Talita Costa Oliveira - Classe A 20hs

Contrato 039/2018 – Claudia Avanci Belido – Classe B 20hs

Contrato 040/2018 – Lívia Cristina Bedim– Classe B 20hs

Contrato 041/2018 – Andréia Macedo da Rocha – Classe B 08hs

Contrato 042/2018 – Neide Rodrigues dos Santos – Classe B 10hs

Contrato 043/2018 – Marcos Valmir Weber Junior – Classe B 12hs

Richard do Nascimento Bitencourt

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 013/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N.º 13/2018

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto a **Contratação de Profissional Odontólogo através de Empresa para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira – MT. e sagrou-se vencedor a empresa THALES VICTOR FERNANDES FERREIRA - ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 26.908.817/0001-56**, **valor total de R$ 75.350,00 (Setenta e cinco mil trezentos e cinqüenta reais)**

Castanheira - MT, **27** de **fevereiro** de **2018**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 015/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N.º 15/2018

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E GALÕES DE ÁGUA MINERAL ENVASADOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA– MT., e sagrou-se vencedor a empresa VANDERLEI DOS SANTOS VICENTE** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 06.189.600/0002-07 valor total de R$ 47.820,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e vinte reais)**

Castanheira - MT, **27** de **fevereiro** de **2018**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – TRIÊNIO 2018/2020.

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – TRIÊNIO 2018/2020. Aos 26 dias de fevereiro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, na presença de autoridades, representantes de Entidades e demais convidados, **foram empossados** pelo Procurador Geral do Município, com base nas Leis nº 1.475/2011, 1.491/2012 e 1.723/2017, assim como com base na Ata nº 001/2018 (cópia anexa), os membros da Diretoria do Conselho Municipal do Idoso. Fica empossada como **Presidente** a Conselheira Rozenilde Castro de Oliveira, como **Vice-Presidente** a Conselheira Amerinalda V. Mascarenhas, como **Primeira Secretaria** a Conselheira Jandira de Arruda Barros e como **Segunda Secretaria** a Conselheira Cecília de Souza Neves Paixão. Segue abaixo a assinatura dos empossados, assim como a assinatura do Procurador Geral do Município. Não havendo mais nada a consignar, encerra-se o presente Termo.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Objeto: Construção de Quadras Poliesportivas Cobertas com vestuário no âmbito do PAC 2, a serem construídas nas Escolas Municipais Rurais, sendo elas: Escola Municipal Rural Prof. Jacondino Bezerra, situada na comunidade João Carro e Escola Municipal Rural Santa Helena, localizada na comunidade Jangada-Roncador, do Município de Chapada dos Guimarães - MT.

Data/Horário: 16/03/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 26 de fevereiro de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 09/03/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 26 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até **08h00min** do dia **12 de Março de 2018**, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **BIODONNA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.** Cláudia/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 826, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.018.

LEI MUNICIPAL Nº 826, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Dispõe sobre a criação do cargo de Fonoaudiólogo e dá outras providências.

A Sra. Dalva Maria de Lima Peres, Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade da adequação de seu quadro funcional, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Fonoaudiólogo, sendo cargo de provimento temporário para atender demanda do programa NASF, com 01 (uma) vaga, para atuação junto a secretaria municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O vencimento inicial do cargo ora criado é de R$ 2. 000,00 (dois mil reais), com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Para o preenchimento das vagas do cargo de Fonoaudiólogo serão exigidos os seguintes requisitos:

I – formação de nível superior em fonoaudiologia;

II – habilitação legal para o exercício da profissão;

III – idade mínima de 18 anos.

Parágrafo Único. A comprovação do grau de escolaridade será feita mediante a apresentação de diploma universitário devidamente registrado e autenticado em cartório na forma da legislação vigente.

Art. 3º Constituem atribuições do cargo de fonoaudiólogo as seguintes ações:

I - Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;

II - Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações;

III - Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;

IV - Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios;

V - Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI;

VI - Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;

VII - Executar atividades administrativas em sua área de atuação;

VIII - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;

IX - Participar de programa de treinamento, quando convocado;

X - Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

XI - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

XII - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função em especial as vinculadas ao programa NASF.

Art. 4º A vaga criada por esta Lei é de provimento temporário para atender demanda do programa NASF provido por meio de contratação temporária nos termos do art. 37 inciso IX da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Anual do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cocalinho – MT, 26 de FEVEREIRO e 2017.

Dalva Maria De Lima Peres

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 825, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.018.

LEI MUNICIPAL Nº 825, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"Altera a redação do artigo 1.0 acrescentando o paragrafo 3º, e a redação do artigo 4° da Lei Municipal n° 750, de 14 de outubro de 2015. "

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a que a Câmara Municipal, os seus representantes aprovou, e Ela em nome do povo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera a redação do artigo I.º acrescentando o paragrafo 3°, da Lei Municipal nº 750, de 14 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Essa ajuda de custo complementar será aos pacientes domiciliados e residentes no município de Cocalinho - MT que tiver renda familiar máxima ao teto de 02 Salários mínimos vigente no Brasil ,devendo ter a comprovação dessa renda de forma legal através de documentação comprobatória em anexo ao pedido da ajuda de custo.

Art. 4º - A ajuda de Custo Complementar deverá custearexclusivamente despesas com transporte, alimentação, pernoite dopacientee exames.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cocalinho – MT, 26 de FEVEREIRO e 2017.

Dalva Maria De Lima Peres

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 824, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.018.

LEI MUNICIPAL Nº 824, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Estabelece Isenção de Impostos e Taxas Municipais, para empreendimentos habitacionais de interesse social, incluídos nos programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal.

A Sra. Dalva Maria de Lima Peres, Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.° - A construção de edificações e grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, fica isenta de tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI .

Art. 2.° - Às empresas beneficiadas com o disposto neste Lei, ficarão isentas, ainda, do pagamento de toda e qualquer taxa e/ou emolumentos municipais, especialmente do pagamento de Alvarás de Licença para Construção, Concessão de Habite-se e todos aqueles previstos no Código Tributário do Município.

Art. 3º - Os Beneficiários dos Programas beneficiados com o disposto no artigo anterior, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se houver.

Art. 4.° - A concessão da isenção, prevista nesta lei, fica condicionada ao reconhecimento, pela Secretaria Municipal de Finanças, do enquadramento do empreendimento nas normas sociais do município.

Art. 5.° - Os benefícios desta Lei estendem-se aos núcleos habitacionais iniciados e ainda não conclusos neste município.

Art. 6.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho – MT, 26 de FEVEREIRO e 2017.

Dalva Maria De Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº. 325/2018

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIFICA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 169, 170 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei nº. 2408/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os Servidores Jonatas José Cardoso, Matrícula nº. 2872, Janete Aparecida da Silva Nicastro, Matricula nº. 386, Babiere Pelissari, Matricula nº. 1045, Mizael Bezerra Milan, Matricula nº. 97, Andrea Maciel Martins, Matricula nº. 1547, para comporem a Comissão Especifica para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade especial de apurar eventuais irregularidades cometida pelo Servidor Público Municipal Alex de Almeida de Paula, Matricula nº. 3138, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Paragrafo Primeiro: A Presidência da Comissão será exercida pela Servidora Janete Aparecida da Silva Nicastro, o servidor Mizael Bezerra Milan exercerá o cargo de Secretário e os demais servidores exercerão a função de membros da comissão.

Parágrafo Segundo: A Comissão poderá requisitar outros servidores públicos para auxiliar em seus trabalhos.

Art. 2º. – O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que a constitui, sendo permitida sua prorrogação por igual período.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 ERRATA

000006/2018 **TAMIRES VILELA SOUZA** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 1.337,66 **05/02/2018 21/12/2018** DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR) JUNTO A SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER

ONDE SE LE: 05/02/2018 A 21/02/2018

LEIA SE: 05/02/2018 A 21/12/2018

REPUBLICA POR TER SIDO EQUIVOCADO O PERÍODO DE VIGENCIA.

D.O – 15/02/2018 – Nº 2917

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 ERRATA

000007/2018 MARIA **APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 1. 337,66 **05/02/2018 21/12/2018** DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR) JUNTO A SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER

ONDE SE LE: 05/02/2018 A 21/02/2018

LEIA SE: 05/02/2018 A 21/12/2018

REPUBLICA POR TER SIDO EQUIVOCADO O PERÍODO DE VIGENCIA.

D.O – 15/02/2018 – Nº 2917

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Processo nº 038/2018

A Comissão Permanente de Licitação da *CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT*, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 004/2018 de 12/01/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8.666/93, realiza o processo de ***Dispensa de licitação nº. 004/2018,*** cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos para atendimento no prédio da Câmara Municipal de Colniza/MT.

Colniza/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Vânia Orben

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 304/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Thiago Rodrigues Dias Alves**, lotado na Secretaria Municipal de Saude e Saneamento, matricula nº 3373, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2008/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 01/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 305/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Angela Maria Catanossi**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 306, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 01/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 306/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Elizete Sodre Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 1072, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2008/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 01/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 307/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Creuza Ferreira Leite de lima**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 648, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 01/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 308/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Maria Goretti Ferreira Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, matricula nº 2425, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2007/2012, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 01/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 309/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Maria de Fátima Floriano Lira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2391, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 01/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 310/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Izabel Stofel**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1555, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 01/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 311/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Lourdes Santos Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2098, a partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 312/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Gilson de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matricula nº 1341, a partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 331/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar – **A carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas** da Servidora Publica Municipal **Rosenir da Conceição Rocha Adolfo,** matricula nº 3069, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer, a partir do dia 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme o anexo II da lei 502/2011, Incluído pela lei 685/2017 de 17 de abril de 2017.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 313/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Claudio Ferreira Marinho**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 580, a partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 171/2018

TERMO DE POSSE Nº 171/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 007, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR KAUANA KELY DA SILVA** Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua são João s/nº –CEP: 75.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 051.441.461-80 RG nº 2534010-7 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL –AUXILIAR PEDAGOGICO-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 26º lugar **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL –AUXILIAR PEDAGOGICO-SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 68,0pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **26/02/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

KAUANA KELY DA SILVA

CPF Nº 051.441.461-80

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 314/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Mirim Scaffi Mendes Nunes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2652, a partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA TERMO DE ADESÃO 003/2017

TERMO DE ADESÃO referente ao **Pregão Presencial SRP nº 073/2017, Ata de Registro de Preços nº 063/2017,** referente ao Registro de Preços para aquisição de Oxigênio medicinal. Cujo fornecedor registrado é a Empresa **AJ ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - EPP, CNPJ nº 13.657.269/0001-97** com sede na Rua João Moreira de Carvalho, Nº 2374 – Setor industrial, sala A, município de Sinop/MT. Trata- se da Adesão de Oxigênio medicinal, no valor total de **R$ 645.400,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)**. Aderente: ***Prefeitura Municipal de Colniza em atendimento a Secretaria municipal de Saúde***. Maiores informações pelo fone 66-3571-1000/1315 ou no endereço Avenida Tarumã 116 – Centro – Colniza – MT.

Colniza – MT, em 26 de fevereiro de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 315/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Jakiane Valentin Marcelino**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, matricula nº 1584, a partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/ADM/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 342/ADM/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Leyde Daiane Lopes de Souza***, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Matricula nº 4555 a partir do dia 1**9 de fevereiro de 2018,** conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de fevereiro de 2018***,* ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de Fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 26/02/2018 a 26/03/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 175/2018

TERMO DE POSSE Nº 175/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 007, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídicos único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS** Brasileiro (a), Solteiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua das Hortência s/nº Bairro Garça- CEP: 75.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 022.529.751-56 RG nº 1746565-6 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 26º lugar **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-SEDE** 30 horas semanais, com a pontuação 69,0pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **26/02/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS

CPF Nº 022.529.751-56

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 316/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Eliana Teixeira Broisler**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, matricula nº 970, a partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 002/2018*** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a ***Contratação de Empresa para Prestação de serviços gráficos,*** para atender as necessidades desta **Câmara Municipal de Colniza/MT**. Por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o andamento dos serviços desta Casa de Leis.

Colniza – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Colniza

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 172/2018

TERMO DE POSSE Nº 172/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 007, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR RITA DE CASSIA DA SILVA AZEVEDO** Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua acácias nº55 –CEP: 75.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 046.835.591-02 RG nº 2321564-0 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL –AUXILIAR PEDAGOGICO-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 37º lugar **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL –AUXILIAR PEDAGOGICO-SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 65,0pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **26/02/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RITA DE CASSIA DA SILVA AZEVEDO

CPF Nº 046.835.591-02

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 317/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Suely Ferreira Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 3327, a partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 318/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **José Sidney Leite da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1814, a partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 338/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública **Edilene Santos Xavier**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 843, a partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 319/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Jaqueline Martins Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1616, a partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2013/2014, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 320/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Jocilene Medeiros da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1708, a partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 321/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Ana Maria da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 240, a partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 322/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Maria Aparecida da Silva Ribeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2344, a partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 323/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Nayara Beni da Silva***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Matricula nº 2692 a partir do dia **29 de janeiro de 2018,** conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de janeiro de 2018,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de Fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 01/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 337/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público **Eliseu Claudio Pinto**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 1048, a partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 324/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Deuzilete Alves dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 752, a partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 335/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Roseli Andrade dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, , matricula nº 3043, a partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 325/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Anderson Garcia Maia**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, matricula nº 264, a partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2013/2014, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 336/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública **Adelice Soares de Miranda Freitas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 22, a partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 326/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Karla Pinheiro Marques**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1936, a partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 335/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Roseli Andrade dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, , matricula nº 3043, a partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 334/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Deuza Gomes da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 749, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 01/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 327/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Helton Sangi da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1424, a partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 333/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar – **A carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas** do Servidor Publico Municipal **Pulo Sergio Lopes,** matricula nº 2840, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer, a partir do dia 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme o anexo II da lei 502/2011, Incluído pela lei 685/2017 de 17 de abril de 2017.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 332/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar – **A carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas** do Servidor Publico Municipal **Paulinelli Boneto da Silva,** matricula nº 2822, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer, a partir do dia 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme o anexo II da lei 502/2011, Incluído pela lei 685/2017 de 17 de abril de 2017.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 328/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Fabiana Neves da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1183, a partir do dia **10 de fevereiro a 11 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/02/2018 a 10/03/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 173/2018

TERMO DE POSSE Nº 173/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste mu-

nicípio, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 007, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídicos único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR JOSIANE DE JESUS SANTOS** Brasileiro (a), Solteiro (a), residente e domiciliado (a) na Linha G4 km 23 Colniza 1 - CEP: 75.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 017.667.362-89 RG nº 1196226 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL –AUXILIAR PEDAGOGICO-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 38º lugar **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL –AUXILIAR PEDAGOGICO-SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 65,0pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **26/02/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSIANE DE JESUS SANTOS

CPF Nº 017.667.362-89

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 329/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar – **A carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas** da Servidora Publica Municipal **Helenilda Augusta Silva,** matricula nº 1413, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer, a partir do dia 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme o anexo II da lei 502/2011, Incluído pela lei 685/2017 de 17 de abril de 2017.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 330/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar – **A carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas** da Servidora Publica Municipal **Anadir Cristina Francisco Dias,** matricula nº 257, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer, a partir do dia 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme o anexo II da lei 502/2011, Incluído pela lei 685/2017 de 17 de abril de 2017.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Processo nº 037/2018

A Comissão Permanente de Licitação da *CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT*, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 004/2018 de 12/01/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8.666/93, realiza o processo de ***Dispensa de licitação nº. 003/2018,*** cujo objeto é a Contratação de Empresa para o fornecimento de Toner para as impressoras da Câmara Municipal de Colniza - MT.

Colniza/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Vânia Orben

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 341/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Veronice Silva dos Reis da Conceição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 3520, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2008/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 01/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 340/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública **Elizabete de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 1057, a partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 339/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública **Janete Rosa Dias Fernandes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 1605 e Registros 233 e 2066, a partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 02/03/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 166/2018

TERMO DE POSSE Nº 166/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 20 (Vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 007, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA** Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Rolim de Moura – Bairro Castelo dos Sonhos CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 010.619.462-31 RG nº 1141034 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGOGICO -SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 22º lugar, **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGOGICO -SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 69,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **26/02/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF Nº 010.619.462-31

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 168/2018

TERMO DE POSSE Nº 168/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**,

brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 006, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ALCIONE DA MATA BORGES** Brasileiro(a), Solteira(a), residente e domiciliado(a) na Av dos pinhais s/nº –CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 792.163.582-20 RG nº 00001009202 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **CONTADOR-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 2º lugar, **CONTADOR-SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 59,5pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **26/02/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ALCIONE DA MATA BORGES

CPF Nº 792.163.582-20

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 169/2018

TERMO DE POSSE Nº 169/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 006, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR MARCO AURELIO DE VELASCO TEIXEIRA** Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Av nove de maio nº374 –CEP: 78.320-000, Juina/MT, portador(a) do CPF nº 360.026.071-53 RG nº 1333578 SSP/GO, para a investidura no cargo efetivo de **MEDICO VETERINARIO-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 1º lugar, **MEDICO VETERINARIO -SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 66,5pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **26/02/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCO AURELIO DE VELASCO TEIXEIRA

CPF Nº 360.026.071-53

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 167/2018

TERMO DE POSSE Nº 167/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 20 (Vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 006, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS** Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Rua esmeralda s/nº –CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 084.292.317-90 RG nº 00001070211 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 4º lugar, **MOTORISTA DE VEICULO PESADO-SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 81,25 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **26/02/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS

CPF Nº 084.292.317-90

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 136/2018

TERMO DE POSSE Nº 136/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 05 (Cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 005, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR DALILA PEREIRA DE FREITAS,** Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Cerejeiras s/nº, centro, CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 126.087.417-62, RG nº MG-18.156.269–SSP/MG, para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 13º lugar, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-SEDE**, 30 horas semanais, com a pontuação 72,50 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **05/02/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DALILA PEREIRA DE FREITAS

CPF Nº 126.087.417-62

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 104/2018

TERMO DE POSSE Nº 104/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 05 (Cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 005, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR EZEQUIAS DEDE DE SOUZA,** Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) na rua das bromélias nº 1260, centro, CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 696.554.132-68, RG nº 720.882–SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 1º lugar, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA RURAL ANA MARIA MACHADO**, 30 horas semanais, com a pontuação 73,50 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **05/02/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

CPF Nº 696.554.132-68

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 102/2018

TERMO DE POSSE Nº 102/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 05 (Cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 005, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR JILMARA FERREIRA CARVALHO,** Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na rua da peroba nº 191, Bairro: Garça CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 859.410.342-53, RG nº 2282356-5–SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 23º lugar, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- SEDE**, 30 horas semanais, com a pontuação 69,50 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **05/02/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

JILMARA FERREIRA CARVALHO

CPF Nº 859.410.342-53

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 299/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Laisa Augusta Nicodemos***, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, Matricula nº 4331 a partir do dia* ***25 de janeiro de 2018,*** *conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de janeiro de 2018,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de Fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 01/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 300/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Adeildo Alves Paixão**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 15, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 01/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 301/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Marineti Vieira Fuzari**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 2535, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 01/03/2018

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA TERMO DE ADESÃO 003/2017

TERMO DE ADESÃO referente ao **Pregão Presencial SRP nº 073/2017, Ata de Registro de Preços nº 063/2017,** referente ao Registro de Preços para aquisição de Oxigênio medicinal. Cujo fornecedor registrado é a Empresa **AJ ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - EPP, CNPJ nº 13. 657.269/0001-97** com sede na Rua João Moreira de Carvalho, Nº 2374 – Setor industrial, sala A, município de Sinop/MT. Trata- se da Adesão de Oxigênio medicinal, no valor total de **R$ 645.400,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)**. Aderente: ***Prefeitura Municipal de Colniza em atendimento a Secretaria municipal de Saúde***. Maiores informações pelo fone 66-3571-1000/1315 ou no endereço Avenida Tarumã 116 – Centro – Colniza – MT.

Colniza – MT, em 26 de fevereiro de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 302/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Eduardo Henrique Teixeira Martins**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 929, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 01/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 303/ADM/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Rosenilda Lima Gonçalves**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 3066, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2008/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2018 a 01/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 02/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSF FONTOURA**.**

CONTRATADA (O): MARIA JOANA OTAVIO DA SILVA

CPF: 010.533.591-60

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor mensal de **R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais),** resultando no valor global de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais**), por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 01/2018, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 26 de fevereiro de 2018

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 06/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Computador Completo neste município.

VIGÊNCIA: 23/02/2018 a 23/02/2019;

DO VALOR GLOBAL: R$ 118.146,00

DATA: Confresa, 23 de fevereiro de 2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: MCM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 10.904.569/0001-35**

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
DECRETO Nº 011/2018

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, para compor o Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei 224/2006 de 02 de maio de 2006, e alterações promovidas pela Lei 283/2008, de 04 de agosto de 2008, para o biênio 2018 a 2019, os seguintes Representantes:

Pessoal Docente do Ensino Público Municipal:

Titular: **CLEUNICE VIEIRA DO NASCIMENTO PALMIERI**

RG: 1501692-7 SSP-MT

CPF: 980.848.951-68

Suplente: **JUCILENE RIBEIRO DA VEIGA ANDRÉ**

RG: 1165465-1 SSP/MT

CPF: 961.084.361-15

Titular: **CÉLIA ROMUALDO DA COSTA REIS**

RG: 1001705 SSP/MT

CPF: 928.145.656-72

Suplente: **SARA BARROS DO NASCIMENTO**

RG: 09042512 SSP-MT

CPF: 847.545.671-53

Pessoal não Docente da Educação:

Titular: ANDRÉ LUIZ GUSE FRONZA

RG: 1321385-7 SSP-MT

CPF: 992.922.701-68

Suplente: **SILVANA FELIX FURTADO**

RG: 1644413-2 SSP-MT

CPF: 009.965.071-16

Secretaria Municipal de Educação

Titular: OGLEICE LORRAINE GONÇALVES PAES VARGAS

RG: 1754893-4 SSP/MT

CPF: 025.387.871-30

Suplente: MIRNE MARIA ROMUALDO

RG: 11.24.616-2 SJ/MT

CPF: 858.299.351-04

Coordenação pedagógica

Titular: **CREUZA MARTINS DE SOUZA**

RG: 1414858-7 SSP/MT

CPF: 894.691.191-34

Suplente: **ALEANDRO DE SOUZA**

RG: 41.530.147-5 SSP.SP

CPF: 321.801.598-70

Escolas da Rede Municipal.

Titular: ANGELA KATITAURLU

RG: 25 13 852-9 SSP/MT

CPF: 050.698.661-30

Suplente: DAYANE KATITAURLU

RG: 25.13.895-2 SSP-MT

CPF: 050.698.641-14

Pais de alunos das Escolas da Rede Municipal

Titular: WAGNA DAS DORES ALVES

RG: 1517310-9 SSP/MT

CPF: 010.632.131-60

Suplente: KEILA SILVA DOS SANTOS

RG: 1847439-0 SSP/MT

CPF: 018154451-22

Sindicato Rural dos Trabalhadores Rurais

Titular: ILSON GONÇALVES DE CARVALHO

CPF: 552.884.631-04

RG: 511372 SSP/MT

Suplente: **ARISTIDES BERNARDO DA SILVA**

CPF: 303.796.791-91

RG: 356409 – SSP/MT

Igreja Católica:

Titular: ROSALINA SEBASTIANA DE SOUZA

RG: 866.381 SSP/MT

CPF**:** 538.006.561-91

Suplente: ELI EURÍPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI

RG. 1095186-5 SJ-MT

CPF: 793.537.621-20

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2265/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Credenciamento: das 07:00 as 08:00 horas do dia 09/03/2018. Abertura: 09/03/2018 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 26 de fevereiro de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ SALA ANEXA DA ESCOLA SANTA MARIA NA LOCALIDADE DA ALDEIA INDÍGENA DENOMINADA ESCONDIDO.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 060/2018, de 16 de Fevereiro de 2018, considerando o disposto na: Constituição Federal Art. 37 Incisos II; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar nº 019/2005, que trata do Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu, na Lei Complementar nº 048/2014 e alterações posteriores, que tratam sobre do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu MT; na Lei 046/2014 e alteração, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Educação Básica Municipal; na Lei 049/2014 e alteração, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e na Lei Municipal nº 228/2001 e alterações pela Lei Municipal nº 642/2010, que trata da contratação de menores entre 14 e 18 anos, *divulga e estabelece normas regulamentares* para a abertura do processo de seleção de pessoal, através deste Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas existentes para substituição de pessoal efetivo e à formação de *cadastro de reserva* em cargos disponibilizados temporariamente e exclusivamente para essa finalidade, e outros que vierem a vagar, ou quando houver a necessidade de ampliação de vagas emergenciais, junto a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, conforme Anexos a seguir, publicados no site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

Anexo I - Informação das vagas; local de lotação e trabalho; valor da taxa de inscrição, carga horária e remuneração, etc.;

Anexo II - Das atribuições dos cargos;

Anexo III - Conteúdo Programático das provas;

Anexo IV - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

Anexo V - Modelo de Recurso a ser protocolado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado;

Anexo VI - Modelo de protocolo de Títulos de Pós Graduação;

Anexo VII - Modelo de Requerimento para preenchimento da Inscrição Via Internet

Anexo VIII - Cronograma da previsão dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Provas e Provas de Títulos será regido por este edital e pelos diplomas legais dispostos em seu preâmbulo. As provas serão aplicadas pelo Departamento de Pessoal e poderão ser de execução de uma empresa especialmente contratada para a sua preparação e conferência com a supervisão e fiscalização da Comissão do Processo Seletivo.

1.2. O referido processo destina-se a selecionar candidatos para admissão provisória no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, aos cargos dispostos no Anexo I, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho, local de trabalho e valor da inscrição e informações adicionais.

1.3. O prazo de validade do presente processo de seleção é de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.4. O regime jurídico dos servidores do Município de Cotriguaçu é o Estatutário e instituído pela Lei Complementar 019/2005.

1.5. O Regime Previdenciário dos servidores empossados pelo resultado desse Processo Seletivo Simplificado será o RGPS Regime Geral de Previdência Social.

1.6. A seleção de que trata este edital será composta de exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de Provas Objetivas (múltipla escolha) para os diferentes níveis de escolaridades: Nível Médio e Técnico e; Nível Superior, e provas de títulos e de Pós Graduação de caráter meramente classificatório,

1.7. O cargo de professor para compor o quadro escolar será estabelecido mediante carga horária da matriz curricular ofertada em cada unidade escolar nas etapas/modalidades, e cargos/funções estabelecidas em normativa que dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição.

1.8. As informações adicionais acerca da pontuação dos Títulos de Pós Graduação estão disponibilizadas no item 13 deste Edital.

1.8.1. A pontuação máxima dos Títulos e Pós Graduação será de 03 (três) pontos.

1.9. As inscrições serão realizadas somente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Das 7:30 as 10:30 e das 13:30 as 16:30.

1.10. Documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou através de procuração, os seguintes documentos:

1.10.1. Cópia do Documento de Identidade.

1.10.2. Cópia do CPF;

1.10.3. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição nos valores discriminados no Anexo I deste Edital.

1.10.4. A guia de pagamento da taxa será fornecida pelo Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal para recolhimento bancário prévio

1.11. O local das Provas Objetiva (múltipla escolha) será informado aos(as) candidatos(as) quando da homologação das inscrições em Edital Complementar previsto para o dia **08/04/2018** e será publicado no site www.cotriguaçu.mt.gov.br

1.11.1. As eventuais alterações suplementares serão informadas em Editais Complementares no site www.cotriguaçu.mt.gov.br

1.12. O(a) candidato(a) que se declarar portador(a) de deficiência física deverá inscrever-se em conformidade com o item 4 (quatro) deste Edital.

1.13. Para se inscrever como portador(a) de deficiência física, o(a) candidato(a) deverá informar a Comissão organizadora se necessita de atendimento especial para a realização da prova.

1.13.1. Caso o(a) candidato(a) não requeira a prerrogativa disposta no *caput* do subitem anterior, terá tratamento igualitário junto aos demais candidatos concorrentes.

1.14. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, tais como: gestantes; lactantes e deficientes físicos deverão requerer por escrito junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início das provas, apresentando a documentação exigida para a devida comprovação.

1.15. O(a) candidato(a) que necessitar de aplicação de provas em Braille ou necessitar de um leitor para a prova deverá requerer essa condição junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, em até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação das inscrições.

1.15.1. O deferimento para o tratamento especial será avaliado e dependerá de autorização da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

1.15.2. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida em todos os casos, seguindo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1.15.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, o qual assumirá total responsabilidade pela guarda da criança e não haverá descontos do tempo destinados à amamentação.

1.15.4. A candidata lactante que não levar acompanhante para cuidar da criança será impedida de realizar as provas, para não prejudicar os demais candidatos.

1.15.5. O rol de candidatos que tiverem atendimento especial deferido será divulgado no endereço: www.cotriguaçu.mt.gov.br e em mural no dia da prova.

1.15.6. Se o requerente de atendimento especial não tiver o nome incluído na listagem, o mesmo deverá interpelar junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para conhecer as razões do indeferimento.

1.15.7. Se por motivo alheio a Organização, o(a) candidato(a) tiver sua inscrição anulada ou cancelada, mesmo que já paga a taxa de inscrição, o(a) candidato(a) não terá à respectiva devolução.

1.15.8. Se por motivo alheio a Organização, o(a) candidato(a) deixar de realizar qualquer prova, e isso for motivo para sua desclassificação, o(a) candidato(a) não terá a devolução da respectiva taxa paga.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas somente na Secretaria Municipal de Educação e Cultural. Das 7:30 as 10:30 e das 13:30 as 16:30

2.2. O período normal de inscrição será de **12/03/2018** até **20/03/2018**;

2.3. O(a) candidato(a) interessado em participar do certame deverá apresentar no ato de inscrição:

2.3.1. Cópia do Documento de Identidade.

2.3.2. Cópia do CPF;

2.3.3. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição nos valores discriminados no Anexo I deste Edital.

2.3.4. A guia de pagamento da taxa será fornecida pelo Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal para recolhimento bancário prévio

2.3.5. Acompanhar diariamente a evolução do Processo Seletivo Simplificado através de Edital Complementar no site: www.cotriguaçu.mt.gov.br.

3. DA ISENÇÃO E DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. Os(as) candidatos(as) deverão primeiramente requerer a isenção da taxa de inscrição, desde que seja:

3.1.1. **DOADOR SANGUINEO:** O(a) candidato(a) doador(a) de sangue, desde que tenha realizado comprovadamente ao menos três doações antes do lançamento deste edital entregará juntamente com o requerimento de isenção, cópia do documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue expedido por Banco de Sangue, público ou privado, conforme determinação da Lei Estadual nº 7.713/2002;

3.1.2. **BAIXA RENDA:** O(a) candidato(a) desempregado(a) ou que perceba até um salário mínimo e meio terá os benefícios da Lei Estadual nº 6.156/1992 e alterações, desde que devidamente comprovado, com os seguintes documentos:

3.1.2.1. Comprovante de rendimento, se exercer atividade remunerada;

3.1.2.2. Comprovante que está desempregado mediante cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) com a baixa do último emprego, ou folhas em branco na sequencia do último emprego ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração se ex-servidor estatutário do serviço público.

3.1.3. Será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado o candidato(a) que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos em Lei, tenha obtido vantagens, com uso de fraudes ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata as leis mencionadas.

3.1.4. A exclusão será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato a sua defesa; e uma vez confirmada, importará a anulação da respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

3.2. O período para requerimento de isenção da taxa de inscrição será entre os dias **12/03/2018 14/03/2018** das 7:30 as 10:30 e das 13:30 as 16:30, e deverá ser protocolado presencialmente em envelope endereçado à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo cópia da documentação exigida no Anexo IV.

3.2.1. A organização do processo através do site **www.cotriguaçu.mt.gov.br** na data provável de **15/03/2018**, divulgará a relação dos(as) candidatos(as) que terão as inscrições validadas gratuitamente.

3.2.2. O(a) candidato(a) que requereu isenção da taxa de inscrição e não foi contemplado na lista de homologados para essa finalidade, poderá se dirigir à Secretaria de Educação e Cultura, a partir de **15/03/2018** para conhecer as razões do indeferimento da referida isenção da taxa e efetuar o recolhimento da taxa.

3.3. A Taxa de Inscrição será diferenciada por nível de escolaridade:

3.3.1. Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Nível Médio e Técnico será de R$ 30,00 (trinta reais);

3.3.2. Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Nível Superior será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

3.4. Das disposições gerais sobre a Inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.4.1. A única forma de realizar a inscrição será na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.4.2. A informação prestada no ato da inscrição e os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este por qualquer falsidade na forma da lei.

3.4.3. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão via internet.

3.4.4. Eventual ajuste na inscrição (informações pessoais) somente poderá ocorrer através de recurso impetrado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado até as 11:00hs do dia **28/03/2018** e sob justificativa razoável anexando cópia do documento para a confirmação dos dados e realização do ajuste.

3.4.5. O comprovante de inscrição será emitido no ato da realização da inscrição e somente terá validade com a apresentação do boleto devidamente pago até a data do vencimento e deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização das provas, (quando solicitado) juntamente com documento de identificação nos termos do item 14.5 e seus subitens.

3.4.6. Não será possível o(a) candidato(a) se inscrever mais de uma vez, mesmo que em cargos diferentes, dada a vinculação do número do CPF. *Portanto, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deve observar com atenção as informações prestadas e somente confirmar a inscrição após ter absoluta certeza sobre o cargo ao qual irá concorrer.*

4. DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR (A) DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

4.1. Atendendo ao disposto no artigo 37 do Decreto Presidencial nº 3.298 de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, não está contemplada neste edital vaga para deficiente físico. Porém, nenhum(a) candidato(a) será cerceado(a) do direito à ampla concorrência.

4.2. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá requerer com antecedência e justificativas conforme dispõe o subitem 1.13.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

5.1. Ser aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

5.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

5.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse e atender as exigências de escolaridade, exceto ao cargo de Office Boy - Menor aprendiz.

5.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal.

5.7. Declarar o não acúmulo de Cargo Público, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

5.8. Estar devidamente registrado e em dia com o Conselho Regional de sua formação acadêmica, quando exigido para a efetiva posse do(a) candidato(a).

5.9. Respeitar rigorosamente a ordem de classificação.

5.10. Cumprir todas as determinações deste edital.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o quadro a seguir.

6.2. A Prova Objetiva (múltipla escolha) terá a duração de 2:00 (duas horas) e será aplicada **na data provável de 08 de Abril de 2018**, no turno da manhã, das 08h00min às 10h00min e será confirmada por Edital Complementar na divulgação da homologação das inscrições, previstas para **23 de Março de 2018**.

6.3. Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão publicados nos murais do Paço Municipal, e ainda, no site: www.cotriguaçu.mt.gov.br no dia seguinte à realização das provas conforme disposto no Anexo VIII, deste Edital tendo como data provável dia **na data provável de 09 de Abril de 2018**.

6.4. Os locais e os horários de realização das Provas Objetivas serão informados em Edital Complementar, previsto parapublicação em **23 de Março de 2018**

6.4.1. Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.5. A prova de títulos obedecerá ao critério previsto no item 13 deste Edital Organizador.

7. DAS PROVAS: OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

7.1. Candidatos(as) de Nível Médio:

7.1.1. A Prova Objetiva (múltipla escolha): para os(as) candidatos(as) do Nível Médio e Técnico será composta de 30 (trinta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

7.1.1.1. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: "**A, B, C ou D**", sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher no cartão de respostas apenas o campo correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.1.2. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.2.3 O(a) candidato(a) que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada na Prova Objetiva, será desclassificado desde Processo Seletivo Simplificado.

7.2.4 As disciplinas que compõem a Prova Objetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Português	05 (cinco)	3,0 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2,5 (dois e meio)	25 (vinte e cinco) pontos

Conhecimentos Específicos	15 (quinze)	4 (quatro)	60 (sessenta) pontos
		TOTAL	**100 em) pontos**

7.2 Candidatos(as) de Nível Superior:

7.3.1 A Prova Objetiva (múltipla escolha): para os(as) candidatos(as) do Nível Superior será composta de 40 (quarenta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

7.2.1.1 O Conteúdo Programático da Prova Objetiva está disponível no Anexo III.

7.2.1.2 Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: "**A, B, C ou D**", sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher no cartão de respostas apenas o campo correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.2.2 O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.2.3 O(a) candidato(a) que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada na Prova Objetiva, será desclassificado desde Processo Seletivo Simplificado

7.2.4 Prova de Títulos: A prova de títulos descrita no item 13 deste Edital terá seu resultado adicionado na soma da Prova Objetiva, em caráter meramente classificatório.

7.2.4.1 O Título de Pós Graduação deverá ser exclusivamente na área de atuação do cargo inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceito atestado ou declaração de conclusão

7.2.5 As disciplinas que compõem a Prova Objetiva (múltipla escolha) terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo totalizando 100 (cem pontos):

DISCIPLINAS	**QUESTÕES**	**PESO**	**PONTUAÇÃO**
Português	05 (cinco)	3,0 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2,5 (dois e meio)	25 (vinte e cinco) pontos
Conhecimentos Específicos	15 (quinze)	4 (quatro)	60 (sessenta) pontos
		TOTAL	**100 (Cem) pontos**

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas, seja por meio de processamento eletrônico ou manual, a critério da organização.

8.2 A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações do cartão de respostas, será igual a ponto positivo para os acertos e não haverá contagem negativa de pontos para os erros.

8.3 Serão reprovados do Processo Seletivo Simplificado os(as) candidatos(as) que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina da Prova Objetiva (múltipla escolha)

8.3.1 O(a) candidato(a) que não atender o subitem anterior não poderá realizar a prova e estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Os(as) candidatos(as) desclassificados(as) na forma do subitem 8.3 deste edital, não terão qualquer classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

8.5 Os nomes dos(as) candidatos(as) classificados(as) serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas Objetivas e Prova de Títulos, até o limite das vagas dos(as) aprovados(as), seguindo o critério de desempate previsto no item 10 neste edital.

8.6 Os cálculos porventura citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

9 DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 A nota final no certame será a SOMA das notas obtidas na Prova Objetiva, acrescentados a soma da prova de títulos (quando houver).

9.2 Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais, estabelecido os critérios de desempate conforme o item 10 deste edital e classificados em ordem cronológica para nomeação e posse.

10 DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

10.1 Em caso de empate nas notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:

I. Possuir maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com mais de 60 (sessenta) anos, completados até a data da prova, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II. Possuir maior quantidade de acertos nas questões da prova objetiva;

III. Possuir maior soma de nota na prova Subjetiva I (prática) (quando houver);

IV. Possuir maior quantidade de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

V. Possuir maior quantidade de acertos na prova de Língua Portuguesa (quando houver);

VI. Possuir maior quantidade de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

VII. O(a) candidato(a) mais velho(a).

11 DOS RECURSOS

11.1 Não será aceito recurso via postal, via fax ou extemporâneo.

11.2 O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no endereço do Paço Municipal de Cotriguaçu MT embasado teoricamente com respaldo capaz de alterar o disposto.

11.3 O(a) candidato(a) que sentir-se prejudicado poderá interpor presencialmente, recursos das fases de publicações dos Editais Complementares, no interstício máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos seguintes atos:

11.3.1 Poderá ser interposto recursos de: retificação de informações pessoais; homologação das Inscrições; questões equivocadas das provas; gabarito prévio e classificação prévia.

11.3.2 Para interpor recursos o(a) candidato(a) deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto no Anexo V deste edital.

11.3.3 O(a) candidato(a) deverá ser objetivo e consistente em seu pleito. E ainda, justificar o recurso e embasar-se teoricamente, sob pena de não ser conhecido.

11.3.4 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.4 Todos os recursos com fundamentação teórica e devidamente justificados serão recebidos pela Comissão de Fiscalização e encaminhados à Banca Examinadora para análise e eventual defesa ou correção.

11.5 Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de provas, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída pontos a todos(as) candidatos(as) concorrente e será divulgado no site www.cotriguaçu.mt.gov.br.

11.5.1 Não será encaminhada resposta individual ao(a) candidato(a) recursante.

11.5.2 O resultado dos recursos conhecidos serão disponibilizados no site para apreciação de todos(as) os(as) candidatos(as)

11.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos (recurso de recurso) e/ou recurso de Gabarito Oficial, bem como recursos contra o Resultado Final.

11.7 Recursos cujo teor desrespeite a Organização do certame serão preliminarmente indeferidos.

12 DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO

12.1 O(a) candidato(a) mesmo que aprovado(a) nesse Processo Seletivo Simplificado **NÃO** terá garantido sua nomeação e direito a posse no cargo público.

12.2 O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.3 O(a) "*candidato(a) classificado(a)*" listará sequencialmente no rol do resultado final, após o atendimento das vagas abertas para os(as) "*candidatos(as) aprovados(as)*" e serão promovidos à este status sempre que vagar o cargo.

12.3.1 As oportunidades serão abertas por vários motivos: em razão de exoneração, aposentadoria ou morte de servidor, ou até mesmo de desistência de outros aprovados.

12.3.2 O(a) candidato(a) que compor a lista de ***"CLASSIFICADOS"*** estará automaticamente enquadrado(a) no "***CADASTRO DE RESERVA***" da instituição e não terá direito a nomeação e convocação para posse, exceto, se houver a necessidade ou a criação de novas vagas, por necessidade da Administração Municipal.

12.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) para as vagas existentes será convocado(a) por meio de publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM, ou por meio de publicação no mural do Paço Municipal, e ainda, no endereço eletrônico do Município de Cotriguaçu www.cotriguaçu.mt.gov.br

12.5 O(a) candidato(a) convocado terá até 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

12.5.1 Documento de identidade - cópia;

12.5.2 CPF - cópia;

12.5.3 CNH compatível com a função do cargo inscrito - cópia (se for o caso);

12.5.4 Título eleitoral cópia;

12.5.5 Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - cópia (se candidato do sexo masculino);

12.5.6 Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

12.5.7 PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

12.5.8 Comprovante de endereço;

12.5.9 Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido), cópia;

12.5.10 Certidão de nascimento ou casamento - cópia;

12.5.11 Certidão de nascimento dos filhos - cópia;

12.5.12 Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;(excluir)

12.5.13 Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

12.5.14 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

12.5.15 Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

12.5.16 Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito de negativa).

12.6 Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

12.7 O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado.

12.8 O local de trabalho do(a) candidato(a) será a unidade da Estrutura Administrativa do Município, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto as lotações dos cargos e locais previamente definidos.

12.9 O candidato aprovado, no ato de convocação, poderá solicitar a inclusão de seu nome no final da lista de aprovados e ser convocado posteriormente, quando houver nova vaga, após todos os aprovados serem convocados.

13 DAS PROVAS DE TÍTULOS

13.1Receberá bônus através de comprovação de Títulos (cursos de formação presencial) e de Pós-Graduação os(as) candidatos(as) do Nível Superior e demais profissionais da educação que não zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada na Prova Objetiva, de caráter meramente classificatório.

13.2Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar cópia dos certificados juntamente com o formulário devidamente preenchido de acordo com o anexo VI deste Edital.

13.3Do Título de Pós Graduação aos candidatos de Nível Superior:

13.3.1 Será permitido apenas 1 (um) único título de Pós Graduação, especialização na área especifica de formação do candidato, e que seja compatível com o cargo concorrido, onde a pontuação máxima do Título de Pós Graduação se restringirá a 3 (três) pontos.

13.3.2 O Título de Pós Graduação (em área de atuação do cargo concorrido) será entregue impreterivelmente na data da realização da Prova Objetiva (turno da manhã) ao fiscal de sala, para as respectivas anotações na ata de sala, quando da realização das provas, (mediante protocolo disponível Modelo Anexo VI).

13.4Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que, devidamente anexado ao Histórico Escolar (cópia autenticada) ou Certificado de conclusão devidamente registrado pelo MEC (cópia autenticada).

13.5Tabela de pontuação de bônus por títulos:

13.5 Profissionais da Educação

TÍTULOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO, RELATIVOS À ÀREA INSCRITA.	
Pós Graduação (Especialização) na área inscrita (Lato Sensu)	1 (um) ponto
Pós Graduação (Especialização) na área inscrita (Stricto Sensu)	3 (três) pontos
Curso Especializado para Condutores de Veículos de Veículos de Transporte Escolar; DOS ULTIMOS TRES ANOS	01 (um) ponto
Cursos de formação continuada presencial (Sala do Educador, PEFE, PNAIC) com limite máximo de 2 (dois) pontos DOS ULTIMOS TRES ANOS	1 (um) ponto para cada 50 horas

14 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas deste Processo Seletivo Simplificado contida nos comunicados, do edital e em Editais Complementares a serem publicados.

14.2É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município www.cotriguaçu.mt.gov.br

14.3Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.2 deste edital.

14.4O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário pré-fixado para o seu início munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente, do comprovante de inscrição, do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, do documento de Identificação original e, dos títulos (se for o caso).

14.5Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

14.7Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1 A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

14.8Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10 O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado.

14.11 O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar sob nenhuma hipótese.

14.12 O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros acompanhado de um fiscal devidamente credenciado.

14.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento as etapas das provas implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

14.15 Será eliminado desse certame o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos ativos, tais como: bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, despertador eletrônico, palmtop, tablet, receptor (ponto auditivo), gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme, relógio eletrônico (calculadora), óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quepe, boina etc., qualquer outra vestimenta que possibilite disfarces para facilitar tentativa de comunicação interna ou externa e criar possibilidade de fraude.

14.15.1 A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o(a) candidato(a) *não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior*, no dia de realização das provas.

14.15.2 A Organização do certame não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a), bem como não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.15.3 Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.

14.16 No dia de realização das provas, a Organização poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal.

14.17 Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

14.17.1 For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros candidatos(as);

14.17.2 Utilizar-se de quaisquer dos objetos constantes dos subitens 14.15 e 14.16, além de quaisquer outros objetos que não forem expressamente permitidos;

14.17.3 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);

14.17.4 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, comprovante de pagamento ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

14.17.5 Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.17.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.17.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;

14.17.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão de respostas;

14.17.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.17.10 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

14.17.11 Não permitir a coleta de sua assinatura;

14.17.12 Ficar comprovado que o uso de caneta fabricada em material não transparente, contenha qualquer indício de fraude ao certame;

14.17.13 For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

14.17.14 Não permitir ser submetido a detector de metal.

14.18 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.19 Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou meio ilícito, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.20 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.

14.21 Nos cargos para professor onde consta Superior, Ensino Médio Magistério e Ensino Médio não habilitado a preferência será dada ao candidato com formação em Nível Superior, completando as vagas com magistério, as vagas remanescentes passarão para o Ensino Médio não habilitado.

14.22 Na inexistência de professores habilitados aprovados para preenchimento das vagas ofertadas e de professores com outras licenciaturas serão convocados os professores aprovados com formação elementar, com remuneração de acordo ao estabelecido Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu LEI COMPLEMENTAR N° 046/2014

14.23 O resultado final do certame será **homologado** pelo Prefeito Municipal de Cotriguaçu, e publicado nos órgãos da imprensa local e no endereço eletrônico do município.

14.24 O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Processo Seletivo Simplificado e pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

14.26 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo de Seleção.

14.27 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.28 O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.29 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do(a) candidato(a) tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado pela Comissão de Fiscalização e empresa Organizadora.

14.30 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.31 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não havendo óbice administrativo ou judicial, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

Cotriguaçu MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Ana Vera Dreier

Pres. da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento

do Processo Seletivo Simplificado 001/2018

Jair Klasner

Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS VAGAS - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 30,00

Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Prova Prática	Vagas	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R$
Professor	Professor - Nível Médio	Secretaria de Educação/ Sala Anexa da Escola Santa Maria na localidade da Aldeia Indígena denominada Escondido.	**NÃO**	**Não**	**01**	30	1.365,39
Professor	Professor - Magistério	Secretaria de Educação/ Sala Anexa da Escola Santa Maria na localidade da Aldeia Indígena denominada Escondido.	**NÃO**	**Não**	**01**	30	1.606,36

ANEXO I - DAS VAGAS - NÍVEL SUPERIOR

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 50,00

Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Vagas	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R$
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação/ Sala Anexa da Escola Santa Maria na localidade da Aldeia Indígena denominada Escondido.	**Não**	**01**	30	2.409,54

Anexo II

Das atribuições dos cargos

1. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

1.1. Professor Nível Médio e Magistério: Professor composto das atribuições inerentes às atividades de docência em Nível Médio e Magistério.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

2.1. Professor: Professor composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.

Anexo III

O Conteúdo Programático das provas está disposto por Nível de Escolaridade

ENSINO MÉDIO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

1.1. Língua Portuguesa – 5 (cinco) questões - Peso 3 (três) pontos: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

Obs.: Está inserido nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

1.2. Conhecimentos Gerais e atualidades – 10 (dez) questões - Peso 2,5 (dois e meio) pontos: História dos pioneiros e fundadores do município e da região; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governos: Municipal; Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social local, regional e estadual; religiosa estadual e à política da realidade local, regional, estadual e nacional; Acontecimentos importantes do município, do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura. História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil. Governos: Estadual. Divisão do Estado. Temas relacionados à questão econômica e social do País, do MERCOSUL e do mundo. Folclore. Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Acontecimentos importantes do município veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e fatos importantes e relevantes dos últimos 10 (dez) anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio-ambiente e cultura. Cultura Geral. Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010).

1.3. Conhecimentos Específicos do Cargo: – 15 (quinze) questões - Peso 4 (quatro) pontos:

1.3.1 Professor Nível Médio e Magistério: Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB nº 9394/96); Políticas educacionais; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN); Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Significado e limites do Plano Nacional de Educação; Neoliberalismo e implicações no campo educacional. A política educacional do Banco Mundial. Lei nº 9.394/96/LDB: antecedentes históricos da LDB; a trajetória da nova LDB; limites e perspectivas: concepções, diretrizes e bases da educação na nova LDB. Fundamentos: Filosofia da Educação: Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, nova e tecnicista. Sociologia da Educação: a democratização da escola; educação e sociedade. Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; História da Educação; A história das ideias pedagógicas: pensamento pedagógico – da antiguidade clássica ao iluminismo e a escola nova. O pensamento pedagógico brasileiro.

NIVEL SUPERIOR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

2.1. Língua Portuguesa – 5 (cinco) questões - Peso 3 (três) pontos: Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

Obs.: Está inserido nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

2.2. Conhecimentos Gerais – 10 (dez) questões - Peso 2,5 (dois e meio) pontos: História dos pioneiros e fundadores do município e cidades da região; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governos: Municipal; Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social local, regional e estadual; religiosa estadual e à política da realidade local, regional, estadual e nacional; Acontecimentos importantes do município, do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura. História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil. Governos: Estadual. Divisão do Estado. História do Brasil: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitanias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. A Revolução de 1930. A Era de Vargas. A República de 1945-64. A República militar e a Nova República. Temas relacionados à questão econômica e social do País, do MERCOSUL e do mundo. Folclore. Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Acontecimentos importantes do município, do Estado e do Brasil veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e fatos importantes e relevantes dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio-ambiente e cultura. Cultura Geral. Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010).

2.3. Prova de Conhecimentos Específicos – 15 (quinze) questões - Peso 4 (quatro) pontos:

2.3.1. Professor: Extraídos de informações dos respectivos PCNs: www.fnde.gov.br **+** Didática do Ensino. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Importância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Políticas Públicas de Educação. Educação Especial e Inclusiva. Estatuto da Criança e do Adolescente Projeto Político-Pedagógico da escola. Ciclos de Formação. Escola Cidadã. Princípios e práticas da gestão escolar. A atual LDB, Lei 9394/96 (níveis e modalidades de ensino, níveis de administração da Educação). Currículo, Planejamento e Avaliação da Educação escolar. Recursos Humanos para a Educação Brasileira.

Anexo IV

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME:_____

DN:_____/_____/_____ **ESTADO CIVIL:** _____

RG Nº:_____ **CPF Nº:**_____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____**CEP:**_____

FONE: (___)_____-_____e-mail:_____

CARGO PRETENDIDO:_____

ESCOLARIDADE:_____

DEFICIENTE FÍSICO: ( ) SIM ( ) NÃO

Motivo do pedido de dispensa da taxa para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018:

_____

_____

_____

_____

_____

Anexar:

( ) CÓPIA DO RG E CPF;

( ) CÓPIA DA CTPS (constando demissão sem justa causa no máximo há 6 (seis) meses);

( ) CÓPIA DA CTPS (constando emissão no máximo há 6 (seis) meses), sem registros;

( ) CÓPIA DA RESCISÃO CONTRATUAL.

( ) CÓPIA DA CARTEIRA DE DOADOR DE SANGUE (comprovar doação mínima de 03 vezes antes deste certame).

Declaro estar ciente que a simples formalização deste pedido **não autoriza** a realização da inscrição gratuita. Portanto, retornarei a buscar informações sobre a concessão desta isenção junto ao site www.cotriguaçu.mt.gov.br em data de **08/01/2018** até o final do prazo para a realização das inscrições, conforme previsto no Edital nº 003/2017.

_____

(assinatura do requerente)

( ) deferido ( ) indeferido

Comissão:_____

Data: _____/_____/_____

Anexo V - MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT

NOME:_____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____ Cargo:_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. ( ) Erro de grafia do nome do(a) candidato(a).
2. ( ) Gabarito Prévio: questão(ões) nº _____.
3. ( ) Erro/omissão em questão da prova de múltipla escolha.
4. ( ) Resultado da prova de múltipla escolha.
5. ( ) Erro/omissão na classificação do(a) candidato(a).
6. ( ) Outros.

Escrever em letra de forma, digitar/datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento teórico.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____/_____/_____ _____

data assinatura do(a) candidato(a)

Anexo VI

Modelo de protocolo de Títulos

À

Comissão de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT

NOME:_____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____ Cargo:_____

Em conformidade ao disposto no item 13 deste Edital, venho requerer a pontuação dos títulos na área específica da minha inscrição, conforme abaixo descrito:

Curso apresentado: _____

_____

Instituição de Ensino: _____

_____

_____/_____/_____ _____

data assinatura do(a) candidato(a)

OBS. Os Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis.

Comissão:_____

Atestamos que recebemos os títulos descritos neste protocolo e que os mesmos serão objetos de análise junto a Comissão Organizadora para o atendimento da bonificação disposta no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

OBS. Preencher esse documento em duas vias e protocolar junto a Comissão na data da prova objetiva.

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE TRABALHOS	
OCORRÊNCIAS PREVISTAS	**DATAS PROVÁVEIS**
Período de ampla divulgação: Jornal Oficial AMM e; sitio eletrônico www.cotriguacu.mt.gov.br	**26/02/2018**
Período de requerimento presencial de Inscrição Isenta de taxa, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.	**12/03/2018 a 14/03/2018**
Publicação da autorização para a efetivação da inscrição isenta	**15/03/2018**
Período de realização das Inscrições	**12/03/2018 a 20/03/2018**
Homologação das Inscrições e confirmação do local das provas	**23/03/2018**
Provas: Objetiva (Múltipla escolha) (08:00 às 10:00 hs)	**08/04/2018**
Gabarito Prévio: Mural da Prefeitura e no site: www.cotriguacu.mt.gov.br	**09/04/2018**
Prazo para interpelação de recursos contra o Gabarito Prévio	**48 horas após: 11/04/2018 – 11:00 HS**
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	**13/04/2018**
Publicação das Notas das Provas: Objetiva e Subjetiva	**16/04/2018**
Prazo para recurso do resultado apresentado	**48 horas após: 18/04/2018 – 11:00 HS**
Divulgação do Resultado e Classificação dos(as) candidatos(as) Local: Mural da Prefeitura e no site: www.cotriguacu.mt.gov.br	**Previsão: 20/04/2018**

SEC. GOVERNO
NOTIFICAÇÃO

À Empresa

MEGACOM COMERCIO E SERVIÇO- LTDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, neste ato representada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria de Infraestrura e também da Secretaria de Cidades, Sr. Rafaelo João Da Silva, vem NOTIFICAR a empresa MEGACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -, pregão presencial 020/2017, processo 040/2017 ata de registro de preço 020/2017. Que regularize pendencias junto a Receita Federal. Segue Abaixo A descrição da pendencia.

PENDÊNCIA	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/ SUBCLÁUSULA/ ALÍNEA):
Irregularidade na Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União -CND	DO CONTRATO: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO 12.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento. DO EDITAL: 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **12.6.3** Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação.

Aguardarei um pronunciamento formal (escrito) dessa Empresa:

Atenciosamente,

NOME DO FISCAL: Rafaelo João Da Silva	PORTARIA: 227/2017
ASSINATURA DO FISCAL:	DATA:15/02/2018

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público 001/2017, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 26 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 24

MARIANA SOARES

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e Número de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Certidão Negativa Civil e Criminal; (retirar no Fórum ou no Site http://www.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/)

Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo e Registro no Órgão Competente.

Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso Introdutório;

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

Fotocópia autenticada do Comprovante de Residência;

Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde atestando que o candidato reside na micro área a qual pretende tomar posse.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 003/2018

Considerando que o Edital de Convocação n° 004/2018 de 25/01/2018, estabeleceu o prazo de 30 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Público 01/2017.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Giselly da Silveira Almeida	Agente Comunitário de Saúde – MA 24

Cotriguaçu-MT, 26 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2018
PROCESSO 025/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO." ,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09 **(nove) de Março de 2018, às 13h00min (treze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 26 de Fevereiro de 2018. **LEOCÁDIA GOMES PADILHA Pregoeira Suplente da Comissão Especial de Licitação.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 26 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/CENTRO

ANA PAULA ROSIN SCHUSTER

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA UNIÃO

EMERSON DE OLIVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135.443/2017)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Objeto: Aquisição de 5 (cinco) caminhões 0Km (caminhão tipo carga seca e tanque pipa capacidade 9.000 litros), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus anexos.

Data/Horário: 13/03/2018 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS

Nas Portarias Municipais N° 054/2018 e 055/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM em 20/02/2018, páginas 166 e 167, ambas concedem Licença para trato de assuntos de interesse particular, onde se lê: a partir de 19/02/2018, leia-se: a partir de 26/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 35/2018

Portaria n.º 35/2018 publicado no Diário Oficial dia 08/02/2018 Ed. N.º 2. 913

Correções:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS DAVID,** brasileiro, solteiro, portador do RG N.° 806265 SSP/MT e CPF N.º 522.538.991-00, para o cargo de Assessor de Secretaria II, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS DAVID,** brasileiro, solteiro, portador do RG N.° 806265 SSP/MT e CPF N.º 522.538.991-00, para o cargo de Chefe do Departamento de Oficina e Garagem, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 23 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
DECRETO Nº 023/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 023/2018

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - **(reconhecer firma)**
Declaração de Bens - **(reconhecer firma)**
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)* - (Autenticado)**
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade **(Autenticado)**
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - **(Autenticado)**
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento **(Autenticado)**
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - **(reconhecer firma)**
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade - **(Autenticado)**
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:

ANEXO II DO DECRETO Nº 023/2018

Cargo: (31) ASSISTENTE SOCIAL / 1- ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA

Diamantino-MT, 26 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 126/2017

Portaria n.º 126/2017 publicado no Diário Oficial dia 24/03/2017 Ed. N.º 2. 695

Correções:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCINDA ROSA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira portadora do RG N.º 1479731-3 SSP/MT e CPF N.º 630.670.301-25 para o Cargo de Assessora de Secretaria II, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCINDA ROSA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira portadora do RG N.º 1479731-3 SSP/MT e CPF N.º 630.670.301-25 para o Cargo de Assessora de Secretaria I, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 23 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
DECRETO Nº 022/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 022/2018

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - **(reconhecer firma)**
Declaração de Bens - **(reconhecer firma)**
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)* - (Autenticado)**
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade **(Autenticado)**
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - **(Autenticado)**
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento **(Autenticado)**
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - **(reconhecer firma)**
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**

Comprovante de Escolaridade - **(Autenticado)**
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:

ANEXO II DO DECRETO Nº 022/2018

Cargo: (1) Agente Comunitário de Saúde / 6 - POSTO GIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	PRISCILA VILELA FERREIRA PAIXÃO

Cargo: (1) Agente Comunitário de Saúde / 7 - BOM JESUS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	MARIA LENIZIA BRANDÃO DE OLIVIERA FERREIRA

Cargo: (1) Agente Comunitário de Saúde / 10 - CENTRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	ALESSANDRA BILIBIO DE SOUZA

Cargo: (1) Agente Comunitário de Saúde / 12 - PÉ BRANCO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	SILVANA APARECIDA DA SILVA

Diamantino-MT, 26 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- SMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018

A Secretaria Municipal de Assistência Social Diamantino/MT tornapúblico que realizará a SELEÇÃO de instrutores (as) e facilitadores (as) para ministrarem ***CURSO DE ARTESÃ, CAPOEIRA, INFORMÁRTICA E OFICINA OVOS DE CHOCOLATES CASEIROS, PIRULITOS E TRUFAS*** **referentes à qualificação e inserção produtiva, através dos convênios IGD, SUAS e PBF.**

1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o chamamento Público de pessoas físicas a fim de possibilitar a contratação direta de instrutores para ministrar aulas aos cursistas dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o mês de **Março/2018** podendo cada participante apresentar no **máximo 01 (um) projeto**.

2- DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, consolidando a Política Nacional de Assistência Social, realiza ações de capacitação e inserção produtiva para as famílias em situação de vulnerabilidade social que visam promover às famílias o desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social. O PBF financia as ações dos serviços prestados pelo PAIF (Programa de Atenção Integral à Família), ofertados pelo CRAS. Da mesma forma o IGD (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família) também tem por objetivo fomentar a capacitação de famílias beneficiárias do programa para ulterior inserção no mercado de trabalho.

3- DO OBJETIVO GERAL

Promover as famílias, fomentando capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania e o respeito à dignidade humana, complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar; e comunitária e criar condições e oportunidades a essas famílias, obtendo uma nova alternativa de fonte de renda para completar a renda para o sustento familiar.

4- DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento o interessado deverá apresentar:

Projeto contendo: Identificação, justificativa, objetivo geral, metodologia, adequação do projeto a uma carga horária de 40 horas e relação dos recursos e ou materiais necessários devidamente especificados;

- Orçamento;

- *Curriculum Vitae;*

- Cópia da Cédula de Identidade;

- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

- Cópia do comprovante de endereço.

5- DA SELEÇÃO

Os projetos apresentados e devidamente habilitados serão submetidos à apreciação, análise e aprovação pela Secretaria de Assistência Social que selecionará de acordo com os seguintes itens: a) Coerência entre a proposta e a formação da proponente; b) comprovação de conhecimento e experiência por parte do proponente, na área da atividade a ser desenvolvida.

6- DOS PRAZOS

- Os Projetos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social do dia **28/02 até 06 de Março de 2018** em envelope lacrado identificando o participante e a modalidade de oficina, protocolado na Secretaria de Assistência Social.

- A Seleção e Aprovação dos Projetos ocorrerão dia **08 de Março** em reunião ordinária com uma comissão do CMAS.

- A Relação com o nome dos (as) selecionados (as) será afixada em mural da Secretaria de Assistência Social no dia **09 de Março de 2018.**

7- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DO SELECIONADO:

- Cópia da Cédula de Identidade;

- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

- Certidão de Regularidade Cadastral;

- Comprovante de endereço;

- Cartão do PIS/NIS.

8- CRONOGRAMA DOS CURSOS

OFICINA OVOS DE CHOCOLATES CASEIROS, PIRULITOS E TRUFAS: 12 A 16 DE MARÇO DE 2018;

CURSO DE ARTESÃ: MARÇO A DEZEMBRO DE 2018;

INFORMÁRTICA: MARÇO A DEZEMBRO DE 2018;

CAPOEIRA: MARÇO A DEZEMBRO DE 2018;

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social relativas à seleção e escolha dos projetos, constantes deste edital são soberanas e irrecorríveis.

O Conselho Municipal de Assistência Social decidirá sobre casos omissos.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Almirante Batista das Neves, s/nº, Bairro Centro.

WILMA MAMPRINI CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Secretária de Assistência Social

EUNIDES MARIA TEIXEIRA

Presidente do CMAS

GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 207/2017

Portaria n.º 207/2017 publicado no Diário Oficial dia 18/08/2017 Ed. N.º 2. 796

Correções:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EVERTON VANNI CATUNDA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 1026344- 6 SSP/MT e CPF N.º 769.320.441-58 para o Cargo de Assistente de Secretaria II, com remuneração de DAS 05, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EVERTON VANNI CATUNDA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 1026344- 6 SSP/MT e CPF N.º 769.320.441-58 para o Cargo de Assessor de Secretaria I, com remuneração de DAS 05, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 23 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
12 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

12 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2014

CONTRATADO (A):S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ sob nº 05.543.903/0001-32

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução constante na Clausula VI do Contrato nº 045/2014, até 02/05/2018, conforme parecer técnico e jurídico.

DATA DO TERMO : 02/02/2018

DOM AQUINO - MT,

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO 11º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 047/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2014

CONTRATADO (A):S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ sob nº 05.543.903/0001-32

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução constante na Clausula VI do Contrato nº 047/2014, até 02/05/2018, conforme parecer técnico e jurídico.

DATA DO TERMO : 02/02/2018

DOM AQUINO - MT,

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI 830/2018 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 16 SERVIDORES - EDUCAÇÃO

LEI Nº. 830 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 26/02/2018

"Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público para atender a demanda do Município, especificamente Secretaria de Educação, bem como a convênios e acordos de interesses sociais firmados entre o Município e órgãos governamentais das esferas estaduais e federais e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão extraordinária de 26/02/2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para o exercício 2018 (dois mil e dezoito) em caráter de temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento administrativo municipal da Secretaria de Educação no que se reporta a 05 vagas para auxiliar de desenvolvimento infantil SEMECEL, 05vagas de merendeira SEMECEL e 06 vagas de professor pedagogo SEMECEL.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas Estaduais e Federais, bem como com outros Municípios do Estado, visando à cooperação técnica financeira.

Parágrafo Único - As contratações a que se referem aos artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I- atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos pelo Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura por período determinado; **II-** atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Art. 3º - O prazo de duração dos contratos temporários referidos nos incisos do artigo anterior será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde de que devidamente justificado.

Art. 4º -As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os servidores contratados por esta Lei receberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Art. 6 º - A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§ 1º - Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou assemelhados, constantes do Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Gaúcha do Norte-MT.

§ 2º - O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei somente fará jus as férias e 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio e previsão contratual.

Art. 7º - O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotações específicas e serão cobertas pelos recursos previstos no Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2018.

Art. 9º - O número máximo de servidores contratadoscom amparo nesta Lei será conforme descrito no Anexo I.

Art. 10 – Para as contratações autorizadas nesta Lei, obedecerão a ordem do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2017, ou diante do exaurimento de candidatos, contratação direta sendo chamados conforme a necessidade da administração.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias fixadas para o exercício de 2018.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 26 de Fevereiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA 32/2018

PORTARIA 32/2018

DISPOE SOBRE SINDICANCIA SOBRE LICENÇA PREMIO INDEVIDA DA SERVIDORA CINTIA RODRIGUES DIAS MAURO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições legais e com base no art. 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1° - Determina abertura de sindicância administrativa para averiguar erroneamente oriunda de ato administrativo quanto ao gozo de licença premio da servidora Cintia Rodrigues Dias Mauro.

Art. 2º para compor a sindicância administrativa ficam nomeados os seguintes servidores, sendo o primeiro o presidente da Comissão:

WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO, CPF: 230.531.228-80

JOCELI FRIEDRICH, CPF: 933.712.929-91

CATIA LETICIA, CPF: 005.562.091-41

. **Art. 3º** - Os trabalhos serão iniciados com prazo máximo de 5 dias e finalizados no prazo de 30 dias.

Art. 4º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gaúcha do Norte-MT 26 de fevereiro de 2018.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

ERRATA DO CONTRATO Nº 147/2017

ERRATA DO CONTRATO Nº 147/2017

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do **CONTRATO Nº 147/2017** abaixo referido da seguinte forma:

"ONDE SE LÊ": **1.1-** O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para aquisição de materiais permanente como Ar Condicionado e outros para a secretaria de Educação deste município**, conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	TV LED 32" COM CONVERSOR DIGITAL	UN		10	1.680,00	16.800,00
1	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 462 LITROS	UN		04	3.230,00	12.920,00
	FREEZER COM CAPACIDADE PARA 519	UN		03	2.205,00	6.615,00
	FOGÃO 04 BOCAS COM TAMPA DE VIDRO	UN		04	1.770,00	5.310,00
	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO DA FUNDIFERRO	UN		04	520,00	2.080,00
	SUPORTE PAREDE FIXO PARA TVS DE LED	UN		11	24,00	264,00
TOTAL:		43.989,00				

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$* 43.989,00 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

LÊ-SE:

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para aquisição de materiais permanente como Ar Condicionado e outros para a secretaria de Educação deste município**, conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1. 1	TV LED 32" COM CONVERSOR DIGITAL	UN		10	1. 680,00	16. 800,00
2.	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 462 LITROS	UN		04	3. 230,00	12. 920,00
3.	FREEZER COM CAPACIDADE PARA 519	UN		03	2. 205,00	6. 615,00
4.	FREEZER COM CAPACIDADE PARA 305(aproximadamente) HORIZONTAL COM 01 DIVISÃO	UN		03	1. 770,00	5. 310,00
5.	FOGÃO 04 BOCAS COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, MESA EM INOX, BOTÕES REMOVÍVEIS	UN		04	520,00	2. 080,00
6.	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO FUNDIFERRO. FEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM QUEIMADORES E GRELHAS EM FERROFUND.	UN		04	455,00	1. 820,00
7.	SUPORTE PAREDE FIXO PARA TVS DE LED	UN		11	24,00	264,00
TOTAL:		45.809,00				

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$* 45.809,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e nove reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

Gaúcha do Norte MT, 19 de fevereiro de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 831/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº. 831 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 26/02/2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.075.000,00 (dois milhões e setenta e cinco reais), e da outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou em sessão realizada em 26/02/2018 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente (2018), um crédito adicional especial no valor de R$ 2.075.000,00 (dois milhões e setenta e cinco reais), incluindo como receita e despesa as seguintes dotações orçamentárias:

Receita

Código1.7.1.8.10.5.1.00.00.00

Transferência de Convênios da União, destinados a programa de saneamento básico

Cód. Red. 100

Fonte de Recurso 01.24.00.00.00

Despesa

Órgão 09 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos

Unidade 02 – Departamento de Água e Esgoto

Proj. Ativ. 10068 Construção de estação de Tratamento de Rede de Esgoto

Despesa 4.4.90.51.00.00- obras e instalações

Fonte de Recurso 01.24.00.00.00

Cód. Red 343

Art. 2º. Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte-MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 66/2018 - ALTERAÇÃO DA LEI 04-2010 SALÁRIO CONTINUA

LEI COMPLEMENTAR Nº.66 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 26/02/2018

"Dispõe sobre a alteração do Anexo III, Tabela de Vencimentos do Cargo de Contínua da Lei Complementar nº. 04/2010, e dá* outras providências*"

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 26/02/2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo III que dispõe da Tabela de Vencimentos para o Cargo Contínua, ao qual passa a viger com o salário base Classe A, Nível 1 no valor bruto de R$1.793,00 (um mil setecentos e noventa e três reais).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte-MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL nº 01/2018

CONVOCAÇÃOPARA AUDIENCIA PUBLICA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DAS CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO – EXERCÍCIO 2017

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. Marcelo de Aquino, no uso de suas atribuições legais e no princípio da Transparência das contas publica, vem respeitosamente, CONVOCAR a população general carneirense para participar da **audiência publica do 3º quadrimestre**, exercício 2017 do Município de General Carneiro, para a Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais que acontecerá no dia 02/03/2018, às 8h:00min no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

General Carneiro-MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-12

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.12/2018, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO MUNICIPIO DE E MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO NA SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITO PAREDÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL;**

Obteve o seguinte resultado a empresa CILMAR CESAR CALEJON DOS SANTOS CNPJ-74.384.231/0001-82, **sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 25.950,00; ITEM 02: R$ 1.950,00; ITEM 03: R$2.184,00; ITEM 05: R$ 1.320,00; ITEM 06: R$ 6.000,00;Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA a empresa** CILMAR CESAR CALEJON DOS SANTOS CNPJ-74.384.231/0001-82. **O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.**

General Carneiro -MT, 26 de Fevereiro de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2017– EDITAL COMPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – CONCURSO PÚBLICO N. 01/2017- EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2018 - *O* Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2017, tornam público o Edital Complementar n. 07/2018 que dispõe sobre o GABARITO DEFINITIVO. O Edital Complementar n. 07/2018 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT e no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT, 26 de Fevereiro de 2018.

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	**FABIANA APARECIDA DA SILVA BRUNHOLI SUPLENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2018

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2017, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a publicação do Gabarito Preliminar após a aplicação das Provas Objetivas, Item 3 "M", do cronograma do Edital Complementar n. 05/2017 do Concurso Público n.01/2017,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Complementar n.05/2017do Concurso Público n. 01/2017, Item 3, "P" da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste- MT, **DIVULGAR** o **GABARITO DEFINITIVO** das provas objetivas.

a) **ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO**

2º - Nos termos do item 11 e seus subitens do Edital do Concurso Público n. 01/2017, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, ficou em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo do Edital Complementar n. 08/2018 a partir de sua publicação e não foi recebido nenhum recurso durante o prazo estipulado.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT, 26 de Fevereiro de 2018

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	**FABIANA APARECIDA DA SILVA BRUNHOLI SUPLENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	C	D	B	B	D	D	D	C	A	B	D	C	C	A	B	D	C	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	B	D	D	B	D	A	A	C	C	B	C	A	D	C	C	D	A

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT, 26 de Fevereiro de 2018

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	**FABIANA APARECIDA DA SILVA BRUNHOLI SUPLENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, cujo o objeto é a **Contratação de Empresa para execução de pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, na Avenida Pau Brasil, bairro Cidade Nova, no Município de Guarantã do Norte**, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, com abertura prevista para o dia 16/03/2018 às 08h00min. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 26 de fevereiro 2018. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/**Comissão Permanente de Licitação-**Presidente.**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

Ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Show Gospel com artista Renomado no território nacional "Fernandinho" para o evento Aniversario do Município de Guarantã do Norte, que será realizado dia 08 de junho de 2018. **FAVORECIDO**: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA-ME. **VALOR** R$ 70.000.00 (setenta mil reais). **PERÍODO/PRAZO**: evento ocorrerá dia 08/06/2018.**FUNDAMENTO LEGAL**: "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação em atendimento do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica, parecer da controladoria e justificativa anexos ao processo de compra 402/2018. Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de fevereiro de 2018. **ÉRICO STEVAN GONÇALVES. Prefeito Municipal.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **009/2018**, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS DISCENTES QUE FREQUENTAM A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SOL NASCENTE E ESCOLA MUNICIPAL BASE AÉREA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência **(Anexo I).** A abertura do certame está prevista para o dia ***13/03/2018 às 08h00min*** **(horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 26 de fevereiro de 2018. ***Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro*.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 001/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Poder Executivo Municipal, como Segue:

Presidente: CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Secretário: ELESSANDRO VENANCIO DA SILVA

Membro: ILSON GOMES BARROS

Art. 2º - Fica o Presidente desta comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores para autenticar os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal apresentado à comissão de Licitação, desde que em fotocópia acompanhada da via original.

Parágrafo Único: O Edital indicará os Membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos segundo (02) dias do mês de Janeiro (01) de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 002/2018

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE PREGÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ – MT.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designa Pregoeiro e Compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações nas modalidades de pregão no âmbito Municipal de Indiavaí – MT, os Servidores:

PREGOEIRO:

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

EQUIPE:

CLAUDIO ROGÉRIO RIBEIRO

ELESSANDO VENANCIO DA SILVA

ILSON GOMES BARROS

Parágrafo Único: O Edital indicará os Membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao segundo (2.º) dia do mês de Janeiro (02) de dois mil de dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 04/2018.

PORTARIA Nº. 04/2018.

"SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1° - substituir a Senhora **Suzan Bianca de Arruda Xavier**, na Comissão Permanente de Licitação, pela servidora **Janaina Farias Guimarães.**

Art. 2º - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itanhangá ficara assim composta pelas **Servidoras, Celeni Gehm, Janaina Farias Guimarães, e Vereador Leandro Martins Pinto,** sendo a Presidência exercida pelo primeiro nomeado.

Art. 3° - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

ELEANDRO CESAR CASSOL

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº. 025/2017.

Matéria vinculada Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na edição de N° 2.878 do dia 19 de dezembro de 2017.

Sumula: "Resolve Conceder Férias ao Servidor que Menciona e dá outras providências".

Onde se lê: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **MARIA FABIANA HAMMEL**, lotada no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao período aquisitivo de **06/05/2015 a 05/05/2016, período de gozo 19/12/2017 a 17/01/2017.**

Leia-se: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **MARIA FABIANA HAMMEL**, lotada no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao período aquisitivo de **06/05/2015 a 05/05/2016, período de gozo 19/12/2017 a 17/01/2018.**

Itanhangá MT, 26 de fevereiro 2018

ELEANDRO CESAR CASSOL

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVENIO SIMPLIFICADO

Espécie: TERMO DE CONVENIO SIMPLIFICADO 001/2018 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e o *Município de Tapurah - MT*, Objeto: *Promoção de ações de amparo a crianças e adolescentes vitimas de violência e em situação de risco, que residam no Município de Itanhangá*, Valor Convenio: de *R$ 43.200,00*. Prazo de Vigência: até a data de 31/12/2018.

Assinatura: 15 *de fevereiro de 2018*.

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal – Concedente

Iraldo Ebertz – Prefeito Municipal - Convenente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 007/2018**, instaurada para a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados a pequenas reformas e reparos dos imóveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".**,teve como vencedora as seguintes empresas: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTES E EPI'S LTDA – EPP,** sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de R$ 71.241,88 (setenta e um mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), e a empresa **RONIVAN ROSSONI – EPP,** sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de R$ 183.441,20 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Itanhangá-MT, 26 de fevereiro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS 2017 - ANEXO 12 - DCASP BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.170.000,00	22.813.742,80	16.964.972,80	16.770.991,52	16.721.209,06	74,36	5.848.770,00
DESPESAS CORRENTES	16.859.000,00	20.809.537,81	16.294.910,77	16.140.810,24	16.124.216,91	78,30	4.514.627,04
Pessoal e Encargos Sociais	7.459.000,00	10.360.407,35	8.729.243,63	8.729.243,63	8.729.243,63	84,25	1.631.163,72
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	2.400,00	1.891,04	1.891,04	1.891,04	78,79	508,96
Outras Despesas Correntes	9.385.000,00	10.446.730,46	7.563.776,10	7.409.675,57	7.393.082,24	72,40	2.882.954,36
DESPESAS DE CAPITAL	4.301.000,00	1.994.204,99	670.062,03	630.181,28	596.992,15	33,60	1.324.142,96
Investimentos	4.176.000,00	1.987.174,91	663.031,95	623.151,20	589.962,07	33,36	1.324.142,96
Amortização da Dívida	125.000,00	7.030,08	7.030,08	7.030,08	7.030,08	100,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00					10.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	21.170.000,00	22.813.742,80	16.964.972,80	16.770.991,52	16.721.209,06	74,36	5.848.770,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.170.000,00	22.813.742,80	16.964.972,80	16.770.991,52	16.721.209,06	74,36	5.848.770,00
SUPERÁVIT (XIII)	830.000,00		2.269.374,74				-2.269.374,74
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.000.000,00	22.813.742,80	19.234.347,54	16.770.991,52	16.721.209,06	84,31	3.579.395,26

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

EDSON JULIANO MAESTRO
MT - 016561/07

EMERSON SABATINE
SECRETARIO DE FINANCAS

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO

Emissão: 26/02/2018 12:24:16

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.000.000,00	22.000.000,00	19.234.347,54	87,42	2.765.652,46
RECEITAS CORRENTES	19.490.000,00	19.490.000,00	18.777.630,20	96,34	712.369,80
RECEITA TRIBUTARIA	1.221.000,00	1.221.000,00	1.638.835,31	134,22	-417.835,31
Impostos	1.220.000,00	1.220.000,00	1.394.102,95	114,27	-174.102,95
Taxas	125.000,00	125.000,00	327.270,18	261,81	-202.270,18
(-)Dedução da Receita Tributaria	-124.000,00	-124.000,00	-82.537,82	66,56	-41.462,18
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	77.134,92	192,83	-37.134,92
Contribuições Econômicas	40.000,00	40.000,00	77.134,92	192,83	-37.134,92
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	188.386,24	150,70	-63.386,24
Receitas de Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	188.386,24	150,70	-63.386,24
RECEITA DE SERVIÇOS	475.000,00	475.000,00	697.307,45	146,80	-222.307,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.374.000,00	17.374.000,00	15.909.956,34	91,57	1.464.043,66
Transferências Intergovernamentais	18.057.000,00	18.057.000,00	17.841.433,90	98,80	215.566,10
Transferências de Convênios	1.400.000,00	1.400.000,00	374.815,28	26,77	1.025.184,72
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-2.083.000,00	-2.083.000,00	-2.306.292,84	110,71	223.292,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	255.000,00	255.000,00	266.009,94	104,31	-11.009,94
Multa de Juros de Mora	145.000,00	145.000,00	109.501,79	75,51	35.498,21
Indenizações e Restituições	30.000,00	30.000,00	17.655,18	58,85	12.344,82
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	193.266,68	241,58	-113.266,68
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00	9.492,89	94,92	507,11
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-10.000,00	-10.000,00	-63.906,60	639,06	53.906,60
RECEITAS DE CAPITAL	2.510.000,00	2.510.000,00	456.717,34	18,19	2.053.282,66
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	58.545,00	585,45	-48.545,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	58.545,00	585,45	-48.545,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00	320.375,15	12,81	2.179.624,85
Transferências Intergovernamentais	250.000,00	250.000,00			250.000,00
Transferências de Convênios	2.250.000,00	2.250.000,00	320.375,15	14,23	1.929.624,85
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			77.797,19		-77.797,19
Receita de Capital Diversas			77.797,19		-77.797,19
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	22.000.000,00	22.000.000,00	19.234.347,54	87,42	2.765.652,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.000.000,00	22.000.000,00	19.234.347,54	87,42	2.765.652,46
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		813.742,80			813.742,80
TOTAL(VII) = (V + VI)	22.000.000,00	22.813.742,80	19.234.347,54	84,31	3.579.395,26
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	3.189.422,29	3.189.422,29	1.755.787,62	55,05	1.433.634,67
Superávit Financeiro	3.189.422,29	3.189.422,29	1.755.787,62	55,05	1.433.634,67
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

EDSON JULIANO MAESTRO
MT - 016561/07

EMERSON SABATINE
SECRETARIO DE FINANCAS

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO

Emissão: 26/02/2018 13:11:52

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES		57.243,89	54.759,98	54.759,98	2.483,91	
Outras Despesas Correntes		57.243,89	54.759,98	54.759,98	2.483,91	
DESPESAS DE CAPITAL	122.851,51	408.929,85	222.479,83	222.479,83	309.301,53	
Investimentos	122.851,51	408.929,85	222.479,83	222.479,83	309.301,53	
TOTAL	122.851,51	466.173,74	277.239,81	277.239,81	311.785,44	

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS DE CAPITAL	103.186,85		103.186,85		
Investimentos	103.186,85		103.186,85		
TOTAL	103.186,85		103.186,85		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

EDSON JULIANO MAESTRO
MT - 016561/07

EMERSON SABATINE
SECRETARIO DE FINANCAS

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em atendimento ao Art. 30, Inciso IV da Lei Federal 13.019/2014, observo-me a Administração Pública sobre a necessidade de realização de Dispensa de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração com a OSC ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.591.166/0001-02.

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 23.858,40 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

PERIODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, Inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014.

EMPRESA ADJUDICADA: OSC ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 09.591.166/0001-02.

OBJETO: Termo de Colaboração entre o Município de Itanhangá e a OSC ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH, para fins de realizar abrigamento e atendimento a pessoas idosas, contribuindo para o fortalecimento das ações de proteção social à pessoa da terceira idade.

CONCLUSÃO: Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, é parecer favorável à Dispensa do Chamamento Público para a formalização do Termo de Colaboração, se atendido todos os dispositivos legais.

Itanhangá – MT, 26 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003/2018.

"Sumula: "A Câmara Municipal de Itanhangá-MT, coloca a disposição o seu balanço, referente as contas do exercício de 2017,".

O Sr. Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – incisos VI alínea (b), e VIII (a):

RESOLVE

Art. 1º - Colocar a disposição dos Munícipes, e da população em geral a partir de 15 de fevereiro de 2018, conforme determinação da Constituição Estadual de Mato Grosso artigo 209, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei 4.320/64, o balanço geral do exercício financeiro de 2017.

Art. 2º – Os relatórios, balancetes orçamentários, patrimoniais e demais atos inerentes as Contas Anuais do Exercício de 2017, encontram-se a disposição do público na Sede da Câmara Municipal em horário de expediente.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

ELEANDRO CESAR CASSOL

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá MT

Contratado: LN COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, pessoa júridica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.030.685/0003-43, Filial 2, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3300, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT

Objeto: *Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de materiais equipamentos permanentes, sendo: 1 câmera digital semi prof. Com 18MP, 1 Microcomputador All In One, Intel Core I5, 4GB, 1TB, Windows 10, tudo conforme descrito nos orçamentos, constantes do processo de*

pesquisa de preços, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itanhangá.

Valor global: É R$ 5.818,06 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e seis centavos).

Vigência: O prazo do presente contrato é de 15 (quinze) dias corridos

Modalidade de licitação: Pesquisa de Preço.

Itanhangá MT, 13 de dezembro de 2017.

_____

Celeni Genhm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 136/2017, oriunda do Pregão Presencial n° 078/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, através do PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018 - **PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018,** para **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Grama Esmeralda (zoysia japônica) em tapetes, para uso nos diversos espaços públicos do Município de Itanhangá-MT."**, de acordo com a legislação específica vigente. EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.025/0001-17, estabelecida Rod. MT 449 Km 8, Zona Rural, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, CEP: 78.455-000. O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 127.500,00** (cento e vinte e sete mil reais),sendo que foi aderido os seguintes itens:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Grama Esmeralda (Zoysia Japônica) em tapetes	m³	30.000	R$ 4,25	R$ 127.500,00

Valor Total: R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Itanhangá-MT, 26 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018.

Data da vigência: 21/02/2018 a 21/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VALDEIR JOSE JOAQUIM

Objeto: Contrato Administrativo nº 137/2018 firmado entre as partes de 21/02/2018 a 21/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2017 de 08 de fevereiro de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	UARLLA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO
02	IEDA MARIA SOTTILLI DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	2º COLOCADO APROVADO
03	WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	3º COLOCADO APROVADO
04	ORLEY DIAS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4º COLOCADO APROVADO
05	VANDER FERREIRA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	5º COLOCADO APROVADO
06	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6º COLOCADO APROVADO
07	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	7º COLOCADO APROVADO
08	FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO APROVADO
09	PAULA MONTEIRO SCHREINER	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO APROVADO
10	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	3º COLOCADO CLASSIFICADO
11	DANIEL GARCIA RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4º COLOCADO CLASSIFICADO
12	LEANDRO MARTINS HONORIO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	5º COLOCADO CLASSIFICADO
13	LEICIMAR BORGES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6º COLOCADO CLASSIFICADO

14	ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	7º COLOCADO CLASSIFICADO
15	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 26 de fevereiro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 03.806.018/0001-73** sagrou-se vencedoracom o valor total de R$ 64. 662,70 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos); **DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 11.997.015/0001-92** sagrou-se vencedoracom o valor total de R$ 105.284,25 (cento e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ nº 00.226.324/0001-42** sagrou-se vencedoracom o valor total de R$ 78.477,98 (setenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Itiquira/MT, 26 de fevereiro de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018.

Data da vigência: 19/02/2018 a 19/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ROSELY COLETTI

Objeto: Contrato Administrativo nº 123/2018 firmado entre as partes de 19/02/2018 a 19/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2018.

Data da vigência: 16/02/2018 a 16/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): SÔNIA GONÇALVES DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 118/2018 firmado entre as partes de 16/02/2018 a 16/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018.

Data da vigência: 16/02/2018 a 16/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LUCIANA QUEIROZ FORENTINI

Objeto: Contrato Administrativo nº 117/2018 firmado entre as partes de 16/02/2018 a 16/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo de-

terminado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2018.

Data da vigência: 16/02/2018 a 16/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): WÉLIDA PEREIRA DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 120/2018 firmado entre as partes de 16/02/2018 a 16/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018.

Data da vigência: 16/02/2018 a 16/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ABIGAIL SOARES DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 114/2018 firmado entre as partes de 16/02/2018 a 16/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2018.

Data da vigência: 16/02/2018 a 16/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ELIANA SOARES CAMPOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 113/2018 firmado entre as partes de 16/02/2018 a 16/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA I AO V.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2018.

Data da vigência: 16/02/2018 a 16/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA MATOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 110/2018 firmado entre as partes de 16/02/2018 a 16/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA I AO V.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018.

Data da vigência: 16/02/2018 a 16/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LEOCADIA BORACZYNSKI

Objeto: Contrato Administrativo nº 109/2018 firmado entre as partes de 16/02/2018 a 16/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018.

Data da vigência: 16/02/2018 a 16/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ELZA PINHEIRO DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 108/2018 firmado entre as partes de 16/02/2018 a 16/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018.

Data da vigência: 16/02/2018 a 16/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): MONICA DA COSTA SANCHO

Objeto: Contrato Administrativo nº 105/2018 firmado entre as partes de 16/02/2018 a 16/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018.

Data da vigência: 16/02/2018 a 16/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ALINE MUNIZ DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 103/2018 firmado entre as partes de 16/02/2018 a 16/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2018.

Data da vigência: 20/02/2018 a 20/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): DANIELE ANA DALLA VALLE

Objeto: Contrato Administrativo nº 134/2018 firmado entre as partes de 20/02/2018 a 20/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2018.

Data da vigência: 22/02/2018 a 22/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VIVIANE ROSA PIRES

Objeto: Contrato Administrativo nº 142/2018 firmado entre as partes de 22/02/2018 a 22/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 027, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. VALDOMIRO BUENO DA SILVA

CPF-MF: 374.148.251-15

Coordenador de Desenvolvimento de Assentamento Rural – CDAR

2. ELENO LINO DE ARAÚJO

CPF-MF: 263.899.291-34

Coordenador de Assistência Familiar – CAF

3. DIANDRA ARIELLA SILVA

CPF-MF: 025.483.141-97

Encarregado de Registro de Pessoal – ERP

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2018.

Data da vigência: 21/02/2018 a 21/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): POLIANA PEREIRA MORAES

Objeto: Contrato Administrativo nº 141/2018 firmado entre as partes de 21/02/2018 a 21/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2018.

Data da vigência: 21/02/2018 a 21/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LEONOR RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 140/2018 firmado entre as partes de 21/02/2018 a 21/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018.

Data da vigência: 16/02/2018 a 16/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VYTOR MIQUEIAS MORAIS DE ALMEIDA

Objeto: Contrato Administrativo nº 111/2018 firmado entre as partes de 16/02/2018 a 16/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2018.

Data da vigência: 19/02/2018 a 19/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): FABIANA OLIVEIRA CARVALHO

Objeto: Contrato Administrativo nº 124/2018 firmado entre as partes de 19/02/2018 a 19/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2018.

Data da vigência: 20/02/2018 a 20/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 129/2018 firmado entre as partes de 16/02/2018 a 16/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018.

Data da vigência: 16/02/2018 a 16/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ANA ROSA MIRANDA VELASCO

Objeto: Contrato Administrativo nº 119/2018 firmado entre as partes de 16/02/2018 a 16/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2017.

Ata da Audiência Pública nº. 001/2018 Prestação de Contas dos Recursos Recebidos e Aplicados no Município referente ao Terceiro Quadrimestre de 2017. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, ás quatorze horas e doze minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em cumprimento as metas fiscais do terceiro quadrimestre do exercício de 2018, nos termos do artigo 9º, § 4º da Lei de

Responsabilidade Fiscal, apresentamos à população as atividades desenvolvidas no terceiro quadrimestre por cada Secretaria. A audiência pública contou com a presença de representantes das Secretarias de Administração e Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, e o vereador Sergio Lúcio da Silva. A senhora Valdete Regina de Jesus conduziu a audiência, iniciando a mesma desejando boa tarde a todos. Após a apresentação das informações pelas Secretarias presentes a Audiência encerrou-se às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2017

A audiência será realizada no dia 02/03/2018 a partir das 10 hs, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Joao Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada, 26 de fevereiro de 2018

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2017

A audiência será realizada no dia 02/03/2018 a partir das 10 hs, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Joao Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada, 26 de janeiro de 2018

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2017

A audiência será realizada no dia 02/03/2018 a partir das 10 hs, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Joao Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada, 26 de fevereiro de 2018

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2017

A audiência será realizada no dia 02/03/2018 a partir das 10 hs, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Joao Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada, 26 de fevereiro de 2018

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 043/2018

PORTARIA Nº 043 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme atestado médico concedidopelo Dr. **CASSIO MAURICIO TELLES** – CRM-3182, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a partir do dia 16/02/2018, a servidora **KATYA REGINA NOVAK DE MOURA** portadora do RG 07786123 SSP/MT e CPF nº. 571.412.071-04, em conformidade com art. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, em Jauru – MT, 16 de fevereiro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº 778/2018

LEI ORDINÁRIA Nº 778 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 PELA FONTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES* LEGAIS,**

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social conforme abaixo relacionado no valor total de **R$ 211.291,74 (Duzentos e Onze Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria de Assist. e Desenv. Social e Unidades

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0081.2.607 – Co Financiamento do Estado

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 722,25

FONTE: 0.3.43.000000 500-013 – Superávit Financeiro – conta (04)

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 594,00

FONTE: 0.3.43.000000 511-000 – Superávit Financeiro – conta (04) – Aplicação Financeira

08.244.0081.2.013 – Manutenção do Programa IGD SUAS

3.3.90.14 – Diária Civil..... R$ 2.500,00

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 12.805,37

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção..... . R$ 1.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 1.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500-005 – Superávit Financeiro – conta (106)

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 33,74

FONTE: 0.3.29.000000 511-000 – Superávit Financeiro – conta (106) – Aplicação Financeira

08.244.0081.2.017 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 40,00

FONTE: 0.3.29.000000 500-007 – Superávit Financeiro – conta (107)

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 131,76

FONTE: 0.3.29.000000 511-000 – Superávit Financeiro – conta (107) Aplicação Financeira

08.241.0081.2.020 – Manutenção do Programa de Bolsa Família

3.3.90.14 – Diária Civil..... R$ 1.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 2.267,05

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 1.500,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 1.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500-012 – Superávit Financeiro – conta (22)

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 739,85

FONTE: 0.3.29.000000 511-000 – Superávit Financeiro – conta (22) – Aplicação Financeira

08.244.0081.2.016 – Manutenção com o Programa PAIF

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 42.342,11

3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500-011 – Superávit Financeiro – conta (23)

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 793,90

FONTE: 0.3.29.000000 511-000 – Superávit Financeiro – conta (23)

08.244.0081.2.016 – Manutenção com o Programa PAIF

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 27.500,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500-011 – Superávit Financeiro – conta (212)

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 17.893,04

FONTE: 0.3.29.000000 511-000 – Superávit Financeiro – conta (212)

08.244.0081.2.605 – Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 64.428,67

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500-014 – Superávit Financeiro – conta (23)

Art. 2º - Para dar cobertura nos crédito aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. **(Superávit Financeiro).**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 770 de 14 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual, na Lei nº 741 de 17 de maio de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei 772 de 14 de dezembro de 2017 (LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", Gabinete do Prefeito, em Jauru-MT, 26 de Fevereiro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 008/2018/SECAD TIPO: PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Cargas e Recargas de Toners em atendimento a Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 27/02/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 09 de março de 2018 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Interino do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 75 E 80-2018

PORTARIA GP/Nº 075/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 290/2017 QUE DESIGNOU O SERVIDR LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES NO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 290/2017 que designou o servidor Srº. **LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 23238488-5 SSP/SP e do CPF nº 322.261.908-56, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Procurador Geral do Município,** junto a Procuradoria Geral do Município, a partir desta data até posterior deliberação, com efeitos retroagindo em 01 de fevereiro de 2017, retornando o mesmo ao cargo de origem **ADVOGADO**, junto a Procuradoria Geral do Município/Assessoria Jurídica.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de fevereiro de 2018.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 080/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SRº FABIO ALVES DONIZETI NO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Srº.**FABIO ALVES DONIZETI,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº MG- 11.570.634 SSP/MG e do CPF nº 044.098.666-48, **ADVOGADO**, lotado na Procuradoria Geral do Município/Assessoria Jurídica, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Procurador Geral do Município,** junto a Procuradoria Geral do Município, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

04	- Procuradoria Geral do Município
2011	- Manutenção com Procuradoria Geral do Município
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de fevereiro de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 005/2018

Modalidade: Pregão Presencial - Adesão

Data da Homologação: 26/02/2018

Objeto da Licitação: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 210/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017_SRP, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS POR HORAS (HORÍMETRO) COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E TRATOR ACOPLADO COM GRADE ARADORA/ROÇADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, NAS MESMAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO REFERIDO PREGÃO. Fornecedor:

Razão Social: GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO, EIRELLI – EPP CNPJ: 16.941.912/0001-06 Valor: R$ 35.640,00

Juruena – MT, 26 de fevereiro de 2018 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2018

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve contratar a empresa **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO, EIRELLI – EPP inscrita no CNPJ: 16.941.912/0001-06**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **PAULO ROBERTO DOSSENA GRANDO** portador do **CPF de n° 081.028.561-49 e RG: 02806550 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO O presente contrato oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços 210/2017, Pregão Presencial nº 096/2017 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços por horas (horímetro) com máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Juruena/MT conforme segue:

ITEM DA ATA	PRODUTO	QT	UN	V. UNIT	V. TOTAL
5	SERVIÇO COM ROLO COMPACTADOR CA25	300	H	R$ 118,80	R$ 35.640,00

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 35.640,00

DA VIGÊNCIA O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMITE GESTOR PRO FAMILIA

MUNICÍPIO DE LAMBARI D OESTE – MT

ATA nº 03/2018 do COMITE GESTOR PRO FAMILIA, DO MUNICIPIO DE LAMBARI D OESTE-MT.

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 10h00-min, na sala de reunião do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, situado a Avenida Boa Vista nº 124N – Centro de Lambari D' Oeste – MT reuniu-se os membros do Comitê Gestor, convocados pela Senhora Ana Karla Amaral Costa, contando com a participação dos membros: Rute Soares de Azevedo, **Representante da Assistência Social:** Jane Avila, Wenderson Mendes de Oliveira, **Representante da Igreja Católica:** Maria Rosa Venâncio Siqueira da Silva, Rositânia Rocha Chaves Aleixo **Representante da Saúde:** Sueli de Figueiredo Viana Lara, Zenilda Ribeiro de Oliveira**.** A sessão foi aberta, após constatar quórum qualificado, que apresentou a pauta do dia: **Aprovação das famílias beneficiarias do Programa Pro-Família**. Em seguida Ana Karla, cumprimentou a todos e na sequência foi aberto para análise das famílias que foram aprovadas por unanimidade por este comitê gestor, onde o nome dessas famílias após aprovação do estado passa a fazer parte do Programa Pró-família, onde a mesma ficará no programa, sendo monitoradas e acompanhadas pelos profissionais, ficando assim a relação das famílias:

FERNANDA CLARA FERREIRA	706731741-07
ROSEANE MARIA BARROS	060324484-01
SUELI APARECIDA DE ANDRADE	007189281-80
MARIA GILVANEIDE PEREIRA DE MOURA	051231884-01
ROSENI ROSA VIEIRA	015310131-80
MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA	034590021-90
APARECIDA BATISTA DE MOURA	000545371-26
ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	016358171-10
MARINETE MARTINS DA COSTA	004885021-79
BENVINDA DA SILVA CAMPOS	942996501-82
SUELY OLIVEIRA DE SOUZA	032524521-54
ELIZIANE PEREIRA DOS SANTOS	003388831-00
MARIA GORETE BISPO	000871551-33
ROSENI MOREIRA MAGALHAES	019474541-45
MARGARIDA DE AVELAR DE SOUZA	900257681-15
LUCIANO BASTOS DE SOUZA	017821191-59
SHIRLEIDE CORDEIRO GOUVEIA	948442671-91
LAUDICEIA MARIA DA CONCEIÇÃO	013360181-19
MIRELLY DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	125499434-30
ROSARIA MARIA MENDES SANTOS	746710901-63
MARIA DE LOURDES RODRIGUES LEITE	031369331-50
RAQUEL PEREIRA SANTANA DE OLIVEIRA	053525231-52
DAIEN BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	062057951-08
ARIANA ESPINOSA CUNHA	035888171-40
ANGELINA PEREIRA DO CARMO PAIVA	006121801-40
LIDIANE MARIA DOS SANTOS	125376064-00
LEIDE JANE DA SILVA	060997334-77
FABIANA DOS SANTOS	012989294-74
ELI APARECIDA SICOTI	429420201-72
MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA	039584361-88
LUIZ FERREIRA DA SILVA	325982451-87
APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO	487006651-34
DAIANE PAULA DE OLIVEIRA LIMA	059358801-05
MARINA JOANA DA SILVA	009382861-61
PAMELA CRISTINA DA SILVA FARIAS GOMES	054446722-19
ARMELINA BALBINA DE SOUZA	023317501-65
FABIANA DA CONCEIÇÃO LIMA	093027934-43
SELMA MANUELA FERREIRA	089382746-08
MARIA JOSE MENDES	070789671-19
MARIA ANTONIA ALMEIDA MARREIRO	183069502-91
ROSICLEIDE MARIA BARROS	029610511-26
JAIANE MARIA BARROS	083569704-26
JEOSIMARA LIZARDO DA SILVA	061770391-46
ROSELI BENEDITA BORGES	041119381-32
MARCIA VALLERA DE SOUZA	994262181-49
DELZI FERREIRA DA SILVA	837246131-72
JOSETE MARIA DOS SANTOS	022043724-63
CECILIA JOSE SANTOS	004908501-89
DENILSE PEREIRA MOREIRA	015952051-79
IVONE DA SILVA FARIAS	932028301-04
ROSINEIDE JOSE DOMINGUES DE PAULA	021142711-02
ROSENI ALVES DOS SANTOS	043017701-19
ELOINA SIBOF DOS SANTOS	710276021-34
JORCELINO MANOEL DA SILVA	002438941-20
LUCIMARA DA CONCEIÇÃO	059244391-43
VERA LUCIA DA FONSECA	027261321-54
ELIZETE OLIVEIRA PEREIRA	013435551-24
SANTINA NUNES DA COSTA	933418811-15
DARNUSIA DOS SANTOS	006696381-88
TATIANE CANDIDO XAVIER	064367671-69
CLAUDINEIA BRUNO DE LIMA	025590751-64
MARIA LUCIA LOPES VIANA	046013831-61
MARILENE FERMIANO	022315681-79
FABRICIA DA SILVA ALMEIDA	062375261-10
EVA RIBEIRO DA SILVA	673848385-68
SONIA DE OLIVEIRA DA CUNHA	024.544.501-35
ROSEANE LAURENTINO DA SILVA	019474461-26
LUZIRENE DOS SANTOS	028632644-27
LENEILDA AMARA PEREIRA	057139215-65
MARIA SILVANA DOS SANTOS	030335421-66
SANDRA DA SILVA ANDRADE	033625871-27
SILVANI ROSA DA SILVA	944420881-87
LUCINEIA SANTANA DE ANDRADE	032522891-48
ELITANIA SILVA DOS SANTOS	088680924-09
MARLEIDE FEITOSA LOPES	043829224-32
LENI MARIA DOS SANTOS	029112021-04
LUCIENI FERREIRA DE OLIVEIRA	020846401-80

Nada mais a tratar eu Ana Karla Amaral Costa, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do Comitê Gestor.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER UNIFICADO/002/2018

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei

Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial.

Lambari D'Oeste –MT, 21 de Fevereiro de 2018.

Relação das famílias:

FAMILIAS CPF

FERNANDA CLARA FERREIRA	706731741-07
ROSEANE MARIA BARROS	060324484-01
SUELI APARECIDA DE ANDRADE	007189281-80
MARIA GILVANEIDE PEREIRA DE MOURA	051231884-01
ROSENI ROSA VIEIRA	015310131-80
MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA	034590021-90
APARECIDA BATISTA DE MOURA	000545371-26
ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	016358171-10
MARINETE MARTINS DA COSTA	004885021-79
BENVINDA DA SILVA CAMPOS	942996501-82
SUELY OLIVEIRA DE SOUZA	032524521-54
ELIZIANE PEREIRA DOS SANTOS	003388831-00
MARIA GORETE BISPO	000871551-33
ROSENI MOREIRA MAGALHAES	019474541-45
MARGARIDA DE AVELAR DE SOUZA	900257681-15
LUCIANO BASTOS DE SOUZA	017821191-59
SHIRLEIDE CORDEIRO GOUVEIA	948442671-91
LAUDICEIA MARIA DA CONCEIÇÃO	013360181-19
MIRELLY DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	125499434-30
ROSARIA MARIA MENDES SANTOS	746710901-63
MARIA DE LOURDES RODRIGUES LEITE	031369331-50
RAQUEL PEREIRA SANTANA DE OLIVEIRA	053525231-52
DAIEN BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	062057951-08
ARIANA ESPINOSA CUNHA	035888171-40
ANGELINA PEREIRA DO CARMO PAIVA	006121801-40
LIDIANE MARIA DOS SANTOS	125376064-00
LEIDE JANE DA SILVA	060997334-77
FABIANA DOS SANTOS	012989294-74
ELI APARECIDA SICOTI	429420201-72
MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA	039584361-88
LUIZ FERREIRA DA SILVA	325982451-87
APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO	487006651-34
DAIANE PAULA DE OLIVEIRA LIMA	059358801-05
MARINA JOANA DA SILVA	009382861-61
PAMELA CRISTINA DA SILVA FARIAS GOMES	054446722-19
ARMELINA BALBINA DE SOUZA	023317501-65
FABIANA DA CONCEIÇÃO LIMA	093027934-43
SELMA MANUELA FERREIRA	089382746-08
MARIA JOSE MENDES	070789671-19
MARIA ANTONIA ALMEIDA MARREIRO	183069502-91
ROSICLEIDE MARIA BARROS	029610511-26
JAIANE MARIA BARROS	083569704-26
JEOSIMARA LIZARDO DA SILVA	061770391-46
ROSELI BENEDITA BORGES	041119381-32
MARCIA VALLERA DE SOUZA	994262181-49
DELZI FERREIRA DA SILVA	837246131-72
JOSETE MARIA DOS SANTOS	022043724-63
CECILIA JOSE SANTOS	004908501-89
DENILSE PEREIRA MOREIRA	015952051-79
IVONE DA SILVA FARIAS	932028301-04
ROSINEIDE JOSE DOMINGUES DE PAULA	021142711-02
ROSENI ALVES DOS SANTOS	043017701-19
ELOINA SIBOF DOS SANTOS	710276021-34
JORCELINO MANOEL DA SILVA	002438941-20
LUCIMARA DA CONCEIÇÃO	059244391-43
VERA LUCIA DA FONSECA	027261321-54
ELIZETE OLIVEIRA PEREIRA	013435551-24
SANTINA NUNES DA COSTA	933418811-15
DARNUSIA DOS SANTOS	006696381-88
TATIANE CANDIDO XAVIER	064367671-69
CLAUDINEIA BRUNO DE LIMA	025590751-64
MARIA LUCIA LOPES VIANA	046013831-61
MARILENE FERMIANO	022315681-79
FABRICIA DA SILVA ALMEIDA	062375261-10
EVA RIBEIRO DA SILVA	673848385-68
SONIA DE OLIVEIRA DA CUNHA	024.544.501-35
ROSEANE LAURENTINO DA SILVA	019474461-26
LUZIRENE DOS SANTOS	028632644-27
LENEILDA AMARA PEREIRA	057139215-65
MARIA SILVANA DOS SANTOS	030335421-66
SANDRA DA SILVA ANDRADE	033625871-27
SILVANI ROSA DA SILVA	944420881-87
LUCINEIA SANTANA DE ANDRADE	032522891-48
ELITANIA SILVA DOS SANTOS	088680924-09
MARLEIDE FEITOSA LOPES	043829224-32
LENI MARIA DOS SANTOS	029112021-04
LUCIENI FERREIRA DE OLIVEIRA	020846401-80

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Edvaldo Alves dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: LEANDRO B. SILVEIRA EIRELLI, CNPJ06.041.950/0001-40, com o valor de R$ 29.997,54 (vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para aquisição de 5.406 Litros de diesel s-10 e 3.000 litros de diesel comum, em caráter emergencial para abastecer os veículos desta prefeitura e assim garantir o funcionamento dos serviços essenciais, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D'Oeste - MT, 27 de FEVEREIRO de 2018.

Edvaldo Alves dos Santos

- Prefeito -

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 620/2018,

De 23 de fevereiro de 2018.

Autor: Poder Executivo.

"INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS PARA OS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO, INTEGRANTES DOS GRUPOS FUNCIONAIS, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, DO LAMBARI PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT, QUE FORMAM O QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste–MT, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais e em conformidade com a lei Orgânica Municipal faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

Da Instituição do Plano e seu Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, integrantes dos Grupos Funcionais Básico, médio e superior, e os cargos em comissão, do Lambari Previ – Fundo Municipal de Previdência Social do município de Lambari D'Oeste/MT, que formam o quadro de pessoal da administração direta, abrangidos nesta Lei.

Parágrafo único. Os dispositivos desta Lei estão fundados nos princípios constitucionais da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade e eficiência, na valorização do servidor, na eficácia das ações institucionais e das políticas públicas.

SEÇÃO II

Das Diretrizes e Objetivos

Art. 2º. O Plano de Cargos, Carreiras e Salários aqui estabelecido tem como diretrizes básicas:

I - valorização, profissionalização e o desenvolvimento profissional do servidor público de modo a possibilitar o estabelecimento de trajetória das carreiras, mediante ascensão profissional;

II - mobilidade, nos limites legais vigentes, por meio da articulação de cargos, especialidades e carreiras com os diversos ambientes organizacionais da Administração, a fim de permitir a prestação de serviços públicos de excelência;

III - adoção de instrumentos gerenciais de política de pessoal, integrados ao Planejamento estratégico do Município.

SEÇÃO III

Do Glossário

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - área de atuação, cada uma das células de atribuições e responsabilidades em que pode estar subdividido um cargo, atendida sua natureza primária;

II - cargo, a unidade funcional básica, criada por lei, que expressa um conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor público, com denominação própria e número certo, dentro da estrutura organizacional da Administração Pública;

III - a soma das atribuições, responsabilidades e encargos de Direção ou Assessoramento, a serem exercidas por servidor efetivo ou não, com exercício transitório, nomeado e exonerado por decisão do Diretor do Fundo Municipal;

IV - carreira, a trajetória profissional estabelecida para cada um dos cargos efetivos abrangidos por esta Lei, organizados conforme as suas especialidades, classes e níveis através do encadeamento de referências;

V - classe, cada faixa da escala crescente de vencimentos básicos, decorrente da aferição de mérito no exercício profissional, para atender o grupamento de servidores, reunidos por competências idênticas, requeridas para o desempenho de atribuições que crescem em complexidade, abrangência e responsabilidade;

VI - competências, o agrupamento de conhecimentos, habilidades e atitudes interdependentes, segundo níveis previamente conhecidos, que se manifestam através do comportamento profissional e contribuem para o alcance do resultado esperado no trabalho;

VII - faixa de vencimentos e/ou salário padrão, a escala de vencimentos expressos em moeda corrente aplicável aos cargos a título de retribuição financeira;

VIII - formulário de avaliação de desempenho, o instrumento no qual estão contidas informações referentes a aspectos quantitativos e qualitativos que indicam mérito do servidor e que possa conduzir seu exercício profissional a patamares mais elevados de complexidade, criação e inovação, objetivando a realização da ascensão profissional;

IX - formulário de gestão profissional, o instrumento no qual estão contidos registros de aspectos referentes ao exercício profissional do servidor no período abrangido, considerando o resultado da avaliação de desempenho e a capacitação por ele realizada, previstos para a ascensão profissional;

X - vantagem pecuniária, de opção pela remuneração do cargo em comissão, de caráter transitório, atribuída ao conjunto de deveres e responsabilidades cometidas a uma posição de direção e assessoramento que o Fundo Municipal confere, transitoriamente, somente ao servidor efetivo do quadro de pessoal permanente ou transitório, em substituição à Função de Confiança;

XI - grupo funcional, o agrupamento de cargos com a mesma escolaridade e atribuições de complexidade semelhante;

XII – nível/referência, o vencimento básico e/ou padrão inicial, nos termos do Anexo II, aos servidores de provimento efetivo, por Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior, desta Lei.

XIII - procedimento de transição, o procedimento de natureza transitória, através do qual é possibilitada ascensão profissional aos ocupantes atuais de cargos que serão extintos com a sua vacância;

XIV - quadro de pessoal, o conjunto de cargos que integram as partes permanente e transitória, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste/MT, ocupados por servidores efetivos:

a) parte permanente – compreendida pelos servidores que atendam a todos os requisitos previstos nesta Lei, para o exercício do cargo em que forem enquadrados, de caráter definitivo;

XV – nível/referência, a posição na faixa de vencimentos, resultado da combinação da classe e nível estabelecidos para o cargo, nos termos do Anexo II, regulamentado pelo Poder Executivo, conjugado com o sistema de progressão ou promoção profissional, constante do Anexo II;

XVI - remuneração, a soma do vencimento básico do cargo acrescido das demais vantagens financeiras;

XVII - segmento, cada um dos agrupamentos profissionais, representando a estratificação dos serviços públicos prestados pelo Município à população;

XVII - vencimento, a contraprestação devida pelo Município ou entidade de Direito Público ao servidor em virtude do real desempenho das atribuições pertinentes ao seu cargo, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II

DOS GRUPOS FUNCIONAIS E SEGMENTOS

Art. 4º. Os cargos de provimento efetivos que formam o quadro de pessoal do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lambari D'Oeste, estão reunidos em três Grupos Funcionais, definidos em função do grau de instrução básica requerida, conforme o Anexo I, desta Lei.

Art. 5°. Para efeito desta Lei fica estabelecido os seguintes Grupos Funcionais de Provimento Efetivo, composto das seguintes quantidades de cargos, integrante do Anexo I (Cargos de Provimento Efetivo):

Grupo	Cargos de Provimento Efetivo	Qtde.
I	Grupo Funcional Básico	01
II	Grupo Funcional Superior	01
	Total	**02**

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, serão extintos na vacância, por afinidade e atribuições com serviços terceirizados na administração pública municipal.

Art. 6°. Fica estabelecido o seguinte segmento para o Grupo Funcional de Provimento Efetivo: Administrativo e Contábil.

§ 1º. O segmento "Administrativo e Contábil", compreende os cargos cujas atividades estão relacionadas ao planejamento e execução das rotinas e procedimentos administrativos de apoio à gestão do órgão da administração direta e indireta.

§ 2º. A descrição sumária das atribuições, atividades e grau de complexidade dos cargos de provimento efetivo e em comissão, deverá ser cumprida integralmente pelos ocupantes dos cargos, inclusive constará como requisito essencial nos Editais de Concurso Público, para a investidura nos cargos.

CAPÍTULO III

DA INVESTIDURA

Art. 7°. A investidura nos cargos de provimento efetivo regidos por esta Lei dar-se-á por concurso público de provas ou de provas de títulos na parte permanente, no salário padrão constante do Anexo I, e seus desdobramentos, em Anexo II e III, no primeiro nível correspondente ao cargo pretendido, dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior.

Art. 8°. Constituem requisitos mínimos de escolaridade a contar da publicação da presente lei, para investidura nos cargos:

I - no Grupo Funcional Básico – ensino fundamental completo, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta Lei;

II - no Grupo Funcional Superior – ensino superior completo específico, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta Lei;

§ 1º. Prevalecem os requisitos mínimos de escolaridade para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, anterior às normas da presente Lei.

§ 2º. Para as investiduras nos cargos de provimento efetivo poderão ser exigidos conhecimentos específicos nos editais de concurso público, independente da escolaridade, extensivo aos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei, no ato da livre nomeação pelo Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 9º. O concurso público, com caráter eliminatório e classificatório, poderá ser composto das seguintes etapas:

I - de caráter obrigatório:

a) prova escrita de conhecimentos;

b) exame médico ocupacional, que poderá abranger todos os exames pertinentes à aferição das condições de saúde física e mental do candidato.

II - de caráter facultativo:

a) prova prática;

b) prova de títulos;

c) prova de aptidão física, quando a natureza e complexidade do cargo exigir;

d) avaliação psicológica, com análise de perfil para o cargo.

Art. 10. O edital do concurso público definirá as regras específicas para participação e aprovação, contendo obrigatoriamente:

I - a fixação das etapas previstas no Art. 9º, desta Lei, para o certame, bem como as respectivas fases distintas;

II - o limite de candidatos classificados em cada etapa, que poderão participar das etapas posteriores.

CAPÍTULO IV

DA TRAJETÓRIA DE CARREIRA

SEÇÃO I

Estruturação da Carreira

Art. 11. As carreiras estão estruturadas em 01 (um) segmento, e por 02 (dois) grupos funcionais, nos termos do Artigo 5º da presente Lei, cada qual desdobrado em faixas e níveis, regulamentadas pelo Poder Executivo.

§ 1º. O benefício da estrutura de carreira consiste na aplicação e incorporação do percentual segundo o tempo de serviço constante do Anexo II (Tabela de Progressão), calculado sobre o salário padrão, conforme normas do parágrafo 2º do Artigo 63, conjugado com o Artigo 12 e parágrafo único, desta Lei.

§ 2º. Os perfis de competências correspondentes às classes das carreiras a que se refere o *caput* deste artigo serão instituídos por ato do Fundo Municipal de Previdência Social, observado Artigo 5º.

SEÇÃO II

Da Progressão

Art. 12. A progressão consiste na passagem de um nível para outro imediatamente seguinte, de acordo com a regulamentação da presente Lei, observada a Tabela do Anexo III, e o salário vigente atribuído ao servidor por meio de progressão e/ou sistema similar de enquadramento de acordo com a legislação anterior, em função do tempo de serviço público prestado ao Fundo Municipal de Previdência Social do município de Lambari D'Oeste/MT.

Parágrafo único. O percentual da progressão constante do Anexo II será aplicado sobre o salário vigente do servidor, nos termos do *caput* deste Artigo, a partir da vigência desta Lei.

Art. 13. Poderão concorrer ao procedimento de progressão os servidores efetivos que estiverem em pleno exercício no cargo, ou seja, ativos, e os cedidos para mandato classista, pertencentes tanto à parte permanente quanto à parte transitória do quadro de pessoal, desde que preenchidas as seguintes condições:

I - ser estável, ou seja, ter cumprido o tempo de 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado;

II - estar em efetivo exercício na administração direta ou indireta do Município de Lambari D'Oeste/MT, e os cedidos com ônus para a origem a outros órgãos públicos;

III - ter cumprido o interstício de 2 (dois) anos de efetivo exercício na referência (nível) de vencimento em que se encontra;

IV - ter obtido parecer favorável nas duas últimas avaliações e pontuação mínima exigida estabelecida em regulamento específico.

§ 1º. Os atuais servidores que estão adquirindo a condição prevista no inciso I, deste artigo, avançarão um nível somente após o cumprimento integral dos 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de ingresso constante do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Previdência Social;

§ 2º. Para a progressão, considerar-se-á o resultado do processo de avaliação de competências realizado no interstício, conforme a regulamentação desta Lei.

§ 3º. Não poderá obter a progressão o servidor que:

I - tiver sido punido, nos últimos doze meses, com pena de multa ou repreensão;

II - não esteja no exercício das atribuições próprias do cargo por período igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do período avaliado, exceto se estiver exercendo cargo de provimento em comissão ou função de confiança no Fundo Municipal de Previdência Social, com atribuições para o mesmo fim, ou cedidos para outros órgãos públicos, com ônus para a origem.

Art. 14. O servidor, em efetivo exercício, que obtiver classificação para o procedimento de progressão, avançará 1 (um) nível, com ganho de 5% (cinco por cento) de acordo com a regulamentação do Anexo III, desta Lei, sobre o vencimento padrão, observado o parágrafo 2º do artigo 63, desta Lei, reiniciando-se, então, nova contagem de tempo, registros, anotações e avaliações para fins de apuração de progressão.

§ 1º. Os percentuais de 5% de acordo com o tempo de serviço do servidor, constante do Anexo III, não é acumulativo, aplicando-se o percentual respectivo, a cada progressão, sobre o salário básico.

§ 2º. Os níveis são os integrantes do Anexo III, desta Lei, que fixa os Salários Básicos.

Art. 15. A progressão dos servidores obedecerá à disponibilidade financeira e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para gastos com despesas de pessoal.

Parágrafo único. Desde que haja disponibilidade financeira e observado os limites da LRF, no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, nos termos da LRF, prevalece o direito adquirido da progressão,

Art. 16. O servidor somente avançará para o nível seguinte mediante obtenção de duas avaliações positivas do seu desempenho realizadas pela Comissão de Avaliação Técnica Setorial do Órgão do Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste.

§ 1º. A Comissão de Avaliação Técnica Setorial, nomeada através de decreto, deverá ser constituída, paritariamente, por representantes eleitos pelos servidores efetivos indicados pelo gestor do órgão, que tenham conhecimento de avaliação de desempenho.

§ 2º. O órgão gestor poderá ter o apoio de empresa e/ou técnico especializado, na avaliação de desempenho, objeto desta seção, observado o *caput* deste artigo e § 1º, relativo à constituição paritária.

Art. 17. Caso o salário básico do servidor, no enquadramento objeto desta Lei, atinja determinados níveis, faixas e referencias, terá automaticamente o direito a progressão até completar o tempo de serviço para aposentadoria, equivalente ao percentual fixado no Anexo III.

SEÇÃO III

Da Promoção

Art. 18. A promoção consiste na passagem do servidor de um nível salarial para outro posterior, nos termos desta seção, de acordo com o salário padrão fixado no Anexo III, e regulamentado pelo Poder Executivo, observado o parágrafo único deste Artigo, mediante conclusão de grau de escolaridade e/ou cursos profissionalizantes.

§ 1º. A promoção somente dar-se-á de 3 (três) em 3 (três) anos, a contar do estágio probatório, independente da conclusão do grau de escolaridade e/ou cursos profissionalizantes, com acréscimo do nível salarial de 5% (cinco por cento), nos termos do Anexo III, calculado sobre o salário padrão que o servidor estiver percebendo, não incorporada ao salário básico.

§ 2º. O procedimento de promoção ocorrerá após o enquadramento do servidor, nos termos desta lei.

Art. 19. Graduações, pós-graduações e cursos profissionalizantes de nível médio, concluídos até a data da publicação desta Lei serão considerados, para fins de promoção, após o enquadramento, desde que requeridos pelo servidor, com a apresentação dos respectivos documentos.

§ 1º. Para o primeiro procedimento de promoção, considerar-se-á apenas o curso profissionalizante de maior carga horária, a pós-graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas concluída, desde que tenham afinidade com o cargo ocupado no Fundo Municipal de Previdência Social.

§ 2º. Os demais cursos profissionalizantes ou pós-graduações realizadas pelo servidor até a data de promulgação desta Lei não poderão ser requeridas para promoções, se não tiverem qualquer vínculo de afinidade com o cargo exercido.

§ 3º.Os servidores já beneficiados com grau de escolaridade e/ou cursos profissionalizantes, não terão direito a utilização dos mesmos documentos para nova promoção, nos termos desta Lei.

§ 4º. Não serão considerados para efeito de promoção, a escolaridade e/ou cursos profissionalizantes, seja de pós-graduações, mestrado ou doutorado, que não tenham afinidade ou que não seja objeto da atividade do cargo do concurso público.

Art. 20. Os servidores dos Grupos Funcionais Superior, Médio e Básico serão promovidos, após o enquadramento, desde que requerido, com a conclusão de cursos, conforme equivalência abaixo, de nível e grau de escolaridade e/ou capacitação:

I - para os ocupantes de cargos dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior, a conclusão de Grau de Escolaridade do Ensino Superior ao que tenha tomado posse, corresponde ao avanço de 1 (uma) classe, regulamentado nos termos do Anexo II;

II - a conclusão de curso em nível de especialidade, de pós-graduação s*tricto sensu* de mestrado ou doutorado, corresponde ao adicional de 5% (cinco por cento) por cada nível de especialização, sem acumulação, calculado sobre o salário básico, percebido uma única vez para cada especialidade, de mestrado ou doutorado, a título de remuneração, e não incorporado ao salário básico, limitado o percentual dos níveis de especialização, de pós-graduação, mestrado e doutorado, em 20% (vinte por cento).

§ 1º. Os cursos concluídos deverão ser obrigatoriamente reconhecidos por instituições legalmente autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, ou pelos Conselhos Federal ou Estadual de Educação.

§ 2º. Para efeito de promoção, os referidos cursos devem ter afinidade com as atividades do cargo ou função ocupada pelo servidor, observada a grade curricular.

§ 3º. Cada uma das categorias de cursos, referidas nos incisos I e II deste Artigo, só poderão ser usadas para efeito de promoção, uma única vez para cada especialização de graduação, de pós-graduação de mestrado, e de pós-graduação de doutorado.

Art. 21. Poderão participar do procedimento de promoção os servidores de provimento efetivo, que estejam em pleno exercício no cargo, ou seja, ativos, pertencentes às partes permanente e transitória do quadro de pessoal, desde que preenchidas as seguintes condições:

I - ser estável, ou seja, ter cumprido o tempo de 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado;

II - estar em efetivo exercício na administração direta e indireta;

III - apresentar os documentos exigidos para ascensão ao nível posterior, conforme disposto no Artigo 20, parágrafos e incisos, desta Lei.

§ 1º. Os atuais servidores que estão adquirindo a condição prevista no inciso I, deste Artigo, avançarão para níveis seguintes somente após o cumprimento integral dos 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de ingresso no quadro de pessoal do Fundo Municipal de Previdência Social, sendo que a promoção ocorrerá após o enquadramento, desde que requerido pelo servidor.

§ 2º. Não poderá obter a promoção o servidor que:

I - tiver sido punido, nos últimos doze meses, com pena de multa ou repreensão;

II - não esteja no exercício das atribuições próprias do cargo por período igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do período avaliado, exceto se estiver exercendo cargo de provimento em comissão ou função de confiança no Fundo Municipal de Previdência Social, com atribuições para o mesmo fim, e os servidores cedidos para mandato classista.

Art. 22. Para participar do procedimento de promoção, o servidor deverá apresentar devidamente preenchido, o requerimento, juntamente com o documento comprobatório de qualificação concluída, à Comissão de Avaliação Técnica Setorial do órgão em que estiver lotado, para que esta atualize o Formulário de Gestão Profissional do Servidor, e adote os procedimentos regulamentares para a ascensão deste para o nível seguinte, conforme Artigos 18, 19, 20 e 21, parágrafos e incisos, desta Lei.

CAPÍTULO V

DO ENQUADRAMENTO, DA NOMENCLATURA

E DA EXTINÇÃO DE CARGOS

SEÇÃO I

Do Enquadramento

Art. 23. Os servidores municipais do Fundo Municipal de Previdência Social, titulares de cargos de provimento efetivo e estáveis, serão enquadrados nos cargos fixados nos Anexos I e II, e seus respectivos desdobramentos, desta Lei, tomando-se por base, obrigatória e cumulativamente**,** as atribuições da mesma natureza, mesmo grau de responsabilidade, complexidade, escolaridade do cargo e tempo de serviço no atual cargo, obedecido os Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior.

Art. 24. Inexistindo coincidência de nível ou referência de valor do vencimento, o servidor será enquadrado de acordo com o último vencimento recebido, sem quaisquer perdas salariais.

Art. 25. Para o enquadramento serão considerados os seguintes fatores:

I - nomenclatura e atribuições do cargo público que ocupa;

II - faixa de vencimento do cargo;

III - experiência exigida;

IV - grau de escolaridade exigido;

V - tempo de serviço do servidor municipal no Município de Lambari D'Oeste/MT, se for o caso, de acordo com regulamentação da presente lei.

Parágrafo único. Após o enquadramento dos servidores de acordo com os Anexos I e II, desta Lei, a progressão e a promoção do servidor terá como base a aplicação do percentual de tempo de serviço, constante do Anexo III, desta Lei.

Art. 26. Os cargos públicos vagos existentes no quadro de pessoal do Fundo Municipal de Previdência Social, antes da data de publicação desta Lei, e os que vagarem em razão do enquadramento ficarão automaticamente extintos.

Art. 27. O servidor público que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação das listas nominais de enquadramento, dirigir ao Diretor(a) do Fundo Municipal de Previdência Social, requerimento de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada e protocolada.

§ 1º. O (a) Diretor(a), após consulta à Comissão Central de Avaliação, deverá decidir sobre o requerido, nos 30 (trinta) dias úteis que se sucederem à data de recebimento do requerimento, ao fim dos quais será dado ao servidor público ciência do despacho.

§ 2º. Em caso de indeferimento, a Comissão Central de Avaliação enviará documento ao responsável pelo setor de recursos humanos do Fundo Municipal de Previdência Social, e ao servidor, para que este tome conhecimento dos motivos respectivos, solicitando sua assinatura no documento emitido.

§ 3º. Sendo o pedido deferido, a ementa da decisão do Secretário Municipal de Administração deverá ser inserida na Ficha de Registro Funcional do servidor em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo fixado no § 1º, deste Artigo, sendo os efeitos financeiros decorrentes da revisão do enquadramento retroativos à data de publicação das listas nominais de enquadramento.

SEÇÃO II

Da Extinção de Cargos

Art. 28. Com a vacância, os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Previdência Social serão extintos, nos termos de regulamentação pelo Fundo Municipal, por afinidade e atribuições de serviços terceirizados.

CAPÍTULO VI

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 29. A jornada de trabalho dos servidores obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste/MT, na falta, no Anexo I, constante desta Lei e no edital de concurso público para investidura em cargo público neste Município.

CAPÍTULO VII

DO VENCIMENTO

Art. 30. O vencimento dos servidores públicos do Fundo Municipal de Previdência Social somente poderá ser fixado ou alterado por Lei.

§ 1º. O vencimento dos cargos públicos e as vantagens permanentes são irredutíveis, ressalvado o disposto na Constituição Federal.

§ 2º. A fixação dos níveis de vencimento e demais componentes do sistema de remuneração dos servidores públicos observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos públicos que compõem o seu quadro de pessoal;

II - os requisitos de escolaridade e experiência para a investidura nos cargos públicos;

III - as peculiaridades dos cargos públicos.

Art. 31. Os cargos públicos de provimento efetivo do quadro de pessoal estão hierarquizados por classe e nível de vencimentos básicos e níveis salariais, conforme Anexos I. II e III, desta Lei.

§ 1º. O aumento do vencimento respeitará a política de remuneração definida nesta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre as classes e níveis.

§ 2º. As revisões gerais anuais dos servidores, sem distinção de índices, nos termos constitucionais, serão calculadas somente sobre o vencimento base, não incidindo no cálculo o valor da "Vantagem Pessoal Nominalmente Identificado – VPNI", constante do Artigo 62, parágrafos segundo e terceiro, ou em qualquer outro sistema de gratificações.

Art. 32. A maior remuneração, a qualquer título, atribuída aos servidores, obedecerá estritamente ao disposto no Artigo 37, XI, da Constituição Federal, sendo imediatamente reduzidos àquele limite quaisquer valores percebidos em desacordo com esta norma, não se admitindo, neste caso, a invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.

Art. 33. O Fundo Municipal de Previdência Social regulamentará por Decreto, novas expectativas de modernidade no trabalho e salarial, observada a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade e as peculiaridades dos cargos públicos que compõem o seu quadro de pessoal de provimento efetivo, de acordo com as novas atribuições, aperfeiçoamentos e aprendizados, das áreas especificas a que pertencem os respectivos cargos, se porventura existirem, dos Grupos Funcionais Básico e Superior constantes desta Lei.

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL

Art. 34. Fica criado o Sistema de Avaliação de Desempenho de Pessoal, instrumento de gestão de pessoas que objetiva o desenvolvimento profissional dos servidores municipais e orienta suas possibilidades de ascensão profissional, refletindo as expectativas e necessidades da Administração.

Parágrafo único. Compete ao Recursos Humanos a gestão do Sistema de Avaliação de Desempenho de Pessoal.

Art. 35. A avaliação de desempenho de pessoal é um sistema de aferição do desempenho do servidor e será utilizada para fins de programação de ações de capacitação e qualificação, e como critério para a ascensão profissional, compreendendo:

I - o processo de avaliação de desempenho;

II - os programas de qualificação profissional;

III - as demais ações desenvolvidas pela Administração para atingir de seus objetivos.

§ 1º. A avaliação de desempenho poderá ser utilizada para:

I - acompanhamento gerencial;

II - desenvolvimento na carreira;

III - programas de capacitação.

§ 2º. A avaliação de desempenho será formulada considerando as especificidades dos Grupos Funcionais e Segmentos e terá seu conteúdo e valoração fixados em decreto.

§ 3º. O procedimento de avaliação de desempenho será realizado, anualmente, pelas Comissões de Avaliações Setoriais e gerenciado pela Comissão Central de Avaliação, devendo, a cada interstício, o servidor ser avaliado 2 (duas) vezes.

Art. 36. Os critérios (assiduidade, pontualidade, disciplina e metas) e seus respectivos pesos e pontuação, bem como o conteúdo do formulário de gestão profissional, utilizados para a realização do procedimento de ascensão profissional (progressão e promoção) serão regulamentados em decreto específico.

Art. 37. A qualificação profissional dos servidores deverá resultar de programas de capacitação compatíveis com a natureza e as exigências dos respectivos cargos, tendo por objetivos:

I - o desenvolvimento de competências, conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atribuições do cargo;

II - o aperfeiçoamento das competências necessárias ao desempenho de funções técnicas, de assessoramento e de direção.

Art. 38. O servidor efetivo e estável que estiver no exercício das atribuições do cargo em carreira do Grupo Funcional Superior poderá, a critério da Administração, requerer licença, sem prejuízo da remuneração do cargo, para realização de cursos em Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, desde que assume o compromisso de defesa de dissertação da tese em tema compatível com a área de atividade do cargo que ocupa na Administração Pública Municipal.

§ 1º. Para obtenção de licença remunerada, o servidor firmará compromisso, mediante termo de confissão de dívida, de:

I - imediatamente após o retorno ou conclusão do curso, se manter no efetivo exercício do cargo durante período igual ao do afastamento ou ao de duração do curso;

II - não desistir do curso e concluir todas as suas fases, inclusive defesa de dissertação ou tese, quando couber;

§ 2º. Na hipótese de descumprimento das condições definidas no § 1º, deste artigo, incidirá obrigação de ressarcimento total ou proporcional dos valores do montante da remuneração percebida no período do afastamento.

§ 3º. O Fundo Municipal de Previdência Social avaliará os critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira para a concessão dos benefícios referidos no *caput,* deste Artigo, bem como estabelecerá o limite de benefícios simultâneos para cada órgão.

§ 4º. A concessão do benefício previsto neste Artigo corresponde a uma única oportunidade para cursos de pós-graduação**,** em Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.

§ 5º. A licença remunerada não se aplica aos cursos de pós-graduação no grau de Especialização.

Art. 39. Os programas de qualificação profissional deverão estar de acordo com:

I - as prioridades das diversas áreas do Fundo Municipal de Previdência Social;

II - a política de recursos humanos;

II - a política de capacitação definida pela entidade;

IV - a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IX

DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 40. A política de cargos, carreiras e salários de todos os servidores do Fundo Municipal.

Parágrafo único. A gestão de cargos, carreiras e salários, mencionada no *caput* deste artigo, compete ao Gestor.

CAPÍTULO X

DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

Art. 41. As denominações das funções objeto de contratos temporários, que correspondam a cargos existentes no quadro de pessoal, ficam alteradas em função da nova denominação de cargos definida nesta Lei.

§ 1º. Não se aplicam aos contratos temporários as regras de progressão e promoção.

§ 2º. Aplicam-se as regras do *caput* e dos parágrafos deste Artigo aos processos seletivos, com efeitos financeiros a partir desta Lei.

§ 3º. As normas de contratação temporária obedecem às legislações especificas, aplicáveis a espécie.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. Ficam assegurados os benefícios concedidos aos aposentados e pensionistas, na forma da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. Ficam vedadas aos aposentados quaisquer das formas de crescimento e transição previstas nesta Lei.

Art. 43. As Tabelas de vencimentos, constante do dos Anexo II, entram em vigor a partir da publicação desta lei.

Art. 44. O (a) Diretor(a) regulamentará a progressão e a promoção, bem como a criação, composição e atribuições das comissões central e setoriais de avaliação, por ato próprio, até 120 (cento e vinte) dias após a aprovação desta Lei, no que couber.

Art. 45. Terá direito de participar dos procedimentos de progressão e promoção, o servidor:

I - cedido por força de convênio de interesse específico da Administração Municipal;

II - cedido por força de contrato de gestão;

III - ocupantes de cargo ou quadro em extinção;

IV – cedidos e/ou ocupantes de mandato classista.

Art. 46. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar, para qualquer cargo de sua abrangência, programas de qualidade e produtividade, segundo critérios a serem estabelecido por Lei e regulamentado através de decretos específicos.

Art. 47. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever nos concursos públicos a serem realizados para provimento de qualquer cargo no Fundo Municipal de Previdência Social, em igualdade de condições com os demais candidatos.

Parágrafo único. A garantia prevista no *caput* deste artigo dar-se-á mediante reserva de 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para o cargo concorrido ou, no mínimo, 1 (uma) vaga nos casos de concursos cujos cargos abertos ofereçam mais de 1 (uma) vaga para todos os candidatos, desde que o interessado declare e comprove a condição de portador de deficiência no momento da inscrição, conforme o disposto na Legislação Federal vigente aplicável a matéria.

Art. 48. A investidura do candidato portador de deficiência que tenha participado do concurso público e obtido classificação em vagas reservadas estará condicionada à comprovação de aptidão plena para o exercício do cargo, a ser aferida em avaliação específica.

Art. 49. O servidor poderá interpor recurso contra os atos determinados por esta Lei, junto ao setor de Recursos Humanos do órgão, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da sua publicação.

Art. 50. As gratificações dos cargos de provimento efetivo serão totalmente extintas, por incorporação das remunerações, a título de salário básico ou vantagem pessoal nominalmente identificado.

Art. 51. São partes integrantes da presente Lei, os Anexos:

I – Cargos de Provimento Efetivo – Natureza e Quantidade;

II - Níveis e Vencimentos Mensais dos Cargos de Provimento Efetivo;

III - Tabela de Progressão e Promoção dos Cargos de Provimento Efetivo, com Aplicação em Sistema de Carreira;

Art. 52. Esta Lei será regulamentada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação, no que couber, e passível de outras regulamentações independente de prazos, de acordo com seus dispositivos.

Art. 53. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 54. Esta Lei consolida os cargos efetivos criados no âmbito da Administração Direta.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Anexo I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios. **b)** Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, gramados, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais; Especial: o exercício do cargo poderá exigir: atendimento ao público; uso de uniforme e de equipamento de proteção individual; serviço externo; contato com o público; viagens; trabalho aos domingos, feriados e em períodos noturnos.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos; b) Instrução: ensino fundamental completo; c) Recrutamento: mediante concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: Ser responsável por serviço de contabilidade; executar funções contábeis no município. **b)** Descrição analítica: Avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidade, inclusive de natureza fiscal; avaliação dos fundos de comércio; apuração do valor patrimonial de participações, quotas e ações; reavaliações e medição dos efeitos das variações de poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico de quaisquer entidades; apuração de haveres e avaliações de direitos e obrigações, do acervo patrimonial de quaisquer entidades, em vista de liquidação, fusão, cisão, expropriação no interesse público, transformação ou incorporação dessas entidades; concepção dos planos de determinação das taxas de apreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos; implantação e aplicação dos planos de depreciação; amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações; regulações jurídicas ou extrajudiciais, de avarias grossas ou comuns; escrituração irregular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processo; classificação dos fatos para registros contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações; abertura e encerramento de escrituração em todas as modalidades

específicas; conhecimento por denominações que informem sobre o ramo de atividades; controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registros contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética; levantamento de balanços de quaisquer tipos ou naturezas e para finalidade, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços de resultados acumulados, balanços e aplicações de recursos, balanços de fundos, balanços de capitais e outros; tradução em moeda nacional das demonstrações contábeis originalmente em moeda estrangeira e vice- versa; integração de balanços, inclusive consolidações; apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção; custeio por absorção ou global, total ou parcial; custeio direto, marginal ou variável; custeio por centro de responsabilidade com valores reais, normalizados ou padronizados, históricos ou projetados, com registros em partidas dobradas ou simples, fichas, mapas, planilhas, folhas simples ou formulários contínuos, com processamento manual, mecânico, computadorizado ou outro qualquer, para todas as finalidades, desde a avaliação de estoques até a tomada de decisão sobre a forma mais mecânica sobre como, onde, quando e o que produzir e vender; análise de custos e despesas, em qualquer modalidade, em relação a quaisquer funções com a produção, administração, distribuição; transporte, e outras, bem como a análise com vistas à racionalização das operações e do uso de equipamentos e materiais, e ainda a otimização do resultado diante do grau de ocupação ou do volume de operações; controle, variação e estudos de gestão econômica, financeira e patrimonial dos órgãos da municipalidade; análise de custos com vistas ao estabelecimento dos preços de venda de mercadorias, produtos ou serviços, bem como tarifas nos serviços públicos, e a comprovação dos aumentos de custos nos preços de venda, diante de órgãos governamentais; análise de comportamento das receitas; avaliação de desempenho das entidades e exame das causas de insolvência ou incapacidade de geração de resultados; estudo sobre a destinação do resultado e cálculo do lucro por ação ou outra entidade de capital investido; determinação de capacidade econômico-financeira das entidades, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa; elaboração de orçamentos de

qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimento; programação orçamentárias e financeira, e acompanhamento da execução de orçamento da execução de orçamentos-programa, tanto na parte física quanto na monetária; análise das variações orçamentárias; conciliações de contas; organização dos processos de prestação de contas pelas entidades e órgãos de administração pública federal, estadual, municipal, das autarquias, sociedade de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares, revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis; auditoria interna e operacional, auditoria externa independente; perícias contábeis, judiciais; fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxograma de processamento, cronograma, modelos de formulários e similares; planificação de contas com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis; organização e operação dos sistemas de controle interno; organização e operação dos sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens; organização e operação dos sistemas de controle de materiais, matérias-primas, mercadorias e produtos semifabricados e prontos, bem como dos serviços em andamento; assistência aos conselhos fiscais das entidades; participação em bancas de exame e em comissões julgadoras de concursos onde sejam aferidos conhecimentos relativos à Contabilidade; estabelecimento dos princípios e normas técnicas de Contabilidade; declaração de Impostos de Renda do órgão Fundo Municipal de Previdência Social; realizar auditorias internas; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 20 (vinte) horas; b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir: atendimento ao público; uso de uniforme; serviço externo; contato com o público; viagens; trabalho aos domingos, feriados e em períodos noturnos.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos; b) Instrução: curso superior completo em ciências contábeis, com registro no Conselho de Classe; c) Habilitação: específica para o exercício legal da profissão; d) Recrutamento: mediante concurso público; e) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

Lei nº 620/2018 ANEXO II LOTACIONOGRAMA – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO										
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				ANEXO II						
CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS EXISTENTES			CARGOS OCUPADOS				CARGOS VAGOS		
	EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS	CONTR.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO	ESCOL.

Atendente	01	00	01	00	00	00	00	01	1.020,50	E.F
Contador	01	00	01	00	00	00	00	01	1.883,82	E.S
SUBTOTAL	02	00	02	00	00	00	00	02	2.904,32	
LEGENDAS:										
EF - ENSINO FUNDAMENTAL										
ES - ENSINO SUPERIOR										

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 008/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 008/2018 – Tipo Menor Preço por item, realizado no dia 20 de Fevereiro de 2018, às 09:00h, para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Luciara e Fethab**, foi considerado **DESERTO**, porque não compareceram empresas para o certame.

Luciara, 20 de Fevereiro de 2018.

Vinícius Santos da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 009/2018, no dia 08/03/2018, às 09:00h, para **futura e eventual Contratação de Profissional Especializado em Nutrição, Para Prestação de Serviços nas Secretarias Municipais de Saúde e Sec. Municipal de Educação do Município de Luciára-MT**, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 009/2018, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail vini.licitacao@gmail.com.

Luciara-MT, em 26 de Fevereiro de 2018.

_____

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV. Nº 019/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Zenira de Oliveira Aragão (esposa) e para os menores Alexandre da Silva Aragão (filho), Fernando da Silva Aragão (filho) e Evely da Silva Aragão (filha), sendo os menores representados por sua genitora Sra. Maria Jose dos Santos".

A Diretora Executiva do PREVILANDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 123,da Lei Complementar nº 009/2000, de 10 de Novembro de 2000, Art. 7º, inciso "I", Art. 30, inciso "I" e Art. 31, inciso "I", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor dos dependentes**, Sra. Zenira de Oliveira Aragão** (esposa), portadora do RG n. º 120. 3568-8 SJ/MT, inscrita no CPF n. º 985.385.861-49 e Título Eleitoral de nº. 22419781805, Zona "023", Seção "0274", **Alexandre da Silva Aragão** (filho) inscrito no CPF n.º 081.496.691-83, **Fernando da Silva Aragão** (filho) inscrito no CPF n.º 082.686.271-31 e **Evely da Silva Aragão** (filha) inscrita no CPF n.º 082.686.511-49, sendo os menores representados por sua genitora **Sra. Maria Jose dos Santos**, portadora do RG n.º 1214004-0 SSP/MT inscrita no CPF n.º 986.177.531-53 pelo falecimento do inativo Sr. Nelson André de Aragão, portador do RG n.º 1.338.677 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 388.066.149-91 e Título Eleitoral de n.º 18890961864, Zona "023", Seção "0273", aposentado no cargo de Motorista, Nível "VII", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte sob **n.º Acórdão nº 145/2016, de 18 de março de 2016, com 100% dos proventos rateados da seguinte forma, 25% (vinte e cinco por cento) para Sra. Zenira de Oliveira Aragão (esposa) de forma vitalícia**, **25% (vinte e cinco por cento), para Alexandre da Silva Aragão (filho) de forma temporária, 25% (vinte e cinco por cento), para Fernando da Silva Aragão (filho), de forma temporária, 25% (vinte e cinco por cento), para Evely da Silva Aragão (filha) de forma temporária,** conforme o processo do PREVILANDIA n.º 2017.05.00000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revoga-se neste ato a portaria n.º 115/2017, de 04 de Dezembro de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 26 de fevereiro de 2018.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva

HOMOLOGO

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 023/2018 - NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA: 23/02/2018

***SÚMULA**: "Nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2018/2019 e dá outras providências".*

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, homologando a eleição realizada em 20 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde, com mandato para o biênio 2018/2019, conforme eleição realizada em 20 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – Fica prorrogado até 20/02/2018 o mandato dos membros do Conselho em tela, nomeados através do Decreto 091/2015, de 19/11/2015.

Art. 2º. Fica o Conselho Municipal de Saúde composto na sua integra, abaixo, conforme eleição realizada em 20 de fevereiro de 2018, com mandato até 31 de dezembro de 2018:

I - Presidente:

Denise Aparecida Siebert - Representante do Governo

de Administração e Finanças;

II - Vice-Presidente:

Simone Cristina Tarantin Granado dos Santos - Representante de

prestador de Serviço;

III – Secretária Executiva:

Francielli Furtunato da Silva - Representante dos Funcionários.

a) Representantes de Governo:

Titular: Denise Aparecida Siebert

Suplente: Edna Aguiar Blanc

Titular: Simone Gonçalves Gomes

Suplente: Renata Mirian Bernardo

b) Representantes dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Francielli Furtunato da Silva

Suplente: Vania Aparecida Lençone Simoneti

Titular: Pamela Paula Macedo

Suplente: Rosangela Quaglio

c) Representante dos Usuários do SUS – Clube da Melhor Idade

Titular: Adelia Stedile

Suplente: Sueli Farias Marcos

d) Representantes dos Usuários do SUS - Igrejas Evangélicas

Titular: Celso Lima

Suplente: Macgyver Cunha Catarino Nascimento

e) Representantes dos Usuários do SUS – Igreja Católica

Titular: Darci Alexandre da Silva

Suplente: Monica Caroline M de Melo

f) Representantes dos Usuários do SUS – Pastoral da Criança

Titular: Vanessa Domingos da Silva Iores

Suplente: Marilza Mathius

g) Representantes dos Usuários do SUS – Sindicato Rural de Marcelândia

Titular: Alan Guilherme Machado Blanc

Suplente: Dani André Tirapelle

h) Representantes dos Usuários do SUS – ACEMAR – Associação Comercial e Empresarial de Marcelândia

Titular: Kauani Angeli

Suplente: Leomara Luana Schimidt

i) Representantes de Prestador de Serviço – Empresa Casula & Casula

Titular: Tatiane Bulgarelli Grelak

Suplente: Elaine Cristina de Celis Sanches

j) Representantes de Prestador de Serviço – Empresa Bastos e Muniz

Titular: Simone Cristina Tarantin Granado dos Santos

Suplente: Sandra Maria Rodrigues de Moura

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 23 de fevereiro de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PREVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

O MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, torna público que requereu junto a SEMMA-MATUPÁ-MT, a licença previa, instalação e operação **(LP, LI e LO),** para extração de jazida de cascalho de empréstimo de obras civis públicas, sob coordenadas geográficas latitude 10º08’20,10’’S e longitude 54º16’50,08” O, na área total de 4,00 hectares, localizada na Zona Rural do Município de Matupá/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 26 **de fevereiro de 2018 o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA ATENDER A PACIENTE DHEMES LOPES SILVA, SEGUNDO MANDADO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO 206-62.2018.811.0111, onde se contratou a Empresa ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ 18.085.802/0001-07** com um valor total de R$ 18.900,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de fevereiro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da comissão permanente de licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 26 **de fevereiro de 2018 o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA ATENDER A PACIENTE ARIANA DOS SANTOS GALVÃO, CONFORME SENTEÇA JUDICIAL – PROCESSO 1398-35.2015.811.0111, onde se contratou a Empresa ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ 18.085.802/0001-07** com um valor total de R$ 14.700,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de fevereiro de 2018.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.03.652.030/0001-70 e Inscrição Estadual n°170/0004449, com sede na BR 480, Nº795, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL**, portador do RG nº 9088025151 SJS/II RS, inscrito no CPF sob o nº 839.620.850-68, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICOS E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
26	2.000	CP	DOXICICLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,16	320,00	Pharlab
31	10.000	CP	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,19	1.900,00	Cristalia
42	20.000	CP	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,05	1.000,00	Geolab
46	3.000	BG	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	3,50	10.500,00	Green Pharma
48	10.000	CS	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,30	3.000,00	Rambaxy
52	8.000	CP	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,16	1.280,00	Brainfarma
53	8.000	CP	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,08	640,00	Vitamedic
54	10.000	EN	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML), FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,43	4.300,00	Pharnascience
55	1.000	FR	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,00	1.000,00	Sobral
58	5.000	CP	SULFADIAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,17	850,00	Sobral
65	2.500	FR	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,50	3.750,00	Nativita
66	2.500	FR	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,65	4.125,00	Nativita
77	8.000	CP	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,02	160,00	Vitamed
78	10.000	CP	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,09	900,00	Pharnascience

79	1.000	FR	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,05	1.050,00	Natulab
81	200	FR	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,30	260,00	Vitamedic
83	500	CP	PROPATILNITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,45	225,00	Sankyo
124	150	AP	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	2,00	300,00	União Química
165	1.000	CP	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,40	400,00	Brainfarma
166	560	CP	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,37	207,20	Melcon
169	2.000	CP	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	0,09	180,00	Pharnascience
	VALOR TOTAL				**R$ 36.347,20**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

BANCO DO BRASIL Ag. Nº 0132-5 Conta corrente nº 12871-67

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.106 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2051 – Manutenção da Saúde Bucal **– 3.3.90.30.00.00 –** ***Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.303.0040.2.101 – Manutenção da Assist. Farmacêutica Básica – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo*** **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0014.2.046 – Manutenção do CRDO – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.105 – Manutenção da VISA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.103 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Mariza Rafaela Baptista	6796/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 09/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de fevereiro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº.03.652.030/0001-70

Procurador JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL

CPF sob o nº 839.620.850-68

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PREVIA E INSTALAÇÃO

O MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, torna público que requereu junto a SEMMA-MATUPÁ-MT, a licença previa e instalação (LP e LI), para restauração e manutenção de estradas municipais, incluídas todas as suas obras de arte no Projeto de Assentamento PADOVANI, localizadas na Zona Rural do Município de Matupá/MT, sob coordenadas geográficas inicial latitude 10º19'03,00''S e longitude 54º23'47,00" e final latitude 10º03'40,00'S e longitude 54º24'01,00".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.749.915/0001-58 e Inscrição Estadual n° 039/0147400, com sede na Rua Pernambuco nº 1647 Bairro Linho na Cidade de ERECHIM/RS, neste ato representada pelo Sócio **EDSON ROVER**, portador do RG nº 207.528.9674 e CPF o nº 987.053.260-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICOS E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
235	60	CX	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL,18 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 - CAIXA COM 50 UNIDADE	39,80	2.388,00	TKL
281	30	PC	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. NAO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARCO; 100% PURO ALGODAO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; TAMANHO: 23 CM X 25CM; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PACOTE C/ 50 UNIDADE.	55,00	1.650,00	América
298	654	RL	FITA ADESIVA POROSA - VISCOSE NAO TECIDO, HIPOALERGICO, CONFORTAVEL, POROSO, COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO, MEDINDO 50,00 MM X 10,00 M, INDIVIDUAL, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE M. SAUDE E LEI 8.078/90.	3,55	2.321,70	Maxicor
303	10.200	UN	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	0,82	8.364,00	América
304	54.500	UN	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO,BICO LUER LOCK,ESTERIL A OXIDO DE ETILENO,SILICONIZADA,CAPACIDADE DE 10ML,ACOPLADO COM AGULHA HIPODERMICA CONSTITUIDA POR CANULA DE ACO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE 0,70MM E COMPRIMENTO 25,00MM, BISEL TRIFACETADO E PROTETOR DE PLASTICO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA E QUE ATENDA A NR-32, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS/ANVISA.	0,39	21.255,00	Rdmesc
305	42.500	UN	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RI-	0,23	9.775,00	Rdmesc

			GIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO,BICO LUER LOCK,ESTERIL A OXIDO DE ETILENO,SILICONIZADA,CAPACIDADE DE 5,0ML,ACOPLADO COM AGULHA HIPODERMICA CONSTITUIDA POR CANULA DE ACO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE 0,70MM E COMPRIMENTO 25,00MM, BISEL TRIFACETADO E PROTETOR DE PLASTICO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO AO CORPO SERINGA E QUE ATENDA A NR-32, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS/ANVISA.			
306	18.500	UN	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO,BICO LUER LOCK,ESTERIL A OXIDO DE ETILENO,SILICONIZADA,CAPACIDADE DE 3,0ML,ACOPLADO COM AGULHA HIPODERMICA CONSTITUIDA POR CANULA DE ACO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE 0,70MM E COMPRIMENTO 25,00MM, BISEL TRIFACETADO E PROTETOR DE PLASTICO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA E QUE ATENDA A NR-32, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS/ANVISA.	0,23	4. 255,00	Rdmesc
313	900	RL	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE. EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTR	6,50	5. 850,00	Ad Pele
327	3	CX	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL (ABOCATH - EM POLIURETANO,RADIOPACO,ESTERIL,ACESSO PERIFERICO ,DESCARTAVEL,COM FILTRO HIDROFOBO,, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO QUE FACILITE A EMPUNHADURA, COM SISTEMA TRAVA DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO DA AGULHA), TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO TAMANHO 14G,PADRONIZACAO DE CORES DE ACORDO COM NORMA ABNT10555-2, EMBALADO EM TRANSPARENTE,INDIVIDUAL,ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM RESPEITANDO ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE CAIXA C/50 UNIDADE	40,00	120,00	Polyon
			VALOR TOTAL		**R$ 55. 978,70**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Do Brasil AG. 0132,5 C/C 58493-2, em nome de PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

***Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.106 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2051 – Manutenção da Saúde Bucal* – 3.3.90.30.00.00 – *Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.303.0040.2.101 – Manutenção da Assist. Farmacêutica Básica – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo* Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0014.2.046 – Manutenção do CRDO – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.105 – Manutenção da VISA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.103 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Mariza Rafaela Baptista	6796/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 09/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de fevereiro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ sob o nº 10.749.915/0001-58

Sócio EDSON ROVER

RG nº 207.528.9674 e CPF o n 987.053.260-87

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2608 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018"

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 da Prefeitura Municipal de Matupá - MT:

DAYANE LAÍS FERREIRA – Presidente

MARILEI JANDREY – Membro

RENATO FERNANDES DE SOUZA – Membro

Art. 2º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Elaboração das Provas do Processo Seletivo Simplificado 001/2018:

LÍNGUA PORTUGUESA – Eva Valadares de Sousa

CONHECIMENTOS GERAIS – Marlene Messias Cardoso

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Clarisse Wenzel Decol

PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS – Clarisse Wenzel Decol

PROFESSOR DE HISTÓRIA – Cíntia Cavalcante da Costa

FISIOTERAPEUTA – Danie Taschetto

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – Edivaldo Hidalgo

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Patrícia Silva de Medeiros

Art. 3º A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2581/2018 de 29 de janeiro de 2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1041, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar bens inservíveis de propriedade do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para conserto, manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público.

Art. 2º Os veículos e demais bens a serem leiloados são aqueles constantes no Anexo I desta Lei, conforme especificação e avaliação venal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeitura Municipal

ANEXO I

São objetos do leilão público os bens abaixo relacionados:

- 01 (um) trator MF 283, 85 cv, chassi 283015629, combustível diesel comum, ano de fabricação/modelo 2004/2004, cor amarelo, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 6361 e avaliado no valor médio de R$ 8.366,66 (oito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

- 01 (uma) motoniveladora Caterpillar 120 B, chassi 32-C00606, combustível diesel comum, ano de fabricação/modelo 1982/1982, cor amarelo, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 5086 e avaliado no valor médio de R$ 12.166,66 (doze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

- 01 (um) veículo Jumper Furgão, tipo ambulância, marca Citroën, motor 2.3 HDI, chassi 935ZCWMNCD2099397, placa OBI 3302, combustível diesel s-10, ano de fabricação/modelo 2012/2013, cor branco, em médio estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 12298 e avaliado no valor médio de R$ 22.666,66 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

- 01 (um) veículo Jumper Vetrato, tipo ambulância, marca Citroën, motor 2.3 HDI, chassi 935ZCWMNCD2113742, placa OBK 8452, combustível diesel s-10, ano de fabricação/modelo 2013/2013, cor branco, em médio estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 12517 e avaliado no valor médio de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

- 01 (um) caminhão FORD F-14000 HD, chassi 9BFXTNSM2PDB17450, placa NJO 6425, combustível diesel comum, ano de fabricação/modelo 1993/1993, cor branco, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 5087 e avaliado no valor médio de R$ 1.066,66 (um mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

- 01 (uma) moto Honda NX 200, chassi 9C2MD27001R000767, placa JZC 6524, combustível gasolina, ano de fabricação/modelo 2000/2001, em médio estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 14125 e avaliado no valor médio de R$ 816,67 (oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);

- 01 (um) veículo Gol, marca Volkswagen, 4 portas, motor 1.0, chassi 9BWCA05W78P062706, placa NJH-5200, ano/modelo: 2007/2008, combustível gasolina, cor branca, em médio estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 6369 e avaliado no valor médio de R$ 3.633,33 (três mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

- 01 (um) ônibus Mercedes Benz 1315, chassi 9BM384088MB931771, placa JYV 9745, cor amarela, combustível diesel comum, ano de fabricação/modelo 1991/1992, em médio estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 3782 e avaliado no valor médio de R$ 9.833,33 (nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

- 01 (um) ônibus Mercedes Benz 1315, chassi 9BM384098MB907610, placa JZD 0147, cor amarela, combustível diesel comum, ano de fabricação/modelo 1991/1991, em médio estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 3785 e avaliado no valor médio de R$ 8.833,33 (oito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

- 01 (um) gerador de energia, marca Bambozzi, modelo 27993, potência 7,50 KVA, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 0128 e avaliado no valor médio de R$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

- 01 (uma) roçadeira hidráulica, modelo RC2 1700, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 7600 e avaliado no valor médio de R$ 983,33 (novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos);

- 01 (um) pulverizador, marca Jacto, capacidade de 600 litros, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 5205 e avaliado no valor médio de R$ 476,67 (quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018:

AVISO DE LICITAÇÃO: através da comissão Permanente de Licitação torna-se publico que realizará no próximo dia 14/03/2018 ás 09:00 hs na Câmara Municipal de Matupá, a tomada de preços 001/2018 com o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMAS DISPONIBILIZADO EM PLATAFORMA 100% WEB, BEM COMO MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE ATENDAM ÀS LEGISLAÇÕES ESPECIFICAS, DEVENDO OS MESMOS, ATENDER AS SEGUINTES ÁREAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS), TESOURARIA, CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO E PROCESSOS DIGITAIS), COMPRAS, PATRIMONIO, LICITAÇÃO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARENCIA E O SITE** TIPO: Menor Preço. EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Matupá junto a comissão de Licitação, na Rua 2 nº 336 Bairro Zc1-001 Matupá-MT CEP:78.525-000 ou informações pelo fone: (66) 3595-1841

Matupá- 26 de fevereiro 2018

Luciana P. Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 026/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 12/04/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017, conforme lei 1445/2018.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 23 de fevereiro de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE CRECHE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE PRADO DIAS	24º LUGAR
MERENDEIRA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ	4º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 23 de fevereiro de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 022 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 022 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **Contrato nº 002/2018** da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora GLEICY MARTINEZ OCHIUTO, Admitida no mês e ano 09/2007, como AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do Contrato nº 002/2018 com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE 3 CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS (SMARTPHONE E IMPRESSORA); 1.000 BOBINAS/ANO; SOFTWARES PARA LEITURA COM IMPRESSÃO DAS CONTAS DE ÁGUA E EQUIPAMENTO RESERVA/BACKUP PARA TROCA DE IMEDIATO QUANDO UM QUEBRAR, contratando a empresa JRP JUSSEMAR REBULLI PINTO – LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 26 de fevereiro de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 26 de fevereiro de 2018.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **Contrato nº 001/2018** da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**,para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **Contrato nº 001/2018** com objetivo de **Contratação de Empresa Especializada em Levantamento Patrimonial dos bens móveis e imóveis do SAEMI, e atualização dentro das Normas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico (MCASP),** contratando a empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL – LTDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 26 de fevereiro de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 26 de fevereiro de 2018.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 029/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 12/04/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 23 de fevereiro de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MONITORA DE CRECHE - SONHO AZUL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA ANDRADE SABINO	11º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 23 de fevereiro de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 027/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 03/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3183/2017 DE 29/06/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 03/2017, conforme Lei nº 1449/2017

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 23 de fevereiro 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA - ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES	
NOME	**RESULTADO**
JUCIEL SANDRO DE BARROS	2º LUGAR
MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	
NOME	**RESULTADO**
ANTONIO TEODORO RODRIGUES	2º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 23 de fevereiro de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE CONCURSO PUBLICO 001/2018

O Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Euclides da Silva Paixão, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos que preceituam o Artigo 37, II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente, de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. A realização do Concurso Público ficará sob a responsabilidade de **ROGÉRIO GONÇALVES DE JESUS – ME** (***EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME***, obedecendo às normas desse Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, ou pessoalmente (em caso de pedido de Isenção de Taxas) em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições Via Internet Ou Presenciais (Pedido de Isenção de Taxas)	**Início das Inscrições: 07/03/2018** **Término das Inscrições: 30/03/2018** **Local das Inscrições Presenciais:** na Prefeitura do Município de Mirassol D´Oeste/MT, sito à Av. Tancredo Neves, Bairro Mutirão, CEP: 78.280-000, ao Lado do Ministério Público Estadual, no período das **07:00h às 13:00h e nos demais casos pelos** endereços eletrônicos: Ø **www.exataconsultoriame.com.br** Ø **www.mirassoldoeste.mt.gov.br** **Prazo Limite para pagamento da taxa de inscrição 30/03/2018, nos horários de expediente bancário.**
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Mirassol D´Oeste – MT.	

2.2. Procedimento

2.2.1. Preencher o Formulário de Inscrição diretamente no site ou, em caso de **Inscrição Presencial (solicitação de Isenção de Taxas)**, com o auxílio de um servidor autorizado;

2.2.2. Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

2.2.3. Imprimir o espelho do Requerimento de Inscrição (Cartão de Identificação) juntamente com o boleto de pagamento da taxa de inscrição;

2.2.4. Efetuar o pagamento da taxa por meio de boleto bancário no **Banco Bradesco S/A** ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

2.2.5. Salvo se cancelada a realização do concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou tenha sua inscrição não homologada.

2.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.2.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Administração Pública Municipal excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.2.8. A**EX*ATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME***e a ***ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL*** não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. Do procedimento específico para a Inscrição Presencial

2.3.1. Os candidatos que solicitarem Isenção de Taxas deverão **obrigatoriament**e realizar suas inscrições presencialmente, com auxílio de servidor autorizado, na ***Prefeitura do Município de Mirassol D´Oeste/MT, sito à Av. Tancredo Neves, Bairro Mutirão, CEP: 78.280-000, ao lado do Ministério Público Estadual, no período das 07:00h às 13:00h.***

2.3.2. No ato da inscrição presencial (isenção de taxas) ou via internet (para os demais casos) o candidato deverá:

a) Apresentar documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de

Inscrição;

b) Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;

c) Responsabilizar-se pelo pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente à categoria funcional, na forma prevista neste edital;

d) Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.3.3. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes de pagar a taxa de inscrição, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.

2.3.4. A inscrição presencial, com pedido de isenção de taxas, deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, contendo poderes expressos para esse fim.

2.4. Formas de Pagamento

2.4.1. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de boleto bancário, preferencialmente no Banco Bradesco S/A ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

2.4.2. As inscrições pagas após a data de vencimento do boleto serão indeferidas.

2.5. Efetivação da Inscrição

2.5.1. O cadastro dos dados não garante a efetivação da inscrição do candidato.

2.5.2. A inscrição somente será confirmada quando o pagamento do valor da taxa de inscrição for efetivamente ratificada através de arquivos em meio eletrônico denominado de *"**retorno bancário",*** transação realizada entre o Banco Bradesco S/A e o Município de Mirassol D´Oeste.

2.5.3. As taxas de inscrição são as seguintes:

a) Para **cargos que exigem ensino superior completo**	R$ 100,00
b) Para cargos que exigem ensino médio completo	R$ 70,00
c) Para cargos que exigem ensino fundamental completo	R$ 30,00

2.6. Da regularidade e aceitação das inscrições

2.6.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes desse edital e regulamento do concurso público.

2.6.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

2.6.3. A inscrição somente se efetivará mediante o pagamento da taxa de inscrição.

2.6.4. ***O candidato poderá, a seu critério, optar pela inscrição para 02 (dois) cargos, respeitando-se o grau de instrução exigido e a compatibilidade de horário das provas, não cabendo restituição dos valores pagos pelas inscrições invalidadas.***

2.6.5. Fica o candidato ciente de que no período matutino serão realizadas as provas referente ao **NIVEL SUPERIOR** e **FUNDAMENTAL COMPLETO** e no período vespertino, as provas referente ao nível de **ENSINO MÉDIO**, isentando a organização do certame de quaisquer erros que por ventura ocorram durante a inscrição.

2.6.6. Caso o candidato tenha efetuado o pagamento e sua inscrição não tenha sido confirmada, é de sua responsabilidade encaminhar e-mail para **exataconsultoria2015@gmail.com** comprovando o pagamento, para a análise e regularização, respeitando-se o prazo final de **06/04/2018**.

2.7. Disposições gerais sobre as inscrições

2.7.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte o candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.7.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.7.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.7.4. O candidato a qualquer cargo de nível superior detentor de certificado de especialização, mestrado ou doutorado deverá apresentar cópia do documento correspondente ao título, conforme orientações descritas no **item 5.2.7**, desse edital.

2.7.5. Somente serão aceitos certificados de conclusão dos documentos solicitados como títulos, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição do documento, desde que acompanhados do respectivo histórico escolar.

2.7.6. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

2.7.7. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

2.7.8. Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.

2.7.9. Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização *lato sensu* que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso.

2.7.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

2.7.11. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e (ou) ilegalidade na obtenção de títulos e/ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a sua responsabilidade, será excluído do Concurso Público.

2.7.12. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos relativos à natureza do cargo em que o candidato está concorrendo.

2.7.13. Não será aceito encaminhamento ou substituição de documento junto a Comissão Organizadora do concurso fora da data prevista no item 5.2.8 sendo sumariamente invalidado para essa finalidade.

2.7.14. Compete à ***EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ME*** pronunciar-se sobre o deferimento das inscrições e, após submeter o expediente à homologação da Comissão Organizadora do Concurso.

2.8. Do Cartão de Identificação

2.8.1. No ato da inscrição o candidato deverá receber ou imprimir o seu Cartão de Identificação, que deverá ser apresentado no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.8.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do local, do dia e horário da realização das provas.

2.8.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.8.4. As informações complementares serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos:

www.exataconsultoriame.com.br

www.mirassoldoeste.mt.gov.br

2.9. Das isenções da taxa de inscrição

2.9.1. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição a pessoas que se enquadrem nos Artigos 1º e 2º da Lei Estadual Nº 7.713/2002 e Nº 6.156/1992, com a redação dada pela Lei Nº. 8.795/2008 ou inscritas no Cadastro Único para programas sociais do governo federal nos termos do Decreto Federal Nº 6.593/2008, devendo entregar o requerimento constante do Anexo III devidamente preenchido desde comprovados os requisitos abaixo:

2.9.2. Para fins de cumprimento do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.156/1992, relativo à isenção para os trabalhadores que percebam até 1,5 (um e meio) salário mínimo ou se encontrem desempregados, deverão entregar o requerimento de isenção de taxa devidamente preenchido e assinado, instruído com cópia autenticada das anotações da carteira de trabalho (CTPS) ou *holerite* e ainda declaração de próprio punho, sob as penas da lei de que não possui outra fonte de renda e que não percebe vencimentos superiores a 1,5 salário mínimo e não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, oferecido pelo sistema de previdência social ou privado e não estar recebendo seguro desemprego (no caso de candidato atualmente desempregado), juntamente com a cópia dos documentos de identidade (RG) e de cadastro de pessoa física (CPF) do requerente;

2.9.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o requerimento de Isenção de Taxa devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social – NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato.

2.9.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o requerimento de isenção de taxa devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações anteriores à publicação deste edital.

2.9.6. Não será concedida a isenção do pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) não preencher os requisitos das Leis Estaduais nº 7.713/2002, 6.156/1992 e Decreto Federal nº 6.593/2008;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesse edital;

e) não protocolar os documentos na data estipulada.

2.9.7. A inscrição de pessoas com isenção de taxa deve ser presencial, por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo III, a ser protocolado no local estabelecido no item 2.1 desse edital, no período compreendido entre **07/03 a 15/03/2018**, ficando vedado qualquer outro meio para a sua validação.

2.9.8. Os documentos apresentados serão analisados pela ***EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ME*** no ato da inscrição, possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não tenha conseguido apresentar os documentos necessários para isenção da taxa de inscrição, possam se inscrever até a data do encerramento das inscrições.

2.9.9 Para efeito de Isenção de Taxa, o candidato que optar pela inscrição em 02 (dois) cargos de acordo com os Itens 2.6.4 e 2.6.5, e desde que cumprido todos os requisitos legais, só poderá requerer a isenção para um dos cargos, devendo efetuar o pagamento da taxa referente ao cargo de sua segunda opção.

2.10. Vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais

2.10.1. **Aos PNEs – Portadores de Necessidades Especiais** é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso, com base no Artigo 3º, Parágrafos 2º e 3º da Lei Municipal Complementar Nº 157 de 21/12/2016.

2.10.2. A primeira vaga para portadores de deficiência será assegurada somente na hipótese de existência de 5 (cinco) vagas abertas no concurso, a segunda vaga somente a partir de décima vaga existente no concurso e, assim, sucessivamente.

2.10.3. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto nos Decretos Federais nº 3.298 de 20.12.99 e nº 5.296 de 02/12/04 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e entregar pessoalmente na **Prefeitura do Município de Mirassol D´Oeste/MT, sito à Av. Tancredo Neves, Bairro Mutirão, CEP: 78.280-000, ao lado do Ministério Público Estadual, no período das 07:00h às 13:00h, até o dia 30/03/2018**, envelope com os dados do concurso ao qual está inscrito, contendo:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao relatório.

2.10.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados nesse edital não serão aceitos.

2.10.5. Na falta do relatório médico, ou não contendo esse todas as informações descritas no item anterior, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não PNE, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição.

2.10.6. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam limitação que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

2.10.7. Qualquer documento protocolado depois desta data será sumariamente invalidado para esta finalidade.

2.10.8. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas, conforme determina o Art. 40 do Decreto Federal Nº. 3.298/99, ficando as condições solicitadas sujeitas à análise da comissão organizadora do certame, respeitando a legalidade, a viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.10.9. Os candidatos que não atenderem ao disposto no item 2.10.3 não terão o atendimento e/ou condição especial para a realização das provas.

2.10.10. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas.

2.10.11. O candidato que no ato da inscrição não declarar ser portador de deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nas alíneas “a” e “b” do item 2.10.3, não será considerado portador de deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

2.10.12. O candidato com deficiência deverá verificar se consta da relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.

2.10.13. Caso seu nome não conste na lista de candidatos cuja inscrição for admitida como de pessoa com deficiência e desde que tenha apresentado, dentro do prazo das inscrições, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do item 2.10.3, o candidato interessado deverá, no dia da prova, solicitar à Coordenação do Concurso, mediante comprovação do encaminhamento dos referidos documentos, a sua inclusão na referida lista, a fim de que realize a prova na condição de pessoa com deficiência.

2.10.14. Por ocasião da posse dos candidatos classificados, a administração municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

2.10.15. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

2.10.16. Não ocorrendo aprovação de candidatos PNEs, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.

2.10.17. Os candidatos PNEs concorrerão em lista classificatória própria e na geral, devendo também atingir o desempenho mínimo previsto no item 5. 3 do edital para serem aprovados.

2.10.18. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

2.10.19. ***A EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ME*****,** não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidades especiais que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

3.2. Os candidatos a qualquer cargo se obrigam a prestar os serviços inerentes ao mesmo em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, **não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural)**, devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas.

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia **22/04/2018** no período, horários e locais a serem indicados em edital complementar específico, afixado no átrio da prefeitura e disponível nos endereços eletrônicos: **www.exataconsultoriame.com.br** e/ou **www.mirassoldoeste.mt.gov.br**.

4.1.2. As provas práticas serão realizadas de acordo com o cronograma deste edital e dependendo do número de candidatos que farão este tipo de prova, o horário e o local serão publicados em edital complementar convocando todos os candidatos classificados, o qual será disponibilizado nos mesmos endereços eletrônicos já referidos acima.

4.1.2.2. Os candidatos que se submeterem à prova prática deverão comparecer no horário indicado e retirar a sua senha, que será distribuída pela ordem de chegada, munidos de documentos de identificação com foto.

4.1.2.3. ***A EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ME*** e a Administração Pública não se responsabilizam pelas despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar a prova do concurso.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas terão duração de três horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Escolaridade: NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Provas	Número de Questões	Total de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
Assistente Social **Arquiteto Urbanista** **Engenheiro Civil** **Enfermeiro Ubs** **Farmacêutico/Bioquímico** **Fiscal de Tributos** **Fisioterapeuta** **Fonoaudiólogo** **Médico** **Médico Psiquiatra** **Médico Veterinário** **Nutricionista** **Odontólogo** **Psicólogo** **Professor De Educação Física** **Professor Pedagogia** **Professor De Matemática** **Professor Geografia** **Professor Ciência Da Natureza** **Contador** **Auditor Público Interno**	**Língua Portuguesa** **Conhecimentos Gerais** **Conhecimentos Específicos**	**10** **10** **20**	**40**	**1,00**	**40**

Escolaridade: ENSINO MÉDIO

Cargo	Provas	Número de Questões	Total de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
Agente Administrativo **Agente de Transito** **Assistente de Informática** **Atendente de Farmácia** **Auxiliar administrativo** **Atendente em Saúde** **Auxiliar De Inspetoria De Produtos De Origem Animal.** **Fiscal ambiental.** **Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária** **Monitor de Creche** **Técnico em Enfermagem** **Telefonista**	**Língua Portuguesa** **Matemática** **Conhecimentos Gerais** **Conhecimentos Específicos**	**10** **10** **10** **10**	**40**	**1,00**	**40**

Escolaridade: FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo	Provas	Número de Questões	Total de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
Auxiliar de Manutenção **Eletricista** **Mecânico** **Merendeira** **Motorista** **Operador de Maquinas**	**Língua Portuguesa** **Conhecimentos Gerais** **Matemática**	**10** **20** **10**	**40**	**1,00**	**40**

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior, exceto quando da aplicação da prova subjetiva, especificado nesse edital.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do concurso não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.2. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.2.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.2.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.2, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do concurso, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer

tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuro, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.5.1. Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para ir ao banheiro e para beber água, acompanhado de um fiscal.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.7.1. O candidato, após ter concluído as provas, deverá retirar-se definitivamente do local de aplicação das mesmas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta ou azul não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **duas horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste – MT, das 07:00h às 13:00h; após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

4.3.18. Os três últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala. Sob pena de eliminação.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II desse edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas tanto na 1ª como na 2ª fase, conforme o caso, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, **que atingir pontuação igual ou superior a 6,0**, será mantido em **Cadastro de Reserva** durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, no endereço **www.diariomunicipal.org/mt/amm/**, no endereço eletrônico: **www.mirassoldoeste.mt.gov.br** e no mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste - MT ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos são os de Nível Superior. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	Ponto	Valor Máximo
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	1,00	2,00
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado.	2,00	4,00
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado.	3,00	6,00

5.2.2. O máximo de pontos computáveis na prova de títulos corresponderá a seis pontos.

5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.4. O ponto obtido na prova de títulos será somado à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.5. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.6. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados, de conformidade com o Item 5.1.2 deste edital.

5.2.7. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.2.5 deverá utilizar, para tanto, o Formulário para Apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico de Interposição de Protocolo de Títulos, no endereço eletrônico **www.exataconsultoriame.com.br** e encaminhar por SEDEX, ou entregar pessoalmente na Prefeitura do Município de Mirassol D´Oeste/MT, sito à Av. Tancredo Neves, Bairro Mutirão, CEP: 78.280-000, ao Lado do Ministério Público Estadual, no período das 07:00h às 13:00h, no período de **07/03/2018** até o dia **30/03/2018**.

5.2.8. Os títulos deverão ser protocolizados em formulário próprio no endereço eletrônico previsto no item 5.2.7 no período de **07/03/2018 a 30/03/2018**, devidamente **autenticado em cartório.** Não será aceito prova e título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo preestabelecido.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:

a) Obtiver um percentual menor que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas;

b) Obtiver um percentual menor que 40% (quarenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver um percentual menor que 60% (sessenta por cento) na média final, que será mensurado após o cálculo da média aritmética da soma das provas objetivas não específicas, de conhecimento específico e prática conforme o cargo para os cargos que tem previsão d e prova pratica.

Exemplo 1: 40 questões: P1+P2+P3+P4 + (c/PRATICA = XX / 5) ou (s/PRATICA = XX/4), média final conforme o caso. **Exemplo 2: 40 questões: P1+P2+P3 = XX / 3** + Titulo = média final conforme o caso.

d) Ausentar-se de quaisquer das provas;

e) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela equipe de Coordenação do Concurso Público Nº 001/2018;

f) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) Não entregar a documentação exigida no ato da posse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

i) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

j) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver);

c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

d) Que obtiver maior número de acertos na Prova de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D´Oeste;

e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

f) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

g) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

h) Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do concurso público será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos portais eletrônicos Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, nos endereços eletrônicos: **www.mirassoldoeste.mt.gov.br**, **www.exataconsultoriame.com.br**, **www.diariomunicipal.org/mt/amm/** e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecido para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

7.4.12. Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.14. Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

7.4.15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.16. Comprovante de endereço e, na falta deste, uma Declaração de Residência ou Domicilio;

7.4.17. Declaração de Bens;

7.4.18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.5. Os candidatos aprovados e convocados deverão obrigatoriamente apresentar os documentos constantes do Anexo VIII, observando o que segue:

7.5.1. A apresentação dos referidos documentos terá caráter eliminatório;

7.5.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

7.5.3. Caberá a um médico do município emitir atestado de saúde, considerando o candidato **"apto"** ou **"inapto"** para o cargo, após a análise dos documentos e exames apresentados.

7.6. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não cumprir integralmente o estabelecido nesse edital.

7.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, **em especial por ocasião da posse**, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário, sendo vinculados ao **Regime de Previdência Própria da Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste/MT – MIRAPREV.**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente concurso público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no interesse da Administração.

9.2. A inscrição neste concurso público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes desse edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Administração Municipal de Mirassol D´Oeste promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do concurso, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que à época da posse não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Administração Municipal de Mirassol D´Oeste poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste concurso público, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Administração Municipal de Mirassol D´Oeste fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.10. Todas as publicações pertinentes ao presente concurso, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas nos seguintes endereços eletrônicos:

www.exataconsultoriame.com.br

www.mirassoldoeste.mt.gov.br

www.diariomunicipal.org/mt/amm/

Quadro Mural da Prefeitura Municipal.

9.10.1. As publicações relativas à homologação do concurso e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.org/mt/amm/, no portal do Município de Mirassol D´Oeste no endereço eletrônico www.mirassoldoeste.mt.gov.br e facultativamente na imprensa local, sendo de responsabilidade da Administração Municipal de Mirassol D´Oeste a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e o Diário Oficial do Estado.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal de Mirassol D´Oeste, em conjunto com a Comissão Organizadora do **Concurso Público nº 001/2018** e a ***EXATA – ASSESSORIA &CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME***.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2018

10.1.1. Período das inscrições: de **07/03/2018 a 30/03/2018.**

10.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no átrio do Paço Municipal e nos sites **www.exataconsultoriame.com.br** e **www.mirassoldoeste.mt.gov.br.**

10.1.3. A data prevista para a realização das provas objetivas é dia 22 de Abril de 2018. A confirmação dessa data e as informações sobre os locais de realização das provas serão divulgadas nos endereços eletrônicos com antecedência mínima de 05(cinco) dias.

www.exataconsultoriame.com.br

www.mirassoldoeste.mt.gov.br

10.1.4. Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino, na sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste/MT e nos sites descritos no item 10.1.3.

10.1.5. Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

10.1.6. A ***EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME*** e a Administração Pública não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato em decorrência de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência recebida por terceiros.

10.1.7. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do Concurso**, no que tange à realização do certame, pela ***EXATA – ASSESSORIA & CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ME***

10.2. **Dos Recursos**

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste, caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa **EXATA – ASSESSORIA, & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME**, desde que apresentado nos prazos constantes no Cronograma constante deste edital.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos

10.2.4. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.5. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.6. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso: **www.exataconsultoriame.com.br**, e seguir as instruções ali contidas.

10.2.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

10.2.8. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela **EXATA – ASSESSORIA, & CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME**, juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público.

Mirassol D´Oeste – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

NIVEL SUPERIOR

Nº	Cargos	Escolaridade e Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	PNE	CR	Total	
01	ARQUITETO URBANISTA	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R$ 3.474,34	40h	CR	-	-	CR	Sede/Distrito Município
02	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R$ 3.474,34	40h	CR	-	-	CR	Sede/Distrito Município
03	AUDITOR PÚBLICO INTERNO ENGENHARIA	Ensino Superior	Prova Objetiva + Prova de Título	R$ 6.577,78	40h	CR	-	-	CR	Sede/Distrito Município
04	AUDITOR PÚBLICO INTERNO DIREITO/ADMINISTRAÇÃO	Ensino Superior	Prova Objetiva + Prova de Título	R$ 6.577,78	40h	CR	-	-	CR	Sede/Distrito Município
05	CONTADOR	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R$ 6.577,78	40h	CR	-	-	CR	Sede/Distrito Município
06	ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R$ 6.577,78	40h	CR	-	-	CR	Sede/Distrito Município
07	ENFERMEIRO UBS	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R$ 6.577,78	40h	CR	-	-	CR	Sede/Distrito Município
08	FARMACEUTICO/BIOQUIM.	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R$ 3.474,34	40h	CR	-	-	CR	Sede/Distrito Município
09	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R$ 3.474,34	40h	01	-	-	01	Sede/Distrito Município
10	FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R$ 3.474,34	40h	CR	-	-	CR	Sede/Distrito Município
11	MÉDICO PSF	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R$ 17.512,29	40h	CR	-	-	CR	Sede/Distrito Município
12	MÉDICO PSIQUIATRIA	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R$ 17.512,29	40h	CR	-	-	CR	Sede/Distrito Município
12	MEDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R$ 3.474,34	40h	CR	-	-	CR	Sede/Distrito Município
13	NUTRICIONISTA	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R$ 3.474,34	40h	CR	-	-	CR	Sede/Distrito Município
14	ODONTÓLOGO UBS	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R$ 8.661,00	40h	CR		-	CR	Sede/Distrito Município
15	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R$ 3.053,45	30h	CR	-	-	CR	Sede/DistritoMunicípio
16	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ensino Superior	Prova Objetiva + Prova de Título	R$ 3.053,45	30h	40	-	-	40	Sede/Distrito Município

17	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Ensino Superior	Prova Objetiva + Prova de Título	R$ 3.053,45	30h	CR	-	-	CR	Sede/Distrito Município
18	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Ensino Superior	Prova Objetiva + Prova de Título	R$ 3.053,45	30h	CR	-	-	CR	Sede/Distrito Município
19	PROFESSOR DE CIÊNCIA DA NATUREZA	Ensino Superior	Prova Objetiva + Prova de Título	R$ 3.053,45	30h	CR	-	-	CR	Sede/Distrito/ Município
20	PSICÓLOGO	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	Prova Objetiva + Prova de Título	R$ 3.474,34	40h	CR	-	-	CR	Sede/Distrito Município
21	FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Superior	Prova Objetiva	R$ 3.474,34	40h	02	-	-	02	Sede/Distrito Município

ENSINO MÉDIO

Nº	Cargos	Escolaridade e Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	PNE	CR	Total	
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio + Prática	Prova Objetiva + Prática	R$ 2.525,52	40h	03	-	-	03	Sede/Distrito Município
02	AGENTE DE TRANSITO	Ensino Médio + CNH "D"	Prova Objetiva	R$ 1.662,33	40h	02	-	-	02	Sede/Distrito Município
03	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Ensino Médio Prática	Prova Objetiva + Prática	R$ 2.796,63	40h	CR	-	-	CR	Sede/Distrito Município
04	ATENDENTE DE FARMÁCIA	Ensino Médio	Prova Objetiva	R$ 1.006,28	40h	01	-	-	01	Sede/Distrito Município
05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio + Prática	Prova Objetiva + Prática	R$ 1.662,33	40h	07	-	-	07	Sede/Distrito Município
06	ATENDENTE EM SAÚDE	Ensino Médio	Prova Objetiva	R$ 1.006,28	40h	CR	-	-	CR	Sede/Distrito Município
07	AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Ensino Médio	Prova Objetiva	R$ 1.876,30	40h	CR	-	-	CR	Sede/Distrito Município
08	FISCAL AMBIENTAL	Ensino Médio	Prova Objetiva	R$ 1.348,42	40h	CR	-	-	CR	Sede/DistritoMunicípio
09	FISCAL DE POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio	Prova Objetiva	R$ 1.348,42	40h	02	-	-	02	Sede/DistritoMunicípio
11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio – Técnico Profissionalizante	Prova Objetiva	R$ 3.117,76	40h	CR	-	-	CR	Sede/Distrito Município
12	TELEFONISTA	Ensino Médio	Prova Objetiva	R$ 1.006,28	40h	CR	-	-	CR	Sede/Distrito Município
13	MONITOR DE CRECHE	Ensino Médio	Prova Objetiva	R$ 1.006,28	40h	10	-	-	10	Sede/DistritoMunicípio

ENSINO FUNDAMENTAL: COMPETO

Nº	Cargos	Escolaridade e Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	PNE	CR	Total	
01	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prática	R$ 1.124,29	40h	CR	-	-	CR	Sede/Distrito/ Município
02	ELETRICISTA	Fundamental Completo Técnico Profissionalizante	Prova Objetiva	R$ 1.348,42	40h	01	-	-	01	Sede/Distrito/ Município
03	MECÂNICO	Fundamental Completo Técnico Profissionalizante	Prova Objetiva	R$ 2.047,52	40h	01	-	-	01	Sede/Distrito/ Município
04	MERENDEIRA	Fundamental Completo	Prova Objetiva	R$ 1.006,28	40h	04	-	-	04	Sede/Distrito/ Município
05	MOTORISTA	Fundamental Completo + CNH "D"	Prova Objetiva + Prática	R$ 1.491,11	40h	04	-	-	04	Sede/Distrito Município
06	OPERADOR DE MAQUINAS	Fundamental Completo + CNH "D"	Prova Objetiva + Prática	R$ 2.047,52	40h	01	-	-	01	Sede/Distrito Município

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do **Concurso Público nº 001/2018** da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL: COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA - PARA TODOS

Interpretação de texto; Sinônimo e antônimo; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Pontuação; fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; No**v**a Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA- PARA TODOS

Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; Estudo da proporcionalidade e regra de três simples; Porcentagem e juros simples; Frações; Números decimais e Potenciação.

CONHECIMENTOS GERAIS- PARA TODOS

História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a bandeira de Pascoal Moreira Cabral; a descoberta de ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação da capitania de Mato Grosso; Período Imperial: a transferência da capital para Cuiabá; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República; a divisão do Estado de Mato Grosso; os processos de migração; Geografia do estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; Localização geográfica; Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dos recursos naturais e a Preservação ambiental; Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola. Meios de transporte e comunicação; Atividades econômicas; Município de Mirassol D´Oeste: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; poder legislativo e executivo; Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do Mundo, do País e do Estado de Mato Grosso e do Município de Mirassol D´Oeste adquiridos através dos meios de comunicação.

PROVA PRÁTICA

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO: Prova De Aptidão Física.

MOTORISTA: Prova Prática **o**nde serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo. **Este cargo tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação com categoria mínima especificada para cada cargo constante no quadro de cargos deste edital, devendo o candidato apresentar a respectiva habilitação quando da realização da prova prática, sob pena de não poder realizar a prova prática.**

OPERADOR DE MAQUINAS. Prova Prática onde serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo. **Estes cargos tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação categoria "c", devendo o candidato apresentar a respectiva habilitação com a categoria mínima exigida ou categoria superior quando houver a realização da prova prática, sob pena de não poder realizar a prova prática.**

ENSINO MÉDIO COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA - PARA TODOS

Interpretação de texto; Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; Elementos da comunicação e funções da Linguagem; Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. Ortografia; Classes de palavras; Estrutura e formação de palavras. Acentuação gráfica e tônica. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS- PARA TODOS

História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a bandeira de Pascoal Moreira Cabral; a descoberta de ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação da capitania de Mato Grosso; Período Imperial: a transferência da capital para Cuiabá; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República; a divisão do Estado de Mato Grosso; os processos de migração; Geografia do estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; Localização geográfica; Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dos recursos naturais e a Preservação ambiental; Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola. Meios de transporte e comunicação; Atividades econômicas; Município de Mirassol D´Oeste: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; poder legislativo e executivo; Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do Mundo, do País e do Estado de Mato Grosso e do Município de Mirassol D´Oeste adquiridos através dos meios de comunicação.

MATEMÁTICA - PARA TODOS

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS,

AGENTE ADMINISTRATIVO: Administração Pública: organização administrativa – centralização e descentralização; administração direta e indireta: composição; categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica na administração indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de econo-

mia mista, fundações públicas); princípios que regem a Administração Pública; Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); quadro funcional; cargos, empregos, funções; formas de provimento; direitos e deveres; ética e responsabilidade social; responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Gestão de Pessoal Administração de pessoal, controle de frequência, procedimentos para admissão e demissão, documentação e registro; estatística aplicada à administração de cargos e salários. Gestão Administrativa e Financeira: noções de planejamento e orçamento público; planos, programas e projetos; orçamentos anuais, execução financeira, modalidades de empenho; vedações orçamentárias; processo de licitação: modalidades. Sistemas de controle administrativos. Atos administrativos; conceitos, elementos característicos. Contrato Administrativo partes componentes, formalização, modalidades, cláusulas de privilégio, cláusulas essenciais. Prazos, prorrogação, extinção, inexecução. Administração de materiais: material de consumo e material permanente; controle de estoque; operações de almoxarifado. Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente. Sistema de informação, gestão de documentos, noções de arquivologia; classificação dos arquivos e dos documentos; métodos de arquivamento, conservação de documentos; avaliação e destinação de documentos; técnicas modernas de arquivamento com o uso da informática. Correspondência e atos oficiais: princípios da redação oficial; emprego dos pronomes de tratamento; níveis hierárquicos de tratamento; conceitos e modelos de atos oficiais: alvará, ata, certidão, circular, convênio, decreto, despacho, edital, estatuto, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento, relatório, resolução, requerimento. **PROVA PRÁTICA**

AGENTE DE TRANSITO: O Código de Trânsito Brasileiro – CTB: Responsabilidade dos órgãos de trânsito. Conceitos fundamentais sobre trânsito do CTB. Legislação e normas de trânsito. Organização do sistema de trânsito. Infrações de trânsito, medidas administrativas e penalidades. Autuação de infrações e procedimentos administrativos. Sinalização de trânsito: sinalização vertical, sinalização horizontal e dispositivos auxiliares; sinalização semafórica, gestos e sinais sonoros. A educação para o trânsito. A política nacional de trânsito. Primeiros Socorros e Legislação Complementar.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados**. PROVA PRÁTICA**

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA: Sistemas Operacionais: características e funcionalidades dos sistemas operacionais corporativos da família Windows e LINUX. Redes de computadores: conceitos e nomenclaturas, protocolos TCP/IP, DNS, TELNET, FTP e HTTP, serviços (DHCP, WINS, DNS), cabeamento e tipos de cabo, tipos e meios de transmissão, topologias lógicas e físicas, arquiteturas de redes de computadores, técnicas básicas de transmissão de informação, administração de contas de usuários, elementos de interconexão de redes de computadores e fundamentos de rede locais. Projeto e desenvolvimento de Websites. Serviços e protocolos da Internet, funcionamento e características de: SMTP, FTP, Telnet, UDP, DNS, E-MAIL, POP3, IMAP, entre outros. Segurança da Informação: conceitos de segurança da informação, classificação da informação, segurança física e segurança lógica, ataques e proteções relativos a hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, inclusive firewalls e proxies, pessoas e ambiente físico, sistemas de Backup (tipos de backups, planos de contingência e meios de armazenamento para backups), vírus de computador, spywares, malware, criptografia, IPSEC, assinatura digital e autenticação, segurança na Internet. Software e Hardware: conceitos básicos, instalação e configuração, características, funcionamento e conserto de componentes e periféricos. Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. Configuração e utilização de impressoras. Instalação, configuração e utilização: Internet Explorer 8, Google Chrome 21, Mozilla Firefox 14 e suas respectivas versões posteriores. **PROVA PRÁTICA**

ATENDENTE DE FARMÁCIA: Lei 8.090/90 e Lei 8.142/90. Preparo de drogas de acordo com fórmulas pré-estabelecidas ou necessidades urgentes. Acondicionamento e dispensação de medicamentos. Manutenção de estoques. Controle de compras. Princípio ativo das drogas: atuação das drogas no organismo, indicações e contra indicações. Posologia. Efeitos colaterais. Aspectos gerais da farmacologia. Farmácia ambulatorial e hospitalar: dispensação de medicamentos, previsão, estocagem e conservação de medicamentos. Farmacologia: noções básicas de farmacologia geral de medicamentos que atuam em vários sistemas, em vários aparelhos e de psicofarmacologia. Noções básicas de farmacotécnica: pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Cálculos em farmácia. Nomenclatura de fármacos. Preparo de soluções não estéreis e estéreis. Controle de qualidade. Testes biológicos. Testes físicos. Métodos físicos e métodos químicos. Legislação farmacêutica.

ATENDENTE EM SAÚDE: ética profissional. Relações públicas e interpessoais. Segurança no trabalho e de preservação ambiental. Técnicas de atendimento ao público. Qualidade no atendimento. Direitos Humanos. Comunicação telefônica. Ética e Sigilo profissional. Higiene pessoal e ambiental. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS.

AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, que configura infrações à Legislação Sanitária Federal e estabelece as sanções respectivas. Lei Federal nº 5991/73. Biossegurança: Lei Federal nº 11.105, 24 de março de 2005. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Vigilância sanitária, Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonoses. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; Legislação sobre segurança alimentar: Portarias do Ministério da Agricultura nº 46/1996 e nº 368/1993; Portaria do Ministério da Saúde nº 326/1993; Resoluções ANVISA nº 275/2002, nº 267/2003 e nº 216/2004. MS-Word 2003. MS-Excel 2003. MS-PowerPoint 2003. Correio Eletrônico. Internet.

FISCAL AMBIENTAL: Princípios, Fundamentos, Objetivos e Características da Educação Ambiental. Noções de Direito Administrativo: Da Administração Pública (art. 37 Constituição Federal de 1988). Dos Servidores Públicos (arts. 39, 40 e 41 Constituição Federal de 1988). EIA/RIMA: Resolução CONAMA nº 001/86. Lei Ambiental do Estado de Minas Gerais: Lei nº 5.887/95. Lei de Educação Ambiental: Lei nº 9.795/99. Lei dos Crimes Ambientais: Lei nº 9.605/98. Licenciamento ambiental: Resolução CONAMA n.º 237/97. Noção de Desenvolvimento Sustentável e Agenda 21. Noção de Educação, Sociedade e Meio Ambiente. Política Nacional do Meio Ambiente: Leis n° 6.938 /81 e 10.165/00 e Decreto nº 99.274/90. Noções de meio ambiente. Ciclo hidrológico. Ciclo do uso da água. A água na transmissão de doenças. Mananciais de água. Captação de água subterrânea e superficial. Análise e controle de qualidade da água. Materiais e equipamentos. Tratamento de água. Projeto, construção e dimensionamento (adução, reservação e distribuição). Importância do tratamento dos esgotos sanitários. Soluções individuais e coletivas de tratamento dos esgotos sanitários. Noções de saúde pública.

Noções de Tratamento de Resíduos sólidos e reciclagem. Noções de educação sanitária. Ecologia e poluição ambiental. Operação e manutenção de Estações de Tratamento de Água e de Estação de Tratamento de Esgoto (ETA/ETE); Operação e manutenção de estações de bombeamento. Proteção ambiental. Transformação do ambiente. Controle de qualidade ambiental. Qualidade do ar. Poluição. Sistemas de gestão ambiental. Legislação e estruturas do meio ambiente. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2003. MS-Excel 2003. MS-PowerPoint 2003. Correio Eletrônico. Internet.

FISCAL DE POSTURAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Leitura, interpretação e correção de projetos de edificações; Escala geométrica; lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências; Lei Orgânica do Município; Código Civil Brasileiro; Normas e Legislação sobre Emissão de Ruídos; Código Sanitário Estadual.

TELEFONISTA : Fluxo de informações; Recepção e Transmissão de Mensagens Telefônicas: Sigilo das comunicações, e domínios de serviços de telefonia; Interferência nas chamadas; Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas; Atitudes no Serviço; Cortesia- Interesse - Eficiência - Qualidade da voz, dicção – Naturalidade – Comunicabilidade - Formas de tratamento - Organização do local de serviço e do trabalho; Noções sobre Registros de Expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas; Técnicas de arquivos, elaboração de ofícios e correspondências; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo: Cortesia; interesse; eficiência; qualidade da voz; dicção; naturalidade para comunicar; comunicabilidade; formas de tratamento; organização do local de serviço e do trabalho; Noções de funcionamento de tramitação de leis, resoluções, decretos, portarias.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Ética Profissional; Conceito de saúde e doença; Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; Equipe de Enfermagem; Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; Pesagem e mensuração; Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos curativos; Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotimia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; Administração de medicamentos por via oral e parenteral; Preparo de drogas e soluções.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA - PARA TODOS

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS – PARA TODOS

Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, Fundação de Cuiabá, Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; Os Lemes; Índios Paiaguás; Fundação de Vila Bela; Capitães-generais de 1748 a 1821; Forte de Coimbra; Mato Grosso no Primeiro Império; A Rusga; Os Alencastro. Mato Grosso na guerra do Paraguai; Divisão do Estado. Geografia de Mato Grosso Mato Grosso e a região Centro-Oeste; Geopolítica de Mato Grosso; Ocupação do território; aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; Aspectos sócio econômicos de Mato Grosso; Dinâmica da população em Mato Grosso; Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; A economia do Estado no contexto nacional; A urbanização do Estado; Produção e as questões ambientais. História do Município de Mirassol D´Oeste: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

ARQUITETO URBANISTA: :1. Metodologia e processos de projetos de arquitetura. 2. História da arquitetura. 3. Fundamentos da arquitetura. 4. Tecnologias construtivas. 5. Segurança em edificações.

ASSISTENTE SOCIAL: Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8. 069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e

Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei 499/2011.

AUDITOR PÚBLICO INTERNO: Orçamento Público:1. Processo Orçamentário. 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamento - Programa. 1.3 Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4 Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5 Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Quadro de Detalhamento da Despesa. 2.2 Créditos Orçamentários. 2.3 Empenho. 2.4 Liquidação. 2.5 Pagamento. 2.6 Restos a Pagar. 2.7 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias-Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas -Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2 O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Pública: 1. Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64); 2. Conceito, objeto e princípios fundamentais; 3. Regimes contábeis; 4. Campo de aplicação; 5. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 6. Créditos adicionais; 7. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; 8. Adiantamentos para posterior prestação de contas; 9. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; 10. Inventário na administração pública; 11. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000. Direito Constitucional:1. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 2. Constituição Federal: conceito e classificação. 3. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. 4. Poder Constituinte. 5. Hierarquia das Normas Jurídicas. 6. Princípio da Supremacia da Constituição. 7. Controle de constitucionalidade das leis. 8. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. 9. Inconstitucionalidade por omissão. 10. Ação direta de inconstitucionalidade. 11. Ação declaratória de constitucionalidade. 12. Arguição direta de preceito fundamental. 13. Direitos e garantias individuais e coletivos. 14. Regime constitucional da propriedade. 15. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. 16. Organização dos Poderes: União, Estadomembro, Municípios. 17. Servidores públicos: princípios constitucionais. 18. Ministério Público: princípios constitucionais. 19. Limitações constitucionais do poder de tributar. 20. Da Ordem econômica e financeira. 21. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. 22. Meio ambiente. 23. Direitos e interesses das populações indígenas. 24. Interesses difusos e coletivos. Direito Financeiro e Finanças Públicas: Atividade financeira do Estado. Conceito. Características. Finalidade. Lei de Responsabilidade Fiscal. Direito Financeiro. Conceito. Objeto. Conteúdo. Orçamento Público. Despesa Pública. Receita Pública. Finanças Públicas. Papel do Estado na Economia. Governança Corporativa. Controle da Legalidade da Administração Pública: Modalidades de controle. Controle interno e externo da Administração. Os Tribunais de Contas. Sistemas de controle jurisdicional da Administração Pública. A Justiça administrativa. Controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário. Instrumentos processuais. Legislação Municipal: Lei Orgânica e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONTADOR: contabilidade geral: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado, Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Correção Monetária. Principais livros e documentos contábeis, fiscais e comerciais. Escrituração. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Lançamento. Critérios para debitar e creditar. Fórmulas de lançamento. Retificação de lançamentos. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Conceito e composição. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento/Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extra-orçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extra-orçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extra-orçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extra-orçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Transparência, controle e fiscalização. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei 10520/02 (pregão presencial) e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO CIVIL: Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem;

tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Lei 8.666/93 e suas alterações. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. AUTOCAD. Ética e legislação profissional.

ENFERMEIRO UBS: Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO: Sistema de gestão para Farmácia Hospitalar. Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Farmacologia aplicada. Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar. Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos. Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Métodos de controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos. Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica. Registros de produtos sujeitos a controle especial. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos. Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semisólidas e líquidas. Formas farmacêuticas estéreis. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medicamentos genéricos. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FISIOTERAPEUTA: Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumatoortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FONOAUDIÓLOGO: Desenvolvimento normal e Retardo na aquisição da linguagem oral; Fala, audição e função de alimentação; Dislalias; Paralisia Cerebral - Terapia Fonoaudiológica; Disfemia; Intervenção fonoaudiológica na surdez infantil; Atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor, seleção e indicação de aparelhos auditivos. Lesões lábiopalatais. Fonoaudiologia Escolar; Transtornos da aprendizagem da linguagem escrita. Fonoaudiologia em atenção primária à saúde. Ética profissional. Legislação de Saúde Pública – 1. Constituição Federal do Brasil, 1988 – Artigos 196 a 200; 2. Leis Orgânicas da Saúde – Nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Nº 8142, de 28 de dezembro de 1991. 3. NOB – SUS/01/96 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS. 4. NOAS – SUS 01/2002 – Norma Operacional da Assistência à saúde. 5. CONASS – Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. 6. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis. 7. Política de Saúde no Brasil, da Republica velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. – princípios e diretrizes do SUS. 8. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. 11. Indicadores de Saúde; 12. Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica

MÉDICO PSF: Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarréia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em

trauma. Suporte avançado em cardiologia; Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatoide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo.

MÉDICO PSIQUIATRIA: Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substancia psicoativa. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtornos do humor [afetivos]. Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoforme. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência. Legislação. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

MÉDICO VETERINÁRIO: Produção Animal: técnicas de criação, manejo reprodutivo, alimentação, nutrição e melhoramento genético de animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Defesa animal: diagnóstico, prevenção e controle. Clínica médica e cirúrgica: diagnósticos, prognósticos e tratamentos de animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Anestesia e analgesia de animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Doenças infectocontagiosas e parasitárias dos animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Patologia: técnicas de eutanásia, necropsia e colheita de amostras biológicas para exames laboratoriais em animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Controle micro-biológico, físicoquímico e sanitário dos produtos alimentares de origem animal. Controle dos manipuladores de alimentos. Inspeção sanitária em animais e estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal. Ações básicas de vigilância ambiental em saúde. Zoonoses de interesse à saúde pública. Epidemiologia dos surtos alimentares. Legislação sanitária do Estado do Mato Grosso.

NUTRICIONISTA: 1. Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Nutrição Social: Conceito de saúde e doença; 4. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Política Nacional de Saúde; Política de Alimentação e Nutrição no Brasil; 5. Conceitos Básicos de Nutrição em Saúde Pública: fome e desnutrição; 6. Aspectos Econômico Social de Desnutrição: Produção e comercialização de alimentos; Poder aquisitivo e consumo; 7. Bases para a elaboração de programas de nutrição; 8. Nutrição e infecção; 9. Diagnóstico do estado nutricional da população: Indicadores; Sistema de Vigilância Nutricional; 10. Epidemiologia da Desnutrição: Desnutrição protéico-energética; 11. Metodologia de Avaliação; 12. Consequências orgânicas; 13. Orientação Nutricional; Nutrição das gestantes adolescentes e adultas: Necessidades nutricionais; Seleção de alimentos em função da qualidade, do custo e dos hábitos alimentares; Orientação Nutricional à gestação normal e nas alterações mais comuns da gravidez (náuseas, piroses, constipação e controle de peso); 14. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Nutriz: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; 15. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Lactente: Digestão; Necessidades Nutricionais; 16. Crescimento e Desenvolvimento; 17. Alimentação no primeiro ano de vida; 18. Aleitamento Materno: Técnica de Aleitamento; Obstáculos e Contra indicação; Composição do leite materno; Desmame; 19. Aleitamento Artificial: Indicações dos diferentes tipos de leite; 20. Determinação e preparo de fórmulas lácteas; 21. Alimentação do Lactente a Pré-termo: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; Avaliação do Estado Nutricional; 22.1 Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. 22.2 Aspectos clínicos da carência e do excesso. 22.3 Dietas não convencionais. 22.4 Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional.

ODONTÓLOGO PSF: Semiologia: Processos de diagnóstico. Radiologia: Física das radiações, filmes, processamento, anatomia radiográfica e aspectos radiográficos dos cistos e tumores, técnicas radiográficas, interpretação radiográfica. Patologia oral: Aspectos gerais. Cirurgias orais menores: Exodontias, dentes inclusos, apicetomias e cirurgias pré- protéticas. Prótese total e parcial removível: Noções básicas. Periodontia: Anatomia e fisiologia do periodonto; Exame, diagnóstico e prognóstico; Princípios básicos de oclusão. Dentística: Restaurações metálicas; restaurações plásticas: diretas e indiretas (Inlay e Onlay com resinas compostas); restaurações cerâmicas e do tipo Inlay/Onlay; Plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas; Limite cervical das restaurações; Noções de oclusão e ajuste oclusal em dentística; Materiais dentários em dentística. Endodontia: Topografia da câmara pulpar; Alterações da polpa dental e do periápice; Tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares; Diagnóstico e prognóstico. Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia. Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico (ABC da ressuscitação cardiorrespiratória). Biossegurança: Aspectos de interesse em odontologia. Anestesiologia: Técnicas, soluções anestésicas (farmacologia, indicações e contraindicações), complicações. Terapêutica e Farmacologia: Analgésicos, anti-inflamatórios não esteróides, antimicrobianos; Uso profilático dos antibióticos; Controle da ansiedade em odontologia (ansiolíticos). Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Índices e indicadores; Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Política de saúde; Odontopediatria: Crescimento e Desenvolvimento. Noções de interesse Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança; Cariologia; Prevenção das Doenças Cárie e periodontal; Tratamento Restaurador das Lesões de Cárie; Terapia Endodôntica em Decíduos; Traumatismo; Cárie dentária na criança e no adolescente; Métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal. Deontologia e Ética Odontológica. Materiais Dentários: Estrutura Dental; Materiais Restauradores Plásticos Diretos; Adesivos Dentinários; Cimentos e Bases Protetoras; Materiais para Moldagem; Resinas Acrílicas; Materiais para higiene bucal e prevenção; Materiais clareadores. Lei 8080/90 e Lei 8142/90.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Princípios e Fundamentos da Educação Física; Referenciais teóricos sobre a Atividade Física com base na fisiologia do exercício; princípios do treinamento e aspectos metodológicos da atividade física aplicada a situações especiais (criança, idosos, gestantes e doenças crônicas não transmissíveis. Cinesiologia e Cineantropometria. Análise de dados em atividade física e saúde; Saúde Coletiva e Atividade Física, Metodologia do Treinamento Desportivo, Esporte adaptado, Prescrição de Exercício Físico para Saúde, Diretrizes Gerais para prescrição de exercício e orientação de atividades físicas. Práticas Integrativas e Complementares. Políticas Públicas em Saúde e SUS: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Controle de doenças crônicas não-transmissíveis, Prevenção Primária, Secundária e Terciária, Programa para melhoria da qualidade e do acesso na Estratégia Saúde da Família, Avaliação e estratificação de risco; Trabalho em equipe multiprofissi-

onal. Programas de Intervenção em Atividade Física e Saúde no Brasil e no mundo, Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção de Saúde.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). Psicologia Genética (Piaget). Teoria Sócio- construtivista (Vygotsky). Henri Wallon - O desenvolvimento infantil. A Psicogênese da Escrita. O Projeto Político Pedagógico da Escola. Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referencias da educação infantil). Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. Literatura Infantil na Escola. Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). Tecnologias, Informática e Educação. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Escola organizada por ciclos de formação humana.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. ÁLGEBRA; Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. ESPAÇO E FORMA: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. TRATAMENTO DE DADOS: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. MATEMÁTICA, SOCIEDADE E CURRÍCULO: Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma. Os objetivos da Matemática na Educação Básica. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental e Médio. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas).

PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Quadro natural analisado numa perspectiva global, nacional e regional; 2.Dinâmica e sensibilidade à ação humana; 3.O espaço global brasileiro regional; 4.Relações políticas econômicas e sociais; 5.Os organismos internacionais (mundiais e regionais): sua estrutura, atuação e problemas; 8. Os grandes conjuntos sócio-econômicos do mundo atual; 7.As diversas faces do socialismo: China, Cuba e países do lote europeu; 8. Antecedentes da mudança soviética; 9.Mato Grosso: seus aspectos naturais – clima, vegetação, relevo, solo, hidrografia; aspectos econômicos – agricultura, pecuária e indústria; 10.Mesorregiões e microrregiões; 11.Principais municípios e suas características econômicas e sociais; 12. População; 13. Urbanização e desenvolvimento; Assuntos atuais municipais, estaduais e mundiais.

PROFESSOR CIÊNCIAS DA NATUREZA: Noções de ecologia. Ecologia de populações. Taxonomia vegetal. Anatomia vegetal. Biogeografia. Recursos hídricos, conservação das bacias hidrográficas, recursos e danos ambientais. Bioestatística. Técnicas de coleta e de preparo de material zoológico. Genética geral. Biofísica. Fisiologia vegetal. Inventário Florístico e Faunístico. Microbiologia. Evolução. Conservação de recursos naturais. Biogeografia. Fisiologia animal. Ecologia. Ecofisiologia vegetal. Ecologia de populações. Manejo de fauna. Aqüicultura. Monitoramento ambiental. Ecossistemas aquáticos continentais, costeiros e oceânicos. Ecotoxicologia. Cultivo e manutenção de organismos aquáticos. Ensaios de toxicidade de efluentes e de produtos solúveis e insolúveis com organismos de diversos níveis tróficos. Avaliação de impactos ambientais. Valoração de danos ambientais. Monitoramento limnológico de reservatórios. Citologia. Histologia: Animal e vegetal. Fisiologia Humana (órgãos e funções vitais). Reprodução Humana, métodos anticoncepcionais, DST e AIDS. A diversidade dos seres vivos: Classificação dos seres vivos. Evolução: Origem da vida. Ecologia: Habitat e nicho ecológico Noções de Química: Geral, Físico-química, Orgânica. Noções de Física: Mecânica, Óptica, Eletricidade, Acústica.

PSICÓLOGO: Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

FISCAL DE TRIBUTOS: 1. Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; 2. Isenção dos contribuintes; 3. Imunidades tributárias 4. Responsabilidade tributária; 5. Lei 8.666/93; 6. Contribuição de Melhoria, Hierarquia, 7. Código Tributário Nacional; 8. Código Tributário Municipal; 9. Constituição Federal.

ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,....., portador(a) da Cédula de Identidade - RG Nº..... e do CPF Nº..... ..... **REQUEIRO** a Isenção da Taxa de Inscrição no **Concurso Público Nº 001/2018** da Prefeitura de Mirassol D`Oeste/MT, no valor de R$..... (.....).para o cargo de..... ....., de acordo com o item 2.9 do Edital 001/2018.

Nestes Termos.

Pede e Espera Deferimento.

Mirassol D`Oeste/MT.,...../...../.....

.....

Assinatura do Requerente

Para Uso exclusivo da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal

DEFERIDO INDEFERIDO

Assinatura dos Membros da Comissão Julgadora:

01 - .....

02 - .....

03 - .....

04 - .....

OBS: Anexar documento comprobatório da condição de doador regular de sangue, ou seja, declaração de regularidade expedida por Banco de Sangue Público ou Privado, constando no mínimo três doações no período de doze meses anteriores à publicação deste Edital

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Arquiteto Urbanista: 1 - elaborar estudos, pesquisas e análises técnicas necessárias à atualização e implementação do planejamento urbano do Município; 2 - vistoriar, acompanhar, colaborar, supervisionar a programação e execução física e financeira das obras, dos programas e dos projetos do Poder Público Municipal, e das ações relativas ao planejamento e ao controle urbano e ambiental; 3 - colaborar na elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos da Administração Pública Municipal e acompanhar a sua evolução; 4 - contribuir, analisar e acompanhar a captação e negociação de recursos e assistência técnica e financeira necessária ao desenvolvimento dos projetos, junto a órgão e instituições nacionais e internacionais; 5 - contribuir na elaboração das normas de segurança do trabalho, ambientais e urbanísticas do Município, em especial as relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, posturas municipais, licenciamento de atividades urbanas, edificações e equipamentos urbanos, proteção, controle e conservação do meio ambiente, preservação do patrimônio cultural e da melhoria da qualidade de vida, bem como na elaboração de pareceres técnicos, sobre projetos de lei que alterem as referidas normas; 6 - elaborar estudos, sistematizar e propor normas e documentos técnicos, informações e subsídios referentes à execução de obras e serviços públicos, posturas municipais, subsidiando o planejamento e controle urbano e ambiental. 7 - coordenar, analisar, elaborar, especificar, acompanhar, desenvolver e propor a execução técnica de projetos e programas, cálculos e, especificações e orçamentos para implantação de obras, manutenção e serviços de infraestrutura urbana e ambiental e de equipamentos urbanos e comunitários; 8 - coordenar, analisar, elaborar projetos, especificações, orçamentos e cronogramas, para o licenciamento, e acompanhar a execução técnica dos projetos relativos a obras de manutenção e conservação dos próprios públicos municipais; 9 - gerenciar, elaborar e fornecer informações para edificações e parcelamento do solo, além das necessárias à regularização de imóveis, bem como atualizar e manter o acervo cadastral e cartográfico utilizados no fornecimento de informações para projetos e diretrizes; 10 - analisar e efetuar vistorias técnicas para licenciamento e execução de projetos de meio ambiente, de edificações, de parcelamento do solo, geométrico, de drenagem e de proteção e controle urbano e ambiental; 11 - efetuar vistorias para a emissão de laudos e pareceres técnicos na concessão de baixa de construção e habite-se, bem como na caracterização da qualidade ambiental; 12 - analisar e acompanhar os aspectos técnicos da execução dos licenciamentos ambientais e de atividades urbanas; 13 - prestar informações de natureza técnica ao público sobre o cumprimento das normas de obras e de elaboração de projetos arquitetônicos e de parcelamento do solo, de equipamentos urbanos e comunitários, de licenciamento de atividades urbanas, de meio ambiente e posturas municipais de maneira educativa; 14 - analisar e elaborar, nas áreas de urbanismo e meio ambiente e edificações, estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou executivos, pareceres, avaliações e prestar assessorias ou consultorias técnicas para fins de procedimentos licitatórios; 15 - efetuar cálculos de taxas e multas relativas à aprovação e infração às normas da legislação urbanística e ambiental; 16 - coordenar, analisar, elaborar e acompanhar a execução de projetos de prevenção contra incêndios e de segurança do trabalho nos próprios municipais; 17 - emitir laudos e pareceres técnicos em processos, arbitramentos, avaliações, expedientes, audiências ou perícias referentes a legislação de parcelamentos, uso e ocupação do solo, meio ambiente, posturas municipais, edificações e equipamentos urbanos e comunitários e de licenciamento de atividades urbanas; 18 - ministrar e participar de cursos, palestras e treinamentos de natureza técnicas; 19 - participar, analisar e orientar programas de monitoramento da qualidade urbana e ambiental, monitorando-os e analisando os dados deles resultantes.
.

Auxiliar Administrativo: Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de datilografia em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

Auxiliar de Manutenção: Conduzir ao local de serviço todo o material necessário, auxiliando em todas as tarefas atinentes à função sob a orientação direta do mecânico, podendo ser as mais comuns por iniciativa própria. Engraxar, lubrificar e lavar instrumentos de trabalhos sempre que necessário. Limpar e realizar pequenos reparos em utensílios, máquinas e veículos, fazer serviços de limpeza na garagem e nos demais locais de trabalho. Trocar pneus e consertá-los. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos em dependências municipais, procedendo registros. Zelar pela guarda e conservação de materiais e equipamentos de trabalho sob sua guarda; Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; Efetuar a limpeza e conservação de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas, jardinagens e arborização, serviços de plantio e poda de plantas e árvores, lavagem de vidros de janelas e fachadas de edifícios, limpeza dos recintos e acessórios dos mesmos; Executar instalações, reparos e serviços de manutenção em dependências de edificações; Executar serviços de vigilância de logradouros públicos; Auxiliar nos serviços de mecânica, carpintaria, funilaria, pedreiro, eletricista, topografia e construções civil. Atuar nos diversos serviços de braçal como, abertura de valas, desobstrução de galerias e bueiros. Executar exumações e inumações em cemitérios públicos; Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais; Atender transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações; Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

Auxiliar de Inspetoria de Produtos de Origem Animal: Auxiliar o Médico Veterinário na execução dos serviços de inspeção de produtos de origem animal, nos estabelecimentos públicos e privados, atividade de natureza especializada, abrangendo aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos, relativos à inspeção de abates, seus produtos e subprodutos, derivados e resíduos, destinados à comercialização; Zelar pela guarda e conservação de

materiais e equipamentos de trabalho sob sua guarda; Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

Agente Administrativo: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

Agente de Transito: Executar a fiscalização de trânsito autuando nos termos legais pertinentes especialmente em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro; orientar pedestres e condutores de veículos; notificar infratores; sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e pedestres, bem como, a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais; orientar ciclistas e condutores de animais; auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, com ênfase à segurança; fiscalizar o cumprimento com relação à sinalização do trânsito; lavrar as ocorrências; fiscalizar o cumprimento das normas gerais relacionadas a estacionamentos e paradas; participar de programas de orientação, educação e segurança de trânsito; dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo desde que habilitado; executar serviços de apoio administrativo; conferir os sistemas de sinalização propondo as melhorias e adequações necessárias; fazer levantamento de dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes e suas causas; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, ou determinação superior.

Assistente de Informática: Elaborar projetos de atualização tecnológica dos equipamentos e programas da Prefeitura; Monitorar recursos de entrada, saída e armazenamento dedados; Revisar periodicamente os sistemas implantados; Prestar suporte técnico aos usuários de rede, orientando quanto à utilização dos recursos da rede; Controlar a segurança da rede; Operacionalizar as rotinas de segurança com cópias diárias das bases de dados e informações da rede; Preparar inventário do hardwares existentes, controlando notas fiscais e contratos de manutenção e prazos de garantia; Contatar fornecedores de software quanto os aplicativos adquiridos; Montagem de equipamentos implantação de sistemas utilizados pelas unidades de serviço; Participar do processo de análise de novos softwares e de processos de compras de software, aplicativos e equipamentos; Elaborar pequenos programas para facilitar interface do usuário-suporte; Efetuar back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados; Criar e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede como: senhas, eliminação de drives e etc.; Instalar software e *up grade* e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos. Participar de análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração; Preparar relatórios de acompanhamento de trabalho técnico realizado. Zelar pela guarda e conservação de materiais e equipamentos de trabalho sob sua guarda; Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

Auditor Público Interno: Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, que será realizada mediante análise de compatibilidade; Verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, que será realizada mediante análise de compatibilidade; Verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; Verificar periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite no final de cada quadrimestre; Verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites, nos 03 (três) quadrimestres subsequentes ao da apuração; Controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; Verificar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, mediante análise dos valores da receita considerados para a fixação do total da despesa da Câmara, do percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício; Controlar a execução orçamentária à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; Avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; Verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; Controlar a destinação de recursos para os setores público e privado; Avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município; Verificar a escrituração das contas públicas; Acompanhar a gestão patrimonial; Apreciar o relatório de gestão fiscal, assinando-o; Avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários; Apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar soluções; Verificar as implementações das soluções indicadas; Criar condições para atuação do controle externo; Orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais; Desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

Assistente Social: Realizar diagnósticos, estudos e pesquisas que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas e projetos relacionados à Saúde, Assistência Social, Habitação, Cidadania e outros; Propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários e promover a integração ou a reintegração social; Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; Atender a população usuária das unidades de saúde com triagem, encaminhamentos, orientação, acompanhamento, visitas domiciliares e atendimento em grupo, quando for o caso; Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; Realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde; Apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

Atendente de Farmácia: Atender ao público prestando informações a respeito de liberação e entrega de medicamentos; efetuar entrega de medicamentos sob supervisão de farmacêutico; abrir ficha de atendimento preencher os dados do usuário e lançando informações referente a entrega de medicamentos e outros materiais da farmácia em meio físico ou informatizado; efetuar a separação e entrega de medicamentos e matérias da farmácia aos usuários; emitir expedientes relativos ao encaminhamento de usuários do SUS; realizar conferência de estoques e anotações em fichas e sistemas

de estoques e dispensação de medicamentos; efetuar outras atividades correlatas ao atendimento relativo à farmácia e de atendimento ao público em geral.

Atendente de Saúde: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; Sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; Instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mão); Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

Contador: Auxiliar as Secretarias na prestação de contas dos convênios com o Município, Estado, União e outras instituições parceiras; Extrair, registrar, conferir e controlar empenhos, notas de caixa de recebimento, notas de caixa de pagamento, cheques e autorizações de pagamentos; Prestar orientações de caráter contábil-financeiro para proponentes de projetos conveniados com o Município; Analisar as prestações de contas de projetos aprovados com recursos do Município, do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, emitindo parecer sobre regularidade ou não da execução físico-financeira; Executar o controle dos suprimentos de fundos concedidos, efetuando a baixa de responsabilidade quando da prestação de contas; Executar a conferência e a classificação dos movimentos da tesouraria; Controlar, sob supervisão, verbas recebidas e aplicadas; Elaborar demonstrativo de fundos pendentes e concedidos; Auxiliar na elaboração do controle de custeio; Auxiliar a elaboração de relatórios periódicos do desenvolvimento das atividades, sugerindo a correção de desvios observados entre o programado e o executado; Auxiliar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da aplicação do Plano Plurianual – PPA; Elaborar as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público; Desenvolver atividades de supervisão, coordenação ou execução relativas a gestão pública, financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registros e perícias contábeis; Proceder à análise e ao acompanhamento dos eventuais desequilíbrios orçamentários entre a programação e a execução das unidades; Participar das articulações necessárias à liberação dos limites orçamentários, com vistas ao cumprimento das atividades programadas; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

Eletricista: Executar serviços elétricos nos próprios da municipalidade; - Executar, atividades e serviços na rede de iluminação pública; - Dirigir viaturas da iluminação; - Preencher relatórios em por meio físico ou informatizado sobre os serviços realizados; - Promover a conservação de máquinas, equipamentos e ferramentas utilizadas no serviço; - Cumprir, no serviço, as medidas de segurança necessárias, acautelando-se através do uso de equipamentos (luvas, capacete, etc) de proteção necessários; - Instalar fiação elétrica, quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas, utilizando ferramentas manuais e elementos de fixação; - Testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; - Testar circuitos da instalação elétrica, utilizando aparelhos de precisão, elétricos ou eletrônicos, para detectar as partes defeituosas; - Reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; - Outros serviços afins.

Enfermeiro UBS: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatórias; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde publica em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade publica; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar.

Engenheiro civil: Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como executar trabalhos topográficos e geodésicos; realizar estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares; realizar estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro; realizar estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água; realizar estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação; eventualmente dirigir veículos para execução de trabalhos inerentes ao cargo; executar outras atribuições afins.

Farmacêutico/Bioquímico: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de farmacologia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública. Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras. Compreende, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional do farmacêutico-bioquímico; desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas e farma-

copéicas, quando a serviço do público; programar, orientar, supervisionar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, bromatológica, toxicológica, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico-químico e outros; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do farmacêutico-bioquímico; elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas; manipulação de insumos farmacêuticos e utilização de instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados quando devidamente autorizado para esse objetivo no âmbito da administração pública municipal; realizar atividades relacionadas às análises clínicas; controle produtos controlados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender os dispositivos legais; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária: Acompanhar o andamento das construções a fim de constatar a sua conformidade com as plantas (projetos) devidamente aprovadas. Contatar com os proprietários de obras iniciadas sem a aprovação e/ou em desconformidade com as planta aprovadas. Verificar denúncias e proceder a notificação que se fizer necessária sobre construções clandestinas, aplicando as medidas cabíveis. Comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso. Prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos. Proceder à realização de relatórios, mapas e boletins estatísticos no sentido de demonstrara evolução real das construções do Município. Exercer a fiscalização dos estabelecimentos comerciais, atacadistas e varejistas, no que se refere às condições sanitárias do local. Tomar as medidas cabíveis, delimitadas em lei, quando da desobediência dos preceitos legais por parte dos estabelecimentos fiscalizados. Estudar e conhecer toda a legislação municipal, orientar os serviços de cadastro. Exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante ou outras atividades que se faça necessário. Emitir pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais. Lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos. Organizar o cadastro fiscal, orientar e executar o levantamento específico da área tributária. Vistoriar imóveis para avaliação, verificando o tipo da construção, piso, acabamento, pintura e demais itens que sejam necessários. Acompanhamento da feira com o recolhimento de taxas quando estabelecido. Organização do cadastro imobiliário, alvarás de licença, recolhimento de taxas diversas, etc. Além da atividade de fiscalização, compete também a parte administrativa, na elaboração de relatórios, programas, fichas de desempenho, serviços de datilografia, operação de computadores. Executar atividades afins ou de acordo com as necessidades do Município, desde que solicitadas por seu superior.

Fiscal Ambiental: Atuar na prevenção e preservação ambiental; inspecionar estabelecimentos e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; inspecionar estabelecimentos educacionais, notificando instalações e condições ambientais que interfiram no meio escolar; investigar questões de agressão ao meio ambiente; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais; comunicar a quem de direito nos casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções ás autoridades competentes; lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; participar de atividades educacionais junto à comunidade, relativas ao meio ambiente quando indicado; participar na organização de comunidade e realizar tarefas de controle de meio ambiente; fiscalizar os defeitos de estabelecimentos ou outras atividades que possam causar impacto ambiental a médio ou longo prazo, não se restringindo aos efeitos imediatos; colaborar com entidades do meio ambiente; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, ar e do solo; participar de atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes, bem como atividades referentes à conservação qualitativa e quantitativa de espécies animais típicas da região; elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação, lavrar termos e autos administrativos em matéria relacionada ao exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; efetuar verificações e autuações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; zelar pela aplicação da legislação ambiental; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especificas; mediante autorização da autoridade administrativa e outras atividades afins, sendo que o exercício do cargo exige atividade externa, em horário noturno e finais de semana, em estabelecimentos sujeitos ao controle e vistoria do poder fiscal e de polícia administrativa. Uso de uniforme e EPI; executar outras tarefas afins.

Fiscal de Tributos: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, orientando o contribuinte quanto a aplicação da legislação; executar atividades externas necessárias ao levantamento ou arbitramento da receita bruta dos contribuintes para o lançamento dos tributos, bem como realizar quaisquer diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão; lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas; realizar auditorias e levantamentos de serviço fiscal básico, verificar e analisar livros contábeis e outros documentos auxiliares à fiscalização; emitir documentos necessários à ação fiscal, inclusive relatórios de controle e acompanhamento ,inscrição, cancelamento e alteração de razão social; informar e dar parecer para decisão superior em processos e relatórios à ação fiscal, inclusive quando objeto de mandatos de segurança e ações jurídicas em geral; realizar diligências para fins de conferência de guias de ISSQN e outros. Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

Fisioterapeuta: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Fonoaudiólogo: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando teorias próprias de avaliação e realizando o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, visando possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala, prestando assistência fonoaudióloga, através da utilização de métodos e técnicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação, nas unidades escolares e órgãos municipais.

Mecânico: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, equipamentos rodoviários, máquinas de pequeno e grande porte e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível. Efetuar a regulagem de motor, revisar, ajustar, desmontar e montar motores. Reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros. Reparar sistemas elétricos de qualquer veículo. Operar equipamentos de soldagem. Recondicionar, substituir e adaptar peças. Vistoriar veículos. Prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico. Lubrificar máquinas e motores. Tomar parte em testes com os veículos, equipamentos e máquinas consertados antes de liberá-los para suas atividades fins. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Executar tarefas afins determinadas pelos superiores.

Médico PSF: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada, realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos inter setoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação.

Médico Psiquiatria: Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Médico Veterinário: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Merendeira: Realizar trabalhos que não exijam especialização, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizados na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município e que sejam determinadas por seus superiores.

Monitor de Creche: Atender às necessidades que surgirem durante sua jornada diária de trabalho junto às creches, cuidado e zelando pelas crianças que estão sob sua responsabilidade, inclusive preparando as refeições para estas crianças, e atender às demais necessidades das mesmas. Tratar as crianças com carinho, atenção e afetividade. Acompanhar e registrar o processo de crescimento de cada criança e do grupo; organizar e cuidar do local a fim de evitar acidentes domésticos comuns na infância; proporcionar às crianças ambientes agradáveis de convivência; ter todo o cuidado com a criança doente, auxiliando na identificação precoce de doenças infecto-contagiosas, evitando-se, sempre que possível, o isolamento e a exclusão da criança; alimentar adequadamente as crianças de acordo com a sua faixa etária; zelar pela higiene corporal das crianças, realizando junto com elas os cuidados corporais recomendados, entre eles escovar os dentes, lavar as mãos antes e após as refeições, usar adequadamente e limpar-se corretamente após o uso do sanitário, tudo isso visando à limpeza e o conforto. Promover jogos e brincadeiras recreativas e voltadas à formação da criança. Buscar desenvolver nas crianças, através de brincadeiras, o espírito de solidariedade aliado ao de competição, objetivando o equilíbrio entre os dois sentimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

Motorista: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial os de grande porte, até a categoria caminhão e carreta, inclusive. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

Nutricionista: Obter diagnóstico nutricional da população pré-escolar e escolar mediante articulação com o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional-SISVAN; Realizar estudos de avaliação do consumo alimentar pré-escolar e escolar, levando informações sobre práticas alimentares destes grupos; Promover palestras e cursos com merendeiras das Escolas da Rede Municipal de Ensino; Definir o cardápio da alimentação escolar, com base nos indicadores nutricionais do SISVAN; Acompanhar periodicamente a evolução do estado nutricional da população escolar; Elaborar, coordenar, supervisionar e implementar programas de educação alimentar e nutricional, visando a prevenção da desnutrição, da obesidade e demais problemas nutricionais no município; Promover a gestão distrital e local das ações de saúde ligadas à área de alimentação e nutrição; Produzir e atuar na gestão da informação a grupos populacionais como: gestantes, adolescentes, adultos, idosos e comunidade escolar, propondo medidas para o enfrentamento dos problemas de nutrição; Prescrever dietas à comunidade escolar e carente cadastradas no município, fazendo o acompanhamento; Produzir e analisar indicadores nutricionais, no foco da vigilância alimentar e nutricional local e/ou por grupos, promovendo ações de segurança alimentar; Integrar a equipe de Vigilância Sanitária, participando em inspeções sanitárias relativos à alimentos; Zelar pela guarda e conservação de materiais e equipamentos de trabalho sob sua guarda; Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

Odontólogo PSF: Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela Unidade Móvel; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; fazer restaurações, extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, limpeza profilática dos dentes e gengivas, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; solicitar exames e receitar medicamentos dentro da área de odontologia; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Operador de Máquinas: Operar equipamentos motorizados especiais, tais como guinchos, guindastes, moto-niveladora, trator de esteiras, carregadeiras, caminhões caçamba, retro-escavadeira, máquinas de limpeza de rede de esgoto, máquinas rodoviárias e agrícolas e tratores de pequeno porte. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações e transporte de terra. Executar aterros, compactação e serviços assemelhados. Auxiliar no conserto de máquinas. Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de nível. Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento. Operar equipamentos motorizados utilizados para a limpeza urbana e demais atividades que necessitem desta espécie de equipamentos. Operar máquinas agrícolas e tratores de pequeno porte. Executar outras tarefas afins designadas pelo superior.

Psicólogo: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins; Acompanhar e orientar os trabalhos desenvolvidos na área de saúde, educação e social do município.

Professor de Educação Física: Promoçãode reforma psiquiátrica, políticas públicas em saúde mental e noções de dependência química e políticas de álcool, tabagismo e outras drogas, participar da elaboração do projeto terapêutico individual, realizar atividades externas com pacientes do CAPS, NASF e USF; desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais nutrição e saúde juntamente com as Estratégia de Saúde da Família-ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; ser pontual e assíduo, realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Professor Pedagogia: Teorias do desenvolvimento da criança e da aprendizagem. O afetivo, o cognitivo e o socio-interacionismo no processo de aprendizagem infantil. A personalidade da criança e o processo educacional. O pensamento e a linguagem. A alfabetização, a leitura e a produção de textos. A resolução de problemas e a prática pedagógica. O processo histórico do conhecimento matemático. A importância dos brinquedos e das brincadeiras no desenvolvimento psicológico da criança. Noções básicas dos conteúdos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Estratégias de organização do espaço da sala de aula. Planejamento das aulas de acordo com os recursos humanos e materiais disponíveis. A disciplina e a indisciplina no contexto da sala de aula. A utilização das metodologias de acordo com as temáticas abordadas. Compreensão das teorias curriculares e a aplicabilidade no processo de ensino-aprendizagem nos anos iniciais. Entendimento da interdisciplinaridade e da transversalidade no planejamento pedagógico. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem da escola como meio de reflexão da prática pedagógica. Orientações gerais do Ensino Fundamental de nove anos: Lei nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações. Lei nº 10172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. A organização do trabalho pedagógico com ênfase na alfabetização e letramento e Educação Matemática, destacando situação-problema. Conhecimento matemático em ação e transposição didática como eixos norteadores. A implementação do currículo nos anos iniciais: didática e metodologias de alfabetização e das diversas disciplinas do currículo no Ensino Fundamental. Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento, Educação Indígena, Cultura Afro-Brasileira para o ensino regular dos anos iniciais do ensino fundamental. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Professor Matemática: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais. Operações com números naturais. Radicais - operações e racionalização de denominadores. Regra de três, juros e percentagem. Sistema métrico decimal. Expressões Algébricas. Equações de 1º e 2º graus. Funções – produto cartesiano, relações e funções constantes, função do 1º e 2º grau. Segmentos proporcionais – razão e proporção. Geometria e Geometria banalítica. Medida de Circunferência, de volume, de capacidade, de massa, de superfície e de cumprimento. Potenciação; Trigonometria; Estatística; Metodologia do ensino da matemática.

Professor de Geografia: Quadro natural analisado numa perspectiva global, nacional e regional; Dinâmica e sensibilidade à ação humana; O espaço global brasileiro regional; Relações políticas econômicas e sociais; Os organismos internacionais (mundiais e regionais): sua estrutura, atuação e problemas; Os grandes conjuntos sócio-econômicos do mundo atual; As diversas faces do socialismo: China, Cuba e países do lote europeu; Antecedentes da mudança soviética; Mato Grosso: seus aspectos naturais – clima, vegetação, relevo, solo, hidrografia; aspectos econômicos – agricultura, pecuária e indústria; Mesorregiões e microrregiões; Principais municípios e suas características econômicas e sociais; População; Urbanização e desenvolvimento; Assuntos atuais municipais, estaduais e mundiais.

Professor de Ciências da Natureza: Citologia. Histologia: Animal e vegetal. Fisiologia Humana (órgãos e funções vitais). Reprodução Humana, métodos anticoncepcionais, DST e AIDS. A diversidade dos seres vivos: Classificação dos seres vivos. Evolução: Origem da vida. Ecologia: Habitat e nicho ecológico Noções de Química: Geral, Físico-química, Orgânica. Noções de Física: Mecânica, Óptica, Eletricidade, Acústica.

Telefonista : Realizar serviços de telefonia. Prestar informações com esmero. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional do sistema de telefone. Agilizar ao máximo o uso dos telefones e o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Completar as ligações telefônicas com presteza e rapidez. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

Técnico em Enfermagem: Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem. Realizar exames biométricos. Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados. Organizar e manter arquivos. Coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborando na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva, promovendo encontros e buscando fórmulas para a melhoria das condições de vida. Desencadear campanhas, sob coordenação específica, de vacinação. Coordenar a divulga-

ção de programas básicos de saúde pública e outros. Elaborar relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário. Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do

Município ou determinação superior.

ANEXO V – PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO Somente para os seguintes cargos: AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

A data, o horário e o local serão definidos em edital complementar específico a ser publicado.

1. O texto será disponibilizado ao candidato no ato da realização da prova, devendo ser digitado no mesmo formato e estética em que for apresentado, sendo que o texto digitado em caixa alta será desclassificado.

2. Poderá ser utilizado qualquer editor de texto.

3. A quantidade de palavras gira em torno de 620 caracteres.

4. A nota da prova prática de digitação será somada com o ponto obtido na primeira fase da classificação que resultará no ponto final para a classificação.

5. Estará reprovado o candidato que nesta prova prática, obtiver a pontuação inferior a 05 (cinco) pontos.

6. Para efeito de classificação ou desclassificação serão avaliados os fatores conforme critérios a seguir:

a) Número de caracteres;

b) Tempo de duração;

c) Número de erros.

FATOR CARACTERES DO TEXTO (A)		***FATOR TEMPO 5 minutos (B)***	***FATOR ERRO (C)***	***NOTA FINAL (NF)***
100% 90% 80% 70% 60% 50%	Nota - 10,00 Nota - 9,00 Nota - 8,00 Nota - 7,00 Nota - 6,00 Nota - 5,00	**Observação:** **a)** O candidato que terminar a digitação do texto com tempo igual ou inferior a 04 minutos ganhará 01 ponto, que poderá ser utilizado para deduzir possíveis erros. **b)** A nota máxima é 10,00. Em hipótese alguma o ponto extra será somado com a nota máxima obtida pelo candidato.	Serão descontados 0,05 pontos por cada erro cometido na digitação. Não serão considerados erros de digitação, qualquer tipo de inserção de caracteres e/ou palavra que não faça parte do texto apresentado, o candidato perderá o direito do 01 ponto ganho por ter terminado antes dos 04 minutos.	**A+B-C=NF**

ANEXO VI – PROVA PRATICA

PROVA PRÁTICA Somente para O Cargo de Assistente de Informática.

A data, o horário e o local serão definidos em edital complementar específico a ser publicado.

PROVA PRÁTICA - *De acordo com as atribuições desta função transcritas neste Edital, a Prova Prática será a reprodução de atividades onde serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. Estas atividades previamente padronizadas darão condição de uma avaliação segura do nível profissional do candidato.*

SOFTWARE

Ø INSTALAÇÃO

Ø PARAMETRIZAÇÃO.

Ø CONCEITOS

Ø SEGURANÇAO.

Ø ANTIVIRUS

HARDWARE

ØIDENTIFICAÇÃO.

ØMANUTENÇÃO.

ØCONCEITOS.

ØPERIFÉRICOS.

ØREDES (TIPOS, CLASSES E ESTRUTURAÇÃO).

ANEXO VII – PROVA PRATICA DE APTIDÃO FISICA

REGRAS PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA:

Agente de Manutenção.

1.1. Os candidatos convocados nos termos do respectivo edital deverão submeter-se à prova de capacidade física, considerando a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as atividades inerentes aos cargos acima citados.

1.2. O candidato deverá apresentar **atestado médico específico**, que o habilite para a realização das avaliações previstas neste edital.

1.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

1.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

1.5. As providências para obtenção do atestado médico são de inteira responsabilidade do candidato.

1.6. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes ou diminuam ou limitem sua capacidade física e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado, e ou para nova aplicação de Prova.

2. **Da composição das modalidades**

2.1. A prova de aptidão física constará de 02 (duas) modalidades a seguir:

a) Teste 1 – Teste de Habilidades Motoras;

b) Teste 2 – Corrida / Caminhada.

2.2. A nota máxima da Prova de Aptidão Física será 10,00 (dez).

2.3. Os candidatos serão avaliados de acordo com as tabelas abaixo.

2.4. A classificação será em ordem decrescente, mediante a média obtida nas avaliações dos testes.

2.5. O candidato que não alcançar a media 5,00 (cinco) estará eliminado do concurso.

2.6. Será considerado eliminado na prova de capacidade física e, consequentemente, eliminado do concurso público o candidato que:

2.6.1. Deixar de realizar algum dos testes de capacidade física;

2.6.2. Não alcançar a média aritmética simples de 5,00 (cinco) pontos no conjunto dos testes;

2.6.3. Não apresentar atestado médico específico que o habilite para os testes de capacidade física;

2.6.4. Não comparecer para a realização da prova de capacidade física.

3. Dos Testes Físicos

3.1. Não será permitido ao candidato:

3.1.1. Receber qualquer tipo de ajuda física;

3.1.2. Usar qualquer material ou equipamento que o beneficie na prova;

3.1.3. Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente;

4. Teste 1: Circuito de Habilidades Motoras.

4.1. A metodologia para a preparação e execução do Teste 1 – Circuito de Habilidades Motoras obedecerá aos seguintes aspectos:

4.1.1 O Circuito de Habilidades motoras consiste em executar no menor tempo possível uma sequência de 5 (cinco) testes práticos, determinados de Estações, sem intervalo de tempo entre as mesmas, a seguir especificadas:

4.1.2. Estação 1 – Corrida Sinuosa – consiste em percorrer um trajeto sinuoso demarcado por seis cones distantes 2,00 (dois) metros entre si, dispostos alternadamente à frente e na lateral, estando o primeiro a 1,00 (um) metro da linha de partida.

4.1.2.1. O candidato deverá posicionar-se atrás da linha de partida e iniciar o teste, ultrapassando os obstáculos sinuosamente (zigue-zague), até a sua linha final, passando para as outras estações sucessivamente.

4.1.3. Estação 2 – Arremesso – consiste em realizar 15 (quinze) repetições de arremesso de uma bola de Basquetebol (oficial – adulto) na parede, a uma distância de 2,00 (dois) metros para os homens e 1,00 (um) metro para as mulheres; saindo em seguida para a próxima estação.

4.1.4. Estação 3 – Pular Corda – consiste em realizar 10 (dez) repetições de pular uma corda, individualmente. A corda deverá passar obrigatoriamente por sobre a cabeça e por debaixo dos pés do candidato.

4.1.5. Estação 4 – Equilíbrio – consiste em percorrer um trajeto de 5,00 (cinco) metros sobre uma trave de equilíbrio ou banco sueco de 10 (dez) centímetros de largura. O candidato deverá caminhar sobre a trave de equilíbrio ou banco sueco até a sua metade, quando atingir esse ponto deverá executar um giro de 90° e caminhar lateralmente até o término do percurso, ultrapassando a linha demarcatória final (no solo), localizada a

1,00 (um) metro de distância a frente da trave ou banco sueco.

4.1.6. Estação 5 – Deslocamento em 3 Sentidos – consiste em realizar 3 (três) repetições de um percurso de 15,00 (quinze) metros, dividido em 3 (três) trechos de 5,00 (cinco) metros, dispostos em forma triangular. O candidato deverá realizar o percurso em três formas diferentes de deslocamentos; no primeiro trecho de frente; no segundo de costas e no terceiro de lado, respectivamente.

4.1.7. Não será permitido ao candidato cometer as seguintes infrações durante a realização do Circuito de Habilidades Motoras:

4.1.7.1. Derrubar os cones durante a realização dos testes – Estações 1 e 5;

4.1.7.2. Deixar a bola cair ao solo, ultrapassar a distância para realizar o teste – Estação 2;

4.1.7.3. Pisar na corda ao executar o teste – Estação 3;

4.1.7.4. Tocar o solo, utilizar as mãos como apoio e ou tocar (queimar) a linha final – Estação 4.

4.1.8. O candidato que cometer infrações durante a realização do Circuito de Habilidades Motoras, deverá repetir o teste no início da estação onde ocorreu a infração, sem interrupção da contagem do tempo.

4.1.9. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo em quaisquer das etapas.

4.1.10. A pontuação do Circuito de Habilidades Motoras masculino e feminino, será atribuída conforme as tabelas I à IV:

Tabela I – Circuito de habilidades motoras para HOMENS (tempo em segundos)

						FAIXAS	ETÁRIAS					
pontos	Idade	18 a 19 anos	20 a 25 anos	26 a 30 anos	**31 a 35 anos**	**36 a 40 anos**	41 a 45 anos	46 a 50 anos	**51 a 55 anos**	**56 a 60 anos**	**61 a 65 anos**	**66 a 70 anos**
	Ano Base	***2000 a 1999***	***1998 a 1993***	***1992 a 1988***	***1987 a 1983***	***1982 a 1978***	***1977 a 1973***	***1972 a 1968***	***1967 a 1963***	***1962 a 1958***	***1957 a 1953***	***1952 a 1948***
10,00		73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83
9,50		74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84
9,00		75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85
8,50		76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86
8,00		77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87
7,50		78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88
7,00		79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89
6,50		80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
6,00		81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91
5,50		82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92
5,00		83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93
4,50		84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94
4,00		85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95
3,50		86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96
3,00		87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97
2,50		88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98
2,00		89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99
1,50		90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1,00		91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101
0,50		92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102
0,00		93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103

		FAIXAS ETÁRIAS										
Pontos	Idade	**18 a** 19 anos	**20 a** 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	**46 a 50 anos**	51 a 55 anos	**56 a 60 anos**	61 a 65 anos	66 a 70 anos
	Ano Base	***2000 a 1999***	***1998 a 1993***	***1992 a 1988***	***1987 a 1983***	***1982 a 1978***	***1977 a 1973***	***1972 a 1968***	***1967 a 1963***	***1962 a 1958***	***1957 a 1953***	***1952 a 1948***
10,00		67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77
9,50		68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78
9,00		69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79
8,50		70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
8,00		71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81
7,50		72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82
7,00		73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83
6,50		74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84
6,00		75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85
5,50		76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86
5,00		77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87
4,50		78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88
4,00		79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89
3,50		80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
3,00		81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91
2,50		82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92
2,00		83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93
1,50		84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94
1,00		85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95
0,50		86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96
0,00		87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97

Tabela II – Circuito de habilidades motoras para MULHERES (tempo em segundos)

Tabela III – Corrida/Caminhada de 12 (doze) minutos para HOMENS – (distância percorrida em metros)

		FAIXAS ETÁRIAS										
Pontos	**Idade**	**18 a** 19 anos	**20 a** 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	**46 a 50 anos**	51 a 55 anos	56 a 60 anos	61 a 65 anos	66 a 70 anos
	Ano Base	***2000 a 1999***	***1998 a 1993***	***1992 a 1988***	***1987 a 1983***	***1982 a 1978***	***1977 a 1973***	***1972 a 1968***	***1967 a 1963***	***1962 a 1958***	***1957 a 1953***	***1952 a 1948***
10,00		2600	2550	2500	2450	2400	2350	2300	2250	2200	2150	2100
9,50		2550	2500	2450	2400	2350	2300	2250	2200	2150	2100	2050
9,00		2500	2450	2400	2350	2300	2250	2200	2150	2100	2050	2000
8,50		2450	2400	2350	2300	2250	2200	2150	2100	2050	2000	1950
8,00		2400	2350	2300	2250	2200	2150	2100	2050	2000	1950	1900
7,50		2350	2300	2250	2200	2150	2100	2050	2000	1950	1900	1850
7,00		2300	2250	2200	2150	2100	2050	2000	1950	1900	1850	1800
6,50		2250	2200	2150	2100	2050	2000	1950	1900	1850	1800	1750
6,00		2200	2150	2100	2050	2000	1950	1900	1850	1800	1750	1700

5,50		2150	2100	2050	2000	1950	1900	1850	1800	1750	1700	1650
5,00		2100	2050	2000	1950	1900	1850	1800	1750	1700	1650	1600
4,50		2050	2000	1950	1900	1850	1800	1750	1700	1650	1600	1550
4,00		2000	1950	1900	1850	1800	1750	1700	1650	1600	1550	1500
3,50		1950	1900	1850	1800	1750	1700	1650	1600	1550	1500	1450
3,00		1900	1850	1800	1750	1700	1650	1600	1550	1500	1450	1400
2,50		1850	1800	1750	1700	1650	1600	1550	1500	1450	1400	1350
2,00		1800	1750	1700	1650	1600	1550	1500	1450	1400	1350	1300
1,50		1750	1700	1650	1600	1550	1500	1450	1400	1350	1300	1250
1,00		1700	1650	1600	1550	1500	1450	1400	1350	1300	1250	1200
0,50		1650	1600	1550	1500	1450	1400	1350	1300	1250	1200	1150
0,00		1600	1550	1500	1450	1400	1350	1300	1250	1200	1150	1100

Tabela IV – Corrida/Caminhada de 12 (doze) minutos para MULHERES (distância percorrida em metros)

		FAIXAS ETÁRIAS										
Pontos	**Idade**	**18 a** 19 anos	**20 a** 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	**46 a 50 anos**	51 a 55 anos	56 a 60 anos	61 a 65 anos	66 a 70 anos
	Ano Base	***2000 a 1999***	***1998 a 1993***	***1992 a 1988***	***1987 a 1983***	***1982 a 1978***	***1977 a 1973***	***1972 a 1968***	***1967 a 1963***	***1962 a 1958***	***1957 a 1953***	***1952 a 1948***
10,00		2400	2350	2300	2250	2200	2150	2100	2050	2000	1950	1900
9,50		2350	2300	2250	2200	2150	2100	2050	2000	1950	1900	1850
9,00		2300	2250	2200	2150	2100	2050	2000	1950	1900	1850	1800
8,50		2250	2200	2150	2100	2050	2000	1950	1900	1850	1800	1750
8,00		2200	2150	2100	2050	2000	1950	1900	1850	1800	1750	1700
7,50		2150	2100	2050	2000	1950	1900	1850	1800	1750	1700	1650
7,00		2100	2050	2000	1950	1900	1850	1800	1750	1700	1650	1600
6,50		2050	2000	1950	1900	1850	1800	1750	1700	1650	1600	1550
6,00		2000	1950	1900	1850	1800	1750	1700	1650	1600	1550	1500
5,50		1950	1900	1850	1800	1750	1700	1650	1600	1550	1500	1450
5,00		1900	1850	1800	1750	1700	1650	1600	1550	1500	1450	1400
4,50		1850	1800	1750	1700	1650	1600	1550	1500	1450	1400	1350
4,00		1800	1750	1700	1650	1600	1550	1500	1450	1400	1350	1300
3,50		1750	1700	1650	1600	1550	1500	1450	1400	1350	1300	1250
3,00		1700	1650	1600	1550	1500	1450	1400	1350	1300	1250	1200
2,50		1650	1600	1550	1500	1450	1400	1350	1300	1250	1200	1150
2,00		1600	1550	1500	1450	1400	1350	1300	1250	1200	1150	1100
1,50		1550	1500	1450	1400	1350	1300	1250	1200	1150	1100	1050
1,00		1500	1450	1400	1350	1300	1250	1200	1150	1100	1050	1000
0,50		1450	1400	1350	1300	1250	1200	1150	1100	1050	1000	950
0,00		1400	1350	1300	1250	1200	1150	1100	1050	1000	950	900

Prof. Esp. **CID DOS ANJOS COSTA FILHO**

CPF 293.340.801-59

RG 132985-5/SJMT

CREF 301-G/MT

CBAt 3919

ANEXO VIII EXAMES QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA POSSE.

Itens	**Categoria**	**Descrição**	**Exames**
Item 01	**Obrigatórios**	**Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.**	1. Hemograma completo em jejum. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente). 9. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total). 10. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 11. Exame de urina tipo I (E.A.S). 12. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 13. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 14. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 16. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Item 02	**Docência**	**Exigidos para o exercício da função de Professor.**	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.

Item 03	**Nutrição**	**Exigidos para o exercício da função de Nutricionista e Merendeira.**	1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Item 05	**Saúde**	**Exigidos para o exercício da função de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, atendente de farmácia, atendente em saúde.**	1. Exame Anti-HCV. 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico. 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
26/02/2018	**Publicação do edital de abertura**
27/02 à 06/03/2018	Prazo de impugnação do edital de abertura
07/03 à 30/03/2018	**Período de inscrições e envio de prova de títulos (formulário disponível no site)**
07/03 à 15/03/2018	Período de inscrições com isenção de pagamento de taxa
20/03/2018	Homologação das inscrições isenta de pagamento de taxa
21/03 à 22/03/2018	Recurso contra indeferimento de pedido de isenção de pagamento de taxa
30/03/2018	Vencimento do boleto (horário de funcionamento bancário)
04/04/2017	Homologação das inscrições pagas (lista de confirmação e sem confirmação de pagamento)
06/04/2017	Prazo final para regularização de inscrição de candidatos sem confirmação de pagamento
11/04/2018	Homologação final das inscrições
14/04/2018	Divulgação dos locais de prova
22/04/2017	***Realização da prova objetiva (edital complementar)***
23/04/2017	Divulgação do gabarito preliminar a partir das 21h00min.
24/04 à 25/04/2018	Período de recursos contra o gabarito preliminar
02/05/2018	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva
04/05/2018	Divulgação da classificação geral das provas objetivas – pós recursos
04/05/2018	Divulgação lista classificados para prova pratica.
13/05/2018	***Realização da prova pratica (edital complementar)***
16/05/2018	Divulgação da classificação geral das provas praticas
17/05 e 18/05/2018	Período de recursos contra a classificação geral das provas praticas
21/05/2018	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova pratica
21/05/2018	Divulgação do gabarito final pós-recursos
23/05/2018	Divulgação da classificação geral (objetivas e práticas)
24/05 e 25/05/2018	Período de recurso contra a classificação geral
28/05/2018	Divulgação do julgamento dos recursos contra a classificação geral
29/05/2018	**Divulgação do resultado geral para homologação do executivo**
30/05/2018	Emissão de relatório conclusivo das atividades do concurso público nº 001/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 025/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 12/04/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 19 de fevereiro de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE INFORMÁTICA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANEYLAINE DE CENA	2º LUGAR
VALDIMIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR	3º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 19 de fevereiro de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 018/2018 -SAEMI

PORTARIA Nº 018/2018 -SAEMI MIRASSOL DOESTE – MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE

LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO

DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`

OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E

REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O Dire tor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. VALTER CESAR COUTINHO, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subseqüente na ordem que se apresenta: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO-** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** – AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO** – Atendente recepcionista.

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplentes: **KERLEY CRISTINA AMARAL FERREIRA**- ENG. SANITARISTA E, **LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS** RECEPCIONISTA ATENDENTE;

Artigo 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

I – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

II – Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

III – Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamento à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;

IV – Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

V – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

VI – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8. 666 de21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;

VII – Definir, com base na estratégia de contratações da Prefeitura de Mirassol D`Oeste, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

VIII – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

IX – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

X – Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

XI – Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;

XII – Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;

XIII – Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;

XIV – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município **na rede mundial de computadores; e**

XV – Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardo nesta providência.

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subseqüente.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 034/2017 de 05 do mês de maio do ano de 2017**, considerando a renovação da comissão permanente de licitação desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 019/2018 – SAEMI

PORTARIA Nº 019/2018 – SAEMI

MIRASSOLDOESTE – MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA*O PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D` OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

Pregoeira: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**

Membros da Equipe de Apoio:

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

GEISIANE SILVEIRA ALVES

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplente pregoeiro **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO** Atendente recepcionista. Suplentes da Equipe de Apoio: **LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS** atendente,**KERLEY CRISTINA AMARAL FERREIRA** engenheira sanitarista.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria 033/2017, 05 dias do mês de Maio do ano de 2017, considerando a renovação da comissão de pregão desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR GERAL - SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 020/2018 – SAEMI

PORTARIA Nº 020/2018 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO A AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. VALTER CESAR COUTINHO, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Credenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO –** Agente Administrativo e Financeiro, **Vanessa Gonçalves Ribeiro**- Auxiliar Administrativo e Financeiro e**LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS** – Atendente.

Artigo 2º- Ficam nomeados como suplentes: **Kerley Cristina Amaral Ferreira** – Eng. Sanitarista**, GEISIANE SILVEIRA ALVES** Atendente.

Artigo 3º-Compete à Comissão Permanente de Credenciamento – CPC, praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

I – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

II – Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

III – Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;

IV – Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

V – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

VI – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8. 666 de21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;

VII – Definir, com base na estratégia de contratações do SAEMI, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

VIII – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

IX – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

X – Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

XI – Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;

XII – Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;

XIII – Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;

XIV – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município na rede mundial de computadores; e

XV – Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardo nesta providência.

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 5º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 009/2017, de 20 de Janeiro de 2017**, considerando a renovação da comissão permanente de credenciamento desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR GERAL - SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 070/2018

PORTARIA Nº. 070/2018

*"Dispõe sobre a convocação da Sra**. Maria Auxiliadora de Miranda**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Convoca, a Sra. ***Maria Auxiliadora de Miranda***, portador do RG nº. 1775559-0 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 042.314.861-31, primeira suplente, conforme Ata de Posse do Conselheiros Tutelares Eleitos para a Gestão 2016-2020, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de fevereiro de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 069/2018

PORTARIA Nº. 069/2018

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr.**Rogério Barbosa de Oliveira** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. ***Rogério Barbosa de Oliveira***, portadora do RG nº. 1505029-7 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 980.387.961-87, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de fevereiro de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL N° 001/2018

O Município de Nobres - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público, a retificação do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017,** cujo Objeto é **Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de Processo Seletivo público provimento de cargos ACS e ACE e Processo Simplificado para cargos Temporários, tendo visto excepcional interesse Público.**

ONDE SE LÊ: XII - DA HABILITAÇÃO

III - Qualificação Técnica

b) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA (dentro da validade), e registro secundário da empresa no Conselho Regional de Administração de Mato Grosso, quando o licitante for de outro estado da federação.

c) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por **pessoa jurídica de direito público: contendo no mínimo;**

LEIA – SE: XII - DA HABILITAÇÃO

III - Qualificação Técnica

b) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA da sede da participante, (dentro do prazo de validade).

c) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por **pessoa jurídica de direito público ou privado: contendo no mínimo;**

Permanece inalterada a data de abertura do certame para o dia 28/02/2018, as 08:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres – MT. Os interessados poderão retirar o edital com sua retificações, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 26 de Fevereiro de 2018.

Nadir da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2018

PORTARIA Nº. 032/2018

"Iinstitui Comissão para Análise de Promoção do Servidor Efetivo Municipal Sr. ***Izael Cardoso de Nazareth****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o Art. 17, § 5º, da Lei Municipal nº. 1297 de 02 de dezembro 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Comissão para Análise de Promoção do Servidor Efetivo Sr. **Izael Cardoso de Nazareth**, deste Município de Nobres/MT.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput*

Presidente: Agnaldo Soares de Campos

Secretário: Adriana Delgado de Oliveira

Membro: Elisangela de Oliveira Souza

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de Janeiro de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO

A prefeitura municipal de Nobres-MT, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e Normas , torna público aos interessados a ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO da Portaria n.º 032/2018, no Jornal AMM, ANO XIII, N° 2.923, Pág. 236, de 23 de fevereiro de 2018,• Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Dulcelina Maria de Almeida

Coord. De Legislação e Normas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, comunicar aos interessados, que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial com o seguinte objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2018, conforme itinerários descritos no anexo I do Edital. Tipo: Menor preço por item foi retificado e sua abertura ocorrerá: 12 de março de 2018 Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou por solicitação no e-mail: pregoeironortelandia@hotmail.com

Nortelândia-MT, 26 de fevereiro de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial do Município

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N.º 251/2018

PORTARIA N.º 251/2018

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

Considerando o que estabelece o artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores;

Considerando o previsto nos artigos 114, 115 e 118 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando ainda que, com base nos dispositivos supracitados, faz-se necessária a avaliação prévia de bens imóveis para Concessão de Direito Real de Uso de bem público, mediante licitação na modalidade Concorrência.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para comporem a Comissão Especial com a finalidade de Elaboração de Laudo de Avaliação de 01 (um) Quiosque pertencente ao patrimônio público municipal, localizados na Praça "Edgar de Araújo", os Servidores Públicos Municipais:

- Emanuele Cardoso da Silva – Presidente;

- Geisiane de Campos Mello – Membro;

- Thiago José dos Santos – Membro.

Art. 2º Para execução do disposto nesta portaria, poderão ser utilizadas as planilhas orçamentárias referente à obra de construção dos quiosques, bem como os valores venais inscritos nos cadastros imobiliários.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias após a publicação desta, para que a Comissão apresente o Laudo de Avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Prefeito Municipal Secretária de Administração P. F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PARECER Nº 001/2018/CFNP

Nossa Senhora do Livramento-MT

Conselho Fiscal da NOSSA PREVI

Parecer Nº 001/2018/CFNP

Expediente: Análise e Parecer dos Balancetes Financeiros e Orçamentário da Conta Gestão, do RPPS/NOSSA PREVI: Regime Próprio de Previdência de Servidores-Nossa Previ da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

Ano vigente: 2017

Período: Setembro e Outubro.

Data de Aprovação: 22 de Fevereiro do Ano de 2018.

Ata: Nº 001/2018.

Conselheiros: Reinaldo Santana Ferraz – Presidente

José Otacílio da silva – Membro Conselho Fiscal

Julio César de Oliveira Nascimento – Membro Conselho Fiscal

É o Parecer:

Após realizada a Reunião Ordinária do referido Conselho Fiscal da Nossa Previ, em análise dos Referidos Balancetes Financeiros e Orçamentário da Conta Gestão da RPPS-NOSSA PREVI da Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento,do ano de 2017 dos meses de Setembro e Outubro, os Senhores Conselheiros na Primeira Reunião Ordinária após Análise, **Aprovaram por Unanimidade** os Balancetes dos Meses de Setembro e Outubro do ano de 2017.

Resultado do Parecer: **FAVORÁVEL.**

Nª Srª do Livramento, 22 de Fevereiro do ano de 2018 as 08:00 .

Registra-se e Publique-se.

Reinaldo Santana Ferraz

Presidente do Conselho Fiscal da NOSSA PREVI

RGF 3° QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.193.910,35	0,00
Pessoal Ativo	15.980.138,12	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.213.772,23	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	587.520,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	402.830,29	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	184.690,52	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.606.389,54	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	31.590.725,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	31.590.725,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	16.606.389,54	52,57
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.058.991,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.206.041,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.353.092,39	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Documento gerado em 22/02/2018 11:25:27

Página 2 de 13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.579.905,92	19.176.289,66	23.663.766,98	24.664.676,27
Disponibilidade de Caixa	20.579.905,92	19.176.289,66	23.663.766,98	24.664.676,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.832.003,52	19.428.860,91	23.916.338,23	24.917.247,52
(-) Restos a Pagar Processados	252.097,60	252.571,25	252.571,25	252.571,25
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.882.432,10	33.170.704,85	32.794.920,38	31.590.725,07
% da DC sobre a RCL (I/RCL)				
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	-62,59	-57,81	-72,16	-78,08
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

[illegible]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
[illegible]																																																																

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL		
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.179.144,65	0,19	155.977,75	0,00	0,00	0,00	4.023.166,71	542.760,62	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.410,60	0,19	57.591,61	0,00			-37.181,20	272.222,42	
Transferências do FUNDEB 60%	392.085,68	0,00	67.655,92	0,00			324.429,76	0,00	
Transferências do FUNDEB 40%	918.496,05	0,00	20.489,62	0,00			898.006,43	0,00	
Outros Recursos Destinados à Educação	661.034,49	0,00	10.240,60	0,00			650.793,89	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.729,62						9.729,62	168.087,59	
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.095.281,12						1.095.281,12	88.337,46	
Recursos Destinados à Assistência Social	304.939,53						304.939,53	14.113,15	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário							0,00	0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro							0,00		
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)							0,00		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	967,38						967,38		
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	776.200,18						776.200,18		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	956.557,19	0,00	32.538,37	0,00	0,00	0,00	924.018,82	0,00	0,00
Recursos Ordinários	956.557,19		32.538,37				924.018,82		
TOTAL (III) = (I + II)	5.135.701,84	0,19	188.516,12	0,00	0,00	0,00	4.947.185,53	542.760,62	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	31.590.725,07
Receita Corrente Líquida Ajustada	31.590.725,07

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.606.389,54	52,57
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	17.058.991,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.206.041,96	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-57,81	-72,16	-78,08

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	542.760,62	4.947.185,53

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 22/02/2018 11:25:27 Página 13 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 77/2018

MATILDE FERNANDES GUILHERME do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO Nº 0020, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias **CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI02/2016**

O Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, localizado no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO asfortes chuvas que estão causando a destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos, e em consequência obstruindo as rodovias municipais devidos a atoleiros, deslizamentos, interditando estradas municipais em função de grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Nova Bandeirantes, colocando à população em risco;

Considerando as dificuldades de efetuar o transporte escolar nas linhas de ônibus escolares em todo o território do Município, em especial as áreas dos assentamentos Japurana, Japuranoma, Treiscinco e demais adjacências, colocando em risco os alunos transportados.

Diante das consequências destes fatos desastrosos, que poderão resultar em danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais;

Considerando que o parecer COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre e que é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI02/2016**

Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade:

Frustração de safra agrícola;

Diminuição agravante de produção de leite, deixando as famílias de pequenos agricultores em situação de alerta e em indevidamente no comércio fornecedor de insumos;

Diminuição considerável de consumo no comercio urbano, gerando diminuição na oferta de emprego;

Podendo haver considerável queda na arrecadação do município quando do repasses financeiros e receita própria, ocasionando dificuldades no atendimento dos programas públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Nova Bandeirantes, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, conforme declaração da comissão de defesa civil, sendo parte deste decretotipo **CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI02/2016**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação CONDEC – Comissão de Defesa Civil de Nova Bandeirantes, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação CONDEC – Comissão de Defesa Civil de Nova Bandeirantes

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018.

Valdir Pereira dos Santos Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 003/2018

PORTARIA N° 003/2018

Ementa: Nomeiaa Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Senhor Adelino Schmoller, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

***Resolve*:**

***Art.1º*- Fica nomeada a Comissão Permanente de licitação, da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT.**

***Parágrafo Único*- Esta Comissão exercerá as funções que a ela se atribui pelo prazo estabelecido no parágrafo 4º Artigo 51 da lei nº 8666/93.**

***Art.2º*- A Comissão Permanente de Licitação ora criada, será composta de 03 (Três) Membros, nas funções aqui especificada:**

***Presidente*: Andréia Cristina da Silva Della Rosa**

***Secretário*: Joaquim Schmoeller**

***Membro* : Francisco Vieira de Araújo**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Art.4º- Revogam-se as Disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Câmara, em 02 de janeiro de 2018.

Adelino Schmoller

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RGF 3º QUADRIMESTRE EXERCÍCIO 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.809.179,62	12.553,00
Pessoal Ativo	15.809.179,62	12.553,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	48.163,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	26.825,41	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	21.338,01	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.761.016,20	12.553,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	32.174.059,78	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	32.174.059,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	15.773.569,20	49,03
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.373.992,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.505.292,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.636.593,05	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	1.354.998,91
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	1.354.998,91
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	1.354.998,91
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	1.354.998,91
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.179.228,00	3.757.042,58	3.434.139,45	4.133.396,02
Disponibilidade de Caixa	2.179.228,00	3.757.042,58	3.434.139,45	4.133.396,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.316.863,29	3.815.321,90	3.492.418,77	4.952.075,54
(-) Restos a Pagar Processados	137.635,29	58.279,32	58.279,32	818.679,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.627.077,43	33.085.994,83	32.480.668,20	32.174.059,78
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	4,21
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	40.352.492,92	39.703.193,80	38.976.801,84	38.608.871,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	36.317.243,63	35.732.874,42	35.079.121,66	34.747.984,57
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	22.077,07	150.128,43	414.286,32	277.237,35
RP Não-Processados	142.556,64	28.763,71	28.763,71	28.763,71
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

[illegible]	[illegible]																																																															
	[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]			
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
[illegible]																																																																

Documento gerado em 22/02/2018 18:34:59 Página 10 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.627.077,43	33.085.994,83	32.480.668,20	32.174.059,78
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	7.397.957,03	7.278.918,86	7.145.747,00	7.078.293,15
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	6.658.161,33	6.551.026,97	6.431.172,30	6.370.463,84
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	32.749.761,52	
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	5.239.961,84	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.715.965,66	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	2.292.483,31	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	32.174.059,78
Receita Corrente Líquida Ajustada	32.174.059,78

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.773.569,20	49,03
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	17.373.992,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.505.292,67	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.703.193,80	38.976.801,84	38.608.871,74

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.278.918,86	7.145.747,00	7.078.293,15

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.239.961,84	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.292.483,31	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 22/02/2018 18:34:59 Página 15 de 15

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RREO 6º BIMESTRE EXERCÍCIO 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.700.000,00	34.700.000,00	7.572.133,75	21,82	34.932.776,76	100,67	-232.776,76
RECEITAS CORRENTES	31.628.114,22	31.628.114,22	7.546.637,15	23,86	32.174.059,78	101,73	-545.945,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.805.830,00	1.805.830,00	369.963,28	20,49	1.939.534,32	107,40	-133.704,32
Impostos	1.453.125,00	1.453.125,00	360.200,01	24,79	1.637.012,44	112,65	-183.887,44
Taxas	352.605,00	352.605,00	9.763,27	2,77	302.521,88	85,80	50.083,12
Contribuição de Melhoria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	79.281,61	79.281,61	0,00	0,00	36.398,55	45,91	42.883,06
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	79.281,61	79.281,61	0,00	0,00	36.398,55	45,91	42.883,06
RECEITA PATRIMONIAL	182.100,00	182.100,00	16.482,77	9,05	209.423,26	115,00	-27.323,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	181.100,00	181.100,00	16.482,77	9,10	209.423,26	115,64	-28.323,26
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		658,50		-658,50
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00		658,50		-658,50
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	645.500,00	645.500,00	102.621,19	15,90	633.909,36	98,20	11.590,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.670.902,61	28.670.902,61	6.677.472,94	23,29	28.736.739,68	100,23	-65.837,07
Transferências Intergovernamentais	28.175.902,61	28.175.902,61	6.583.032,44	23,36	28.222.898,14	100,17	-46.995,53
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Convênios	495.000,00	495.000,00	94.440,50	19,08	513.841,54	103,81	-18.841,54
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	244.500,00	244.500,00	380.096,97	155,46	617.396,11	252,51	-372.896,11
Multas e Juros de Mora	67.000,00	67.000,00	7.678,12	11,46	97.014,14	144,80	-30.014,14
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00	358.192,99	35.819,30	417.873,30	41.787,33	-416.873,30
Receita da Dívida Ativa	171.500,00	171.500,00	13.304,01	7,76	95.781,82	55,85	75.718,18
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	921,85	18,44	6.726,85	134,54	-1.726,85

Documento gerado em 22/02/2018 18:34:22 Página 1 de 38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.071.885,78	3.071.885,78	25.496,60	0,83	2.758.716,98	89,81	313.168,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.071.785,78	3.071.785,78	25.496,60	0,83	2.758.716,98	89,81	313.068,80
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Convênios	3.071.785,78	3.071.785,78	25.496,60	0,83	2.758.716,98	89,81	313.068,80
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.700.000,00	34.700.000,00	7.572.133,75	21,82	34.932.776,76	100,67	-232.776,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.700.000,00	34.700.000,00	7.572.133,75	21,82	34.932.776,76	100,67	-232.776,76
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.700.000,00	34.700.000,00	7.572.133,75	21,82	34.932.776,76	100,67	-232.776,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00					
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.700.000,00	36.244.358,28	3.418.528,30	33.975.741,51	2.268.616,77	4.895.437,92	33.611.218,27	2.633.140,01	32.850.818,07	364.523,24
DESPESAS CORRENTES	30.908.021,27	33.572.742,07	3.014.844,72	31.578.055,57	1.994.686,50	4.527.844,76	31.342.229,77	2.230.512,30	30.701.650,56	235.825,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.842.812,40	17.947.020,80	1.816.737,27	16.907.920,54	1.039.100,26	2.349.535,13	16.895.367,54	1.051.653,26	16.863.707,07	12.553,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.000,00	233,61	233,61	766,39	233,61	233,61	766,39	233,61	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.065.208,87	15.624.721,27	1.197.873,84	14.669.901,42	954.819,85	2.178.076,02	14.446.628,62	1.178.092,65	13.837.709,88	223.272,80
DESPESAS DE CAPITAL	3.591.978,73	2.571.616,21	403.683,58	2.397.685,94	173.930,27	367.593,16	2.268.988,50	302.627,71	2.149.167,51	128.697,44
INVESTIMENTOS	3.591.978,73	2.501.530,11	356.959,48	2.350.961,84	150.568,27	320.869,06	2.222.264,40	279.265,71	2.102.443,41	128.697,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	70.086,10	46.724,10	46.724,10	23.362,00	46.724,10	46.724,10	23.362,00	46.724,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.700.000,00	36.244.358,28	3.418.528,30	33.975.741,51	2.268.616,77	4.895.437,92	33.611.218,27	2.633.140,01	32.850.818,07	364.523,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.700.000,00	36.244.358,28	3.418.528,30	33.975.741,51	2.268.616,77	4.895.437,92	33.611.218,27	2.633.140,01	32.850.818,07	364.523,24
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.700.000,00	36.244.358,28	3.418.528,30	33.975.741,51		4.895.437,92	33.611.218,27		32.850.818,07	364.523,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.700.000,00	36.244.358,28	3.418.528,30	33.975.741,51	100,00	2.268.616,77	4.895.437,92	33.611.218,27	100,00	2.633.140,01	364.523,24
Legislativa	1.356.000,00	1.386.000,00	327.230,20	1.385.696,43	4,08	303,57	306.029,28	1.323.761,65	3,94	62.238,35	61.934,78
Ação Legislativa	1.356.000,00	1.386.000,00	327.230,20	1.385.696,43	4,08	303,57	306.029,28	1.323.761,65	3,94	62.238,35	61.934,78
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	151.007,00	23.751,67	937,00	23.751,67	0,07	0,00	10.937,00	23.751,67	0,07	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	151.007,00	23.751,67	937,00	23.751,67	0,07	0,00	10.937,00	23.751,67	0,07	0,00	0,00
Administração	3.855.986,76	4.908.590,62	702.534,20	4.588.301,31	13,50	320.289,31	934.536,59	4.542.654,75	13,52	365.935,87	45.646,56
Planejamento e Orçamento	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00
Administração Geral	2.696.809,28	3.430.218,60	392.426,41	3.321.881,06	9,78	108.337,54	512.416,96	3.283.090,23	9,77	147.128,37	38.790,83
Administração Financeira	740.295,16	1.082.102,99	273.782,53	915.499,88	2,69	166.603,11	371.315,85	915.255,65	2,72	166.847,34	244,23
Controle Interno	109.960,00	152.725,10	11.753,29	138.249,30	0,41	14.475,80	10.287,27	135.387,80	0,40	17.337,30	2.861,50
Normatização e Fiscalização	163.050,20	150.276,06	10.038,04	122.207,27	0,36	28.068,79	25.982,58	118.457,27	0,35	31.818,79	3.750,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	145.867,12	93.262,87	14.533,93	90.463,80	0,27	2.799,07	14.533,93	90.463,80	0,27	2.799,07	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.367.001,00	1.516.383,03	117.108,04	1.404.724,94	4,13	111.658,09	193.213,25	1.381.784,18	4,11	134.598,85	22.940,76
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	134.837,95	13.704,99	113.526,37	0,33	21.311,58	16.046,80	113.526,37	0,34	21.311,58	0,00
Assistência Comunitária	199.000,00	190.502,00	68.913,39	172.519,74	0,51	17.982,26	76.112,06	161.134,43	0,48	29.367,57	11.385,31
Administração Geral	1.151.001,00	1.191.043,08	34.489,66	1.118.678,83	3,29	72.364,25	101.054,39	1.107.123,38	3,29	83.919,70	11.555,45
Demais Subfunções	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	7.054.267,64	8.321.049,70	654.441,98	7.817.689,90	23,01	503.359,80	1.069.391,10	7.745.787,65	23,05	575.262,05	71.902,25
Atenção Básica	6.835.930,56	7.752.081,62	627.878,34	7.295.268,82	21,47	456.812,80	1.000.509,46	7.278.973,57	21,66	473.108,05	16.295,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	213.000,00	394.935,00	12.742,00	367.272,93	1,08	27.662,07	55.060,00	311.665,93	0,93	83.269,07	55.607,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	143.890,00	0,00	125.190,00	0,37	18.700,00	0,00	125.190,00	0,37	18.700,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.337,08	30.143,08	13.821,64	29.958,15	0,09	184,93	13.821,64	29.958,15	0,09	184,93	0,00
Trabalho	2.005,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00
Educação	9.991.210,57	10.656.410,70	1.023.140,36	10.169.589,45	29,93	486.821,25	1.354.520,78	10.123.067,25	30,12	533.343,45	46.522,20
Ensino Fundamental	8.742.205,57	9.020.200,25	869.675,88	8.645.608,32	25,45	374.591,93	1.131.577,24	8.599.086,12	25,58	421.114,13	46.522,20
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.184.005,00	1.552.207,80	131.864,48	1.441.510,48	4,24	110.697,32	201.343,54	1.441.510,48	4,29	110.697,32	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	60.000,00	79.200,00	21.600,00	79.200,00	0,23	0,00	21.600,00	79.200,00	0,24	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	4.802,65	0,00	3.270,65	0,01	1.532,00	0,00	3.270,65	0,01	1.532,00	0,00
Cultura	118.000,00	111.494,15	1.404,40	109.511,93	0,32	1.982,22	1.404,40	109.511,93	0,33	1.982,22	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	118.000,00	111.494,15	1.404,40	109.511,93	0,32	1.982,22	1.404,40	109.511,93	0,33	1.982,22	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	979.698,51	554.693,95	49.734,24	518.648,37	1,53	36.045,58	53.361,60	518.648,37	1,54	36.045,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	922.587,39	472.011,83	28.370,09	443.292,40	1,30	28.719,43	28.370,09	443.292,40	1,32	28.719,43	0,00
Serviços Urbanos	57.111,12	82.682,12	21.364,15	75.355,97	0,22	7.326,15	24.991,51	75.355,97	0,22	7.326,15	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	2.061.674,29	791.109,13	245.909,94	707.165,45	2,08	83.943,68	210.749,20	641.863,79	1,91	149.245,34	65.301,66
Saneamento Básico Rural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.058.674,29	791.109,13	245.909,94	707.165,45	2,08	83.943,68	210.749,20	641.863,79	1,91	149.245,34	65.301,66
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	36.300,00	21.633,00	10.406,90	21.076,90	0,06	556,10	10.406,90	21.076,90	0,06	556,10	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	26.300,00	21.633,00	10.406,90	21.076,90	0,06	556,10	10.406,90	21.076,90	0,06	556,10	0,00
Controle Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.419.004,00	1.242.667,40	57.882,18	1.081.179,96	3,18	161.487,44	112.360,63	1.041.538,56	3,10	201.128,84	39.641,40
Abastecimento	4.000,00	415,40	0,00	0,00	0,00	415,40	0,00	0,00	0,00	415,40	0,00
Extensão Rural	1.118.742,60	978.065,60	57.882,18	839.551,81	2,47	138.513,79	112.360,63	836.810,41	2,49	141.255,19	2.741,40
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	292.261,40	227.186,40	0,00	204.728,15	0,60	22.458,25	0,00	204.728,15	0,61	22.458,25	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.000,00	37.000,00	0,00	36.900,00	0,11	100,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	36.900,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	8.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	8.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Energia	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	4.862.654,23	5.540.717,93	140.832,64	5.225.735,76	15,38	314.982,17	475.507,44	5.215.790,68	15,52	324.927,25	9.945,08
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.862.654,23	5.540.717,93	140.832,64	5.225.735,76	15,38	314.982,17	475.507,44	5.215.790,68	15,52	324.927,25	9.945,08
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	880.180,00	661.754,90	2.204,74	558.730,43	1,64	103.024,47	43.669,73	558.041,88	1,66	103.713,02	688,55
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	880.180,00	661.754,90	2.204,74	558.730,43	1,64	103.024,47	43.669,73	558.041,88	1,66	103.713,02	688,55
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	347.000,00	408.086,10	84.761,48	363.939,01	1,07	44.147,09	119.350,02	363.939,01	1,08	44.147,09	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 22/02/2018 18:34:22

Página 9 de 38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	71.086,10	46.957,71	46.957,71	0,14	24.128,39	46.957,71	46.957,71	0,14	24.128,39	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	347.000,00	337.000,00	37.803,77	316.981,30	0,93	20.018,70	72.392,31	316.981,30	0,94	20.018,70	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00			0,00	100.000,00	
Reserva do RPPS	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.700.000,00	36.244.358,28	3.418.528,30	33.975.741,51	100,00	2.268.616,77	4.895.437,92	33.611.218,27	100,00	2.633.140,01	364.523,24

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)		
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,460,469,81	2,671,643,47	2,663,078,29	2,735,565,73	3,018,277,56	2,727,012,40	2,899,249,76	2,791,360,39	2,832,661,18	2,777,904,12	3,028,430,67	5,222,129,91	35,827,783,29	35,360,974,22
Receita Tributária	51,756,63	84,755,42	309,375,43	115,919,78	181,055,43	211,552,16	108,949,44	203,702,13	219,947,83	82,541,23	222,225,86	147,737,42	1,939,518,76	1,805,830,00
IPTU	105,51	3,960,08	22,002,25	13,852,18	34,599,83	85,471,05	12,715,95	12,281,69	11,433,26	7,552,21	4,648,81	2,741,76	211,364,58	239,725,00
ISS	16,966,49	30,224,45	59,024,45	31,414,44	34,872,13	29,732,43	33,481,53	69,394,17	69,232,72	54,413,27	109,324,06	39,418,28	577,498,42	545,600,00
ITBI	7,540,70	13,166,94	89,977,66	17,158,31	45,457,40	29,775,37	18,646,60	77,779,86	98,736,80	8,377,90	93,101,36	23,396,80	523,115,70	420,000,00
IRRF	1,203,97	14,577,08	19,125,76	27,210,63	40,201,23	34,004,77	33,620,73	30,851,44	30,392,13	6,277,06	10,525,41	77,043,53	325,033,74	247,800,00
Outras Receitas Tributárias	25,939,96	22,826,87	119,245,31	26,284,22	25,924,84	32,568,54	10,484,63	13,394,97	10,152,92	5,920,79	4,626,22	5,137,05	302,506,32	352,705,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,217,46	0,00	3,958,35	3,222,74	0,00	0,00	0,00	36,398,55	79,281,61
Receita Patrimonial	25,607,12	21,137,41	31,706,55	25,622,60	23,678,77	20,281,49	14,700,47	11,782,91	8,897,39	9,525,78	8,360,46	8,122,31	209,423,26	182,100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	300,00	58,50	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	658,50	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	46,575,60	38,204,68	62,940,72	50,843,48	53,692,94	60,060,01	54,145,37	51,938,22	58,543,88	54,343,27	58,754,90	43,866,29	633,909,36	645,500,00
Transferências Correntes	2,326,919,31	2,516,172,18	2,231,108,40	2,522,931,21	2,739,380,44	2,385,448,94	2,665,948,36	2,492,520,58	2,519,420,34	2,613,318,20	2,718,155,94	4,663,321,50	32,394,645,40	32,403,762,61
Cota-Parte do FPM	884,621,82	1,133,753,34	709,552,47	854,890,09	969,725,26	893,811,02	1,154,047,65	782,896,58	657,369,43	744,987,21	766,271,50	1,024,877,72	10,576,804,09	10,613,300,00
Cota-Parte do ICMS	594,934,25	341,341,11	595,186,78	455,796,83	588,362,52	512,417,18	478,833,22	659,902,58	709,109,22	514,490,48	754,663,94	728,459,70	6,933,497,81	6,980,000,00
Cota-Parte do IPVA	41,014,62	61,486,14	45,363,65	69,665,35	81,781,60	37,998,05	69,200,30	41,768,96	40,982,11	41,848,92	33,774,50	19,429,29	584,313,49	550,000,00
Cota-Parte do ITR	33,662,64	5,909,44	3,676,58	3,024,66	4,555,86	4,172,76	2,455,95	2,680,39	42,838,13	274,082,46	128,889,05	59,267,25	565,215,17	480,000,00
Transferências da LC nº 87/1996	2,403,78	2,403,78	2,403,78	2,403,78	2,403,78	2,403,78	2,403,78	2,403,78	2,403,78	2,403,78	2,403,78	2,403,78	28,845,36	40,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	3,087,76	1,428,26	6,578,71	3,984,08	5,037,96	3,215,74	1,578,19	4,468,70	4,182,55	3,427,01	8,507,79	5,690,33	51,097,08	1,000,00
Transferências do FUNDEB	447,551,81	457,662,60	293,047,87	469,062,16	496,099,67	416,400,19	397,028,64	506,728,71	331,240,98	428,158,13	394,707,46	1,283,272,76	5,920,960,98	6,400,000,00
Outras Transferências Correntes	319,632,63	512,187,51	575,298,56	664,204,26	591,413,79	515,030,22	560,400,63	491,670,88	731,294,14	603,920,21	628,937,92	1,539,920,67	7,733,911,42	7,339,462,61
Outras Receitas Correntes	9,611,15	11,373,78	27,947,19	19,948,66	20,411,48	20,452,34	55,506,12	27,458,20	22,329,00	18,175,64	20,933,51	359,082,39	613,229,46	244,500,00
DEDUÇÕES (II)	311,327,31	309,142,88	273,239,21	280,678,02	330,794,95	291,438,27	248,836,18	298,304,32	290,683,92	315,355,02	337,200,47	366,722,96	3,653,723,51	3,732,860,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	311,327,31	309,142,88	273,239,21	280,678,02	330,794,95	291,438,27	248,836,18	298,304,32	290,683,92	315,355,02	337,200,47	366,722,96	3,653,723,51	3,732,860,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,149,142,50	2,362,500,59	2,389,839,08	2,454,887,71	2,687,482,61	2,435,574,13	2,650,413,58	2,493,056,07	2,541,977,26	2,462,548,10	2,691,230,20	4,855,406,95	32,174,059,78	31,628,114,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**III**) = (**I** + **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Documento gerado em 22/02/2018 18:34:22

Página 18 de 38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	1.354.998,91
DEDUÇÕES (II)	2.179.222,55	1.365.783,84	4.133.396,02
Disponibilidade de Caixa	2.179.222,55	1.365.783,84	4.133.396,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.316.857,84	4.102.967,45	4.952.075,54
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	137.635,29	2.737.183,61	818.679,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	1.354.998,91
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	-1.354.998,91

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-1.354.998,91	-1.354.998,91

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.447.014,22	31.985.790,92	33.483.974,17
Receitas Tributárias	1.805.830,00	1.939.534,32	1.894.407,59
IPTU	239.725,00	211.364,58	198.540,33
ISS	545.600,00	577.498,42	956.339,32
ITBI	420.000,00	523.115,70	192.580,38
IRRF	247.800,00	325.033,74	261.657,22
Outras Receitas Tributárias	352.705,00	302.521,88	285.290,34
Receitas de Contribuições	79.281,61	36.398,55	73.935,21
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	79.281,61	36.398,55	73.935,21
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	182.100,00	209.423,26	223.332,18
(-) Aplicações Financeiras	181.100,00	209.423,26	223.332,18
Transferências Correntes	28.670.902,61	28.757.894,08	30.563.356,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	8.490.640,00	8.554.230,00	9.293.348,89
Cota-Parte do ICMS	5.584.000,00	5.581.162,61	5.675.953,14
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	465.238,26	430.488,40
Convênios Corrente	495.000,00	524.418,74	805.544,72
Outras Transferências Correntes	13.661.262,61	13.632.844,47	14.358.020,99
Demais Receitas Correntes	890.000,00	1.251.963,97	952.275,23
Dívida Ativa	171.500,00	95.781,82	160.482,39
Diversas Receitas Correntes	718.500,00	1.156.182,15	791.792,84
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	3.071.885,78	2.758.716,98	692.293,98
Operações de Crédito (**III**)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (**IV**)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.071.785,78	2.758.716,98	692.293,98
Convênios Capital	3.071.785,78	2.758.716,98	692.293,98
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (**II** - **III** - **IV** - V)	3.071.785,78	2.758.716,98	692.293,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (**I** + VI)	34.518.800,00	34.744.507,90	34.176.268,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	33.572.742,07	31.578.055,57	29.205.308,65	31.342.229,77	29.202.308,65	235.825,80	3.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.947.020,80	16.907.920,54	15.193.563,31	16.895.367,54	15.193.563,31	12.553,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	233,61	0,00	233,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.624.721,27	14.669.901,42	14.011.745,34	14.446.628,62	14.008.745,34	223.272,80	3.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	33.571.742,07	31.577.821,96	29.205.308,65	31.341.996,16	29.202.308,65	235.825,80	3.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.571.616,21	2.397.685,94	1.877.835,66	2.268.988,50	1.790.987,90	128.697,44	86.847,76
Investimentos	2.501.530,11	2.350.961,84	1.877.835,66	2.222.264,40	1.790.987,90	128.697,44	86.847,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	70.086,10	46.724,10	0,00	46.724,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.501.530,11	2.350.961,84	1.877.835,66	2.222.264,40	1.790.987,90	128.697,44	86.847,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	36.173.272,18	33.928.783,80	31.083.144,31	33.564.260,56	30.993.296,55	364.523,24	89.847,76
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.654.472,18	815.724,10	3.093.123,84	1.180.247,34	3.182.971,60		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	59,414,75	78,220,54	79,355,97	0,00	58,279,32	49,608,88	92,947,76	113,792,93	113,792,93	0,00	28,763,71	87,043,03
PODER EXECUTIVO	59,414,75	78,220,54	79,355,97	0,00	58,279,32	49,608,88	89,847,76	110,692,93	110,692,93	0,00	28,763,71	87,043,03
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,100,00	3,100,00	3,100,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,100,00	3,100,00	3,100,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	59,414,75	78,220,54	79,355,97	0,00	58,279,32	49,608,88	92,947,76	113,792,93	113,792,93	0,00	28,763,71	87,043,03

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (''d'' exercício Anterior) + (c)
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100,00	0,00	100,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	100,00	0,00	100,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	28.935,210,82	32.174,059,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.700.000,00
Previsão Atualizada	34.700.000,00
Receitas Realizadas	34.932.776,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.700.000,00
Créditos Adicionais	1.544.358,28
Dotação Atualizada	36.244.358,28
Despesas Empenhadas	33.975.741,51
Despesas Liquidadas	33.611.218,27
Despesas Pagas	32.850.818,07
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	33.975.741,51
Despesas Liquidadas	33.611.218,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.174.059,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**I**)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (**II**)	0,00
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**IV**)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	-1.354.998,91	0,00
Resultado Primário	0,00	1.180.247,34	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	137.635,29	0,00	79.355,97	58.279,32
Poder Executivo	137.635,29	0,00	79.355,97	58.279,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	142.556,64	0,00	113.792,93	28.763,71
Poder Executivo	139.456,64	0,00	110.692,93	28.763,71
Poder Legislativo	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	280.191,93	0,00	193.148,90	87.043,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.213.050,20	25,00	29,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.453.350,28	60,00	75,21
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.397.685,94	173.930,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.222.313,80	15,00	29,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 34/2018

Ementa: Dispõe sobre a elevação de nível, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido a elevação de nível para os servidores **SANDRO ROBERTO DA SILVA,** nível D13 para D14 **e EDSON FIRMINO DE OLIVEIRA,** nível B 17 para B 18**.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 16 de fevereiro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 023/2018

Ementa: Concedido retorno da licença especial e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO O RETORNO PARA A FOLHA DE PAGAMENTO para os servidores em licença especial; **WAGNER DA SILVA ZANETTI,** a partir do dia 05.02.2018, **NAIR GONÇALVES DE SOUZA BARRANCO**, a partir do dia 01.02.2018, **NEUSA RITA DE SÁ**, a partir do dia 01.02.2018, e amparado pelas leis Nº 594/2008, 111/1997, 639/2009, 619/2009.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 026/2018

Ementa: Concedido Sobre Ferias e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: ***Artigo 1º-*** Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 111/1997, *2017 A 2018.*

FÉRIAS A PARTIR 01/03/2018 A 30/03/2018;

ü JOSE CARLOS CORSETTI

ü ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO ü VALCIR SOARES DOS SANTOS ü LEDA CRISTIANE DOS SANTOS BRUMATI ü NATHIELE DA SILVA MARTINS ü MARCIA APARECIDA GONÇALVES ü LAIRDES MEDEIROS DA SILVA ü VANUSA RIBEIRO DE SOUZA ü PEDRO LIMA DA SILVA ü HUGO ANTONIO DE PAULA SILVA ü EDILEUZA MARCOLINO ZANROSSO ü EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO CORRÊA ü CLEUZA MARIA GASPAROTTO MAZZO ü FLAVIO LUIZ DOS SANTOS ü JOSE GABRIEL BUENO SCHMITT ü EDEVAN OLIVEIRA MARCOLINO ü PAULINO DA SILVA ü PAULO NEVES ü VALTER PIRES CARRIEL ü ADRIANA DOS SANTOS SILVA (01/03/2018 A 19/03/2018)

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de Fevereiro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 024/2018

Ementa: Dispõe sobre a exoneração para servidor e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos e efetuar a exoneração a servidora srª. **NAIR GONÇALVES DE SOUZA BARRANCO**, do cargo de professora, a partir do dia 01/02/2018, a pedido da mesma

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 031/2018

Ementa: Dispõe sobre a exoneração para servidor e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos e efetuar a exoneração a servidora Srª. **NEUSA RITA DE SÁ**, do cargo de agente comunitário de saúde rural, a partir do dia 16/02/2018, a pedido da mesma

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 16 de fevereiro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 029/2018

Ementa: Concedido licença prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, "*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará juz a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cardo efetivo".*

ü JOAO EVANGELISTA FELIPES_01.02.2018 a 02.04.2018 ü DALVA APARECIDA DE SOUZA_01.02.2018 a 30.04.2018 ü JOSE CARLOS DA SILVA CRUZ_01.02.2018 a 30.04.2018

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de fevereiro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 017/2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, para o cargo de **CHEFE DIV.DE URBANISMO**, a servidora Srª. **ADNA TEODORO CANDIDO,** a partir da data de 19/02/2018, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 19 de fevereiro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 016/2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, para o cargo de **Coordenador Da Vigilância Em Saúde Ambiental** o sr. **EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS,** a partir da data de 01/02/2018, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 09 de fevereiro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 012/2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, a partir da data de 01/02/2018;

Para o cargo de **Chefe Div. De Mineração**, a servidora efetiva Srª. **ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO;**

Para o cargo de **Chefe Depto De Patrimônio**, o sr **Wagner da Silva Zanetti;** prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 019/2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, para o cargo de **Coordenador Da Vigilância Em Saúde Ambiental** o sr. **EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS,** a partir da data de 01/02/2018, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 19 de fevereiro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 011/2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, para o cargo de **CHEFE DEPTO DE OBRAS**, o servidor Sr. **ADEMIR APARECIDO BARBOSA,** a partir da data de 01/01/2018, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 010/2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, para o cargo de **CHEFE DIVISAO DE EDUCAÇÃO**, a servidora Srª. **ELLEN DOANE TEODORO LUIZ** a partir da data de 01/01/2018, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 005/2018,**no dia 13/03/2018 **às 08:00 horas,**(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

FORMA: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: ***Contratação de empresa para prestação de serviço no ramo de assistência médica – Clínico Geral, para atendimento no Hospital Municipal, no município de Nova Bandeirantes-MT, conforme abaixo:***

DESCRIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	QTD. DE SERVIÇOS	TOTAL: MESES E CARGA HORÁRIA
Serviços Médico Clínico Geral.	HOSPITAL MUNICIPAL	09 meses	Segunda à quinta-feira 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas
Médico plantonista de sobreaviso	Hospital Municipal	10 Plantões/mês 9 meses	Sobreaviso a distancia 12 Horas

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novabandeirantes.mt.gov.br ou na sala de licitações da Prefei-

tura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da CPL, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Tomada de Preços 003/2018,**no dia **21/03/2018 às 09:00 horas** (Horário de Mato Grosso). Esta Licitação será regida pela Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DO PÁTIO DE VEICULOS DA SEDE DO DETRAN, COM ÁREA TOTAL DE 136,00m², NA ESTRADA ABATIÁ, AO LADO DO SETOR DE OBRAS, MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados pelo site www.novabandeirantes.mt.gov.br. Informações pelo telefone (66) 98437-1137 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 26 de fevereiro de 2018.

Bruna Neiverth

Presidente CPL

Portaria 187/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 32/2018

Ementa: Nomear Coordenadores Pedagógicos e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

***Artigo 1º-* Art. 1°-** Ficam **NOMEADOS,** a partir do dia 01/02/2018, os Servidores Públicos Efetivo;

ADELAIR DOS SANTOS AMARAL, Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Ernesto Neirverth, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental**;**

DENISE DE JESUS MAGALHAES, Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Ernesto Neirverth, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental**;** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de 15/01/2018.

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 16 de fevereiro de 2018.

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 030/2018

Ementa: Dispõe sobre a licença maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE de 120 dias a servidora Srª **MARTA ERNESTINA GONÇALVES,** CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997, e atestado médico de licença maternidade, DR. VILMAR STROHER CRM MT 956.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 11 de fevereiro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 028/2018

Ementa: Dispõe sobre a rescisão dos servidores públicos, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos e efetuar rescisão de contrato do servidor:

ELLEN DOANE TEODORO LUIZ, 01.02.2018.

ANTONIO CARLOS FERNANDES, 16.02.2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de fevereiro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 027/2018

Ementa: Dispõe sobre a licença especial para servidor e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a conceder Licença Especial sem remuneração a servidora srª. **APARECIDA ALVES DA SILVA**, a partir do dia 01/02/2018 A 01/02/2020 a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de fevereiro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 33/2018

Ementa: conceder horas excedentes e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

***Artigo 1º*- Art. 1°-** Fica **CONCEDIDO HORAS EXCEDENTES AOS PROFESSORES EFETIVOS,** a partir do dia 01/02/2018, os Servidores Públicos Efetivo;

ADELAIR DOS SANTOS AMARAL, 10 HORAS EXCEDENTES

DENISE DE JESUS MAGALHAES, 10 HORAS EXCEDENTES

TANIA CLEMENTE DA SILVA, 10 HORAS EXCEDENTES

ELIANE DE BARROS COUVO, 20 HORAS EXCEDENTES

JASELMA ARAUJO SANTANA, 20 HORAS EXCEDENTES

MARLI DE OLIVEIRA BALBINOTTI, 20 HORAS EXCEDENTES

PAULA LUIZIANIA HUYARA DA SILVA, 08 HORAS EXCEDENTES

ROSENILDA DE FRANCA MOREIRA, 20 HORAS EXCEDENTES

LENILCE NOBREGA DE OLIVEIRA, 20 HORAS EXCEDENTES

MARLI MARIA DE JESUS AGUIAR, 20 HORAS EXCEDENTES

LARA DE CASSIA AMARAL CRUZ, 20 HORAS EXCEDENTES

MARIA APARECIDA MARQUES ODISIO, 20 HORAS EXCEDENTES,

ELIZEU DA SILVA BAIOCO, **16 HORAS EXCEDENTES,** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de 01.02.2018.

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 16 de fevereiro de 2018.

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 130/2018

MARIA DAS DORES SOARES DE OLIVEIRA do contrato: TEC EMFERMAGEM

Secretaria: Educação

Valor: R$ **1.242,00**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 129/2018

JULIANA FRASSETO SCHMOLLER do contrato: AGENTE SERVIÇO PUBLICO

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Valor: R$ **954,00**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 128/2018

JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS do contrato: TEC ADM EDUCACIONAL (MONITORA)

Secretaria: Educação

Valor: R$ **999,00**

Vigência: 15/02/2018 a 14/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 127/2018

RUBENS ALVES DE SOUZA do contrato: AGENTE SERVIÇO PUBLICO

Secretaria: Educação

Valor: R$ **954,00**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 126/2018

ROSELI LEITE DA COSTA do contrato: AGENTE SERVIÇO PUBLICO

Secretaria: Educação

Valor: R$ **954,00**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 125/2018

FRANCISCO ALVES PATRICIO do contrato: AGENTE OPERACIONAL

Secretaria: Educação

Valor: R$ **1.069,20**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 124/2018

DANIELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS do contrato: AGENTE SERVIÇO PUBLICO

Secretaria: Educação

Valor: R$ **954,00**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 123/2018

VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA do contrato: AGENTE SERVIÇO PUBLICO

Secretaria: Educação

Valor: R$ **954,00**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 122/2018

IVO DA COSTA do contrato: AGENTE OPERACIONAL

Secretaria: Educação

Valor: R$ **1.069,20**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 121/2018

JOAO PEDRO SANTANA FILHO do contrato: AGENTE OPERACIONAL

Secretaria: Educação

Valor: R$ **1.069,20**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 120/2018

ATAIDE PIRES do contrato: AGENTE OPERACIONAL

Secretaria: Educação

Valor: R$ **1.069,20**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 119/2018

PEDRO JUSTO DE FARIA do contrato: AGENTE SERVIÇO PUBLICO

Secretaria: Educação

Valor: R$ **954,00**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 118/2018

SONIA APARECIDA DE FARIA do contrato: AGENTE SERVIÇO PUBLICO

Secretaria: Educação

Valor: R$ **954,00**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 117/2018

CILVANA DE JESUS NASCIMENTO do contrato: AGENTE SERVIÇO PUBLICO

Secretaria: Educação

Valor: R$ **954,00**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 116/2018

SANDRA MARIA SERRA do contrato: PROFESSORA A 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.154,33**

Vigência: 15/02/2018 a 14/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 115/2018

LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 14/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 114/2018

MEIKSON REIPS do contrato: PROFESSORA B 08 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **692,56**

Vigência: 15/02/2018 a 14/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 113/2018

LENICE CIRINO DE OLIVEIRA do contrato: PROFESSORA B 22 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.904,54**

Vigência: 15/02/2018 a 14/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 112/2018

LILIANE LUCIA DA CRUZ do contrato: PROFESSORA B 18 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.558,26**

Vigência: 15/02/2018 a 14/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 111/2018

SIRLEI SOUZA BARLETA do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 14/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 110/2018

DEGMAR MOURA DOS SANTOS do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 14/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 109/2018

ODELIA LEITE VIEIRA do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 14/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 108/2018

ADRIELLY GOMES BINDANDI do contrato: PROFESSORA A 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.154,33**

Vigência: 15/02/2018 a 14/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 107/2018

MARLI APARECIDA DA SILVA do contrato: PROFESSORA B 07 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **605,99**

Vigência: 15/02/2018 a 14/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 106/2018

MARCOS HENRIQUE GAMBA do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 14/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 105/2018

MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ do contrato: PROFESSORA B 22 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.904,54**

Vigência: 15/02/2018 a 14/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 104/2018

LEIDAMAR VIEIRA FREITAS do contrato: PROFESSORA B 08 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **692,56**

Vigência: 15/02/2018 a 14/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 103/2018

JHONY MAYCOW DESANJIACOMO RODRIGUES do contrato: PROFESSORA B 12 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.038,84** Vigência: 15/02/2018 a 14/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 102/2018

DIRSON FILHO NOGUEIRA BOREGIO do contrato: PROFESSORA B 08 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **692,56**

Vigência: 15/02/2018 a 14/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 102/2018

DIRSON FILHO NOGUEIRA BOREGIO do contrato: PROFESSORA B 08 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **692,56**

Vigência: 15/02/2018 a 14/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 101/2018

NEUZA RITA DE SA do contrato: PROFESSORA B 10 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **865,70**

Vigência: 15/02/2018 a 14/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 100/2018

ELIVANIA SOUZA BORGES do contrato: PROFESSORA A 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.154,20**

Vigência: 15/02/2018 a 14/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 99/2018

MARLENE NOGUEIRA CINTRA BOREGIO do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 14/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 98/2018

SIMONE PINTO DA SILVA SALVATO do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 14/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 97/2018

SOLANGE DOS SANTOS ROZIN do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 96/2018

RENATA DIODATO MUNIZ do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 95/2018

EDIRENE APARECIDA MARCOLINO do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 94/2018

VALDIRENE MARIA DE CARVALHO do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 93/2018

LEANDRO DA SILVA TOMAZ do contrato: PROFESSORA B 16 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.385,12**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 92/2018

LEILA PEREIRA DOS SANTOS do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 91/2018

NILCEIA FRANCIOLI do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 90/2018

LUCIENE FERREIRA do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 89/2018

JOAO SOARES DOS SANTOS do contrato: PROFESSORA B 32 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **2.770,24**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 88/2018

MARINALVA ALMEIDA GOMES do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 87/2018

ADRIANA RODRIGUES FERREIRA do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 86/2018

LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Infantil

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 85/2018

SILMARA PARREIRA CASSIMIRO do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 84/2018

BEATRIZ CORREIA HABOSKI do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 83/2018

MARIANGELA MORGAN FEITOSA do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 82/2018

VANDA CAMPOS BRITO do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 81/2018

MARIA JOSE GONÇALVES do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 80/2018

PATRICIA SANTOS LUZ do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 79/2018

JOELMA DA SILVA DIONISIO do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 78/2018

ANDREIA MEDEIROS RIBEIRO do contrato: PROFESSORA B 15 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.298,55**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 76/2018

JOSIANE PEREIRA GONÇALVES do contrato: PROFESSORA B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.731,40**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 75/2018

FATIMA SINTIA DOS SANTOS PEREIRA Objetivo do contrato: PROFESSORA A 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental

Valor: R$ **1.154,33**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 74/2018

ELISABETH MARIA DE ANDRADE DA MOTA Objetivo do contrato: AGENTE SERVIÇO PUBLICO

Secretaria: EDUCAÇÃO

Valor: R$ **954,00**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 73/2018

ARIANA MARTINS LOPES Objetivo do contrato: AGENTE SERVIÇO PUBLICO

Secretaria: EDUCAÇÃO

Valor: R$ **954,00**

Vigência: 15/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 72/2018

ANDREIA RODRIGUES BUFULLO Objetivo do contrato: PROFESSORA A 30 HORAS

Secretaria: EDUCAÇÃO

Valor: R$ **1731,30**

Vigência: 08/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 71/2018

VILSON GONÇALVES DOS SANTOS Objetivo do contrato: AGENTE SERVIÇO PUBLICO

Secretaria: EDUCAÇÃO

Valor: R$ **954,00**

Vigência: 09/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 70/2018

JOSE NUNES Objetivo do contrato: AGENTE MANUTENÇÃO

Secretaria: EDUCAÇÃO

Valor: R$ **1.009,80**

Vigência: 01/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 69/2018

ADEMAR CORREIA DIFANTE Objetivo do contrato: AGENTE MANUTENÇÃO

Secretaria: EDUCAÇÃO

Valor: R$ **1.009,80**

Vigência: 01/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 68/2018

DEISE FRANCIELE BEZERRA Objetivo do contrato: ODONTOLOGA

Secretaria: SAÚDE

Valor: R$ **3.353,40**

Vigência: 01/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 67/2018

NELIZA NEIVERTH OTENIO Objetivo do contrato: EDUCADOR FISICO

Secretaria: SAÚDE

Valor: R$ **3.100,00**

Vigência: 14/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 66/2018

ADEMILSON APARECIDO GOMES Objetivo do contrato: AGENTE OPERACIONAL

Secretaria: Infra Estrutura e transporte

Valor: R$ **1.069,20**

Vigência: 01/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 65/2018

JOSE CARLOS DE SOUZA Objetivo do contrato: AGENTE OPERACIONAL

Secretaria: Infra Estrutura e transporte

Valor: R$ **1.069,20**

Vigência: 01/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 64/2018

ERONIDES CAMARGO SANTANA Objetivo do contrato: AGENTE OPERACIONAL

Secretaria: Infra Estrutura e transporte

Valor: R$ **1.069,20**

Vigência: 01/02/2018 a 30/06/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 63/2018

ANGELINA DIAS DA SILVA Objetivo do contrato: AGENTE SERVIÇO PUBLICO

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Valor: R$ **954,00**

Vigência: 01/02/2018 a 30/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO N° 016/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018. "NOMEIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N° 016/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

"NOMEIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de **Nova Brasilândia**, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 585 de 05 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada a junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme §1º Art. 57 da Lei Municipal nº 585/2015;

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Zilda Maria dos Reis Marques

RG: 714.206 SSP/MT

CPF: 673.162.801-81

Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Jeolli Cerutti Amorim

RG: 13750950 SSP/MT

CPF: 958.074.201-44

Membro

Débora de Araújo Silva

RG: 131954-2 SSP/MT

CPF: 949510041-00

Art. 2º. - As atribuições e restrições dos membros da Junta Administrativa constam na Lei Municipal nº 585/2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 014/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia, 09 de Fevereiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que fica revogado o Pregão Presencial n.º 05/2018, cujo objeto é **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Gráficos para atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.**

Tal revogação se dá devido a erro na formulação do Termo de Referencia, anexo V do edital, onde o mesmo foi publicado sem o valor referencial, conforme balizamento realizado, dessa forma impossibilitando aos interessados a formulação de suas Propostas. Tal desacerto será corrigido e em seguida lançado novo Processo Licitatório.

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 26 de Fevereiro de 2018.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2018

Súmula: "Reajusta o valor das tarifas dos serviços efetuados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Sr. **José Lair do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, atendendo a Lei Municipal nº 24 de 04 de Agosto de 1993,

• **Considerando** que o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos doze meses, referente ao período de Janeiro de 2017 a dezembro de 2017 foi de 2, 06%;

• **Considerando** o disposto no artigo 11º Lei Municipal nº 24 de 04 de agosto de 1993 bem como a necessidade de manter o equilíbrio financeiro da autarquia;

• **Considerando** que é dever do Poder Público Municipal adequar as tarifas em conformidade com os serviços prestados pelo SAAE, sob pena de inviabilizar os serviços prestados.

DECRETA

Art. 1º. Fica reajustado em 2,06% as tarifas dos serviços prestados SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT, conforme Anexo I, II. III e IV.

Art. 2º. O reajuste de que trata o Artigo 1º, será aplicado para as faturas correspondentes à competência do mês de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2018.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 009/18, DE_23 DE FEVEREIRO DE 2018

TABELA DE TARIFA DE ÁGUA PARA O PERÍMETRO URBANO

Tipo Utilizado	M³ Utilizados Mensalmente	R$
Residencial	Até 12 M³ (Taxa Minima)	R$ 21,11
	13 A 15 M³	R$ 1,90 M³
	16 A 20 M³	R$ 2,24 M³
	21 A 26 M³	R$ 2,51 M³
	27 A 36 M³	R$ 2,93 M³
	Acima de 36 M³	R$ 3,18 M³
Comercial E Industrial	Até 12 M³ (Taxa Minima)	R$ 29,52
	13 A 15 M³	R$ 3,32 M³
	Acima de 15 M³	R$ 4,02 M³
Poder Público	Até 12 M³ (Taxa Minima)	R$ 30,43
	13 A 15 M³	R$ 3,33 M³
	16 A 20 M³	R$ 3,62 M³
	Acima de 20 M³	R$ 4.02 M³

ANEXO I I

DECRETO Nº 009---/18, DE_23 DE FEVEREIRO DE 2018

TABELA DE TARIFA DE ÁGUA PARA O DISTRITO PLANALTO

Tipo Utilizado	M³ Utilizados Mensalmente	R$
Residencial	Até 15 M³ (Taxa Minima)	R$ 28,92
	16 A 20 M³	R$ 2,44 M³
	21 A 26 M³	R$ 2,76 M³
	27 A 36 M³	R$ 3,41 M³
	Acima de 36 M³	R$ 3,50 M³
Comercial E Industrial	Até 12 M³ (Taxa Minima)	R$ 32,35
	13 A 15 M³	R$ 3,65 M³
	Acima de 15 M³	R$ 4,41M³
Poder Público	Até 12 M³ (Taxa Minima)	R$ 33,44
	13 A 15 M³	R$ 3,66 M³
	16 A 20 M³	R$ 3,95 M³
	Acima de 20 M³	R$ 4,41M³

ANEXO III

DECRETO Nº 009/18, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

TABELA DE TARIFA DE ÁGUA PARA OS USUÁRIOS DAS COMUNIDADES RURAIS

Tipo Utilizado	M³ Utilizados Mensalmente	R$
Rural	Ate 30 M³	R$ 0,92 M³
	31 A 60 M³	R$ 1,30 M³
	61 A 90 M³	R$ 1,62 M³
	Acima 90 M³	R$ 2,34 M³
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE HIDROMETRO R$ 6,40		

ANEXO IV

DECRETO Nº 009/18, DE_23 DE FEVEREIRO DE 2018

TABELA DE SERVIÇOS EFETUADOS PELO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO)

SERVIÇO	VALOR
LIGAÇÃO	R$ 34,88
RELIGAÇÃO - A PEDIDO DO USUÁRIO	R$ 15,14
RELIGAÇÃO - APÓS CORTE POR NÃO PAGAMENTO	R$ 29,05
RELIGAÇÃO – NA REDE	R$ 60,60
EXPEDIENTE – EMISSÃO DE 2ª VIA/ AVISO PAGÁVEL, TRANSFERÊNCIA DE NOME OU PARCELAMENTO.	R$ 4,33
DESLOCAMENTO DE CAVALETE – A PEDIDO DO USUÁRIO	R$ 34,88
DESLIGAMENTO	R$ 10,60
VIOLAÇÃO DE LACRE	R$ 36,33
VIOLAÇÃO DE HIDÔMETRO - RECUPERÁVEL	R$ 60,54
VIOLAÇÃO DE HIDÔMETRO - IRRECUPERÁVEL	R$ 232,73
VIOLAÇÃO DE REDE	R$ 232,73
CONSERVAÇÃO DE HIDRÔMETRO	R$ 1,33
MULTA POR USO DE FORMA INDEVIDA	R$ 75,76
MULTA POR RETENÇÃO DE MEDIDOR	R$ 121,24

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 26/02/2018 Á 25/02/2019

CONTRATADA: **OXIGENIO UNIVERSAL LTDA- ME**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE GÁS OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL EM ATENDIMENTO AMBULATORIAIS DE EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO DOMICILIAR DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

VALOR: **R$** 41.650,00

DOTAÇÃO:

06.002.10.301.0011.2027 – COD 188

ADMINISTRATIVO
RESULTADO

Pregão Presencial 3 / 2018

Na data de 02/02/2018 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

06 002 DEPARTAMENTO ATENCAO BASICA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

SELECAO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRODE PRECO PARA AQUISICAO FUTURA E FRACIONADA DE GAS OXIGENIO PARA USO MEDICINAL EM ATENDIMENTO AMBULATORIAIS DE EMERGENCIA E ATENDIMENTO DOMICILIAR DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

6080 OXIGENIO UNIVERSAL LTDA- ME 21.165.165/0001-93

TOTAL DO VENCEDOR R$ 41.650,00

NOVA GUARITA - MT, 26 de fevereiro de 2018

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 004/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURAMUNICIPALDENOVA LACERDA;**

CONTRATADO: **ADRIANO FREITAS NUNES 04802150148;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO E PINTURA DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONSTANTES NO PROCEDIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

VIGÊNCIA: até 30/06/2018;

VALOR: No valor de R$ 165.203,03 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e três reais e três centavos)

Nova Lacerda-MT, 31 de janeiro de 2018.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2016;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Uma foto 3x4;

l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

Declaração de Bens

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2018.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2018

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
304442	VANESSA PEREIRA BATISTA	14/12/1999	75,0	
304362	KEILA DE PAULA GASPARINI	18/02/1987	70,0	2.
304615	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	19/08/1993	70,0	3.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
303889	MARIA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA SARTORE	10/03/1981	80,0	

INSTRUTOR DE CURSO DE ARTESANATO EM GERAL (COSTURA, PROJETOS PARA GESTANTES E OFICINAS DE ARTESANATO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
304568	JANIA MARIA NUNES LEAL	06/12/1967	70,0	1.

MONITOR DE CRECHE "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL"

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
303478	KARINA SANTOS RECH	07/09/1996	65,0	
304989	CLEIDIVANIA MACHADO PEDROSA	14/04/1999	60,0	
305045	LEIZIANE MENEZES BORGES	02/12/1999	60,0	
303922	RAFAELA PAULOBI DOS SANTOS	06/01/1994	55,0	
304964	ANDREIA FREITAS SOARES FREITAS SOARES	07/12/1989	50,0	
302973	JOYCE APARECIDA DE ALMEIDA GALVAO	17/01/1996	50,0	

MONITOR DE CRECHE "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SALA ANEXA NA ESCOLA MUNICIPAL 1º GRAU 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305016	ESTHER JULIANE SARAIVA LIMA BORGES	25/09/1992	65,0	1.

MONITOR DE ALUNO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
303328	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	24/12/1981	55,0	1.

MOTORISTA NÍVEL II "ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
304048	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	15/10/1987	80,0	95,0	87,5	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
302491	APARECIDA DO CARMO BORGES	23/04/1975	65,0	10,0	75,0	
302853	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	27/06/1985	60,0	5,0	65,0	
302597	SIMONY KELLY MARIANO ARAUJO	04/12/1995	65,0		65,0	
305042	MANOEL MEDRADO DE SOUZA	02/11/1969	60,0		60,0	
303245	CHRISTIANE APARECIDA MORELLE	12/10/1975	55,0		55,0	
304431	GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA	07/01/1985	55,0		55,0	
304738	ALANA MARIA SILVA SOUZA	16/06/1994	55,0		55,0	
302441	THAYNARA MODESTA PIRINETTI	29/03/1996	55,0		55,0	
304965	CAMILA ALVES DE CARVALHO DE OLIVEIRA	18/08/1990	50,0		50,0	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
304132	DANIELA DE SOUSA MORAIS	09/02/1994	70,0	0,0	70,0	
302671	ELIANE ADRIANA DA SILVA	12/02/1981	65,0		65,0	
304724	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	08/07/1995	60,0	0,0	60,0	
303120	ELZA GERMANO LOPES	10/03/1976	50,0	5,0	55,0	
304508	ELIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	27/04/1982	50,0		50,0	

PROFESSOR DE E. F. NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI" - 3ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
304284	INES ALEXANDRINO ALVES DE SOUZA	**07/06/1970**	**70,0**		**70,0**	
304592	ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	**13/09/1982**	**55,0**		**55,0**	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
304779	FABIANY FERNANDES MENDES	30/10/1985	50,0		50,0	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
303790	ALDENORA SARAIVA DE LIMA	30/11/1970	55,0		55,0	
304518	CLARO CÉSAR PAES DA SILVA	14/08/1977	50,0	5,0	55,0	
304715	ALINE PINHEIRO DE LIMA	25/04/1992	55,0		55,0	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 2ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
304584	LUCINÉIA BARBOSA	01/08/1969	50,0		50,0	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MATEMÁTICA/E.M 15 DE SETEMBRO - 2ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
302644	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	09/02/1988	55,0		55,0	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/LETRAS/E.M 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
302541	RHELMITON LINS	22/10/1992	70,0		70,0	

PROFESSOR DE E. F. NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO E. M. INDÍGENA WENTALUSU 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
304329	CLELIA DIVINA FERNANDES MELGAR	**19/11/1982**	**50,0**		**50,0**	

PROFESSOR DE E. F. NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO E. M. INDIGENA T. BACURIZAL 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
302606	FLAVIANA SIMAO DE ABREU	**12/06/1982**	**55,0**		**55,0**	

PROFESSOR DE E. F. NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO INDÍGENA ALDEIA PARECIS 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
304036	APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO	23/05/1969	50,0		50,0	

PROFESSOR DE E. F. NÍVEL I/E.M 1º GRAU 15 DE SETEMBRO "EXTENSÃO GARIMPO" - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
303459	ROSALINA DE FÁTIMA DA SILVA BARROS	26/05/1966	70,0		70,0	

PROFESSOR MEDIADOR ARTÍSTICO/ CULTURAL NÍVEL I - 3ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
304828	JOSÉ SÉRGIO CORRÊA DOS SANTOS	27/01/1983	60,0		60,0	

TÉCNICO ADMINISTRATIVO – EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
304397	ANDRÉIA DE AMORIM SANCHES	12/07/1993	65,0	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
303829	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	16/05/1984	50,0	

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
303097	UISQUERLES SANTOS DA SILVA	07/12/1988	90,0	
304461	VALERIA APARECIDA PEREIRA GARVIM	17/06/1995	90,0	
304577	WANDERLEY MEDEIROS SOBRINHO	27/05/1987	85,0	
303211	MARCELO OLIVEIRA IVO	21/06/1988	80,0	
304643	ITALO CHARLES LEMES DE SOUSA	15/09/1995	80,0	
304275	VELIRES RIBEIRO DE MORAIS SILVEIRA	23/10/1969	70,0	
304497	CELIA PEREIRA DA SILVA	20/01/1972	70,0	
302682	LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES	28/10/1979	70,0	

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURAMUNICIPALDENOVA LACERDA;**

CONTRATADO:**ADRIANO FREITAS NUNES 04802150148;**

OBJETO: Aditamento de valor;

1.1.1 Acréscimo de R$10.587,34 (dez mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), de aproximadamente 29,13 % (vinte nove vírgula treze por cento) em razão que o projeto original contemplava apenas pequenos reparos e lixamento da parede, contudo, na execução dos serviços se constatou a necessidade de emassamento e texturização das aludidas paredes, conforme justificativa solicitando o aditamento em anexo.

Nova Lacerda-MT, 07 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 799/2018.

EMENTA: Autoriza oferecer vagas de trabalhos para pessoas que fizeram tratamento em instituições para dependente de Álcool ou qualquer dependência química, e dá outras providências.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a oferecer vagas de trabalho, pessoas que fizeram tratamento, para libertar da dependência dos vícios do álcool e das drogas.

Parágrafo único – Sim mais com alguns requisitos, para gozar de benefícios da oferta de trabalho.

I – Quiser realmente trabalhar para ocupar a mente.

II – Ter concluído o tratamento.

III – Aceitar acompanhamento de profissionais da Secretaria de Saúde e da equipe do CRAS, com Assistente Social e Psicóloga.

IV – Ser morador do município de Nova Marilândia.

Art. 2º - Como foi autorizado a firmar convênio, com instituição especializada no tratamento de dependências de álcool, para atendimento ambulatorial a pacientes dependentes de álcool etílico.Com ressalvas instituição religiosas também que são as casa de caridade. Conforme o projeto de Lei Municipal nº 025/2017 de 20 de Junho de 2017 e da outras providências.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, aos 21 (vinte e um) dias de Fevereiro de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÃNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 017/2018

"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Agrícola o Sr. ***Antonio Marcos da Costa"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sr**. ANTONIO MARCOS DA COSTA,** portador do RG Nº. 226809268 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 041.791.861.52, para exercer o cargo de **CHEFE DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 Janeiro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/01/2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 033/2018

""Dispõe sobre prorrogação de licença saúde da ***Sª. Kelly Pinheiro Karry"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE, a Srª. **KELLY PINHEIRO KARRU**, portadora do RG nº. 509998 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 357.084.501.00, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10/01/2018 , revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de fevereiro 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 022/2018

"Dispõe sobre o Retorno de Licença Férias a ***Sra. Claudete de Fatima Gava Martins"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, a Srª: **CLAUDETE DE FATIMA GAVA MARTINS,** portadora do RG nº53361374 SSP/PR, e CPF sob o n.º 405.470.191.49, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 15 de Janeiro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15/01/2018, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 030/2018

"Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Efetivo de Tecnico de Enfermagem a ***Sra. Eliane da Silva e Silva Ribeiro"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **ELIANE DA SILVA E SILVA RIBEIRO,** portadora do RG nº. 30311055 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 004.690.342.97, do Cargo ZELADOR , da SECRETARIA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO de Nova Maringá-MT, a partir desta data , 19 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19/01/2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
ERRATA 004-2018

NA PORTARIA 351/2017, Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 11/01/2018. Edição 2893

ONDE SE LÊ:

Nova Maringá-MT, 10 de Dezembro de 2018

LEIA – SE:

Nova Maringá-MT, 10 de Janeiro de 2018

Nova Maringá – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Claudia Beatrice Peixoto da Silva

Chefe do Depto de Recursos Humanos

Portaria 139/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 018/2018

"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Encarregado do Setor de Fiscalização da Agua o Sr. ***Douglas Vidal Demetrio"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sr**. DOUGLAS VIDAL DEMETRIO,** portador do RG Nº. 20590563 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 057.389.101.09, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE FISCALIZACAO DA AGUA**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 09 Janeiro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09/01/2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
ERRATA 007-2018

NA PORTARIA 081/2018, Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 21/02/2018. Edição 2921

ONDE SE LÊ:

Nova Maringá-MT, 19 de Dezembro de 2018

LEIA – SE:

Nova Maringá-MT, 20 de Fevereiro de 2018

Nova Maringá – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Claudia Beatrice Peixoto da Silva

Chefe do Depto de Recursos Humanos

Portaria 139/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 020/2018

"Dispõe sobre retorno de Licença Férias dos Servidores"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNO DE FÉRIAS, aos servidores:

MAT	NOME	CPF
1885	AIRTON ROGERIO BUCHS	981.962.511.49
1997	JOCIMARA DA SILVA VIEIRA SEGOVIA	020.823.281.80
2417	DIRCILENE DE SOUZA SILVA	013.233.401.14

conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 10 de Janeiro de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10/01/2018 , revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 023/2018

"Dispõe sobre o Concessão de Licença Férias a ***Sra. Eliane Lopes de Souza"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA FÉRIAS, a Srª: **ELIANE LOPES DE SOUZA,** portadora do RG nº11730625 SJ/MT e CPF sob o n.º 963.941.961.34, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 15 de Janeiro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15/01/2018, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 029/2018

*"Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Efetivo de Tecnico de Enfermagem a **Sra. Maria Gardenia da Silva"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **MARIA GARDENIA DA SILVA,** portadora do RG nº. 98001183 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 699.922.234.72, do Cargo TECNICO DE ENFERMAGEM*,* da SECRETARIA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO de Nova Maringá-MT, a partir desta data , 18 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18/01/2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 024/2018

*"Dispõe sobre o Retorno de Licença Férias a **Sra. Jessica Dall Agnol Fagundes da Silva"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, a Srª: **JESSICA DALL AGNOL FAGUNDES DA SILVA,** portadora do RG nº 16127579 SSP/MT, e CPF sob o n.º 047.364.411.86, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 15 de Janeiro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15/01/2018, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 025/2018

*"Dispõe sobre prorrogação de licença saúde do **Sr. Arlindo Dias de Amorim"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE, ao Sr. **ARLINDO DIAS DE AMORIM**, portador do RG nº. 139339 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 419.758.711.20, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12/01/2018 , revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de fevereiro 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 028/2018

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar a **Sra. Mariane Ferreira Silva Spitz"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Eletivo, a Sra. **MARIANE FERREIRA SILVA SPITZ**, portadora do RG nº. 15986969 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 029.721.731.39, do Cargo/função **CONSELHEIRO TUTELAR***,* na **SECRETARIA DE ACAO SOCIAL** de Nova Maringá-MT, a partir desta data 16 de Janeiro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16/01/2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 026/2018

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilancia de Saúde a **Srª. Juliana Espindola Santana"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a Srª. **JULIANA ESPINDOLA SANTANA**, portadora do RG nº. 20516878 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 030.850.811.43, do Cargo/função COORDENADOR EM VIGILACIA EM SAUDE, na SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO de Nova Maringá-MT, a partir desta data 15 de Janeiro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15/01/2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 014/2018

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Encarregado do Setor de Fiscalização da Agua a **Srª. Patricia Pedroso de Lara"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a Srª. **PATRICIA PEDROSO DE LARA**, portador do RG nº. 96051328 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 032.702.061.00, do Cargo/função ENCARREGADO DO SETOR DE FISCALIZACAO DA AGUA, de Nova Maringá-MT, a partir de 09 de Janeiro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09/01/2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 016/2018

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Serviços Comunitários o **Sr. Gerce Lopes da Silva"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, o Sr. **GERCE LOPES DA SILVA**, portador do RG nº358547 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 977.793.001.10, do Cargo/função CHEFE DE DIVISAO DE SERVICOS COMUNITARIOS, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 09 de Janeiro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09/01/2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 027/2018

*"Dispõe sobre a Posse em cargo Efetivo de Tecnico Agricola **Sra. Lucilene Bressan"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Efetivo, a **Sra. LUCILENE BRESSAN,** portadora do RG nº. 1710929-9 SSP/MT, e CPF sob o n.º 018.645.461-90, para exercer o cargo de TECNICO AGRICOLA, a partir de 19 de Janeiro 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Janeiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 034/2018

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Encarregado do Setor de Administração Distrital a **Srª. Drielli Oliveira de Almeida"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a Srª. **DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº. 2389113-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 045.804.111.45, do Cargo/função ENCARREGADO DO SETOR DE ADMINISTRACAO DISTRITAL, da **SECRETARIA MUN. DISTRITAL DE BRIANORTE** Distrito de Nova Maringá-MT, a partir de 22 de Janeiro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22/01/2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 030-A/2018

*"Dispõe sobre o Retorno de Licença Férias a **Sra. Eliane da Silva e Silva Ribeiro"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, a Srª: **ELIANE DA SILVA E SILVA RIBEIRO,** portadora do RG nº 30311055 SSP/MT, e CPF sob o n.º 004.690.342.97, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 19 de Janeiro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19/01/2018, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 019/2018

*"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Apoio Pessoal a **Sra. Patricia Pedroso de Lara"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sra**. PATRICIA PEDROSO DE LARA,** portadora do RG Nº. 960513280 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 032.702.061.00, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISAO DE APOIO PESSOAL**, na **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO** do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 09 Janeiro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09/01/2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 015/2018

*"Dispõe sobre a Exoneração de cargo de Contrato por Tempo Determinado do **Sr. Douglas Vidal Demétrio"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **DOUGLAS VIDAL DEMETRIO**, portador do RG nº. 0590563 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 057.389.101.09, do Cargo AUXILIAR DE SERVI€OS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Nova Maringá-MT, a partir desta data , 09 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09/01/2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
ERRATA 005-2018

NA PORTARIA 352/2017, Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 11/01/2018. Edição 2893

ONDE SE LÊ:

Nova Maringá-MT, 10 de Dezembro de 2018

LEIA – SE:

Nova Maringá-MT, 10 de Janeiro de 2018

Nova Maringá – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Claudia Beatrice Peixoto da Silva

Chefe do Depto de Recursos Humanos

Portaria 139/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
ERRATA 006-2018

NA PORTARIA 055/2018, Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 05/02/2018. Edição 2910

ONDE SE LÊ:

Nova Maringá-MT, 02 de Janeiro de 2018

LEIA – SE:

Nova Maringá-MT, 02de Fevereiro de 2018

Nova Maringá – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Claudia Beatrice Peixoto da Silva

Chefe do Depto de Recursos Humanos

Portaria 139/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 014 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO – "OSCIP'S" E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - A firmação de Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público denominada de OSCIP's, objetivando a formação de vinculo de cooperação para o fomento e execução de atividade de interesse público discriminadas no Art. 3º da Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1.999, reger-se-á pelas regras estabelecidas neste Decreto.

§ 1º O titulo de Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico – OSCIP, conferido pelo Ministério da Justiça, é condição essencial para a firmatura e manutenção do Termo de Parceria.

§ 2º Todo processo de firmação de Termo de Parceria com OSCIP's em especial para execução de programas sociais, educacionais e da área de saúde, deverá ser analisado, aprovado, acompanhado e fiscalizado pelos seus respectivos conselhos.

Art. 2º - O Termo de Parceria firmado de comum acordo entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's devidamente qualificadas nos termos na legislação federal deverá discriminar direitos responsabilidades e obrigações dos signatários, e ser antecedido de procedimento licitatório.

Art. 3º - São cláusulas obrigatórias do Termo de Parceria:

I – do objeto, que deverá conter a especificação detalhada do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico – OSCIP;

II – da estipulação de metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução;

III – da previsão expressa dos critérios, objetivos e avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultados;

IV – da previsão de receitas e despesa a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando por item as categorias contábeis utilizadas pela organização e detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal, a serem pagos com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados ou consultores.

V – do estabelecimento das obrigações da Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico – OSCIP, entre as quais a de repassar ao município, ao termino de cada comparativo especifico de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões contidas no inciso IV deste artigo;

VI – da publicação na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação no Município do resumo do Termo de Parceria, contendo demonstrativo de sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido na Lei federal nº 9.790, de 23 de março de 1.999, contendo os dados principais da documentação obrigatória prevista no inciso V deste Artigo, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

Art. 4º - A escolha da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, pelo Município, para a celebração do Termo de Parceria, deverá ser feita por meio de publicação de Edital de Concursos de Projetos para obtenção de bens e serviços e para a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica e assessoria.

§ 1º - Deverá ser dada publicidade ao concurso de projetos na imprensa oficial do Município, em no Diário Oficial do Estado, bem como por intermédio da divulgação na primeira página do sítio oficial do Município.

§ 2º - O Município poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no *caput* nas seguintes situações:

I - quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de Termo de Parceria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência de fato extraordinário, vedada a prorrogação da vigência do instrumento;

II - para a realização de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer sua segurança;

III - nos casos em que o projeto, atividade ou serviço objeto do Termo de Parceria já seja realizado adequadamente com a mesma entidade há pelo menos cinco anos e cujas respectivas prestações de contas tenham sido devidamente aprovadas.

Art. 5º - Antes da celebração do Termo de Parceria deverá o órgão da administração municipal interessado na assinatura do instrumento verificar:

I - a validade da certidão de regularidade expedida pelo Ministério da Justiça;

II - o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;

III - o exercício, pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, de atividades referentes à matéria objeto do Termo de Parceria nos últimos três anos; e

IV - se não existe processo administrativo no Ministério da Justiça solicitando o cancelamento da qualificação da entidade.

Art. 6º - A especificação do Programa de Trabalho proposto pela Organização das Sociedades Civis de Interesse Público – OSCIP será executada mediante aprovação pelo Poder Executivo, nos seguintes termos:

I – identificação do objeto a ser executado;

II – metas a serem atingidas;

III – etapas ou fases de execução;

IV – plano de aplicação dos recursos financeiros;

V – previsão de início e término da execução do objeto.

Art. 7º - A execução do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pelo órgão da Administração Municipal afeto ao objeto do instrumento, que a qualquer momento poderá requisitar informações e a devida prestação de contas.

Parágrafo Único: Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 8º - A prestação de contas, que deverá ser realizada mensalmente e ao término do Termo de Parceria, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - relatório mensal de execução das atividades objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativointegral da receita e despesa realizada na execução do termo de parceria;

III - demonstração do resultado final do exercício;

IV - balanço patrimonial;

V - demonstração das origens e aplicações dos recursos;

VI - demonstração das mutações do patrimônio social;

VII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

VIII - parecer e relatório de auditoria nos termos do artigo 15, se for o caso;

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por Prestação de Contas a comprovação da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objeto do Termo de Parceria.

Art. 9º - Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria que tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização parceira, deverão representar imediatamente ao Tribunal de Contas Estadual e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10 - A OSCIP fará publicar, no prazo máximo de trinta dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único: Caso a OSCIP adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, será este gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 11 - Qualquer alteração realizada no estatuto da entidade posteriormente à assinatura do Termo de Parceria deverá ser comunicada imediatamente ao órgão municipal.

Art. 12 - O Termo de Parceria poderá ser celebrado por período superior ao do exercício fiscal.

Parágrafo Único: Caso o Termo de Parceria termine sem o adimplemento total do objeto ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a

organização, poderá o referido Termo ser prorrogado até o adimplemento total ou devolução da verba excedente.

Art. 13 - A movimentação dos recursos destinados ao cumprimento do Termo de Parceria deverá ser feita em conta corrente específica, a ser aberta em instituição financeira indicada pelo Município.

Art. 14 - A liberação de recursos para execução do Termo de Parceria deverá ser realizada de acordo com o cronograma apresentado.

Art. 15 - A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP deverá realizar auditoria independente acerca da aplicação dos recursos objetos do Termo de Parceria, nos casos em que o valor do dispêndio seja igual ou superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 16 -Aplica-se, no que couber ao âmbito municipal, as disposições da Lei Federal n 9.790, de 23 de março de 1999 e do Decreto Federal nº 3. 100, de 30 de junho de 1999 e suas alterações posteriores.

Art. 17- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 23 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

JOÃO SARTORI

Secretário Mun. de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE AO PREGÃO SRP Nº. 001/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, a resposta ao recurso referente ao PREGÃO SRP Nº. 001/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Decide ser improcedente e indefere o mérito do recurso apresentado pela empresa MONTMETAL MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME, mantendo habilitada a empresa Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires-CNPJ 21.679.098/0001-25. O documento na integra consta nos autos do processo administrativo Nº001/2018 paginas 844 a 849.

Nova Olímpia/MT, 26 de fevereiro de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 208/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 197 da CF/88 que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando que Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

Considerando o Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria GM/MS 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28-06-2011.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a Portaria GM/MS 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria MS/GM Nº 1, de 2 de janeiro de 2015 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doen-

ças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014 Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o Art. 4 da Lei Complementar n. 141/2012, que regulamenta o § 3 do Artigo 198 da CF/88, em que não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, das ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com suas diretrizes;

Considerando a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios.

Considerando a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica.

Considerando a Portaria Nº 35, de 14 de janeiro de 1986, do Ministério da Educação, que determina a criação de Comissão de Padronização de Medicamentos nos Hospitais de Ensino.

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade cientifica na incorporação de novas tecnologias.

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos.

Considerando que para a efetiva implementação de uma política municipal de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico.

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade, a equidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

Considerando a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais nem da Lista dos Medicamentos Especializados e de Insumos para Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Criar a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia - MT.

Art. 2º A CFT - Comissão de Farmácia e Terapia será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3º A CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia - MT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e insumos, e assessorar a gestão do SUS Municipal.

Art. 4º A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Nova Olímpia - MT tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, insumos e alimentos especiais, bem como insumos da saúde para assegurar a terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Olímpia - MT, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Art.5º A CFT tem caráter consultivo e deliberativo com a atribuição de:

I. assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos e insumos;

II. elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Nova Olímpia/MT;

III. analisar e emitir parecer com referência a medicamentos, insumos, e Leites especiais, no que diz respeito à proposta de:

a. novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas;

b. substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Nova Olímpia/MT.

IV. formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

V. estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VI. elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;

VII. implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS/Nova Olímpia/MT, ações referentes aos processos de fármaco vigilância;

VIII. implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Nova Olímpia/MT, ações referentes a estudos de fármacoeconomia;

IX. construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e Leites especiais no âmbito da Secretaria de Saúde de Nova Olímpia/MT.

Art. 6º A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A CFT poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde como Membro Consultivo.

Art. 7º O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 8º A CFT será composta por um Comitê Executivo com:

ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES - CRF/MT/906 - PRESIDENTE;

MÁRCIA FATIMA DE JESUS PADILHA - COREM/ MT /117992 - VICE - PRESIDENTE;

DEMÉTRIO LOPES RODRIGUES NETO - CRM / MT/ 2353 – SECRETÁRIO EXECUTIVO

CLAUDIO S.AOKI - CRO/MT/1873 - CONSELHO FISCAL

Art. 9º Ficará designados os servidores de nível Superior da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapia na

qualidade de membros efetivos e consultivos, sendo que o Farmacêutico exercerá a função de Presidente da Comissão.

Parágrafo único: A nomeação dos Servidores para comporem a CFT será efetuada através de Portaria publicada pelo Secretário de Saúde e alterada quando necessário.

Art. 10 Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CFT devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 11 A CFT terá prazo de 25 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 12 A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia/MT.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 23 dias do mês fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

JOÃO SARTORI

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 065/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital, que apresenta o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Srª. **Terezinha Guedes Carrara**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital Complementar do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 de 26 de fevereiro de 2018, que apresenta a relação dos candidatos aprovados, reprovados, desclassificados e ausentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/02/2018 à 26/03/2018.

EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

Excelentíssima Srª. Terezinha Guedes Carrara, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para cargos de provimento temporário.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados, reprovados e desclassificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2018 de prova realizado no dia 28 de janeiro de 2018.

ANEXO I

CARGO: ZELADORA

Ord	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	MAIUSA APARECIDA SOARES MARIA	04	04	05	04	04	**42**	Aprovada
02	CLAUDIA PEREIRA DA MOTA	04	03	04	04	04	**38**	Aprovada
03	THIARA TEODORO DA SILVA	04	03	04	03	04	**36**	Aprovada
04	FRANCILEIA VERONEZE CEBRIAN	03	02	04	05	03	**34**	Aprovada
05	CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI	06	01	03	04	03	**34**	Aprovada
06	IZAURA APARECIDA CALDEIRA	03	02	04	04	03	**32**	Aprovada
07	VALDIRENE ADRENINA LANDIN	05	02	03	03	03	**32**	Aprovada
08	MARIA JOSE DELABENETA SOUZA	04	00	05	04	02	**30**	Desclassificada
09	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS	02	00	05	03	03	**26**	Desclassificada
10	MATILDE SARATE	03	01	02	05	02	**26**	Reprovada
11	DELVIGE MARIANO SOARES FARIAS	03	01	02	04	02	**24**	Reprovada
12	ANA DE PAULA	01	02	04	03	01	**22**	Reprovada
13	IVANETE MOREIRA DO ESPIRITO SANTO	-	-	-	-	-	**-**	Ausente
14	NEIOVANIA MARAN DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	**-**	Ausente
15	PAMELA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	**-**	Ausente

CARGO: VIGIA

Ord	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo	C. Esp.	NF	RF
01	GEOVANI CARLOS DOS SANTOS	04	03	05	04	05	**42**	Aprovado
02	PAULO DOS SANTOS DE SOUZA	03	03	06	05	03	**40**	Aprovado
03	PAULINO TARCILIO BORGES	05	02	04	05	03	**38**	Aprovado
04	EDIMAR RAMOS DE OLIVEIRA	04	03	05	03	04	**38**	Aprovado
05	AILTON CARLOS DA SILVA	05	03	01	04	02	**30**	Aprovado
06	FABIO SGOTI	03	02	03	04	02	**28**	Reprovado
07	PEDRO ALEXANDRE SARAN DE SOUZA	01	03	03	04	02	**26**	Reprovado

08	MARIA JOSE DA CRUZ	03	01	03	05	01	**26**	Reprovada
09	KEITE DAIANE QUIRINO DE ALMEIDA	00	01	02	05	02	**20**	Desclassificada
10	ANDERSON MULLER MENDES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	**-**	Ausente
11	ANTONIO CARLOS BEZERRA	-	-	-	-	-	**-**	Ausente
12	GABRIEL DE SOUZA MESQUITA	-	-	-	-	-	**-**	Ausente
13	ZIMAR OLIVEIRA SABINO	-	-	-	-	-	**-**	Ausente
14	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	**-**	Ausente

CARGO: MERENDEIRA

Ord	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	EDITE FRANÇA	03	03	04	05	04	**38**	Aprovado
02	CARMENCITA RODRIGUES	03	02	03	04	05	**34**	Aprovada
03	ANA PAULA SILVA MELLO	03	02	03	04	04	**32**	Aprovado
04	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	03	01	02	04	03	**26**	Reprovado
05	REGINA ARAUJO DA SILVA	02	02	04	03	02	**26**	Reprovado
06	JANETE MARIA MARTINS	04	02	02	02	02	**24**	Reprovado
07	VILMA APARECIDA PINHEIRO DA CONCEIÇÃO	00	01	04	05	02	**24**	Desclassificada
08	SUZICREI ALVES SOARES	01	01	02	04	03	**22**	Reprovado
09	ROSELI DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	**-**	Ausente
10	JOSIANE FLAVIA NASCIMENTO COSTA	-	-	-	-	-	**-**	Ausente

CARGO: MOTORISTA

Ord	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	AILSON SIQUEIRA	05	05	06	05	06	**54**	Aprovado
02	MARCOS JOSE DA CUNHA	05	05	06	05	06	**54**	Aprovado
03	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	05	04	06	05	06	**52**	Aprovado
04	NELSON RODRIGUES TENORIO	05	04	05	05	06	**50**	Aprovado
05	LAURI MONTEIRO	04	04	05	06	05	**48**	Aprovado
06	SILVERIO NICOLAU DE MELO	05	04	03	06	03	**42**	Aprovado
07	JUNIOR CESAR DA SILVA	03	03	02	06	04	**36**	Aprovado
08	NATALICIO BORGES	01	05	04	04	03	**34**	Aprovado
09	IVANILDO DA SILVA RIBEIRO	02	05	02	03	04	**32**	Aprovado
10	ZELIMAR CHAGAS MENDONÇA	03	03	03	03	04	**32**	Aprovado
11	ALEX SANDRO PEREIRA	03	04	04	03	04	**32**	Aprovado
12	VALDIR SILVA SANTOS	03	01	03	04	04	**30**	Aprovado
13	ILSON CARNEIRO GONÇALVES JUNIOR	02	02	01	06	02	**23**	Reprovado
14	GILSON CARNEIRO PIRES	02	02	01	01	01	**14**	Reprovado
15	ADRIANO JOSE FERNANDO DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	**-**	Ausente
16	AGNALDO CALISTO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	**-**	Ausente
17	ALEXANDRE SOARES	-	-	-	-	-	**-**	Ausente
18	EDMAR DE JESUS PEREIRA RIBEIRO		-	-	-	-	**-**	Ausente
19	MARCELO BRIGIDO GOMES	-	-	-	-	-	**-**	Ausente
20	SILVINO GONÇALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	**-**	Ausente
21	VADECIR SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	**-**	Ausente
22	WAGNER DA SILVA	-	-	-	-	-	**-**	Ausente
23	WILLIAN FERNANDO FELSKI	-	-	-	-	-	**-**	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ord	Nome	Port	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	FABIANE DA SILVA	05	03	04	04	05	**42**	Aprovada
02	POLIANA CAETANO DA SILVA	04	03	04	04	05	**38**	Aprovada
03	JOSENILDE GONÇALVES DA SILVA	05	03	03	04	04	**38**	Aprovada
04	CLAUDINEIA ALVES DOS SANTOS	04	04	03	04	03	**36**	Aprovada
05	RAFAELA MARIA DA SILVA	05	02	03	04	04	**36**	Aprovada
06	QUELI DIOVANA SARATE DE ALMEIDA	05	02	05	02	04	**36**	Aprovado
07	ERICA PRISCILA CARVALHO LOPES	06	01	02	03	05	**34**	Aprovado
08	BEATRIZ POLACI SOUZA	04	02	03	03	03	**30**	Aprovado
09	LUCIANA ALVES DA SILVA	03	02	02	02	05	**28**	Reprovado
10	KARLEANE MATOS ALVES	04	00	03	01	04	**24**	Desclassificada
11	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	04	03	01	00	04	**24**	Desclassificada
12	FRANCISCA FABIANA CARDOSO BERNARDES	05	01	01	02	02	**22**	Reprovado
13	JESSICA MILENA NASCIMENTO DE FELIPE	04	02	03	00	01	**20**	Desclassificada
14	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	05	02	01	00	01	**18**	Desclassificada
15	VERA LUCIA MARTINS WISENFAD	02	02	03	01	00	**16**	Desclassificada
16	VIVIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	04	02	00	00	02	**16**	Desclassificada
17	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS MIRANDA	04	01	01	01	01	**16**	Reprovado
18	TAIS ESPANHOL	03	01	00	02	00	**12**	Desclassificada
19	ZENAIDE FONSECA DA CRUZ DOMINGUES	02	01	00	01	01	**10**	Desclassificada
20	CATIANE ARANDA	01	00	00	00	00	**02**	Desclassificada
21	ALINE RAIMUNDO DIAS DA MOTA	-	-	-	-	-	**-**	Ausente
22	ARIANE DE LIMA COSTA	-	-	-	-	-	**-**	Ausente

23	BRUNA VIEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
24	CLAUDICEIA MUNIZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
25	ELZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
26	LAUDILENE NUNES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
27	SARA GOMES EVARISTO	-	-	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR I

Ord	Nome	Port	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	MARCELA BRIGIDO GOMES	04	03	05	04	06	44	Aprovada
02	DENISE APARECIDA DA SILVA	05	03	04	04	05	42	Aprovada
03	CRISTIANE ROSA DA ROCHA	05	04	04	04	04	42	Aprovada
04	ELIANE DA SILVA ARAUJO	04	04	04	03	05	40	Aprovada
05	LIDIANA LAURA DE ARRUDA	04	03	03	05	04	38	Aprovada
06	LUCILEIA LUNA	03	03	04	04	04	36	Aprovada
07	ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOS	04	03	05	03	03	36	Aprovada
08	FABIOLA CARRARA PEREIRA	03	03	05	04	03	36	Aprovada
09	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA	03	03	04	04	03	34	Aprovada
10	LETICIA MAYARA SILVA SANTOS	02	02	03	02	06	30	Aprovada
11	MILENA BATISTA FOGAÇA	03	02	03	01	06	30	Aprovada
12	GIOVANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	03	02	04	01	05	30	Aprovado
13	BRUNO CEZAR MARIANO FRITSCH	05	02	02	02	04	30	Aprovado
14	MAYARA CANDIDO DE LIMA	04	01	05	02	03	30	Aprovada
15	GISLAINE CRISTINA LIMA RIBEIRO	03	00	04	02	05	28	Desclassificada
16	VALDETE FRANCISCA DOS SANTOS	05	02	03	00	04	28	Desclassificada
17	PATRICIA CAIVE DA SILVA	06	03	02	00	03	28	Desclassificada
18	NATANAEL BRITES CALDAS	03	01	04	01	04	26	Reprovado
19	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	04	03	04	01	01	26	Reprovada
20	ELIENE OLIVEIRA MENDONÇA	02	03	01	03	03	24	Reprovada
21	TATIELLI PEREIRA LUZ	02	03	03	00	04	24	Desclassificada
22	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	05	00	02	02	03	24	Desclassificado
23	VANESSA SOARES FORTE	05	01	02	00	03	22	Desclassificada
24	VITORIA DOS SANTOS NEVES	04	00	04	00	03	22	Desclassificada
25	FRANCIANE CARVALHO DOS SANTOS	05	01	02	00	03	22	Desclassificada
26	CAROLINE ALVES BOMFIM	06	03	01	00	01	22	Desclassificado
27	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO	03	00	03	02	02	20	Desclassificada
28	ROSANE CLEIA FELIPE	04	01	01	00	04	20	Desclassificada
29	MARINES ISAEL BEZERRA	05	00	02	01	02	20	Desclassificada
30	JANAINA FLAVIA DO NASCIMENTO	03	01	02	01	02	18	Reprovada
31	ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA	04	00	02	01	01	16	Desclassificada
32	BENEDITO JUSTINO DO CARMO	04	01	01	01	01	16	Reprovado
33	KARINE ARISTIDES DE ALMEIDA	03	01	01	00	03	14	Desclassificada
34	RENATA MANHÕES DOS SANTOS	02	01	02	01	01	14	Reprovada
35	JESSICA BARRIN FERREIRA	02	01	00	00	01	08	Desclassificada
36	ELIENAI DO CARMO SOARES	-	-	-	-	-	-	Ausente
37	ADILSON ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Ausente
38	JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
39	LAUDICEIA MONTEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
40	PERLA APARECIDA DRUNM MOLINAS	-	-	-	-	-	-	Ausente

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ord	Nome	Port	Mat	Hist	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	JHONATAN BONFIM DE SOUZA	06	03	02	05	02	36	Aprovado

CARGO: PROFESSOR II

Ord	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA	04	04	04	02	05	38	Aprovada
02	ROSANGELA DA SILVA ADAMI	04	03	03	04	04	36	Aprovada
03	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	03	04	02	04	04	34	Aprovado
04	GEZIANE DE SOUZA LOPES	06	02	03	03	03	34	Aprovada
05	DAIANE SANTOS SANTANA	04	02	04	02	04	32	Aprovada
06	EUNICE CABRAL RUBIO	03	03	03	04	03	32	Aprovada
07	CRISTINA APARECIDA DE OLIVERA	03	03	02	02	05	30	Aprovada
08	SEBASTIAO CANDIDO	03	02	02	03	05	30	Aprovado
09	MARIOZAN APARECIDO FOGAÇA	02	04	02	03	04	30	Aprovado
10	SOLANGE ADRIANA DE MORAES PAIXÃO	02	02	04	03	04	30	Aprovada
11	TALITA MARIA PEREIRA MARCONDES	03	01	04	03	04	30	Aprovada
12	RONIZE APARECIDA CHIODI	03	02	04	03	03	30	Aprovada
13	WANDA SILVA MONTEIRO	03	02	04	03	03	30	Aprovada
14	LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS	03	02	03	04	03	30	Aprovada
15	CAMILA STEFANI CARVALHO	02	04	03	02	03	28	Reprovada
16	RENATA ALMEIDA	04	04	04	02	00	28	Desclassificada

17	MARILZA ANTUNES PEREIRA	03	02	03	00	04	**24**	Desclassificada
18	MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE	01	03	05	00	03	**24**	Desclassificada
19	IZABEL SOARES DE OLIVEIRA	03	01	02	03	03	**24**	Reprovado
20	HEBERT MOREIRA DA SILVA	02	04	04	01	01	**24**	Reprovado
21	LUIZ AUGUSTO DA SILVA	02	01	02	02	04	**22**	Reprovado
22	DANIEL CASSENOTE	04	01	01	01	03	**20**	Reprovado
23	ANDRE LUIZ GALVAO DOS SANTOS	03	03	02	00	02	**20**	Desclassificado
24	SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA	02	01	02	00	04	**18**	Desclassificada
25	MAICOU MOOR CANDIDO DE LIMA	01	03	03	00	02	18	Desclassificado
26	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	00	02	03	02	02	**18**	Desclassificado
27	VANIA KOVALSKI DE OLIVEIRA	03	01	02	01	02	**18**	Reprovada
28	MARIA LUCIA MENDES	03	00	02	00	03	**16**	Desclassificado
29	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	01	01	02	03	01	**16**	Reprovada
30	THAIS RIBEIRO MEDEIROS	01	00	02	00	04	**14**	Desclassificada
31	ALEXANDRA RODRIGUES DE CAMARGO CARRARA	00	01	02	01	03	**14**	Desclassificada
32	CAMILA LEVINSKI STOCCO	01	00	04	00	02	**14**	Desclassificada
33	MARIZETE SAUER	02	00	02	01	02	**14**	Desclassificada
34	MARTA DE MELO CARVALHO	01	01	01	01	01	**10**	Reprovado
35	DRIELLY VERONICA GUERRA	-	-	-	-	-	**-**	Ausente
36	EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	-	-	-	-	-	**-**	Ausente
37	MARIA APARECIDA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
38	PRISCILA PEREIRA ROSSI DA SILVA MACHADO	-	-	-	-	-	**-**	Ausente
39	WELSON ALVES CARVALHO	-	-	-	-	-	**-**	Ausente

CARGO: RECEPCIONISTA

Ord	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO	03	02	04	03	04	**32**	Aprovada
02	DANIELE LIMA CHIOCHET	05	03	03	02	02	**30**	Aprovada
03	PATRICIA STROHSCHEIN	05	03	04	02	01	**30**	Aprovada
04	LEANDRO DIAS DA SILVA	05	02	02	04	01	**28**	Reprovado
05	RAISSA PORTUGUES NOVAIS	05	02	03	01	02	**26**	Reprovada
06	CRIZEIDE COSTA DA SILVA	03	02	05	00	01	**22**	Desclassificada
07	MARCIA ALVES	03	02	01	01	03	**20**	Reprovada
08	GABRIELA MENDES LAZZARETTI	05	01	01	01	02	**20**	Reprovada
09	ALINE DAIANE DUARTE DRACHLER	04	02	02	00	01	**18**	Desclassificada
10	ANGELINA MATIAS LEITE	04	02	01	01	01	**18**	Reprovada
11	JOCELI LOPES	04	01	02	01	01	**18**	Reprovada
12	KARINA LEITE PINHEIRO	05	01	02	00	01	**18**	Reprovada
13	THAINA SAUER DE SOUZA	03	02	01	00	02	**16**	Desclassificada
14	LEANDRO DOS SANTOS FARIAS	03	00	02	02	01	**16**	Desclassificado
15	GABRIEL SALVALAGIO GAMA	-	-	-	-	-	**-**	Ausente
16	MARIA APARECIDA CARRARA TREVIZAN	-	-	-	-	-	**-**	Ausente
17	MATHEUS JUNIOR DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	**-**	Ausente

Nova Santa Helena/MT, 26 de fevereiro de 2018

Leila Pimenta Zaneti

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 001/2018

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

- **NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela **Portaria nº. 02 de 08 de janeiro de 2018**, torna Público:

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

Nova Santa Helena/MT, 26 de fevereiro de 2018.

Leila Pimenta Zaneti

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0183/2018

PORTARIA Nº. 0183/2018

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR, o Sr. **RICARDO ARAGÃO BETT,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2245153-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 036.061. 771-94, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO ESCOLAR,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 50% (cinquenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de fevereiro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0182/2018

PORTARIA Nº. 0182/2018

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 01/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** ao Servidor Sr. **ANTONIO RIBEIRO GUIMARÃES,** portador da Cédula de Identidade RG n°.2.378.931-0 SSP/MT e CPF nº. 045.404.781-92, servidor efetivo no cargo de **CONTADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de Fevereiro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0181/2018

PORTARIA Nº. 0181/2018

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2018

DESIGNAR ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR,** a Servidora **ENGENHEIRA SUZETE VERONICA AMARAL NASCIMENTO** – Arquiteta e Urbanista – CAU MT: A 28763-6, RG: 5023819005 SSP/RS – CPF: 357.297.830-00, Endereço: Rua Pará – nº 1430 – Centro – Nova Ubiratã/MT**,** para **SUPERVISIONAR** e **FISCALIZAR** a execução dos serviços de construção das 04 unidades habitacionais de 45,04m², localizadas na Rua Minas Gerais, quadra 94, lote 2A centro; Rua Minas Gerais, quadra 102, lote 6A, centro; Rua Antônio Feijó, quadra 94, lote 2B; Rua Antônio Feijó, quadra 102, lote 6B, AMABAS com 45,04m², localizadas no Município de Nova Ubiratã, de conformidade com o contrato nº 021/2017, celebrado com a firma: LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI-EPP.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 19 de fevereiro de 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2017

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA a candidata classificada DIVINA RIBEIRO DA SILVA BAIRROS** para exercer o cargo de PROFESSOR 6º AO 9º - ZONA RURAL a referente ao Processo Seletivo Simplificado 03/2017 em razão da solicitação de requerimento de exoneração de Rosalin Alves Peres de Oliveira, para comparecer no **prazo de 10 (dez) dias,** a partir da publicação deste edital na **Gerência de Gestão de Pessoas** na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina - MT, 23 de fevereiro de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2017

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA a candidata classificada LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA** para exercer o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção infraestrutura referente ao **Processo Seletivo Simplificado 03/2017 em razão da solicitação de distrato de** MARLENE MARTINS DA SILVA RODRIGUES, **referente ao cargo de** ,para comparecer no **prazo de 10 (dez) dias,** a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina - MT, 21 de fevereiro de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CONTRATO Nº 004/2018

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 004/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **L. F. PEREIRA ENGENHARIA**, Inscrito no CNPJ/MF n.º **24.686.425/0001-64**. O objeto do presente contrato é a**:** contratação de empresa especializada para elaboração do projeto do Fórum da comarca de Nova Xavantina – MT (projeto arquitetônico executivo com todos os detalhamentos, projeto de acessibilidade, projeto de climatização, projeto de fundações e estrutura – metálicas e concreto, projeto hidráulico, projeto hidro sanitário, projeto de urbanização, projeto de som, projeto SPDA, projeto luminotécnico; orçamento e caderno de especificações e detalhamentos), para atender as necessidades desta municipalidade, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93. Receberá o CONTRATADO pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a importância de **R$ 225.360,00(Duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais),** a serem pagos em sistema fracionário, após a prestação dos serviços, sempre considerando a disponibilidade de caixa. O presente Contrato terá a vigência compreendida entre a assinatura do presente instrumento até a data de **31 dezembro de 2.018.**

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR da prova escrita DO concurso público Nº 001/2017.

A Senhora **LILIAN DA ROCHA**, presidente da **Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público,** nomeada pela **Portaria nº 8.996/2018 de 05 de fevereiro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2017, torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, APLICADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA**, a partir das 00h00 do dia **27/02/2018** até às 23h59 do dia **28/02/2018**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Nova Xavantina; no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantinamt.com.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso

Nova Xavantina/MT, 26 de fevereiro de 2018.

LILIAN DA ROCHA

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

GABARITO PRELIMINAR

PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 25/02/2018

Nº.	Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
01	Agente de Higienização Hospitalar	C	B	D	C	D	B	B	C	A	C	C	C	B	C	D	D	C	D	B	C	B	A	A	D	B															
02	Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar	C	D	A	B	B	D	A	A	C	C	B	D	B	B	A	D	C	B	D	A	C	A	B	D	C															
03	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura	C	D	A	B	B	D	A	A	C	C	B	D	B	B	A	D	C	B	D	A	C	A	B	D	C															
04	Auxiliar de Serviços Gerais	C	D	A	B	B	D	A	A	C	C	B	D	B	B	A	D	C	B	D	A	C	A	B	D	C															
05	Gari	C	D	A	B	B	D	A	A	C	C	B	D	B	B	A	D	C	B	D	A	C	A	B	D	C															
06	Maqueiro	C	D	A	B	B	D	A	A	C	C	B	D	B	B	A	D	C	B	D	A	C	A	B	D	C															
07	Apoio Administrativo Educacional - Transporte Escolar	C	D	A	B	B	D	A	A	C	C	B	D	B	B	A	D	C	B	D	A	C	A	B	D	C															
08	Motorista	C	D	A	B	B	D	A	A	C	C	B	D	B	B	A	D	C	B	D	A	C	A	B	D	C															
09	Operador de Maquinas Pesadas	C	D	A	B	B	D	A	A	C	C	B	D	B	B	A	D	C	B	D	A	C	A	B	D	C															
10	Assistente Administrativo	A	A	C	B	C	C	D	D	C	B	D	B	C	D	A	B	D	B	C	B	D	B	A	A	D	D	A	A	C	D	C	A	A	D	D					
11	Fiscal de Tributos	A	A	C	B	C	C	D	D	C	B	D	B	C	D	A	B	D	B	C	B	D	A	D	D	B	A	A	D	D	A	A	C	B	C	D					
12	Técnico Administrativo Educacional	A	A	C	B	C	C	D	D	C	B	D	B	C	D	A	B	D	B	C	B	C	D	D	D	A	B	C	D	B	A	B	A	D	B	B					
13	Motorista de Veículo de Emergência	A	A	C	B	C	C	D	D	C	B	D	B	C	D	A	B	D	B	C	B	B	B	C	A	C	D	B	C	D	C	A	B	C	D	B					
14	Técnico de Enfermagem	A	A	C	B	C	C	D	D	C	B	D	B	C	D	A	B	D	B	C	B	C	A	B	B	C	C	D	A	D	D	B	C	B	A	A					
15	Técnico de Imobilização	A	A	C	B	C	C	D	D	C	B	D	B	C	D	A	B	D	B	C	B	C	D	D	B	A	B	A	B	C	A	B	B	C	D	B					
16	Técnico de Laboratório	A	A	C	B	C	C	D	D	C	B	D	B	C	D	A	B	D	B	C	B	C	B	B	A	C	D	A	B	A	C	C	D	B	D	C					
17	Técnico de Segurança do Trabalho	A	A	C	B	C	C	D	D	C	B	D	B	C	D	A	B	D	B	C	B	B	D	C	A	D	B	B	C	D	B	A	C	C	B	D					
18	Assistente Social	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	D	A	D	B	B	A	B	B	D	D	B	B	A	D	C	C	D	A	B	A	D	B	A	C	C	A	C	B	D	A
19	Enfermeiro	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	D	A	D	B	B	A	B	B	D	D	D	B	A	B	D	D	A	C	C	A	D	C	***N***	C	B	D	C	B	B	A
20	Engenheiro Civil	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	D	A	D	B	B	A	B	B	D	D	C	B	D	B	B	C	D	B	C	B	D	B	B	D	C	B	B	A	C	D
21	Médico Generalista 40 horas	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	D	A	D	B	B	A	B	B	D	D	A	C	B	B	D	A	B	D	C	A	C	C	B	A	C	C	B	B	C	D
22	Médico Ginecologista/Obstetra	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	D	A	D	B	B	A	B	B	D	D	B	C	C	A	B	A	D	C	C	B	C	B	D	D	C	B	D	B	A	A
23	Médico Veterinário	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	D	A	D	B	B	A	B	B	D	D	B	C	D	B	B	A	D	A	D	C	A	C	B	B	C	A	A	D	C	C
24	Professor (Pedagogia ou Normal Superior- Zona Urbana e Zona Rural)	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	D	A	D	B	B	A	B	B	D	D	D	B	A	D	D	B	C	C	D	C	B	A	D	D	C	A	B	D	B	B
25	Psicólogo	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	D	A	D	B	B	A	B	B	D	D	B	C	A	D	D	A	B	D	C	D	A	A	B	C	D	D	A	C	A	B
26	Analista Tributário	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	D	A	D	B	B	A	B	B	D	D	B	D	C	A	C	C	A	B	C	B	A	B	D	A	B	C	D	B	D	A
27	Contador	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	D	A	D	B	B	A	B	B	D	D	D	C	D	A	D	D	C	A	D	C	D	D	A	C	A	B	D	C	A	B
28	Auxiliar de Serviços Gerais-Câmara	C	D	A	B	B	D	A	A	C	C	B	D	B	B	A	D	C	B	D	A	C	A	B	D	C															
29	Operador de Som-Câmara	C	D	A	B	B	D	A	A	C	C	B	D	B	B	A	D	C	B	D	A	C	A	B	D	C															
30	Assistente Administrativo-Câmara	A	A	C	B	C	C	D	D	C	B	D	B	C	D	A	B	D	B	C	B	D	B	A	A	D	D	A	A	C	D	C	A	A	D	D					
31	Recepcionista-Câmara	A	A	C	B	C	C	D	D	C	B	D	B	C	D	A	B	D	B	C	B	C	D	D	D	A	B	A	D	B	D	B	A	C	D	A					
32	Auditor Público Interno-Câmara	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	D	A	D	B	B	A	B	B	D	D	C	D	A	B	B	C	C	A	D	C	D	D	A	C	A	B	D	C	B	B
33	Contador-Câmara	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	D	A	D	B	B	A	B	B	D	D	D	C	D	A	D	D	C	A	D	C	D	D	A	C	A	B	D	C	A	B

34	Procurador Legislativo-Câmara	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	D	A	D	B	B	A	B	B	D	D	D	B	C	B	D	C	A	A	B	C	D	C	A	D	B	C	A	A	C	D

Legenda: ***N = questão anulada.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO E RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 003/2018 PROCESSO N.º 005/2018

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 271/2018 oriunda do Pregão Presencial n.º 088/2017 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso visando **aquisição de veículos de passeio para uso da Secretaria de Representação em Cuiabá e Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte – MT.**

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7892/2013.

Fornecedor: Bressan, Lamonatto & Cia Ltda, inscrita no **CNPJ: 03.512.021/0001-84.**

Valor: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Ratifico a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 271/2018 acima mencionada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Federal 7.892/2013 em consonância com o parecer 09/2018 exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 26 de fevereiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª. **LUCINÉIA MARIA SOUZA LEMOS** brasileira, maior, portadora do RG: nº 2736288-4 SSP/MT e do CPF: nº 062.016.681-95 do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Finanças e Orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 28 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 26 de fevereiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA Nº 051/2018. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito da determinação do I.T.B.I., e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, **ANTONIO MAFINI,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito da determinação do I.T.B.I – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Urbanos e Rurais, e Inter-Vivos do Município de Novo Mundo-MT, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: ADRIANO MAFINI BALBINO

CPF sob nº. 007.389.221-10

Membro: ELSON JOSÉ PEREIRA

CPF 031.877.611.19

Membro: LUIS GUILHERME GALINO VANALLI

CPF 947.725.681-15

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 044/2018 de 15/02/2018.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Fevereiro de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
RESCISÃO AO CONTRATO 002/2018

RESCISÃO CONTRATUAL AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

REGISTRADO SOB O Nº. 002/2018

FIRMADO EM 02/01/2018

Contratado:**RAPHAEL DUTRA LOPES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Araponga, nº 23, Nova União, cidade de Cotriguaçu/MT, CEP 78.330-000, inscrita no CNPJ n.° 13.969.397/0001-76, neste ato representada pelo senhor Sr. **Raphael Dutra Lopes,** brasileiro, médico/empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.588.574 SSP/ES e do CPF sob o nº 115.961.487-30**.**

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 01.614.517/0001-33, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Senhor ANTONIO MAFINI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34.**

Objeto: ***Prestação de serviços médicos para atendimento no PSF Dorico Pereira de Araujo, 40 horas semanais, incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo (em horário de expediente), além dos eventuais atendimentos de urgência/emergência ocorridos no período das 11:00 às 13:00 e das 17:00 às 19:00:***

Data da Rescisão: A presente rescisão se faz a partir da data da assinatura deste termo, independentemente de sua publicação, ou seja, a partir de 23/02/2018.

PORTARIA Nº 52/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de prorrogação do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, a Senhora, **NILSA MICKELON DALAZEM,** portadora do RG 1451203-3 SSP/MT e do CPF nº **344.734.671.04**, servidora municipal no cargo de *Conselheira Tutelar***,** matriculada no DRH sob o nº 2701, prorrogação do afastamento por auxilio doença pelo INSS, entre o período

de 17/01/2018 ao dia 09/08/2018, em conformidade com o atestado médico.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de Fevereiro de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 053/2018. DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **EXONERAR**, a Senhora **LUCIMAR DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19098901SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 027.429.091.09, do cargo de **AGENTE DE REGULAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Fevereiro de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 54/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

"*Dispõe Sobre Afastamento de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **LUZIA SOBOLESKI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14592304 SSP/MT e do CPF sob o nº 001.612.371.93, efetiva no cargo de**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONADO (Zeladora)**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 886, pelo período 02/02/2018 à 02/02/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Fevereiro de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1946028-7 SSP/MT e do CPF sob o nº 034.205.111.32, servidor efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 2199, para o período de 01/02/2018 à 03/03/2018, referente ao período aquisitivo de 09/07/2016 a 08/07/2017.

MARIA BETHANIA FEITOZA DE SOUSA RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1392787-6 SSP/MT e do CPF sob o nº 958.249.791.20, servidora no cargo de **CONSEHEIRA TUTELAR**, matriculada no DRH sob o nº 2702, para o período de 01/02/2018 à 03/03/2018, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Fevereiro de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, aos servidores:

DENILSON MARTINS CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2206995-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 037.031.411.58, servidor efetivo no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Vigia)**, devidamente matriculado sob o nº 2244, para o período de 01/02/2018 à 03/03/2018, referente ao período aquisitivo de 29/08/2015 a 28/08/2016.

MARLI APARECIDA BATISTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 20222632002-5 SSP/MA e do CPF sob o nº 005.443.171.90, servidora efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Vigia)**, matriculada no DRH sob o nº 2255, para o período de 01/02/2018 à 03/03/2018, referente ao período aquisitivo de 25/09/2016 a 24/09/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Janeiro de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe Sobre Concessão de Afastamento em Razão da Licença Premio, e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** o afastamento em razão a LICENÇA PREMIO, em conformidade com o Art. 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

JUCELIO RAIMUNDO FERREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15229424 SSP/MT e do CPF sob o nº 001.195.941.02, servidor efetivo no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Vigia)**, devidamente matriculado sob o nº 928, para o período de 23/01/2018 à 23/04/2018, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2017.

ROSELI FAVA MALLMANN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10170880 SSP/MT e do CPF sob o nº 366.114.681.53, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 107, para o período de 12/02/2018 à 14/03/2018, referente ao período aquisitivo de 03/03/2012 à 02/03/2017.

LUCIMAR DE FATIMA GABRIEL DE ARAUJO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6682243 SSP/MT e do CPF sob o nº 411.389.451.53, servidora efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Zeladora)**, matriculada no DRH sob o nº 845, para o período de 01/02/2018 à 02/05/2018, referente ao período aquisitivo de 03/09/2012 à 02/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Fevereiro 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

PORTARIA Nº 58/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, ao servidor **JOSE OTALMIR ALVES DO AMARAL,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13654780 SSP/MT e do CPF sob o nº. 912.780.661.87, servidor no cargo de **MOTORISTA**, matriculado no DRH sob o nº 118, para o período de 01/02/2018 à 03/03/2018, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 20 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Fevereiro de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 59/2018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 59/2018

De 21 de Fevereiro de 2018

"Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, no período de 01/02/2018 a 03/03/2018 a servidora Srª**LUCIA LIDIA DOCIAT,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3121656 SSP/SC e do CPF sob o nº 829.053.809.00, efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Merendeira)**, devidamente matriculada sob o nº 114, referente ao período aquisitivo de 04/03/2016 a 03/03/2017**.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de Fevereiro de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 60/2018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe Sobre Concessão Da Licença Premio, E Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

MIGUEL MENDES CHAVES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 230065 SSP/MA e do CPF sob o nº 116.504.601.63, servidor no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES**, matriculado no DRH sob o nº

186, para o período de 01/02/2018 à 30/04/2018, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2017.

LUCIDALVA EVANGELISTA BARBOSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 19480784 SSP/MT e do CPF sob o nº. 025.266.141.98, servidora no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 2202, para o período de 01/02/2018 à 03/03/2018, referente ao período aquisitivo de 16/07/2012 a 15/07/2017.

VALDENIS SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 620. 765 SSP/MT e do CPF sob o nº. 983.184.701.68, servidora no cargo de **VIVERISTA**, matriculada no DRH sob o nº 1131, para o período de 01/02/2018 à 30/04/2018, referente ao período aquisitivo de 13/05/2008 a 12/05/2013.

MARIA APARECIDA MARANGUELI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 000766736 SSP/MS e do CPF sob o nº. 614.896.111.34, servidora no cargo de **AUXILIAR EM SAUDE BUCAL**, matriculada no DRH sob o nº 2266, para o período de 01/02/2018 à 30/04/2018, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de Fevereiro de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 043/2018. DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor comissionado, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **NOMEAR**, o Senhor, **EDSON PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, portador da RG nº 1649023-1 SSP/MT e CPF sob o nº. 736.555. 891-15, para o cargo de ***COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA*,** de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, criado pelo Art. 53, Inciso IV, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de Fevereiro De 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Fevereiro de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PREVI MUNDO CONTRATO 03/2018

Contratante	Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO CNPJ:15.066.080/0001-55
Contratado	Dr.**Cesar de Lima Laydner** brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5083330356 SSP/RS e do nº CPF 207.475.350/00, e no Conselho de Medicina do Estado de Mato Grosso CRM N°1422 –MT
Objeto	O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação pelo CREDENCIADO, de serviços médicos periciais nos termos da Lei 189 de 04 de novembro de 2004.
Valor	O PREVI-MUNDO pagará ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados na forma de consultas o valor de 330,00 (trezentos reais) podendo alcançar em um montante de 3.300,00 (três mil e trezentos reais)ano.
Vigência do Contrato	De 01/02/2018 a 31/12/2018

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2018

Liria Kurten Wronski

Diretora Executiva

PORTARIA Nº 050/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

"*Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências".*

Considerando o Art. 33 ao 36 da Lei Complementar n.º 04 de 28 Dezembro de 2001. Considerando o Art. 17 e 18 da Lei nº 189 de 04 de Novembro de 2004.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1°. DESIGNAR, "ex-officio", a servidora **SEBASTIANA SILVA PININGA,** matrícula funcional nº 849, ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para READAPTAÇÃO FUNCIONAL, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme Laudo de Perícia Médica, por período de 04 (Quatro) meses, isto é, até o dia 09/06/2018, ou até nova avaliação médica.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 09 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de Fevereiro de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

"*Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências".*

Considerando o Art. 33 ao 36 da Lei Complementar n.º 04 de 28 Dezembro de 2001. Considerando o Art. 17 e 18 da Lei nº 189 de 04 de Novembro de 2004.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1°. DESIGNAR, "ex-officio", a servidora **EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE,** matrícula funcional nº 1141, ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para READAPTAÇÃO FUNCIONAL, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme Laudo de Perícia Médica, por período de 03 (Três) meses, isto é, até o dia 10/05/2018, ou até nova avaliação médica.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 09 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de Fevereiro de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências".

Considerando o Art. 33 ao 36 da Lei Complementar n.º 04 de 28 Dezembro de 2001. Considerando o Art. 17 e 18 da Lei nº 189 de 04 de Novembro de 2004.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1°. DESIGNAR, "ex-officio", a servidora **ALINE DE SOUSA BARBOSA,** matrícula funcional nº 933, ocupante do cargo de PROFESSORA, para READAPTAÇÃO FUNCIONAL, com redução de carga horaria de 20horas semanal, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme Laudo de Perícia Médica e Atestado, até nova avaliação médica.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 09 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de Fevereiro de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 005/2018"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 26 de Fevereiro de 2018, objetivando a **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, da Rede Elétrica dos Órgãos Públicos Municipais e Para a Rede de Iluminação Pública do Município de Novo Mundo – MT,** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **SIRLENE SANTOS ZANE EIRELI,** com valor global R$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais)**.** Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min.

Novo Mundo MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Luciana Da Silvia Betarelo

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 47/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, ao Senhor **SILVINO ALTO DA SILVA,** portador do RG 827333 SSP/MT e do CPF nº 537.834.411.53, servidor contratado no cargo de **VIGIA,** matriculado no DRH sob o nº 2929, o afastamento por auxilio doença pelo INSS, entre o período de 17/02/2018 ao dia 19/02/2018, em conformidade com o atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de Fevereiro de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 46/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença de Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER**, o benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados médico e perícia, de 23/02/2018 a 24/03/2018, ao Sr. **CLAUDINEI FERREIRA DOMINGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 000770160 SSP/MT e CPF nº 559.980.971.49, servidor efetivo no cargo de Motorista**,** matriculado no DRH sob o nº 942

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2018.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 045/2018. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **EXONERAR**, o Senhor **ROBERTO PIEREZAN**, inscrito no CPF nº 019.114.351-08 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1872030-7-SSP/MT, do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, criado através da Lei nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 14 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Fevereiro de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2018. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito da determinação do I.T.B.I., e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, **ANTONIO MAFINI,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito da determinação do I.T.B.I – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Urbanos e Rurais, e Inter-Vivos do Município de Novo Mundo-MT, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Neiva Mafini

CPF 788.499.181-00

Membro: Elson José Pereira

CPF 031.877.611.19

Membro: Luis Guilherme Galino Vanalli

CPF 947.725.681-15

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RESOLUÇÃO Nº 001/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação e destinação dos recursos oriundos do fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente aos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social especial e Benefícios Eventuais do Exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos referentes ao cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais referente ao exercício de 2017 proveniente do FEAS, no valor de R$ 31.146,99 (trinta e um mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Tielly Sousa Oliveira

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 06/2018, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM NO PERIODO LETIVO DO ANO DE 2018**. Obteve o seguintes resultadosas empresas**: UELTON PIRES OLIVEIRA 04639224176** sagrou-se vencedor do seguinte item: ITEM 01: R$ 2,65 KM; Com o valor total de **R$ 71.550,00; (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais),** aempresa **RODRIGO ALVES CHAVEIRO 99054230100** sagrou-se vencedor do seguinte item: ITEM 02: R$ 2,65 KM; Com o valor total de **R$ 116.000,00; (cento e dezeseis mil reais),** a empresa **JAINO JOSÉ ALVES 84956623** sagrou-se vencedor do seguinte item: ITEM 03: R$ 2,65 KM e ITEM 05 R$ 3,50 KM; Com o valor total de **R$ 164.120,00; (cento e sessenta e quatro mil cento e vinte reais)**, a empresa **WALTEIR CARNEIRO DE SOUSA 21982090120** sagrou-se vencedora do seguinte item: ITEM 04: R$ 2,65 KM; Com o valor total de **R$ 100.700,00; (cem mil e setecentos reais),** a empresa **DAVIANE RIBEIRO DOS SANTOS 02143468113** sagrou-se vencedora do seguinte item: ITEM 06: R$ 2,65 KM e ITEM 09 R$ 2,65 KM; Com o valor total de **R$** 275.600,00 **(duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais),** a empresa **RONES PEREZ DE SOUZA 01725260190** sagrou-se vencedora do seguinte item: ITEM 07: R$ 2,65 KM; Com o valor total de **R$** 68.900,00**; (sessenta e oito mil e novecentos reais),** a empresa **ELISMAR MONTALVÃO DA VITÓRIA 02620870143** sagrou-se vencedora do seguinte item: ITEM 08: R$ 2,65 KM; Com o valor total de **R$ 119.250,00; (cento e dezenove mil duzentos e cinquenta reais),** a empresa **MYCHAEL DOUGLAS SANTANA ROCHA 03879700109** sagrou-se vencedora do seguinte item: ITEM 10: R$ 2,65 KM e ITEM 12 R$ 2,65 KM; Com o valor total de **R$ 169.600,00; (cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais),** a empresa **ANTÔNIO FRANCISCO DA PAZ 42419115104** sagrou-se vencedora do seguinte item: ITEM 11: R$ 2,80 KM; Com o valor total de **R$ 140.000,00; (cento e quarenta mil reais),** e a empresa **MARIA LÚCIA MARTINS DOS SANTOS** sagrou-se vencedora do seguinte item: ITEM 13: R$ 2,65 KM; Com o valor total de **R$ 90.100,00; (noventa mil e cem reais).** Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente **HABILITADAS** as empresas **UELTON PIRES OLIVEIRA 04639224176, RODRIGO ALVES CHAVEIRO 99054230100, JAINO JOSÉ ALVES 84956623,**

WALTEIR CARNEIRO DE SOUSA 21982090120, DAVIANE RIBEIRO DOS SANTOS 02143468113, RONES PEREZ DE SOUZA 01725260190, ELISMAR MONTALVÃO DA VITÓRIA 02620870143, MYCHAEL DOUGLAS SANTANA ROCHA 03879700109, ANTÔNIO FRANCISCO DA PAZ 42419115104 MARIA LÚCIA MARTINS DOS SANTOS. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 26 de fevereiro de 2018.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 099 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 099 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. PRISCILA VANESSA WINGENBACH DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o número 015.706.691-63 e portador do RG de número 17734495 SSP/MT, para responder pelo cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 26 de fevereiro de 2018

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

1

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, a suspensão da Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Registro de Preços destinado a Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde do Município,** com entrega imediata**,** para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Paranatinga**,** conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. Para fins de apreciação das impugnações existentes e reanalise do edital de licitação, para posteriormente convocação de nova data para a realização da sessão pública, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso (AMM) e no Diário Oficial Tribunal de Contas (TCE). Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen, em 26 de Fevereiro de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 098 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N° 098 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. VERA LÚCIA GONZAGA SARTORI**, inscrita no CPF sob o número 550.618.771-87 e portadora do RG de número 10106057 SJ/MT, como **GESTORA/COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DE PARANATINGA,** ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** como Administradora/Ordenadora das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

II – Regulamenta a nomeação do Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DE PARANATINGA** a Sra. **RAFAELA LOPES FAUSTINO,** portadora da cédula de Identidade – RG n. 2143440-9 SSP/MT e CPF n. 039.369.691-08.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 26 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Esportivos e Materiais para Jogos Recreativos,** atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Esporte e Lazer de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **12/03/2018**, Segunda - feira **às 09:00h (horário Brasília**). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen, em 26 de Fevereiro de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 100 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N° 100 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA**, portadora do RG sob o nº 3883609 DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 986.519.

601-82, para responder pelo Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO,** nos termos da Lei Municipal n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 22 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 002/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 545/2017 de 20 de outubro de 2.017, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

Objeto. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Construção de Aterro – talude, na Quadra Coberta com Vestiário, referente ao Termo de Compromisso PAC 2 nº 04214/2013 - FNDE, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Orçamento da Obra, Cronograma Físico Financeiro – ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital.

Data da Abertura: Dia 14/03/2018 ÀS 14h00min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 27/02/2018 a 09/03/2018.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1842/2018

DECRETO N.º 1842/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

"Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017 e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017, através do Decreto Municipal n° 1788/2017, de 02 de agosto de 2017.

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 850/2017 de 07 de julho de 2017, referente Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando o Decreto nº 1822/2017 de 08 de dezembro de 2017, dispõe sobre prorrogação do prazo de validade de Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos nº 001/2017.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A :

Art. 1.º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta data, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (07:30 as 13:30h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 26 de Fevereiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1842/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

Classificação	Nome
12º	Josiane Louro da Silva Vedovatto
13º	Jocélia da Luz Machado

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1842/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

01	Cédula de Identidade RG e CPF	()
02	Certidão de nascimento, casamento, divórcio	()
03	Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto)	()
04	Cartão PIS / PASEP	()
05	Título de Eleitor	()
06	Uma (01) foto 3x4 colorida	()
07	Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho)	()
08	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso	()
09	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo	()
10	Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)	()

11	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada	()
12	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal Site: **cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao**	()
13	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral Site: **www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu...**	()
14	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado) **1ª Grau -** Site**: cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx** **2ª Grau –** Site**: cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidaoSegundoGrau.aspx**	()
15	Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos)	()
16	Certificado de Reservista (sexo masculino	()
17	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu	()
18	Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone)	()
19	CPF do cônjuge	()
20	CPF dos dependentes	()
21	Declaração de acúmulo ou não de cargo público	()
22	Declaração de bens	()
23	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função	()
24	Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos)	()
25	Declaração de Não Parentesco	()
26	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Concurso ou Seletivo	()
27	Exame de Tipo Sanguíneo	()
28	Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário	()

AVISO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal nomeada pela Portaria nº 004/GP/2018, de 03 de janeiro de 2018, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: **Pregão Presencial** nº. **003/2018**, OBJETO: Contratação de Pessoa Física/Jurídica para prestação de Serviços de Assessoria Jurídica para atender as necessidades do Município de Pontal do Araguaia/MT, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - **ANEXO I**, REALIZAÇÃO: **09/03/2018**, Horas**: 09:00hs** (horário Local), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:00hs às 12:00hs, e no site: **www.pmpontaldoaraguaia.com.br**. Demais informações pelo telefone:(66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 27 de Fevereiro de 2018.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 058/2018, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (21/02/2018), para fiscalizar contrato, o senhor WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL, matrícula 2286, inscrito no CPF nº 923.742.981-91.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 008/2018	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E CORRETIVA DE DEFEITOS ESTRUTURAIS, MECÂNICOS , ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, LEVES E PESADOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.**	**RETIFICA MIRASSOL BOMBAS INJETORAS LTDA – EPP CNPJ: 18.396.422/0001-93**

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 052/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre REVOGAÇÃO de Portaria de Diretor Escolar da Escola Municipal “Santo Antônio”.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 24, da Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **Revogar,** a partir de (15/FEVEREIRO/2018) a Portaria nº 084/2017 que nomeia para exercer o cargo em Comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal “Santo Antônio”, a senhora ANISSANDRA NUNES BEZERRA, portador do RG n.º 13587811 SSP/MT e do CPF n.º 004.661.681-01.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 053/2018, 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (12/02/2018), para fiscalizar contrato, o senhor WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL, matrícula 2286, inscrito no CPF nº 923.742.981-91.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 007/2018	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA.**	**CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME CNPJ:15.593.959/0001-55**

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 057/2018, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições,conforme determina o Inciso V, Art. 39 da Lei complementar nº. 016/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (01/fevereiro/2018), servidora efetiva no cargo de Agente Comunitario de Saúde, a senhora **CLEUNICE CARDOSO DA SILVA FERREIRA**, matricula 885, portadora(a) do RG nº 904669SSP/SP e inscrito no CPF nº 594.088.041-04.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito de data retroativa.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20defevereirode 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 051/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de Diretor Escolar da Escola Municipal “Theodoro José Duarte” e Escola Municipal “Santo Antônio”

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 29, da Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear,** a partir de (15/FEVEREIRO/2018) para exercer o cargo em Comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal “Theodoro José Duarte” e Escola Municipal “Santo Antônio” o senhor **JOSÉ CARVALHO DA SILVA**, portador do RG n.º 541680 SSP/MT e do CPF n.º 393.918.331-87.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a portaria nº 083/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 054/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre INTERRUPÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA de servidor efetivo no Cargo de Atendente de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no § 2º, Art. 118, da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **INTERROMPER**, a partir desta data 28/FEVEREIRO/2018, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** concedida aservidora **AURORA DE ALMEIDA PASSOS LEITE**, portadora do RG nº M-6.803.141 SSP/MT, CPF nº 002.749.906-52.

Art. 2° - Afastamento concedido por período de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de FEVEREIRO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 10-2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSÉ DUARTE

CONTRATADA: ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS 03432753179, CNPJ: 14.268.218/0001-36

VIGENCIA: 26 DE FEVEREIRO DE 2018

VALIDADE: 26 DE ABRIL DE 2018

VALOR: 48.400,00 (quarenta e oito mil e Quatrocentos reais).

FISCAL DO CONTRATO: ANTONIO VINICIUS FERREIRA DA SILVA-CPF: 015.298.321-01

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 049/2018, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de **FEVEREIRO** de 2018, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados para fins de aposentadoria.

Joana Martins Deusdara – matricula 868, período aquisitivo 01/04/2016 A 31/03/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 048/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N°. 048/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SAÚDE de servidor efetivo no Cargo de Atendente de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Art. 107, § 2º da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **INTERROMPER**, a partir desta data 31/JANEIRO/2018, a **LICENÇA SAÚDE** concedida aservidora **ELIANE NARDELI DOS SANTOS DEMORI**, portadora do RG nº 0933073 SSP/MT, CPF nº 817.381.611-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 31/01/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de FEVEREIRO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 055/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA de servidor efetivo no Cargo de Assistente Social do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no § 2º, Art. 118, da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir desta data (19/FEVEREIRO/2018), a servidora **KEILA MARGARIDA DE SOUZA PAVIN**, portadora do RG nº 09052348 SSP/MT, CPF nº 580.720.121-34, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

Art. 2° - Afastamento concedido por período de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de FEVEREIRO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 047/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SAÚDE de servidor efetivo no Cargo de Agente de Serviços Gerais do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Art. 107, § 2º da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **INTERROMPER**, a partir desta data 31/JANEIRO/2018, a **LICENÇA SAÚDE** concedida aservidora **ENÉZIA TEODORA BASSANI**, portadora do RG nº 05755093 SSP/MT, CPF nº 005.262.631-80

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 31/01/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de FEVEREIRO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 056/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre Conversão de licença prêmio de servidor em abono pecuniário.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de **01/FEVEREIRO/2018**, ao (a) servidor (a), senhor (a) **SEBASTIÃO GILVAR BONFIM**, matricula 125, **Licença prêmio** em abono pecuniario que deve ser pago nos meses fevereiro, março e abril de 2018, referente ao período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 01/02/2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2018.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

O PREFEITO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, Srº. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS, EXPEDE O SEGUINTE:

I – Fica autorizada a empresa:

ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS 03432753179, CNPJ: 14.268.218/0001-36, endereço Rua Aguapeí S/N, DISTRITO DE Vila Cardoso Cep: 78240.000, Porto Esperidião-MT. Neste ato representada pelo proprietário

o Srº. ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS, Portador do RG: 20560370 SSP/MT e CPF: 034.327.531-79

Referente ao objeto do contrato 10-2018. Do objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSÉ DUARTE**

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público oriunda do processo de DISPENSA 03/2018, determino que sejam efetivamente cumpridos.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da ratificação da referida licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o Setor de Finanças da Administração desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital da Licitação.

V – Nos locais conforme segue:

Escola Municipal Teodoro José Duarte, Distrito de Vila Cardoso, Município de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso.

Cumpra-se

Afixe-se.

Publique-se e Notifique-se.

Porto Esperidião - MT, 26 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESPERIDIÃO

Ciente: ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS 03432753179 CNPJ: 14. 268.218/0001-36

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 046/2018, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (02/01/2018), para fiscalizar contrato, o senhora MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS, matrícula 16, inscrito no CPF nº 536.349.771-91.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 006/2018	**RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA PATRULHA RODOVIÁRIA.**	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07**

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 02/01/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 045/2018, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (02/01/2018), para fiscalizar contrato, o senhora MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS, matrícula 16, inscrito no CPF nº 536.349.771-91.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 005/2018	**RATEIO AS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO E CONTRAPARTIDAS DE CONVÊNIOS NO EXERCÍCIO DE 2018 .**	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07**

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 02/01/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 55/2018 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JORGE SOARES DE LIMA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **Licença Prêmio**,conforme período de aquisição **2002/2007**, de 01/02/2018 a 29/05/2018, a **JORGE SOARES DE LIMA**,portador da CI/RG nº. 921.843 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 459. 924.441-49**,** servidor público municipal efetivo no cargo de mecânico**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 26 de fevereiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

AF/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 576/2018 Poxoréu/MT, 22 de Fevereiro de 2018

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **JOSEFA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Técnica em Laboratório, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 45 dias, com vencimento referente ao período de 23/02/2018 à 08/04/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.01.006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 22 de Fevereiro de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

JURIDICO
PORTARIA Nº 174, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo n.° 002/2018, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2018, para a contratação emergencial de profissionais que preencherão temporariamente as vagas existentes no cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, que será composta pelos seguintes membros:

I- Fabiany Queiroz Paim - Presidente II- Maiara Cristiane da Silva Rosa - Secretário III- Lina Rodrigues - Membro IV- Eunice Almeida Silva Rodrigues - Membro V- Denise Battisti Xavier - Membro

Art. 2º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/02/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 001/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, **RESOLVE**, com base no subitem 17.13 do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018, **RETIFICAR**o referido Edital, conforme segue:

Onde se lê:

11.3.1 – Formação Superior

Instrução	Condição	Pontos
Pós-Graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 320 horas/aulas.	1,5
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	2,0
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	3,0

Obs.: Para efeitos de pontuação os títulos não serão acumulativos, validando o de maior ponto.

Leia-se:

11.3.1 – Formação Superior

Instrução	Condição	Pontos
Pós-Graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 320 horas/aulas.	1,5
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	2,0
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	3,0

Obs.: Para efeitos de pontuação os títulos serão acumulativos, somando-se todos os cursos de especialização.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 26 de fevereiro de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 575/2018 Poxoréu/MT, 22 de Fevereiro de 2018

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **CLAUDIELEIA GONÇALVES NASCIMENTO**, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 15 dias, com vencimento referente ao período de 13/02/2018 à 28/02/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.01.005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 22 de Fevereiro de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 574/2018

"Dispõe sobre concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Olídia Rodrigues de Melo Santos"

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de Dezembro de 2003, artigo 40, §5º da Constituição Federal, Art. 104, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e da Lei Municipal nº 1512/2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. Olídia Rodrigues de Melo Santos**, portadora do RG. n.º 362497 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 204.519.891-04 e Título Eleitoral de nº. 5188621880, Zona "005", Seção "0004", efetiva no cargo de **PROFESSORA I, nível "XXVI", classe "C",** contando com um total de **9.812 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos e 10 (dez) meses e 9 (nove) dias,** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2018.01.002

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 22 de Fevereiro de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 573/2018 Poxoréu/MT, 09 de Fevereiro de 2018

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE REZENDE**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 85 dias, com vencimento referente ao período de 09/02/2018 à 18/05/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.01.003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 09 de Fevereiro de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA N.º 572/2018 Poxoréu/MT, 01 de Fevereiro de 2018

Dispõe sobre concessão de férias regulares, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à servidora Sra. **CRISTIANE MOURA DE SANTANA**, Gerente de Benefícios, de 01 de fevereiro de 2018 a 19 de fevereiro de 2018, referente ao período 2017/2018..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 38/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"EXONERA A SENHORA IZOLINA JORGE DE BARROS GOMES DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso desuas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **IZOLINA JORGE DE BARROS GOMES** do Cargo de Chefe da Divisão da Junta de Serviço Militar desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 26 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e o senhor **JOAQUIM FOGAÇA DE SOUSA**, CPF n.º 507.526.931-15

DAS ALTERAÇÕES:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO OBJETO

A vigência do presente contrato terá acréscimo de 12 (doze) meses, passando a expirar no dia 31/12/2018

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA -DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

Em conseqüência deste Termo Aditivo, o contrato é aditivado por igual valor

DA ASSINATURA: 02/01/2018

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e o Senhor **JOAQUIM FOGAÇA DE SOUSA**

GABINETE
PORTARIA N. 038 /2018/GP/PMRC

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"EXONERA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA** portadora do RG nº 1655505-8 SSP/GO e sob CPF nº 006.734.661-83, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA,** aprovada em Concurso Público de nº 001/2004.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e o senhor ALEXANDER MUNIZ COUTO, CPF nº. 559.168.995-72

DAS ALTERAÇÕES:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO OBJETO

A vigência do presente contrato terá acréscimo de 12 (doze) meses, passando a expirar no dia 31/12/2018

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA -DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

Em conseqüência deste Termo Aditivo, o contrato é aditivado por igual valor

DA ASSINATURA: 02/01/2018

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e o senhor ALEXANDER MUNIZ COUTO

GABINETE
PORTARIA N. 041/2018/GP/PMRC

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **AMELIA FERNANDES ALMEIDA**, portadora do RG nº 480167 SSP/MT e sob CPF nº 487.819.161-91, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da EM. Dona Antonieta Melges Camargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 23 DE FEVEREIRO 2018

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2017 - TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME**, CNPJ n.º 00.564.373/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATERRO SANITÁRIO E PLANO DE REMEDIAÇÃO PARA ÁREA DE LIXÃO.

DA ASSINATURA: 23/01/2018

DO VALOR: R$ 93.992,93 (noventa e três mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME

GABINETE
PORTARIA N. 037 /2018/GP/PMRC

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"EXONERA TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora PAMERA CRISTINA DA SILVA SCHUMANN portadora do RG nº 24750778 SSP/MT e sob CPF nº 044. 251.001-23, residente e domiciliada, na Rua João Costa, neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI,** aprovada em Concurso Público de nº 001/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018- CARTA CONVITE N.º 01/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **ANTONIO M. P. JUNIOR ADVOCACIA**, CNPJ n.º 37.465.499/0001-12

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PELA CONTRATADA AO CONTRATANTE PREVENTIVA E CONTENCIOSA, EM TODAS AS ÁREAS DO DIREITO, RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA

DA ASSINATURA: 23/01/2018

DO VALOR: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa ANTONIO M. P. JUNIOR ADVOCACIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPIS LTDA - EPP**, n.º 14.888.303/0001-05

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DA ASSINATURA: 09/01/2018

DO VALOR: R$ 302.209,12 (trezentos e dois mil duzentos e nove reais e doze centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPIS LTDA - EPP**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a senhora LUCIANA SILVA CARRIJO GONÇALVES, CPF N.º 010.979.591-12

OBJETO LOCAÇÃO DO PRÉDIO, LOCALIZADO NA AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO S/N.º , CENTRO, NESTA CIDADE DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

DA ASSINATURA: 02/01/2018

DO VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a a senhora LUCIANA SILVA CARRIJO GONÇALVES

GABINETE
PORTARIA N. 036 /2018/GP/PMRC

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"EXONERA FISCAL DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora CINTIA CAROLO DE SOUZA portadora do RG nº 15537293 SSP/MT e sob CPF nº 024.636.241-32, residente e domiciliada, neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS ,** aprovada em Concurso Público de nº 001/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2012

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **WEVERTON DIEGO SOUZA SILVA - ME**, CNPJ nº 18.314.751/0001-48

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO, NESTE MUNICÍPIO.

DA ASSINATURA: 15/01/2018

DO VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **WEVERTON DIEGO SOUZA SILVA – ME**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e o Senhor MILTON ROMÃO, CPF N.º 057.727.528-39

OBJETO A LOCAÇÃO DO PRÉDIO, LOCALIZADO NA RUA BAHIA, N.º 150, CENTRO, NESTA CIDADE DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT.

DA ASSINATURA: 02/01/2018

DO VALOR: R$ **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e o Senhor MILTON ROMÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/2015 –

PROCESSO N.º 055/2014 DISPENSA N.º 009/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a senhora DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO, CPF n.º 309.379.731-49

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO DOS BENS

O presente contrato será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar até o dia 31/12/2018

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em conseqüência deste Termo Aditivo, o contrato é aditivado por igual valor

DA ASSINATURA: 02/01/2018

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e *a senhora* DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO

GABINETE
PORTARIA N. 039/2018/GP/PMRC

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROSELINA VIEIRA DA CUNHA**, portadora do RG nº 1255761-1 SSP/MT e sob CPF nº 000.910.341-40, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** das CMEIS " Osvaldo Vicente de Almeida e 05 de Maio".

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 23 DE FEVEREIRO 2018

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 040/2018/GP/PMRC

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KARLA REGINA PROLO**, portadora do RG nº 658348 SSP/MT e sob CPF nº 459.780.691-15, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da EM. Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 23 DE FEVEREIRO 2018

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 066/2015

PROCESSO Nº 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **ILTON ALVES DE JESUS - MEI**, CNPJ nº 20.695.296/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá seu prazo de vigência acrescido de 03 (três) meses, passando a expirar no dia 31/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

Em conseqüência deste Termo Aditivo, o valor do presente será acrescido de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando ao valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais **DA ASSINATURA:** 02/01/2018

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **ILTON ALVES DE JESUS - MEI**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 022/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2014 - PREGÃO 08/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **FÉLIX PEREIRA DA CRUZ - MEI**, CNPJ nº. 19.630.361/0001-40

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Terceira – Da Vigência.

A vigência do presente contrato terá acréscimo de 09 (nove) meses, passando a expirar no dia 28/09/2018

Cláusula Sexta – do Valor

Em conseqüência deste Termo Aditivo, o contrato é aditivado por igual valor

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e a Empresa **FÉLIX PEREIRA DA CRUZ - MEI.**

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 005/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **DECLÉBIO ALMEIDA DE SOUZA - MEI**, CNPJ sob o nº 27.009.989/0001-50

DAS ALTERAÇÕES:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO OBJETO

A vigência do presente contrato terá acréscimo de 11 (onze) meses, passando a expirar no dia 30/11/2018

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA -DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

Em conseqüência deste Termo Aditivo, o contrato é aditivado por igual valor

DA ASSINATURA: 02/01/2018

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e o senhor **DECLÉBIO ALMEIDA DE SOUZA - MEI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por lote", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 006/2018,OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares nº 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 08/03/2018 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

DELMA BOTELHO DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PAULO HENRIQUE LEMES DE ALMEIDA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar PAULO HENRIQUE LEMES DE ALMEIDA, portador do RG nº 2371484-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 703.690.291-43, do cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2013

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2013, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA OI S/A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **OI S/A,** pessoa jurídica de direito privado, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, localizada na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua General Polidoro, n° 99, 5º andar, Botafogo, CNPJ: 76.535.764/0001-43, CEP 22280-000, representada pelo **Sr. FABIANO LUIS ANDREO,** brasileiro, solteiro, maior Gerente de Canal – matricula 299415, portador de carteira nº11965886 expedida pelo SSP/MT em 02/05/2000, inscrito CPF nº 695.185.561-72 e pelo **Sr. ALVARO CARLINI,** brasileiro, solteiro, maior Gerente de Canal – matricula 302047 portador da carteira de identidade nº 6947948 expedida pelo SSP/MT em 06/03/1998 inscrito CPF nº 953.279.161-20, nomeados conforme previsto nos seus atos constitutivos, tendo em vista os termos do contrato original nº 006/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da prestação dos serviços contratados de telefonia fixa para atender a sede da Prefeitura e demais Secretarias, conforme elencado abaixo:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Número do Telefone	Local/Endereço
(65) 3529 – 6409	Ouvidoria/(PABX)
(65) 3529 – 6467	DETRAN
(65) 3529 – 6237	Prefeitura (PABX)
(65) 3529 – 6161	Prefeitura (PABX)
(65) 3529 – 6150	Prefeitura (PABX)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Número do Telefone	Local/Endereço
(65) 3529 – 6246	UDR
(65) 3529 – 6149	PA
(65) 3529 – 6142	PSF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Número do Telefone	Local/Endereço
(65) 3529 – 6101	CRAS
(65) 3529 – 6335	Assistência Social
(65) 3529 - 6441	Conselho Tutelar

Secretária de Educação

Número do Telefone	Local/Endereço
(65) 3529 – 6222	Escola três de Novembro
(65) 3529 – 6336	Creche
(65) 3529 – 6172	Educação

OBRAS

Número do Telefone	Local/Endereço
(65) 3529 - 6330	Obras

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de sua assinatura e seu término previsto para **19 de Fevereiro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor global estimado do Termo Aditivo é de R$ 30.420,00 (trinta mil quatrocentos e vinte reais), sendo o valor mensal estimado em R$ 2. 535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais), pago mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2018.

SECREATRIA DE ADMINISTRAÇÃO

0040-03.001.04.122.022.2003.3.3.90.39.00.00 – FONTE 100

SECRETRIA DE EDUCAÇÃO

0261.07.002.12.365.0029.2050.3.3.90.39.00.00 - FONTE 101 0239.07. 002.12.361.0029.2078.3.3.90.39.00.00 – FONTE 101 0213.07.001.12. 122.0031.2026.3.3.90.39.00.00 – FONTE 101

SECRETARIA DE SAUDE

0137.06.002.10.301.0004.2011.3.3.9039.00.00 – FONTE 102

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0334.08.002.08.243.0015.2029.3.3.90.39.00.00 – FONTE 100 0319.08. 002.08.122.0032.2028.3.3.90.39.00.00 – FONTE 100

SECRETARIA DE OBRAS

0085.05.001.15.452.0008.2007.3.3.90.39.00.00 – FONTE 100

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL:

5.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, § 4°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 15/02/2013.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 19 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OI S/A

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 014/2017 DO PROCESSO SELETIVO 04/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2017**, realizado no dia 21/01/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

MONITORA DE CRECHE

NOME	CLAS
APARECIDA DE FRANÇA BARBOSA	*4º*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2018.

_____

_____

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO RONILDO RODRIGUES".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor efetivo Ronildo Rodrigues, portador do RG nº 36026489-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.038. 798-69, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de Energia Elétrica, para uso das secretarias em Geral.

FAVORECIDO: Energisa Mato Grosso-MT Distribuidora de Energia-SA

CNPJ: 03.467.321/0001-99

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICA: Nº 02/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 416.000,00(quatrocentos e dezesseis mil).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de adquirir Energia Elétrica, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.Santa Terezinha/MT 26 de fevereiro de 2018.

AVISO DE RESULTADO PROCESSO N. O4/2018 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 04/2018

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO N. O4/2018

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 04/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro GUSTAVO KOVALSKI designada pela nº 075/17-GP de 06 de julho de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é Patrulha mecanizada pá carregadeira**.** O Pregoeiro decide declarar vencedora a empresa XCMGBRASIL INDUSTRIA LTDA inscrito no CNPJ Nº 14.707.364/0001-10. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Qualquer esclarecimento no telefone 66-35581414 ou no email: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br. Santa Terezinha –MT, 26 de fevereiro de 2018.GUSTAVO KOVALSKI - Pregoeiro

PARECER UNIFICADO

Parecer Unificado

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critériosde elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial.

Relação das famílias selecionadas :

MIGUEL ALENCAR BARROS	CPF 21928304249
MARIA DOMINGAS DE JESUS SANTOS	CPF*00200684175
ROSIRENE PEREIRA DAMASCENO SILVA	CPF 03083864183
MICHELLE TRINDADE LIMA MILHOMEM	CPF 01479436196
KAROLNE SANTOS AMORIM	CPF 06275465107
JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	CPF 55026141153
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	CPF 02170487140
SONIA VILL	CPF 94327840297
ROSILENE COSTA REIS	CPF 0692122145
NAIR DIAS CARVALHO	CPF 91682207153
ELIANA EVANGELISTA ALVES	CPF 0692122147
MONICA BARBOSA COSTA	CPF 03574189133
LUCIENE DA SILVA E SILVA CRISPIANO	CPF 0692122149
FRANCISCA SOARES SANTOS	CPF 0692122150
GILBERTO LAURINDO PINHEIRO DA SILVA	CPF 0692122151
MARIA BONFIM BASTISTA DA SILVA	CPF 0692122152
MARIA DIVINA XAVIER DA COSTA	CPF 0692122153
FRANCELINO DIAS SILVERIA	CPF 0692122154
ANTONIO SILVA RIBEIRO	CPF 0692122155
MARCOS GOMES FERREIRA	CPF 0692122156
LUZINETE COSTA REIS	CPF 0692122157
MAURA PEREIRA DE SOUSA	CPF 0692122158
CICERA VERA LUZ	CPF 02820508270
CLEIDE SOUZA SILVA	CPF 0692122160
MARY ALVES DOS SANTOS	CPF 0692122161
RUTH BOTELHO DA SILVA	CPF 0692122162
MARIA DE FATIMAOLIVEIRA REIS	CPF 0692122163
ELIZABETE SANTOS DE JESUS	CPF 0692122164
MARIA LUCIA GOMES PARENTE	CPF 0692122165
IRAILDES TEIXEIRA SANTOS	CPF 0692122166
ROSILDA MIRANDA DE LIMA	CPF 0692122167
CREUZA FERREIRA DA SILVA	CPF 0692122168
MARINILDO ALVES SILVA	CPF 0692122169
JAIRA MIRANDA SILVA	CPF 0692122170
ANA FRANCINETE PEREIRA DA SILVA	CPF 0692122171
MARIVONE ALVES DOS SANTOS	CPF 0692122172
LUCIENE BARRETO DA SILVA	CPF 0692122173
DAMIANA ALENCAR SAMPAIO	CPF 0692122174
MARIA DE NAZARE DOS SANTOS ANJOS DA LUZ	CPF 0692122175
LUCAS SOUZA SILVA	CPF 0692122176
ARÃO TEIXEIRA BARROS	CPF 0692122177
ELZA TEIXEIRA MARTINS DE SOUZA	CPF 5139237210
MARIA DE FATIMA FRANCISCO DE SOUZA	CPF 0692122179
FRANCILETE SANTOS MOURA	CPF 0692122180
RAQUEL FERREIRA SILVA	CPF 0692122181
CLEONICE NASICMENTO SANTIAGO	CPF 0692122182
ELIAS NETO PIRES DE PAULA	CPF 0692122183
VANDREIA PEREIRAPINTO	CPF 0692122184
ADRIANA RODRIGUES	CPF 0692122185
ROSIMAR PEREIRA SOUZA	CPF 0692122186
MARIA AUGUSTA PEREIRA DE SOUZA	CPF 0692122187
RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	CPF 0692122188
ERISLANA FERNANDES DE ALMEIDA	CPF 0692122189
ZANA CLEIDE COELHO PEREIRA	CPF 0692122190
IZANY SILVA LIMA	CPF 0692122191
JESSICA CIRQUEIRA SILVA	CPF 0692122192
ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	CPF 0692122193
RUMANA ROCHA DE OLIVEIRA	CPF 0692122194
CRISTIANE PEREIRA COSTA	CPF 0692122195
ZILMARA SOUZA SANTOS	CPF 0692122196
FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS	CPF 0692122197
JOSE GONZAGA DE SOUZA	CPF 0692122198
REGIA MARINHO OLIVEIRA	CPF 0692122199
MARIA BONFIM PINTO BARBOSA	CPF 0692122200
MARIA RAIMUNDA CIRQUEIRA DA SILVA	CPF 0692122201
SEBASTIANA ALVES DOS SANTOS	CPF 0692122202
DOLORES RAMOS DE OLIVEIRA	CPF 0692122203
RAIMUNDA BATISTA DOS SANTOS	CPF 0692122204
ADÃO TEIEIRA BARROS	CPF 0692122205
EDIVALDO SENA VASCONCELOS	CPF 0692122206
MICHELE GOMES PEREIRA	CPF 0692122207
JOSEFA CIRQUEIRA DE SOUZA	CPF 0692122208
ELIENE GOMES PERERIA	CPF 0692122209
EDINALVA ALVES MARINHO	CPF 0692122210
MARIA DE FATIMA BEZERRA DE OLIVEIRA	CPF 0692122211
DIVINA FABIA XAVIER DA COSTA	CPF 0692122212
MARINETHE VIEIRA OLIVIERA	CPF 0692122213
ILDEMARIA LOPES DA SILVA	CPF 0692122214
ANTONIO ALVES SANTOS	CPF 0692122215
VALDNICE LOPES CARDOSO	CPF 0692122216
TAIDE PEREIRA SANTOS	CPF 0692122217
TEREZINHA DE SOUZA FERREIRA	CPF 0692122218
MARIA TELES VIEIRA BORGES	CPF 0692122219
OSANA PEREIRA SANTANA	CPF 0692122220
IRACELIN RODRIGUES COSTA	CPF 0692122221
RITA BEZERRA SOARES	CPF 0692122222
LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA	CPF 0692122223
HELOISA ALVES DE OLIVEIRA SOUSA	CPF 0692122224
CLEODINICE NASCIMENTO SANTIAGO	CPF 0692122225
MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DA SILVA	CPF 0692122226

ADRIANE SANTOS SILVA	CPF 0692122227
SAMARA BRITO CALDAS	CPF 0692122228
ZILDENY PEREIRA DOS SANTOS	CPF 0692122229
JANICLEIA MONTEIRO COSTA	CPF 0692122230
DAIANE GOMES PERERIA	CPF 0692122231
ALCILENE MONTEIRO DE SOUZA	CPF 0692122232
MARIA APARECIDA LOPES PIMENTEL	CPF 0692122233
JOSE FRANCISCO DA SILVA	CPF 40557774187
MARIA ODILIA MOREIRA DA SILVA	CPF 0692122235
MARIA EMILIA MOREIRA DOS SANTOS	CPF 0692122236
ALBERTONIA TAYNE DIAS PIRES	CPF 0692122237
MARIA BONFIM FERREIRA DA SILVA	CPF 0692122238
MARIA LOPES DA COSTA	CPF 0692122239
RACQUELINE CARDOSO SOUZA	CPF 0692122240
MARIA JOSE PEREIRA PIMENTAL	CPF 0692122241
ELZA BARBOSA DA SILVA	CPF02419309103
MARILIA DUARTE DOS SANTOS	CPF 42962443885
NAYARA SANTOS FERREIRA	CPF 0692122244
DENIZE DOS SANTOS GOMES RIBEIRO	CPF01924275120
MARIA ALVES DOS REIS SANTOS	CPF 0692122246
LUIZA VANETE PEREIRA SOARES	CPF 0692122247
VANUZA PEREIRA LIMA	CPF 0692122248
GILSON DIAS BARBOSA	CPF 0692122249

JOEL SANTOS DE SANTANA	CPF 0692122250
MARIA CLAUDIA SILVA DA COSTA	CPF 0692122251
LEIDIANE PEREIRA DE MOURA	CPF 0692122252
MARCIONILIA OLIVEIRA SILVA	CPF 0692122253
LIDIA VIEIRA BORGES	CPF 0692122254
MARIA SALVADORA ROCHA DE OLIVEIRA	CPF 0692122255
ALDENORA PEREIRA SANTOS	CPF 0692122256
MARIA DOS REIS FERREIRA DIAS	CPF 0692122257
MARIA ANTONIA CARVALHO VARGAS VASCO DOS SANTOS	CPF 0692122258
MARCILENE SILVA SANTOS	CPF 0692122259
GLEICE ERIKA ALVES MOLTA	CPF 39490060879
FLAVIA ROCHA DE OLIVEIRA	CPF 0692122261

Santa Terezinha MT, 24/08/2017

Wanderleia Pereira de Souza

Secretária Municipal de Assistência Social

ANALISAMOS E VALIDAMOS AS FAMÍLIAS ACIMA CITADAS: Morgana Fonseca Barros ,Ailton Aparecido Moraes Galeno ,Hernandes Silva de Oliveira ,Rosane pereira Meneses Barros,Neuselia Santos Costa ,Raimundo Pereira de Jesus .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2018

MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos **vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2018**, **Município DE SANTO AFONSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Joabe Almeida dos Santos**, brasileiro, casado, portador da RG: 86541-5 SSP/MT, e CPF: 567.930.141-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, S/N, Centro, Santo Afonso/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **LABORATÓRIO PRONTO ANALISES LTDA-ME,** sob o CNPJ de n° 01.657.629/0001-71, situada na Rua Glicério Martins Pinto, nº 165, Vila Nova, Arenápolis – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **Macário Alves Januário,** brasileiro, casado, farmacêutico, CPF 152.649.044-72 e RG 1.574.234 SSP/PE, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 002/2018 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALORES

A presente ATA tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICA, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO	QTD	PREÇO UNIT. TABELA SUS	VALOR TOTAL
01	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	0202120023	50	R$ 1,37	R$ 68,50
02	DOSAGEM DE ACIDO	0202010120	120	R$ 1,85	R$ 222,00
03	DOSAGEM DE AMILASE	0202010180	80	R$ 2,25	R$ 180,00
04	PESQ. DE ANTI. IGG CONTRA ANTIGENO DO VÍRUS HEPATITE B	0202030784	05	R$ 18,55	R$ 92,75
05	ANTI HBC IGM	0202030890	05	R$ 18,55	R$ 92,75
06	ANTI HBS	0202030636	30	R$ 18,55	R$ 556,50
07	ARBOVIRUS IGM (DENGUE)	0202030903	30	R$ 20,00	R$ 600,00
08	BACILOSCOPIA - HANSENÍASE	0202080056	40	R$ 4,20	R$ 168,00
09	BACILOSCOPIA - TUBERCULOSE	0202010724	20	R$ 4,20	R$ 84,00
10	BETA HCG	0202060217	120	R$ 7,85	R$ 942,00
11	BILIRRUBINA T E F	0202010201	80	R$ 2,01	R$ 160,80
12	CÁLCIO	0202010210	20	R$ 1,85	R$ 37,00
13	CITOMEGALOVIRUS IGG	0202030741	30	R$ 11,00	R$ 330,00
14	CITOMEGALOVIRUS IGM	0202030857	30	R$ 11,61	R$ 348,30
15	CK	0202010325	30	R$ 3,68	R$ 110, 40
16	CK - MB	020201333	30	R$ 4,12	R$ 123,60
17	COLESTEROL HDL	0202010279	300	R$ 3,51	R$ 1.053,00
18	COLESTEROL LDL	0202010287	300	R$ 3,51	R$ 1.053,00
19	COLESTEROL TOTAL	0202010295	2.000	R$ 1,85	R$ 3.700,00
20	COOMBS DIREITO	0202020541	10	R$ 2,73	R$ 27,30
21	COOMBS INDIRETO	0202120090	10	R$ 2,73	R$ 27,30

22	CREATINA	0202010317	500	R$ 1,85	R$ 925,00
23	CULTURA DE BACTÉRIAS	0202080080	70	R$ 5,62	R$ 393,40
24	CURVA GLICÊMICA (02 DOSAGENS	020203XXXX	50	R$ 3,63	R$ 181,50
25	EAS (URINA 1)	0202050017	2.000	R$ 3,70	R$ 7.400,00
26	ESTRADIOL	0202060160	70	R$ 10,15	R$ 710,50
27	FAN	0202030830	70	R$ 17,16	R$ 1.201,20
28	FATOR REUMATOIDE	0202030075	60	R$ 2,83	R$ 169,80
29	FERRO SÉRICO	0202010392	20	R$ 3,51	R$ 70,20
30	FEZES PESQ. OVOS E PARASITAS	0202040127	2.000	R$ 1,65	R$ 3.300,00
31	FOSFATASE ALCALINA	0202010422	50	R$ 2,01	R$ 100,50
32	FÓSFORO	0202010120	05	R$ 1,85	R$ 9,25
33	FSH	0202060233	100	R$ 7,89	R$ 789,00
34	FTA – ABS IGM	0202031136	10	R$ 10,00	R$ 100,00
35	GAMA GT	0202010465	50	R$ 3,51	R$ 175,50
36	GLICOSE	0202010473	2.000	R$ 1,85	R$ 3.700,00
37	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0202010503	200	7,86	R$ 1.572,00
38	HEMOGRAMA COMPLETO	0202020380	3.000	R$ 4,11	R$ 12.330,00
39	HIV	0202030300	50	R$ 10,00	R$ 500,00
40	LDH	0202010325	420	R$ 3,68	R$ 1.545,60
41	LIPASE	0202010554	20	R$ 2,25	R$ 45,00
42	MAGNÉSIO	0202010562	20	R$ 2,01	R$ 40,20
43	PESQ. ACS IGG ARBOVIRUS (DENGUE)	0202030792	130	R$ 30,00	R$ 3.900,00
44	PESQ. DE ROTAVIRUS NAS FEZES	0202040135	25	R$ 10,25	R$256,25
45	PESQ. DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	0202040143	25	R$ 1,65	R$ 41,25
46	PESQ. LEUCS FECAIS	0202040000	25	R$ 1,65	R$ 41,25
47	PESQ. LEVEDURA NAS FEZES	0202040100	50	R$ 1,65	R$ 82,50
48	POTÁSSIO	0202010600	80	R$ 1,85	R$ 148,00
49	PROGESTERONA	0202060292	100	R$ 10,22	R$ 1.022,00
50	PROLACTINA	0202060306	50	R$ 10,15	R$ 507,50
51	PROTEÍNA (URINA)	0202050220	10	R$ 2,04	R$ 20,40
52	PROTEÍNA C REATIVA	0202030202	400	R$ 2,83	R$ 1.132,00
53	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	0202010627	200	R$ 1,85	R$ 370,00
54	PSA (CAMPANHA N.A)	0202030105	300	R$ 16,42	R$ 4.926,00
55	RUBÉOLA IGG	0202030814	100	R$ 17,16	R$ 1.716,00
56	RUBÉOLA IGM	0202030920	100	R$ 17,16	R$ 1.716,00
57	SÓDIO	0202010635	100	R$ 1,85	R$ 185,00
58	T3	0202060390	200	R$ 8,71	R$ 1.742,00
59	T4	0202060373	200	R$ 8,71	R$ 1.742,00
60	T4 LIVRE	0202060381	200	R$ 11,60	R$ 2.320,00
61	TESTOSTERONA LIVRE	0202060357	50	R$ 13,11	R$ 655,50
62	TESTOSTERONA TOTAL	0202060349	50	R$ 10,43	R$ 521,50
63	TGO	0202010643	300	R$ 2,01	R$ 603,00
64	TGP	0202010651	300	R$ 2,01	R$ 603,00
65	TOXOPLASMOSE IGG	0202030768	200	R$ 16,97	R$ 3.394
66	TOXOPLASMOSE IGM	0202030318	200	R$ 18,51	R$ 3.702,00
67	TRIGLICERÍDEO	0202010678	2.000	R$ 3,51	R$ 7.020,00
68	TROPO NINA	0202031039	20	R$ 9,00	R$ 180,00
69	TS	0202020029	100	R$ 2,73	R$ 273,00
70	TSH	0202060250	200	R$ 8,96	R$ 1.792,00
71	UREIA	0202010694	400	R$ 1,85	R$ 740,00
72	VHDL	0202031110	100	R$ 2,83	R$ 283,00
73	VHS	0202020150	150	R$ 2,73	R$ 409,50
TOTAL GERAL.....					R$ 87.280,50

Valor total de R$-87.280,50(oitenta e sete mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

1.1 , conforme quantitativos e serviços descritos no Edital do Pregão Presencial n.002/2018 e em seus Anexos.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado POR ITEM conforme TABELA SUS segue:

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a utilizar-se dos serviços referidos na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto o Município para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Contratada(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2018, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os serviços decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2018.

3.4. Em cada serviço executado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 002/2018, pela Empresa detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1 Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos dos serviços laboratoriais prestados serão efetuados mensalmente, até no máximo o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da fatura competente, acompanhada com a relação dos quantitativos dos exames efetuados durante o mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 – Os pagamentos estarão sempre condicionados à realização dos exames e será feito mediante a apresentação da nota fiscal competente devidamente preenchida.

5.3 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

5.4.- Se a Nota Fiscal ou recibos for apresentado com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

5.6 – A empresas regularmente inscritas no Simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenção de impostos.

5.7 -As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pelo Município ”autorização de realização do serviço”.

6.2. A Contratada, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **as multas são as seguintes:**

b.1)0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b.3) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo Município a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente o Município no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATADA

8.1 A Contratada poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1.1 Por iniciativa do Município quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município .

8.3 A pedido da Contratada, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviços. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico Municipal, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Município ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pelo Município ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº 002/2018 seus Anexos e as Propostas de Preços da Empresa: **LABORATÓRIO PRONTO ANALISES LTDA-ME,** sob o CNPJ de n° 01.657.629/0001-71, no mencionado certame.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520/02**, Decretos nº 3.555/00, 7.892/13 e no que couber, com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1-As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001.10.301.0009.2021.33.90.39.000000- RED 507 – FONTE -114

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A Prefeitura providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Arenápolis - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SANTO AFONSO-MT, 26 de fevereiro de 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LABORATÓRIO PRONTO ANALISES LTDA-ME

01.657.629/0001-71

Testemunhas:

Nome: MICHELE GUEDES RODRIGUES Nome: PEDRO AUGUSTO LANGE FENNER

CPF: 038.507.181-74 CPF: 040.064.511-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **GASPAR PEREIRA DE BRITO**, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Principal, nº 56 (Lote) - Fundos do Aeroporto - Assentamento - CEP 78.670-000 - Zeca da Doca, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 495.922.111-91 e Identidade nº 1.055.724-5 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.251.688.198-5, nascido no dia 01/07/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 026/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: **15 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 4 dias**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.724,10** (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSOR DO** PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Sala Anexa à EE Hilda Rocha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM**, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Av dos Pescadores (Luiz Gonzaga de Souza), s/nº - CEP 78.670-000 - Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 000.845.091-98 e Identidade nº 1.556.070-8 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.094.950.729-0, nascida no dia 08/11/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 052/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: **07 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 12 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHES ou PRÉ-ESCOLA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **DEUZILENE ALVES DA SILVA SOUZA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua B, nº 191 - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 457.151.221-04 e Identidade nº 2.547.047-7 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.005.757.958-4, nascida no dia 21/03/1970

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: **15 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 4 dias**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.724,10** (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DO** PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Sala Anexa Vila Alta**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ALDECI PEREIRA BARROS**, Brasileira, União Estável, Professora, residente e domiciliada na Chácara Dois Corações, s/nº - Ao lado da AABB - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 642.517.801-91 e Identidade nº 170.544 - SEJUSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.705.318.835-1, nascida no dia 08/06/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: **15 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 4 dias**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.724,10** (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DO** PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Sala Anexa Parque Amazonas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **SEBASTIANA MIRANDA SANTOS**, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 725 - Frente à Marinha do Brasil - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 020.875.031-25 e Identidade nº 1.911.290-4 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.061.750.260-3, nascida no dia 10/12/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: **07 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 12 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHES ou PRÉ-ESCOLA**

XTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL Nº 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 018/2017, cujo objeto é a O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa fornecedora de materiais elétricos; hidráulicos; material de construção de maneira geral e Ferramentas com o escopo de atender a demanda das unidades pública municipal, Conforme especificações contidas no edital, termo de referencia e proposta do contratado.

Passando a vigorar a partir de 07/03/2018 até 07/03/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 07/03/2017.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.046.565/0001-90

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II daLei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta do Contrato nº 018/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de fevereiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNCIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2018

CONTRATO (A):RK LOGIC INFORMÁTICA - COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME.

OBJETO - O presente contrato decorre do processo dispensa de licitação n. 1062/2017comfulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 c/c art. 2º da Lei Municipal n. 696/2017, cotação n. 52/2018, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a comprados produtos abaixo listados:

Itens	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E INSTALAÇÃO DE FIREWALL/PROXY	01	R$7750,00	R$7750,00
Preço Total:			R$7750,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **7750,00**(Sete mil, Setessentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 26 fevereiro de 2018 à 26 de Maio de 2018.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 014/2018 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar e da outras providências...

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUCIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1°- Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE - de São José do Povo, para os próximos quadriênio conforme disposto na resolução CD/FNDE n°26/2013, composto por:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Marli Garcia de Moura

CPF- 568.865.601-82

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES:

TITULAR: Eunice Julia da Silva

CPF- 627.820.531-91

SUPLENTE: Ângela Maria Brasiliano

CPF- 568.873.021-87

TITULAR: Franciele Souza Medeiros

CPF:061.147.101-93

SUPLENTE: Vitor Matheus de Oliveira

CPF: 068.003.701-26

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: Queila de Miranda Silva

CPF- 984.245.131-34

SUPLENTE: Gracielly Silva Michelly

CPF:060.984.041-00

TITULAR: Zumira Rodrigues Costa

CPF- 013.087.881-26

SUPLENTE: Edna Souza Santos

CPF: 013.208.141-58

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

TITULAR: Ires Maria Duarte Lelles

CPF: 299.952.301-78

SUPLENTE: Aparecida Valentino Teotônio

CPF:810.141.041-49

TITULAR:Francisca Iva Vieira Lima

CPF- 205.043.731-53

SUPLENTE: José Francisco da Silva Sobrinho

CPF:353.546.741-15

ARTIGO 2° - O mandato dos membros do CAE tem uma duração de 04 anos, a partir de sua nomeação.

ARTIGO 3°- Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de Fevereiro de 2018;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/___/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018

O Secretário de Administração **Sr. Euripedes Garcia de Moura**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo EDITAL Nº. 001/2018 no cargo abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 27 de Fevereiro a 05 de Março de 2018, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2018.

NUTRICIONISTA		
APROVADO		
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**
EDMILSON OLIVEIRA SILVA	5,0	1º

TECNICO EM ENFERMAGEM		
APROVADO		
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**
ALINE PEREIRA DE ALMEIDA	8,5	1º
ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA	8,0	2º

CONTADOR		
APROVADO		
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**
JOSILENE NUNIS DOS SANTOS	9,5	1º

PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS E GEOGRAFIA		
APROVADO		
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**
PAULO CESAR BARBOSA DOS SANTOS	5,0	1º

PROFRSSOR DE PEDAGOGIA		
APROVADO		
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**
ELAINE TEXEIRA DE LIMA	9,5	1º
FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA	8,5	2º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,
Declaração de bens,
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 26/02/2018

_____

MARCIA CRISTINA MEDEIROS PRESIDENTE DA COMISSÃO

_____ ARISTOTELES ALVES

MEMBRO DA COMISSÃO

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

MEMBRO DA COMISSÃO

_____

MARIA DE FATIMA B. COSTA

MEMBRO DA COMISSÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais DECLARAque não houve recursos interpostos contra o Edital **nº 003/2018** de Divulgação dos candidatos aprovados e classificados, divulgado no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo **nº 001/2018**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São José do Povo - MT; 26/02/2018.

_____

MARCIA CRISTINA MEDEIROS PRESIDENTE DA COMISSÃO

_____ ARISTOTELES ALVES

MEMBRO DA COMISSÃO

_____

MIRIAM VIEIRA FREIRE

MEMBRO DA COMISSÃO

_____

MARIA DE FATIMA B. COSTA

MEMBRO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO 02/2018

1-DO OBJETO O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada de engenharia, para executar a seguinte obra: Construção de calçadas de 1,50 m em concretos em varias rua já asfaltadas do município de São Jose do Povo-MT, conforme projeto encaminhado pela Secretaria de obras de infraestrutura do município, conforme planilhas orçamentaria e memorial descritivo que compõe o projeto básico, e especificações integrantes neste edital.

ONDE SE LÊ:

6.4. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.4.1 - O envelope n.º 02 deverá conter a Proposta de Preços em 01 (uma) via, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, contendo:

a) Preço global para execução dos serviços;

b) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura;

c) Cronograma físico-financeiro, detalhado de execução das obras e serviços, objetos desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal;

d) O preço em moeda corrente, incluindo todos os custos e despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre as obras e serviços, objeto(s) desta licitação;

e) Planilha de quantitativos e respectivos preços unitários, totais por item e global, preenchidas e assinadas;

f) Declaração de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto (s) desta licitação;

g) Composição detalhada do LDI – Lucro e Despesa Indireta (antigo BDI), adotada pela licitante.

h) Declaração de que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços, inclusive **o LDI.**

6.4.2 A licitante não deverá embutir em sua proposta qualquer expectativa inflacionária, tendo em vista a estabilidade econômica do país e o exíguo prazo para execução das obras/serviços;

6.4.3 A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser entregues e em perfeitas condições de funcionamento;

6.4.5 O valor total orçado pela Prefeitura é de **R$ 307.158,0400 (Trezentos e Sete Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Quatro Centavos).**

LEIA-SE:

6.4. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.4.1 - O envelope n.º 02 deverá conter a Proposta de Preços em 01 (uma) via, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, contendo:

a) Preço global para execução dos serviços;

b) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura;

c) Cronograma físico-financeiro, detalhado de execução das obras e serviços, objetos desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal;

d) O preço em moeda corrente, incluindo todos os custos e despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre as obras e serviços, objeto(s) desta licitação;

e) Planilha de quantitativos e respectivos preços unitários, totais por item e global, preenchidas e assinadas;

f) Declaração de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto (s) desta licitação;

g) Composição detalhada do LDI – Lucro e Despesa Indireta (antigo BDI), adotada pela licitante.

h) Declaração de que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços, inclusive **o LDI.**

6.4.2 A licitante não deverá embutir em sua proposta qualquer expectativa inflacionária, tendo em vista a estabilidade econômica do país e o exíguo prazo para execução das obras/serviços;

6.4.3 A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser entregues e em perfeitas condições de funcionamento;

6.4.5 O valor total do convenio é de **R$ 303.500,15 (Trezentos e Três Mil e Quinhentos Reais e Quinze Centavos).**

EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, MODIFICANDO CONSIDERAVELMENTE O VALOR LICITADO, CONFORME O CONVENIO A ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO SERÁ REALIZADA PRESENTE NO DIA, 14/03/2018, ÀS 13h30min, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, NA SALA DE LICITAÇÕES NA RUA JOSE SALMEM HANZE, Nº 924, CENTRO DE SÃO JOSE DO POVO.

OBSERVAÇÕES: O CADASTRAMENTO DA TOMADA DE PREÇO DEVERA SER FEITO ATE O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DA CARCADA.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

PRECIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS Nº 04/2018

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a divulgação da lista final dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo nº 001/2018.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA	8,5	1º	APROVADO
CRIS DAYANE FERRARI COUTINHO	5,5	2º	CLASSIFICADO
MARIA ZILMAR VICENTE DE SOUZA	**NÃO COMPARECEU**	3º	ELIMINADO

CARGO: NUTRICIONISTA			
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
EDMILSON OLIVEIRA SILVA	5,0	1º	APROVADO
LIGIA VIEIRA AFONSO	2,5	2º	CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
NÁGILA LOPES DE MORAES	9,5	1º	APROVADO

CARGO: CONTADOR			
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
JOSILENE NUNIS DOS SANTOS	9,5	1º	APROVADO
VANIA GONÇALVES DOS SANTOS	**NÃO COMPARECEU**	2º	ELIMINADO

CARGO: TRATORISTA					
NOME	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA PRATICA**	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
MATEUS FERNANDES MORAES	7,5	15,0	22,5	1º	APROVADO
URIEL DIAS DE SOUZA	6,5	15,0	21,5	2º	APROVADO
HÉLIO MARIO DA SILVA	6,0	12,0	18,0	3º	CLASSIFICADO
JOSÉ ILSON SOARES DE CARVALHO	3,0	14,0	17,0	4º	CLASSIFICADO
CLAUDINEI CAETANO DE OLIVEIRA	**NÃO COMPARECEU**	**NÃO COMPARECEU**	**	5º	ELIMINADO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
ALINE PEREIRA DE ALMEIDA	8,5	1º	APROVADO
ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA	8,0	2º	APROVADO
DAIANE MATOS SANTOS	6,0	3º	CLASSIFICADO
EDNA ALCANTARA DE PAULA	4,5	4º	CLASSIFICADO
DANUBIA GABRIEL LOPES	3,0	5°	CLASSIFICADO
ADILZA ROSA SAMPAIO GOMES	**NÃO COMPARECEU**	6º	ELIMINADO

CARGO: PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS E GEOGRAFIA			
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
PAULO CESAR BARBOSA DOS SANTOS	5,0	1º	APROVADO
JOSE OLDAIR DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	2º	ELIMINADO
SOAIR TAVARES PEREIRA	NÃO COMPARECEU	3º	ELIMINADO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA			
NOME	**MEDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
ELAINE TEXEIRA DE LIMA	9,5	1º	CLASSIFICADO
FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA	8,5	2º	CLASSIFICADO
MONICA PINHEIRO BELÉN	6,5	3º	CLASSIFICADO
MARIZA MENEZES DA SILVA ROCHA	5,0	4º	CLASSIFICADO
LUCIDALVA SILVA LICERAS	5,0	5º	CLASSIFICADO
IRENE QUEIROZ DE SOUZA	5,0	6º	CLASSIFICADO
MARTA SOUZA RODRIGUES	5,0	7º	CLASSIFICADO
MARINA LEITE DA COSTA	5,0	8º	CLASSIFICADO
ESTER MACHADO DE SOUZA	5,0	9º	CLASSIFICADO
ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	4,5	10º	CLASSIFICADO
REGINA CORREA DE SOUZA	4,0	11º	CLASSIFICADO
MARIA LUCINEIDE MACHADO DE SOUZA	3,5	12º	CLASSIFICADO
GRAZIELE ROCHA DE JESUS	3,0	13º	CLASSIFICADO
HELENA ALVES DE SOUZA	2,5	14º	CLASSIFICADO
ODETE MOREIRA PESSOA	2,0	15º	CLASSIFICADO
CARMEM A. RODRIGUES GOMES	NÃO COMPARECEU	16º	ELIMINADO
IZABEL CRISTINA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	17º	ELIMINADO
KLÉZIA MARIA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	18º	ELIMINADO
LEDA BORGE NATES	NÃO COMPARECEU	19º	ELIMINADO
MARIA HELENA DA SILVA SOUZA	NÃO COMPARECEU	20º	ELIMINADO
PRISCILA MARI DEMONICO BUENO	NÃO COMPARECEU	21º	ELIMINADO
VANESSA RAFAELA CINTRA	NÃO COMPARECEU	22º	ELIMINADO

São José do Povo – MT; 26 de fevereiro de 2018.

Marcia Cristina Medeiros Aristóteles Alves PRESIDENTE DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Mirian Vieira Freire Maria de Fatima B. Costa MEMBRO DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 013/2018 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Teste Seletivo Desta Prefeitura Municipal, conforme Edital nº004/2018 e Processo Seletivo nº001/2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Teste Seletivo foram devidamente cumpridas:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica HOMOLOGADO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018 - EDITAL Nº004/2018 e editais complementares DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, conforme edital em anexo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2018;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04 /2018

1-DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2018 DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 Do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2018 DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2 O objetivo desse processo é o transporte de estudantes do Ensino Infantil e Fundamental e Médio da Escola Municipal "Escola Sebastião Gomes de Oliveira", Escola Estadual de I e II Grau Ludovico Vieira de Camargo, Escola Estadual Wellington Flaviano Coelho e Creche Padre Miguel Ortiz atendendo as Comunidades do Campo deste Município de São José do Povo/MT.

1.3. A solicitação será feito mediante Requisição de Serviço emitido pela Secretaria que solicitar.

1.4 O contrato terá validade durante o ano letivo de 2018 e poderá ser prorrogado por igual período e/ou por mais 12 meses, conforme a necessidade da Administração Pública.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço Por item/KM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço POR KM/LINHA.

3 - ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1. O valor máximo previsto estão descritos abaixo:

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
14253	LINHA ALAGOANO/SÃO JOSÉ DO POVO - 80 KM	16000	KM	4,3033	68.853,3300
17219	LINHA MÁRCIO PEREIRA II 110 - KM	22000	KM	5,1833	114.033,3300
17220	LINHA SANDRINI/WELLINGTON F. COELHO 34 - KM	6800	KM	4,5666	31.053,3300
17221	LINHA MÁRCIO PEREIRA III/SÃO J. DO POVO 81 - KM	16200	KM	4,3100	69.822,0000
17222	LINHA MOREIRAL/SÃO JOSÉ DO POVO 108 - KM	21600	KM	4,8533	104.832,0000
17223	LINHA ÁGUA PRETA/FAZ. BAGAGEM/S. J. P. - 114 - KM	22800	KM	5,2733	120.232,0000
17243	LINHA WILSON MEDEIROS 80- KM	16000	KM	8,1700	130.720,0000
	TOTAL				**639.545,9900**

Estimativa do valor total dos Ítens: R$ **639.545,9900** (Seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco mil e noventa e nove centavos)

Obs: Caso os serviços pela Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer divergências, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar o reparo nas especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

3 – LOCAL DE EXECUÇÃO

ITEM 1

LINHA 1: ALAGOANO/ São José do Povo.

a) Veículo: KOMBI E/OU VAN com capacidade mínima de 09 lugares**,** que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar previstos no CTB.

b) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída de São José do Povo coletando passageiros/alunos, fazendo todo trajeto necessário a cobrir todas as linhas, retornando a linha mestra, seguindo para a cidade de São José do Povo deixando os alunos no pátio e/ou portão da escola. Fazendo o trajeto no sentido inverso. Estes trajetos serão realizados no **período matutino, sempre no itinerário.**

c) Distância: Aproximadamente 80 Km diários.

d) Preço máximo por Km: R$ 4,3033

ITEM 2

LINHA 2 : ASSENTAMENTO MARCIO PEREIRA II/ Escola WELINTON F. COELHO.

a) Veículo: KOMBI E/OU VAN com capacidade mínima de 09 lugares**,** que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída de São José do Povo percorrendo todas as estradas internas coletando alunos/passageiros, fazendo o mesmo trajeto no sentido inverso. **Estes trajetos serão realizados nos períodos matutino, vespertino e noturno, sempre no itinerário.**

c) Distância: Aproximadamente 115 Km diários.

d) Preço máximo por Km: R$ 3,52

ITEM3

LINHA 3: ASSENTAMENTO SANDRINI/Escola WELINTON F. COELHO.

a) Veículo: VAN com capacidade mínima de **18 lugares**, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar previstos no CTB.

b) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída do Assentamento Marcio Pereira coletando passageiros/alunos, fazendo todo trajeto necessário a cobrir todas as linhas, seguindo para Escola Estadual Welinton F. Coelho no Assentamento Marcio Pereira deixando os alunos no pátio da escola, fazer o trajeto no sentido inverso. **Estes trajetos serão realizados no período matutino, vespertino e noturno.**

c) Distância: Aproximadamente 34 Km diários.

d) Preço máximo por Km: R$ 3,5125

ITEM 4

LINHA 4: ASSENTAMENTO MARCIO PEREIRA III/São José do Povo.

a) Veículo: KOMBI E/OU VAN com capacidade mínima de **09 lugares**, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída de São José do Povo percorrendo todas as estradas internas coletando alunos/passageiros, deixando os alunos no pátio da escola, fazendo o mesmo trajeto no sentido inverso. Estes trajetos serão realizados nos períodos **matutino e vespertino, sempre no mesmo itinerário.**

c) Distância: Aproximadamente 81 Km diários.

d) Preço máximo por Km: R$ 3,52

ITEM 5

LINHA 5: MOREIRAL/São José do Povo.

a) Veículo: KOMBI E/OU VAN com capacidade mínima de **16 lugares**, que atenda as necessidades da linha e das normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída de São José do Povo percorrendo todas as estradas internas coletando alunos/passageiros, deixando os alunos no pátio da escola, fazendo o mesmo trajeto no sentido inverso. Estes trajetos serão realizados nos períodos **matutino** e **vespertino**, sempre no mesmo itinerário.

c) Distância: Aproximadamente 108 Km diários.

d) Preço máximo por Km: R$ 3,52

ITEM 6

LINHA 6: ÁGUA PRETA/BAGAGEM/São José do Povo.

a) Veículo: KOMBI E/OU VAN com capacidade mínima de **09 lugares**, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída de São José do Povo percorrendo todas as estradas internas coletando alunos/passageiros, deixando os alunos no pátio da escola, fazendo o mesmo trajeto no sentido inverso. Estes trajetos serão realizados nos períodos **matutino e vespertino, sempre no mesmo itinerário.**

c) Distância: Aproximadamente 114 Km diários.

d) Preço máximo por Km: R$ 3,50

ITEM 7

LINHA 7:ASSENTAMENTO WILSON MEDEIROS/São José do Povo.

a) Veículo: KOMBI E/OU VAN com capacidade mínima de **18 lugares,** que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída do Assentamento Wilson Medeiros percorrendo todas as estradas internas coletando alunos/passageiros, deixando os alunos no pátio da escola, fazendo o mesmo trajeto no sentido inverso. Estes trajetos serão **realizados no período matutino, sempre no mesmo itinerário.**

c) Distância: Aproximadamente 80 Km diários.

d) Preço máximo por Km: R$ 7,37

LEIA-SE:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04 /2018

1-DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2018 DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 O objetivo desse processo é o transporte de estudantes do Ensino Infantil e Fundamental e Médio da Escola Municipal "Escola Sebastião Gomes de Oliveira", Escola Estadual de I e II Grau Ludovico Vieira de Camargo, Escola Estadual Wellington Flaviano Coelho e Creche Padre Miguel Ortiz atendendo as Comunidades do Campo deste Município de São José do Povo/MT.

1.3. A solicitação será feito mediante Requisição de Serviço emitido pela Secretaria que solicitar.

1.4 O contrato terá validade durante o ano letivo de 2018 e poderá ser prorrogado por igual período e/ou por mais 12 meses, conforme a necessidade da Administração Pública.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço Por item/KM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço POR KM/LINHA.

3 - ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1. O valor máximo previsto estão descritos abaixo:

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
14253	LINHA ALAGOANO/SÃO JOSÉ DO POVO - 80 KM	16000	KM	4,3033	68.853,3300
17219	LINHA MÁRCIO PEREIRA II 110 - KM	22000	KM	5,1833	114.033,3300
17220	LINHA SANDRINI/WELLINGTON F. COELHO 34 - KM	6800	KM	4,5666	31.053,3300
17221	LINHA MÁRCIO PEREIRA III/SÃO J. DO POVO 81 - KM	16200	KM	4,3100	69.822,0000
17222	LINHA MOREIRAL/SÃO JOSÉ DO POVO 108 - KM	21600	KM	4,8533	104.832,0000
17223	LINHA ÁGUA PRETA/FAZ. BAGAGEM/S. J. P. - 114 - KM	22800	KM	5,2733	120.232,0000
17243	LINHA WILSON MEDEIROS 80- KM	16000	KM	8,1700	130.720,0000
	TOTAL				**639.545,9900**

Estimativa do valor total dos Ítens: R$ **639.545,9900** (Seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco mil e noventa e nove centavos)

Obs: Caso os serviços pela Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer divergências, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar o reparo nas especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

3 – LOCAL DE EXECUÇÃO

ITEM 1

LINHA 1: ALAGOANO/ São José do Povo.

a) Veículo: KOMBI E/OU VAN com capacidade mínima de 09 lugares**,** que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar previstos no CTB.

b) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída de São José do Povo coletando passageiros/alunos, fazendo todo trajeto necessário a cobrir todas as linhas, retornando a linha mestra, seguindo para a cidade de São José do Povo deixando os alunos no pátio e/ou portão da escola. Fazendo o trajeto no sentido inverso. Estes trajetos serão realizados no **período matutino, sempre no itinerário.**

c) Distância: Aproximadamente 80 Km diários.

d) Preço máximo por Km: R$ 4,3033

ITEM 2

LINHA 2 : ASSENTAMENTO MARCIO PEREIRA II/ Escola WELINTON F. COELHO.

a) Veículo: KOMBI E/OU VAN com capacidade mínima de 16 lugares**,** que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída de São José do Povo percorrendo todas as estradas internas coletando alunos/passageiros, fazendo o mesmo trajeto no sentido inverso. **Estes trajetos serão realizados nos períodos matutino, vespertino e noturno, sempre no itinerário.**

c) Distância: Aproximadamente 115 Km diários.

d) Preço máximo por Km: R$ 3,52

ITEM3

LINHA 3: ASSENTAMENTO SANDRINI/Escola WELINTON F. COELHO.

a) Veículo: KOMBI com capacidade mínima de **09 lugares**, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar previstos no CTB.

b) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída do Assentamento Marcio Pereira coletando passageiros/alunos, fazendo todo trajeto necessário a cobrir todas as linhas, seguindo para Escola Estadual Welinton F. Coelho no Assentamento Marcio Pereira deixando os alunos no pátio da escola, fazer o trajeto no sentido inverso. **Estes trajetos serão realizados no período matutino, vespertino e noturno.**

c) Distância: Aproximadamente 34 Km diários.

d) Preço máximo por Km: R$ 3,5125

ITEM 4

LINHA 4: ASSENTAMENTO MARCIO PEREIRA III/São José do Povo.

a) Veículo: KOMBI E/OU VAN com capacidade mínima de **09 lugares**, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída de São José do Povo percorrendo todas as estradas internas coletando alunos/passageiros, deixando os alunos no pátio da escola, fazendo o mesmo trajeto no sentido inverso. Estes trajetos serão realizados nos períodos **matutino e vespertino, sempre no mesmo itinerário.**

c) Distância: Aproximadamente 81 Km diários.

d) Preço máximo por Km: R$ 3,52

ITEM 5

LINHA 5: MOREIRAL/São José do Povo.

a) Veículo: KOMBI E/OU VAN com capacidade mínima de **16 lugares**, que atenda as necessidades da linha e das normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída de São José do Povo percorrendo todas as estradas internas coletando alunos/passageiros, deixando os alunos no pátio da escola, fazendo o mesmo trajeto no sentido inverso. Estes trajetos serão realizados nos períodos **matutino** e **vespertino**, sempre no mesmo itinerário.

c) Distância: Aproximadamente 108 Km diários.

d) Preço máximo por Km: R$ 3,52

ITEM 6

LINHA 6: ÁGUA PRETA/BAGAGEM/São José do Povo.

a) Veículo: KOMBI E/OU VAN com capacidade mínima de **09 lugares**, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída de São José do Povo percorrendo todas as estradas internas coletando alunos/passageiros, deixando os alunos no pátio da escola, fazendo o mesmo trajeto no sentido inverso. Estes trajetos serão realizados nos períodos **matutino e vespertino, sempre no mesmo itinerário.**

c) Distância: Aproximadamente 114 Km diários.

d) Preço máximo por Km: R$ 3,50

ITEM 7

LINHA 7:ASSENTAMENTO WILSON MEDEIROS/São José do Povo.

a) Veículo: KOMBI E/OU VAN com capacidade mínima de **16 lugares,** que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída do Assentamento Wilson Medeiros percorrendo todas as estradas internas coletando alunos/passageiros, deixando os alunos no pátio da escola, fazendo o mesmo trajeto no sentido inverso. Estes trajetos serão **realizados no período matutino, sempre no mesmo itinerário.**

c) Distância: Aproximadamente 80 Km diários.

d) Preço máximo por Km: R$ 7,37

Em decorrência da alteração do presente edital, modificando consideravelmente o termo de referencia quanto capacidades mínimas de lugares, compatível a cada veículos, não haverá necessidade de alteração da data de abertura o qual ocorrerá normalmente no dia 06 de março de 2018 , às 13:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

São Jose do Povo, 26 de fevereiro 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **14/03/2018**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **05/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS AUTOMOTIVAS***"*. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 65 - 3251-1955 e/ou 65 – 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **15/03/2018**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **06/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS DO TIPO PARTO DE VIA ALTA E VIA BAIXA***"*. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 65 - 3251-1955 e/ou 65 – 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

CANCELAMENTO DE CONTRATO

CANCELAMENTO: Fica cancelada a publicação da matéria do Diário Oficial da AMM na Segunda-Feira dia 05 de Fevereiro de 2018, na página nº 284 Extrato de Contrato Nº 03/2018**.** Onde será substituído pelo Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Valores.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo da Ata Nº 14/2016, firmado em 26/07/2017; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME; Objeto:** prorrogação do prazo de vigência da Ata até 31/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Sr**. Ronaldo Floreano dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Ato de Homologação referente ao **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária ao Ano de 2018.

São José dos Quatro Marcos-MT, 26 de fevereiro de 2018.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018**, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 27 de fevereiro de 2018, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentarem documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Ciências

1º - Fernanda Cristina da Cunha

2º - Valdinei Pereira da Costa

Professor II – Geografia

1º - Marciel Henrique da Silva

Professor II – Língua Portuguesa

1º - Andréia Ribeiro Gilfrida

2º - Flávia Alves da Silva

Professor II – Pedagogia

1º - Marizete de Fátima Gomes

2º - Eliana Aparecida de Oliveira

3º - Ivanilce Ap. Q. Vasconcelos

4º - Veronice Dias Penachioni

5º - Odete Rosa Paes

6º - Maria Eleane de O. Baseggio

Professor II – Pedagogia – PNE:

1º - Daniela Tábata P. Machado

Professor II – Pedagogia – Negros/Afrodescendentes:

1º - Valéria da Silva Ferreira

2º - Eliana Gomes da Silva Ranzula

Auxiliar de Serviços Internos:

1º - Rony Peterson Elias Vieira

2º - Aline Venturoli Caldeira

3º - Ligia Karla dos S. Rezende

Auxiliar de Serviços Internos – Negros/Afrodescendentes:

1º - Marilena das Graças Lozano

Observação: As vagas disponíveis ao cargo de Auxiliar de Serviços Internos, nesse ato, são destinadas:

01 vaga – Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos – Matutino

01 vaga – Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni – Vespertino

02 vagas – Escola Municipal Reinaldo Botelho – Matutino e Vespertino

Motorista:

1º - Dione Molina Corsini

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 26 de fevereiro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8. 666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "**RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018**", a favor da Empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. CNPJ-07.811.058/0001-64**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS GENUÍNOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ÔNIBUS VW 15.190 EOD DE PLACA OBO-2804 UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR A SER REALIZADA EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA VOLKSWAGEN**,com o valor global de R$ 21.108,22 (Vinte e Um Mil Cento e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 024/2018

Portaria nº 024/2018

Serra Nova Dourada - MT 02 de Fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Coordenadora do CRAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **José Ocimar Gomes da Silva Aguiar,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear **DILAIR ALVES LUZ ARAUJO**, CPF: 932.795.401-78 e RG 4327344 DGPCGO, para ocupar o cargo de **Coordenadora do CRAS**.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas s disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

REGISTRO DE PREÇO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 006/2018, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA PARA O USO NO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.** A Sessão de Abertura será realizada no dia **09 de março de 2018, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 26 de fevereiro de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PORTARIA Nº 029/2017

Portaria nº 029/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos pelo período de 03 (Três) Meses, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art 33. À Servidora **ANA MARCIA MARINHO FERNANDES** matricula 513, a partir de 02 de Janeiro de 2017 com término de 02 de Abril de 2017.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 24 de Janeiro de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2018

Portaria nº 023/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos pelo período de 03 (Três) Meses, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art. 33. À Servidor **EDGAR MONTALVÃO DE OLIVEIRA**, no período de **FEVEREIRO a ABRIL** de 2018.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 09 de Fevereiro de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2018

Portaria nº 022/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos pelo período de 03 (Três) Meses, conforme a LC 12/2014 Seção

3 Art. 33. À Servidora **CLEONICE DE OLIVEIRA SILVA**, no período de **FEVEREIRO a ABRIL** de 2018.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 09 de Fevereiro de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/2018

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO POR ITEM

O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, designada pela portaria 028/2018 de 17 de Janeiro de 2018, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedores da licitação:

Empresa: **MEGATORK MAQUINAS EIRELI – EPP**

CNPJ Sob n° 19.696.396/0001-81

Venceu o **Item 01**, do LOTE 01 conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS ZERO KM:

Item 01: PÁ-CARREGADEIRA "NOVA ZERO KM" motor a diesel 06 cilindros com potência mínima de 132 hp, de no mínimo 04 marchas a frente e 02 a ré, sistema de freio a disco nas 4 rodas, peso operacional mínimo de 9300 KG, capacidade de levante de no mínimo 3.000 KG, com engate rápido de acionamento na gabine, concha de no mínimo 1,7m³, tanque de combustível de no mínimo 140 lts, gabine ROPS/FOPS com ar condicionado, equipamento extra garfo enleirador para ser acoplado no engate rápido, proteções inferiores "peito de aço" proteção total e assistência técnica e no mínimo 01 ano de garantia.

>>> **R$: 275.000,00** (**Duzentos e setenta e cinco mil reais**)

Empresa: **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS – ME**

CNPJ Sob n° 27.125.873/0001-87

Venceu o **Item 02**, do LOTE 01 conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS ZERO KM:

Item 02: TRATOR AGRICOLA "NOVA ZERO KM", motor a diesel com potência mínima 75 CV, freios banhado a óleo, tanque de combustível com no mínimo 120 litros, plataformado, painel de instrumento com horimetro, indicador de combustível e temperatura, luzes de advertência, pneus novo, gabine simples, equipamento extra plaina agrícola modulada com concha e lamina e assistência técnica e no mínimo 01 ano de garantia..

>>> **R$: 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)**

Tabaporã – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 028/2018

DECRETO Nº. 3.602/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - DESIGNAR o Senhor **AILSON DA SILVA SANTOS,** servidor efetivo,nocargo de **Agente da Administração Pública III – Pedreiro,** com matricula no RH nº. 12, para ser **Responsável** junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, para providenciar os registros, licenciamentos, requerer 2ª. vias de documentos e emplacamentos de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Tabaporã MT, nos termos do Artigo 6º. da Portaria nº. 281/2014/GP/DETRAN-MT.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 23 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR da prova escrita DO concurso público Nº 001/2018.

O Senhor **ILSON FERREIRA COSTA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018,** nomeado pela **Portaria nº 825, de 11 de dezembro de 2017**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, APLICADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA**, a partir das 00h00 do dia **27/02/2018** até às 23h59 do dia **28/02/2018**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.tabapora.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Tabaporã-MT, 26 de fevereiro de 2018.

ILSON FERREIRA COSTA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 25/02/2018

ANEXO I

Nº.	Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
01	Agente da Administração Pública-III – Auxiliar de Saneamento	C	D	A	B	B	D	A	A	C	C	B	A	D	C	C	B	D	B	A	D	D	C	B	D	A	C	A	B	D	C					
02	Agente de Saúde-I – Agente de Combate a Endemias	C	D	A	B	B	D	A	A	C	C	B	D	B	B	A	C	D	A	B	D	B	C	D	C	A	B	D	D	A	B					
03	Agente da Administração Pública-III – Apoio Administrativo Nutrição	C	D	A	B	B	D	A	A	C	C	B	D	B	B	A	C	D	A	B	D	B	D	D	C	B	C	D	B	D	A					
04	Agente da Administração Pública-III – Apoio Administrativo Nutrição – Comunidade Pai Herói	C	D	A	B	B	D	A	A	C	C	B	D	B	B	A	C	D	A	B	D	B	D	D	C	B	C	D	B	D	A					
05	Agente da Administração Pública-III – Apoio Administrativo Nutrição – Mercedes Benz I e II	C	D	A	B	B	D	A	A	C	C	B	D	B	B	A	C	D	A	B	D	B	D	D	C	B	C	D	B	D	A					
06	Agente da Administração Pública-III – Apoio Administrativo Nutrição – Lot. Americana do Norte	C	D	A	B	B	D	A	A	C	C	B	D	B	B	A	C	D	A	B	D	B	D	D	C	B	C	D	B	D	A					
07	Assistente Técnico da Saúde-I – Auxiliar de Saúde Bucal	A	A	C	B	C	C	D	D	C	B	D	C	D	C	A	C	A	D	B	C	A	D	C	B	C	B	D	B	A	D	C	B	D	A	C
08	Técnico da Saúde-I – Técnico em Enfermagem	A	A	C	B	C	C	D	D	C	B	D	C	D	C	A	C	A	D	B	C	B	A	B	C	C	C	D	A	D	D	B	C	B	A	A
09	Técnico da Saúde-I – Fiscal em Vigilância Sanitária	A	A	C	B	C	C	D	D	C	B	D	C	D	C	A	C	A	D	B	C	B	D	A	C	C	A	B	B	B	B	D	B	D	C	C
10	Técnico de Nível Superior-I – Psicólogo	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	B	A	D	A	B	C	D	A	A	B	C	D	D	A	C
11	Técnico de Nível Superior-I – Assistente Social	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	A	A	D	A	B	B	D	A	B	C	C	D	A	A	C
12	Técnico de Nível Superior-II – Contador	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	D	C	A	A	D	D	C	A	D	A	C	D	C	A	B
13	Técnico de Nível Superior-III – Controlador Interno	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	C	D	A	B	B	C	C	A	D	C	A	C	A	B	B
14	Técnico de Nível Superior-III – Engenheiro Civil	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	D	B	C	A	D	A	B	C	D	A	A	C	C	B	A
15	Nutricionista	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	A	A	C	A	B	B	A	B	B	D	C	C	C	C	C
16	Especialista da Saúde-II – Bioquímico/Farmacêutico)	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	D	A	D	C	B	B	A	A	C	B	D	B	C	C	A
17	Especialista da Saúde-II – Fisioterapeuta	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	D	A	C	D	B	A	B	C	D	B	A	A	B	A	D
18	Especialista da Saúde-V – Psicólogo	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	B	A	D	A	B	C	D	A	A	B	C	D	D	A	C
19	Especialista da Saúde-V – Enfermeiro	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	D	B	A	A	B	D	C	D	C	***N***	C	B	D	B	A
20	Médico – Clínico Geral																																			
21	Professor de Pedagogia	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	C	B	D	A	C	B	C	D	C	C	A	D	C	A	D
22	Professor de Pedagogia – Com. Pai Herói	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	C	B	D	A	C	B	C	D	C	C	A	D	C	A	D
23	Professor de Pedagogia – Mercedes Benz I e II	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	C	B	D	A	C	B	C	D	C	C	A	D	C	A	D
24	Professor de Educação Física – Mercedes Benz I e II	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	C	B	D	A	C	B	C	D	B	A	A	D	C	B	A
25	Professor de Pedagogia – Lot. Americana do Norte	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	C	B	D	A	C	B	C	D	C	C	A	D	C	A	D

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO TIPO (01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO KM E 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO KM), PARA O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 851623/2017 – OPERAÇÃO 1044562 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme segue no termo de referencia ***ANEXO I***.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirneu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

Empresa: **MEGATORK MAQUINAS EIRELI – EPP**

CNPJ Sob n° 19.696.396/0001-81

Venceu o **Item 01**, do LOTE 01 conforme segue o valor abaixo:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS ZERO KM:

Item 01: PÁ-CARREGADEIRA "NOVA ZERO KM" motor a diesel 06 cilindros com potência mínima de 132 hp, de no mínimo 04 marchas a frente e 02 a ré, sistema de freio a disco nas 4 rodas, peso operacional mínimo de 9300 KG, capacidade de levante de no mínimo 3.000 KG, com engate rápido de acionamento na gabine, concha de no mínimo 1,7m³, tanque de combustível de no mínimo 140 lts, gabine ROPS/FOPS com ar condicionado, equipamento extra garfo enleirador para ser acoplado no engate rápido, proteções inferiores "peito de aço" proteção total e assistência técnica e no mínimo 01 ano de garantia.

>>> **R$: 275.000,00** (**Duzentos e setenta e cinco mil reais**)

Empresa: **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS – ME**

CNPJ Sob n° 27.125.873/0001-87

Venceu o **Item 02**, do LOTE 01 conforme segue o valor abaixo:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS ZERO KM:

Item 02: TRATOR AGRICOLA "NOVA ZERO KM", motor a diesel com potência mínima 75 CV, freios banhado a óleo, tanque de combustível com no mínimo 120 litros, plataformado, painel de instrumento com horimetro, indicador de combustível e temperatura, luzes de advertência, pneus novo, gabine simples, equipamento extra plaina agrícola modulada com concha e lamina e assistência técnica e no mínimo 01 ano de garantia..

>>> **R$: 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO TIPO (01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO KM E 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO KM), PARA O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 851623/2017 – OPERAÇÃO 1044562 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme segue no termo de referencia ***ANEXO I***.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 028/2018 de 17 de Janeiro de 2018, conforme segue:

Empresa: **MEGATORK MAQUINAS EIRELI – EPP**

CNPJ Sob n° 19.696.396/0001-81

Venceu o **Item 01**, do LOTE 01 conforme segue o valor abaixo:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS ZERO KM:

Item 01: PÁ-CARREGADEIRA "NOVA ZERO KM" motor a diesel 06 cilindros com potência mínima de 132 hp, de no mínimo 04 marchas a frente e 02 a ré, sistema de freio a disco nas 4 rodas, peso operacional mínimo de 9300 KG, capacidade de levante de no mínimo 3.000 KG, com engate rápido de acionamento na gabine, concha de no mínimo 1,7m³, tanque de combustível de no mínimo 140 lts, gabine ROPS/FOPS com ar condicionado, equipamento extra garfo enleirador para ser acoplado no engate rápido, proteções inferiores "peito de aço" proteção total e assistência técnica e no mínimo 01 ano de garantia.

>>> **R$: 275.000,00** (**Duzentos e setenta e cinco mil reais**)

Empresa: **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS – ME**

CNPJ Sob n° 27.125.873/0001-87

Venceu o **Item 02**, do LOTE 01 conforme segue o valor abaixo:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS ZERO KM:

Item 02: TRATOR AGRICOLA "NOVA ZERO KM", motor a diesel com potência mínima 75 CV, freios banhado a óleo, tanque de combustível com no mínimo 120 litros, plataformado, painel de instrumento com horimetro, indicador de combustível e temperatura, luzes de advertência, pneus novo, gabine simples, equipamento extra plaina agrícola modulada com concha e lamina e assistência técnica e no mínimo 01 ano de garantia..

>>> **R$: 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 008/2018/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ENVASAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDER EVENTOS DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 12 de Março.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS - 3º QUADRIMESTRE 2017

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS- LDO

ANEXO DE METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2017

	Valor Previsto para 2017			Valor Realizado 3º Quadrimestre		
ESPECIFICAÇÃO	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**%PIB (a/PIB)x100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**%PIB (b/PIB)x100**
Receita Total	275.875	258.891	0,219	268.744	260.843	0,213
Receitas Primárias (I)	270.942	254.262	0,215	257.162	249.601	0,204
Despesa Total	275.875	258.891	0,219	230.955	224.150	0,183
Despesas Primárias (II)	272.815	256.020	0,216	227.810	221.097	0,180
Resultado Primário (III)=(I-II)	(1.873)	(1.758)	(0,001)	29.351	28.503	0,023
Resultado Nominal	(4.100)	(3.847)	(0,003)	(31.790)	(30.679)	(0,025)
Dívida Consolidada	17.257	16.195	0,014	14.840	14.404	0,012
Dívida Consolidada Líquida	(22.782)	(21.379)	(0,018)	(61.145)	(59.347)	(0,048)

R$ Milhares

Cenário Macroeconômico	2017 previsto	Dezembro 2017
PIB Real (crescimento % Anual)	3,00	0,89
Câmbio	2,60	3,25
Inflação Média do período	6,56	2,94
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões (anual)	126.234.518	126.234.518

Cenário Macroeconômico dezembro/2017 – Fonte: SEPLAN / Sefaz-MT , Banco Central do Brasil –FOCUS

Engº RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA

Prefeito Municipal – em exercício

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE 8.000 (OITO MIL) BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE,** a empresa **C. J. MONTEIRO JUNIOR – ME; CNPJ: 08.248.819/0001-84.**

Tangará da Serra/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Edinéia G. de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 E PP Nº 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 DE MARÇO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Global. Objeto**:** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETO PARA CONTROLE AMBIENTAL PARA FINS DE OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**, **PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 27 de Fevereiro de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 26 de Fevereiro de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 DE MARÇO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto**:** de **REGISTRO DE PREÇOS, p**ara futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO, VASOS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 28 de Fevereiro de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 26 de Fevereiro de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2018

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis de propriedade do município, para fim habitacional. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do patrimônio do Município, e posteriormente doar: um imóvel, denominado lote 06, quadra nº 05– loteamento João Paulo II, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis, sob nº 1.404 (cópia anexa), à Sra. **Tainara da Silva Santos, CPF: 027243.721-23, RG 2015689-8**, conforme estudo de caso nº 02/2017. (Anexo)

Parágrafo Único – A área a ser desafetada e doada, constitui-se de uma fração de terras, desmembrada de uma área maior, possui área superficial de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com perímetro total de 60,00 metros, denominado Lote 06, da Quadra 05, Zona Industrial I, localizada no loteamento João Paulo II, município e Comarca de Terra Nova do Norte/MT, apresentando os seguintes limites e confrontações: Na **FRENTE**, onde mede 10,00 para rua A, **FUNDOS** com 10,00 metros para o lote 19; do lado **ESQUERDO** com 20,00 metros para o lote 07, e do lado **DIREITO** com 20,00 metros para o lote 05. (Conforme mapa e memorial descritivo).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do patrimônio do Município, e posteriormente doar: um imóvel, denominado lote 15, quadra nº 07 – Rua C – loteamento João Paulo II, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis, sob nº 1.453 (cópia anexa), à Sra. **Marilaine de Almeida Oliveira, CPF: 063.539.491-03, RG 2771510-8**, conforme estudo de caso nº 004/2017. (Anexo)

Parágrafo Único – A área a ser desafetada e doada, constitui-se de uma fração de terras, desmembrada de uma área maior, possui área superficial de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com perímetro total de 60,00 metros, denominado Lote 15, da Quadra 07, Zona Industrial I, localizada no loteamento João Paulo II, município e Comarca de Terra Nova do Norte/MT, apresentando os seguintes limites e confrontações: Na **FRENTE** para a Avenida C, onde mede 10,00 metros; nos **FUNDOS** confronta com o Lote Nº 10, e mede 10,00 metros; do lado **ESQUERDO** confronta com o lote 16, onde mede 20,00 metros, e do lado **DIREITO** confronta com o lote Nº 13, onde mede 10,00 metros e também com o lote nº 14, onde mede 10,00 metros (conforme mapa e memorial descritivo).

Art. 3 - Os imóveis descritos nos artigos anteriores destinam-se à regularização urbanística e fundiária e à moradia de interesse social, em benefício de pessoa de baixa renda, servindo para uso exclusivo de residência e moradia própria ou de sua família.

Art. 4º - O Município transferirá ao Donatário a área em questão, e na exata proporção mencionada no mapa anexo.

Art. 5º - O Município compromete-se a realizar a transferência da área doada junto ao cadastro municipal em 30 dias a contar do ato de sanção da Lei.

Art. 5º - A doação de que trata esta lei tem como finalidade garantir a regularização urbanística e a moradia de interesse social para pessoa de baixa renda. No entanto, fica vinculada à destinação do imóvel para fins exclusivos de moradia própria e de sua família, e sujeita às seguintes condições:

I – O (a) Donatário (a) não poderá, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, vender, doar, alugar ou ceder o imóvel a qualquer título, sob pena de reversão ao domínio do município sem direito a ressarcimento por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel.

II – O (a) Donatário (a) deverá utilizar da área para residência própria ou de sua família;

IV – O (a) Donatário (a) deverá apresentar comprovação de não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural no Município.

Art. 6° - No terreno, cuja doação ora é autorizada, as despesas de moradia correrão por conta exclusiva da Donatária.

Art. 7º - Haverá revogação automática da doação do imóvel, independente de aviso, interpelação ou notificação do donatário, com a reversão do bem ao patrimônio do Município, no caso da não observância do disposto nesta Lei.

Art. 8º - As despesas com a transferência do artigo 4º, bem como escritura e registro de imóveis correrão por conta da donatária.

Art. 9º - Revoga-se o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.359/2017, e as demais disposições contrárias da referida Lei permanecem inalteradas.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, 26/02/2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2018

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 003, que trata da apresentação do Gabarito Prévio, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valter Kuhn**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 003 de 26 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a apresentação do Gabarito Prévio relativo as provas objetivas aplicadas ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 26 de fevereiro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.369/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender Convênio junto ao Ministério da Agricultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir no PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.347/2017 e LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como abrir Crédito Adcional Suplementar no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, o valor de R$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais), na seguinte Funcional Programática:

06 Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento Agricultura e Pecuária

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária

0005 Atividade Rural Sustentável

1080 Aquisição de Equipamentos Industriais

4490-52 – Equipamentos e Mat.Permanentes

Código Geral: 06.001.20.608.0005.1.080.4.490-52-00

Meta Física Global do Projeto: Aquisição de 01 Caldeira R$ 764.650,00 e Aquisição de 01 Purificador soro de leite R$ 1.148.324,00

Meta Financeira: Fonte Recursos 0.3.24.0000 Transf. de Convênios Outros R$ 593.000,00.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, pelo efetivo Superávit Financeiro do exercício anterior será de R$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 26 de fevereiro de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.366/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender Convênio junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a atender aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo para Implantação da Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar em Terra Nova do Norte.

06 Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento Agricultura e Pecuária

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária

0005 Atividade Rural Sustentável

1081 Implantação da Unidade de Apoio a UADAF-TNN

Código Geral: 06.001.20.608.1005.1.081.3.390-30 R$ 45.000,00

Código Geral: 06.001.20.608.1005.1.081.4.490-52 R$ 155.000,00

Meta Física: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos para industrialização de produtos agropecuários.

Meta Financeira: Fonte Recursos 0.1.24.0000 Transf. de Convênios Outros.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado das seguintes funcionais programáticas:

Código Geral: 05.001.15.451.0008.2.099.3.390-30(255) R$ 50.000,00

Código Geral: 05.001.15.451.0008.2.099.3.390-39(258) R$ 50.000,00

Código Geral: 05.002.26.782.0025.2.156.3.390-39(267) R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 26/02/2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 - PSS 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍCPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

"PONTUAÇÃO DE TITULOS DE PÓS GRADUAÇÃO"

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através do seu presidente Senhor **Marcos Fernando Bee**,nomeado pela Portaria nº 031 de 22 de janeiro de 2018, e das disposições legais e,

Considerando, a necessidade de esclarecer a quantidade de títulos de Pós Graduação aceitável ao Edital do Processo Seletivo Simplificado;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Institui o item 6.3. no Edital de Abertura, quanto ao limite máximo de 01 (um) título de Pós Graduação.

6.3. O candidato poderá apresentar cumulativamente 01 (um) único título de Pós Graduação Lato Sensu e 01 (um) único título de Pós Graduação Stricto Sensu.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Editais complementares serão publicados no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br

Terra Nova do Norte MT, 26 de fevereiro de 2018.

Marcos Fernando Bee

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

---

PREVITER
PORTARIA Nº 003/2018

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscal, e da outras providencias".

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER, Sra. Marcilene Guariente, nomeada pela Portaria nº 327/2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

O disposto no artigo 73, § 1º da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009;

A Assembleia Geral dos Servidores realizada em 24.02.2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER. As atribuições do referido conselho são definidas pela Lei Municipal nº 876/2009 de 31/03/2009 em seu Art. 73, incisos I a III.

Art. 2º - Os conselheiros aqui nomeados exercerão mandato de 02 (dois) anos. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano, vedado a reeleição.

Representantes do Poder Executivo

Francisco de Carli Filho (titular) – CPF: 391.855.919-04

Raquel Aparecida Zdepski (suplente) – CPF: 020.610.331-05

Representantes do Poder Legislativo

Carlos Eduardo de Oliveira Vicente (titular) - CPF: 040.360.608-05

Edezio Ferreira dos Reis (suplente) – CPF: 362.317.461-00

Representantes dos Segurados

Leonel Arbo Spinelli (titular) – CPF: 812.866.271-68

Ilda Maria Augusto Voinaroski (suplente) – CPF: 040.976.059-50

Representante dos Inativos

Evilasio Oliveira da Silva – CPF: 325.256.641-91

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova do Norte – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Direitora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.368/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender Convênio junto ao Ministério da Agricultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir no PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.347/2017 e LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, o valor de R$ 1.310.000,00 (hum milhão trezentos e dez mil reais), na seguinte Funcional Programática:

06 Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento Agricultura e Pecuária

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária

0005 Atividade Rural Sustentável

1080 Aquisição de Equipamentos Industriais

4490-52 – Equipamentos e Mat.Permanentes

Código Geral: 06.001.20.608.0005.1.080.4.490-52-00

Meta Física: Aquisição de 01 Caldeira R$ 764.650,00 e Aquisição de 01 Purificador soro de leite R$ 1.148.324,00

Meta Financeira: Fonte Recursos 0.3.24.0000 Transf. de Convênios Outros R$ 1.260.000,00 e 0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 50.000,00.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado das seguintes funcionais programáticas:

03.001.04.121.0003.2.096.3.3.90-39 (0063) R$ 60.000,00

04.001.12.361.0010.2.122.3.3.90-39 (0120) R$100.000,00

04.003.12.361.0010.2.132.3.3.90-39 (0174) R$ 50.000,00

05.001.15.451.0008.1.053.4.4.90-52 (0247) R$ 40.000,00

05.001.15.451.0008.2.099.3.3.90-30 (0255) R$150.000,00

05.001.15.451.0008.2.099.3.3.90-39 (0258) R$ 50.000,00

05.002.26.782.0006.2.156.3.3.90-30 (0265) R$100.000,00

05.002.26.782.0006.2.156.3.3.90-39 (0267) R$200.000,00

05.003.25.752.0008.2.029.3.3.90-39 (0282) R$100.000,00

06.003.15.451.0013.2.028.3.3.90-30 (0328) R$ 10.000,00

06.003.15.451.0013.2.028.3.3.90-39 (0329) R$ 10.000,00

06.003.15.451.0013.1.020.3.3.90-39 (0331) R$ 10.000,00

09.001.04.122.0003.2.105.3.1.90-11 (0507) R$100.000,00

09.001.04.122.0003.2.105.3.3.90-30 (0511) R$ 30.000,00

09.001.04.122.0003.2.105.3.3.90-39 (0515) R$150.000,00

09.002.04.126.0003.2.080.3.3.90-39 (0523) R$ 50.000,00

10.003.17.512.0003.1.017.4.4.90-51 (0548) R$100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 26 de fevereiro de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DESPESA E À SUA CONCLUSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE terra nova do norte/mt E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS EXPLÍCITOS TERMOS DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DECRETA:

Art. 1º. O processo de despesa no âmbito da Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT, deverá ser instruído impreterivelmente com os seguintes documentos:

I. Solicitação emitida pela unidade demandante devidamente fundamentada/motivada e encaminhada ao prefeito, com no mínimo 03 (três) orçamentos;

§1º. Os orçamentos deverão ser realizados com base na resolução de consulta nº. 20/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§2º. O requisitante deverá indicar a fonte de recursos pela qual será suportada a despesa;

II. Despacho proferido pelo prefeito encaminhando o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, afim de verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa;

III. Informação expressa emitida e assinada pelo(a) Secretario(a) Municipal de Planejamento e Fazenda indicando a existência ou não da disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa;

Parágrafo Único. *A comprovação da existência de dotação orçamentária com o respectivo saldo será efetuada mediante a apresentação certidão assinada pelo(a) contador(a) responsável pela unidade gestora.*

IV. Despacho proferido pelo prefeito autorizando ou não a realização da despesa, encaminhando-se o processo para o departamento de compras para providencias;

Parágrafo Único. *Havendo necessidade de abertura de certame licitatório para atendimento da demanda, o departamento de compras deverá encaminhar para o departamento de licitações;*

V. Emissão da Nota de Autorização da Despesa NAD pelo responsável pelo departamento de compras;

VI. Prévio empenho emitido nos termos do art. 60 da Lei 4.320/1.964;

VII. Nota de empenho emitida nos termos do art. 61 da Lei 4.320/1.964;

VIII. Documento fiscal devidamente atestado;

IX. Comprovação da regularidade fiscal nos termos do Art. 195, §3º da Constituição Federal;

X. Nota de liquidação nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/1.964;

XI. Ordem de pagamento nos termos do Art. 64 da Lei 4.320/1.964;

XII. Comprovante de pagamento nos termos do Art. 65 da Lei 4.320/1.964.

Art. 2º. Nenhum processo de despesa será concluído, leia-se pago, sem que esteja devidamente concluído, ressalvados os processos de despesas realizados com base nos incisos II e III do Art. 24 da Lei 8.666/1.993.

Parágrafo Único. *Também poderão ser concluídos (pagos) os processos de despesas que contiverem despacho de autorização devidamente fundamentado pelo prefeito após o recebimento de parecer jurídico favorável à prática do ato.*

Art. 3º. As despesas imprevistas ou emergenciais de até 1% do valor previsto no inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.344/2017, terão os seguintes procedimentos:

I. Solicitação emitida pela unidade demandante devidamente fundamentada/motivada e encaminhada ao Secretário de Planejamento e Fazenda, com no mínimo 03 (três) orçamentos;

§1º. Os orçamentos deverão ser realizados sempre que possível com base na resolução de consulta nº. 20/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§2º. Caso se torne impossível, inviável ou difícil a juntada mínima de três orçamentos expedidos por fornecedores, o (a) secretário(a) requisitante poderá colher informações das empresas fornecedoras, identifica-las, e com fé publica informar os preços por elas praticados.

§3º. Os balizamentos de preços de produtos cotados em sites de fornecedores poderão ser acrescidos até 10% (dez) por cento sobre o valor do produto para custeio do frete.

§4º. O requisitante deverá indicar a fonte de recursos pela qual será suportada a despesa;

II. Informação expressa emitida e assinada pelo(a) Secretario(a) Municipal de Planejamento e Fazenda indicando a existência ou não da disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa;

Parágrafo Único. *A comprovação da existência de dotação orçamentária com o respectivo saldo será efetuada mediante a apresentação certidão assinada pelo(a) contador(a) responsável pela unidade gestora.*

III. Despacho proferido pelo(a) Secretario(a) Municipal de Planejamento e Fazenda autorizando ou não a realização da despesa, encaminhando-se o processo para o departamento de compras para providencias;

Parágrafo Único. *Havendo necessidade de abertura de certame licitatório para atendimento da demanda, o departamento de compras deverá encaminhar para o departamento de licitações;*

V. Emissão da Nota de Autorização da Despesa NAD pelo responsável pelo departamento de compras;

V. Os procedimentos normais de cronologia da despesa previsto neste Decreto, no artigo 1º, Incisos de V a XII deverão ser respeitados integralmente.

Art. 4º. *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALTER KUHN Prefeito Municipal

PREVITER
PORTARIA Nº 002/2018

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Curador e da outras providencias"

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER, Sra. Marcilene Guariente, nomeada pela Portaria nº 327/2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

O disposto no artigo 69, § 1º da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009;

A Assembleia Geral dos Servidores realizada em 24.02.2018

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER. As atribuições do referido conselho são definidas pela Lei nº 876/2009 de 31/03/2009 em seu Art. 70, incisos I a VII.

Art. 2º - Os conselheiros aqui nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros.

Representantes do Poder Executivo

Jefersson Cachone dos Anjos (titular) – CPF: 002.322.361-86

João de Lima (suplente) – CPF: 523.613.819-15

Representantes do Poder Legislativo

Adelar Marcante (titular) – CPF: 604.439.281-34

Vilma Felipetto (suplente) – CPF: 280.294.291-34

Representantes dos Segurados

Julia Tereza Pereira Leite (titular) – CPF: 545.485.941-91

Paulo Vicente da Silva (titular) – CPF: 403.629.731-72

Isaura Gorete de Carli (suplente) – CPF: 474.015.591-53

Paula Morgado de Oliveira (suplente) – CPF: 979.621.121-15

Representante dos Inativos

Jose Lirio Rodrigues da Silva – CPF: 345.794.941-72

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Terra Nova do Norte – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

"APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRÉVIO"

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através do seu presidente Senhor **Marcos Fernando Bee**,nomeado pela Portaria nº 031 de 22 de janeiro de 2018, e das disposições legais e,

Considerando, a aplicação das provas objetivas na data de 25 de fevereiro de 2018, conforme previsto no cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar o Gabarito Prévio das questões das provas aplicadas aos candidatos concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

1.2. O prazo estabelecido para apresentação de eventuais recursos administrativos é até as 11:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2018 diretamente ao e-mail contato@sosconsultoria.com.br devidamente embasados com teorias publicadas e informações detalhadas da fonte para confirmação da pesquisa, sob pena de não ter o recurso conhecido pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Editais complementares serão publicados no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br

Terra Nova do Norte MT, 26 de fevereiro de 2018.

Marcos Fernando Bee

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – DOS GABARITOS PRÉVIOS

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT																			
Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018																			
Gabarito Prévio - Ensino Fundamental Incompleto																			
Cargo	**ADJUNTO DE OPERAÇÕES**																		
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	D	C	B	A	B	A	A	D	B	A	C	A	B	C	C	A	B	B
Cargo	**AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**																		
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	D	C	B	A	B	A	A	D	D	A	D	A	B	C	C	D	A	B
Cargo	**AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**																		

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	D	C	B	A	B	A	A	D	B	D	A	B	C	A	B	D	A	D
Cargo	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	D	C	B	A	B	A	A	D	B	A	C	A	B	C	C	A	B	B
Cargo	**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	D	C	B	A	B	A	A	D	C	D	B	B	D	B	A	C	C	D
Cargo	**MOTORISTA DE VEICULO LEVE**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	D	C	B	A	B	A	A	D	C	D	B	B	D	C	A	A	B	D
Cargo	**MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	D	C	B	A	B	A	A	D	C	D	B	B	D	B	A	A	B	B
Cargo	**PEDREIRO**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	D	C	B	A	B	A	A	D	C	B	C	C	A	D	B	D	A	C
Cargo	**VIGIA**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	D	C	B	A	B	A	A	D	B	A	C	A	B	A	C	C	C	D

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018
Gabarito Prévio - Ensino Fundamental Completo

Cargo	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	A	B	C	A	A	B	A	B	D	C	A	A	B	C	B	B	C	A	A
Cargo	**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	A	B	C	A	A	B	A	B	D	C	A	A	B	C	C	C	B	C	A
Cargo	**AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ESCOLAR**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	A	B	C	A	A	B	A	B	D	A	B	C	D	B	C	C	D	A	B
Cargo	**AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	A	B	C	A	A	B	A	B	D	A	B	C	D	D	D	B	C	B	D
Cargo	**MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	A	B	C	A	A	B	A	B	D	C	D	B	B	D	D	C	A	D	C
Cargo	**VIGIA ESCOLAR**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	A	B	C	A	A	B	A	B	D	A	B	C	D	B	A	C	C	C	D

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018
Gabarito Prévio - Ensino Médio/Técnico

Cargo	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	D	C	A	B	C	C	A	C	B	C	A	D	B	D	C	B	B	A	A
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	A	C	B	D	C															
Cargo	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	D	C	A	B	C	C	A	C	B	D	D	B	A	B	D	C	D	D	A
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	B	A	D	D	C															
Cargo	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	D	C	A	B	C	C	A	C	B	C	A	D	B	D	D	C	D	D	A
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	B	A	D	D	C															
Cargo	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	D	C	A	B	C	C	A	C	B	C	A	D	B	D	A	D	B	C	D
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	C	C	C	A	A															
Cargo	**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	D	C	A	B	C	C	A	C	B	C	A	D	B	D	D	C	B	A	C
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															

Resposta	C	C	A	A	C															
Cargo	**MONITOR DE CRECHE**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	D	C	A	B	C	C	A	C	B	B	C	A	D	D	C	C	C	D	A
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	B	B	C	B	D															
Cargo	**PROFESSOR MAGISTÉRIO CIÊNCIAS DA NATUREZA**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	D	C	A	B	C	C	A	C	B	C	A	B	C	B	D	D	A	A	B
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	A	B	D	D	A															
Cargo	**PROFESSOR MAGISTÉRIO CIÊNCIAS HUMANAS**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	D	C	A	B	C	C	A	C	B	C	A	B	C	B	D	D	A	A	B
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	C	A	C	D	A															
Cargo	**PROFESSOR MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO FÍSICA**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	D	C	A	B	C	C	A	C	B	C	A	B	C	B	D	D	A	A	B
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	A	C	B	C	D															
Cargo	**PROFESSOR MAGISTÉRIO LETRAS**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	D	C	A	B	C	C	A	C	B	C	A	B	C	B	D	D	A	A	B
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	B	C	D	A	C															
Cargo	**PROFESSOR MAGISTÉRIO MATEMÁTICA**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	D	C	A	B	C	C	A	C	B	C	A	B	C	B	D	D	A	A	B
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	C	B	D	A	B															
Cargo	**PROFESSOR MAGISTÉRIO PEDAGOGIA**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	D	C	A	B	C	C	A	C	B	C	A	B	C	B	D	D	A	A	B
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	D	A	B	C	C															

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT																				
Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018																				
Gabarito Prévio - Ensino Superior																				
Cargo	**ARTE EDUCADOR**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	D	A	A	B	B	B	C	B	C	A
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	A	C	A	C	C															
Cargo	**ASSISTENTE SOCIAL**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	D	A	A	B	B	D	C	A	B	B
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	D	D	C	B	C															
Cargo	**BIÓLOGO**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	D	A	A	B	B	D	A	C	A	A
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	A	B	A	A	C															
Cargo	**BIOQUÍMICO**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	D	A	A	B	B	B	C	D	D	B
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	B	A	B	C	D															
Cargo	**EDUCADOR FÍSICO**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	D	A	A	B	B	D	D	D	A	D
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	A	B	A	D	B															
Cargo	**ENFERMEIRO**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	D	A	A	B	B	C	C	C	B	C
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	B	B	A	A	B															
Cargo	**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**																			

Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	A	B	B	C	B	C	A	B	A	D
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	C	C	C	C	B															
Cargo	**PROFESSOR ARTES**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	A	B	D	B	C	D	D	A	A	B
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	B	B	C	D	C															
Cargo	**PROFESSOR CIÊNCIAS AGRÁRIAS**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	A	B	D	B	C	D	D	A	A	B
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	A	D	C	D	D															
Cargo	**PROFESSOR CIÊNCIAS DA NATUREZA**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	A	B	D	B	C	D	D	A	A	B
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	A	B	D	D	A															
Cargo	**PROFESSOR CIÊNCIAS HUMANAS**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	A	B	D	B	C	D	D	A	A	B
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	C	A	C	D	A															
Cargo	**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	A	B	D	B	C	D	D	A	A	B
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	A	C	B	C	D															
Cargo	**PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	A	B	D	B	C	D	D	A	A	B
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	B	C	D	A	C															
Cargo	**PROFESSOR MATEMÁTICA**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	A	B	D	B	C	D	D	A	A	B
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	C	B	D	A	B															
Cargo	**PROFESSOR PEDAGOGO**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	A	B	D	B	C	D	D	A	A	B
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	D	A	B	C	C															

Terra Nova do Norte MT, 26 de fevereiro de 2018.
Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Presidente: Marcos Fernando Bee

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 04/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158 , Centro, nesta cidade de Tesouro – através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO,nomeado pela portaria nº 06/2018 de 08 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas, do dia 09/03/2018, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em observância ao Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, procederá julgamento com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: "Aquisição de Combustíveis, sendo: Óleo Diesel comum , Gasolina comum, Óleo diesel S-10 e Etanol e Lubrificantes, para abastecimento e manutenção dos veículos das Secretarias do município de Tesouro – MT, conforme Termo de Referencia, Anexo III, os interessados poderão solicitar o Edital, através do Email: licitacoes.tesouro@gmail.com .com .

Tesouro – MT , 26 de fevereiro de 2018.

DANIELLE DE OLIVEIRA LOPES.

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
LEI Nº 1065/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso VI e alínea "d" do inciso XXXVI do artigo 10 e inciso I do artigo 33 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT; faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea "c" do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea "c" do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo muni-

cípio depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado ao DAE.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem**.**

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade do DAE.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do DAE.

Art. 28. O Presidente do DAE, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Do Exercício da Titularidade

Seção I

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I- a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII- Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre; Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8. 987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu – MT, 20 de fevereiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2017

O Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, pela Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor disposto no parágrafo 5º, art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012, **CONVOCA**, à população em geral, para **audiência pública do 3º quadrimestre/2017** a realizar-se no dia 28/02/2018, no Plenário da Câmara Municipal à Rua Lázaro Teodoro de Freitas, s/n, nesta cidade, às 15:00 horas, com a finalidade de apresentar:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

E para que todos tomem conhecimento, nos termos deste Edital, será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, no sítio eletrônico: http://www.prefeituradetorixoreu.com.br e por afixação em locais públicos e divulgado por outros meios de comunicação.

Torixoréu-MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
LEI Nº 1066/2018 DE DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de

Vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da política municipal de assistência social e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo alínea "e" do §1º do artigo 39 e *caput* artigo do 74 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT; faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1° A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Artigo. 2° Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestados aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Torixoréu - MT, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

§ 1° O benefício eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 2° O Município deve garantir igualdade de condições de acesso a informação e à fruição do benefício eventual.

§ 3° É vedado estabelecer exigência de informações vexatórias para determinar a condição de hipossufiência;

§ 4° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a mulher enquanto perdurar o período de amamentação e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 5° Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, elaborado por:

I – Assistentes Sociais vinculados ao Centro de Referência em Assistencial Social;

II – Assistente Social responsável pela concessão dos benefícios eventuais, vinculado ao órgão gestor.

Artigo 3° O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de custear por conta própria com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, cuja ocorrência provoca riscos ou fragiliza a unidade da família.

Artigo 4° O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente, e será concedido conforme § 5° do Art. 2º.

§ 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, a equipe de referência ou o responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa por escrito, a qual deverá ser juntada ao estudo social ou parecer social.

§ 2º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

§ 3º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

§ 4º Nos casos previstos no §1º, a decisão do profissional de Assistencial Social, que de maneira justificada concedeu benefício a pessoa fora dos critérios estabelecidos nesta Lei, deverá ser referendada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em período não superior a 30(trinta) dias.

Art. 5° São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio funeral;

II - situações de vulnerabilidade temporária;

IV - calamidade pública;

V- Passagens;

Art. 6° O auxílio funeral atenderá:

I – despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

II – necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;

§ 1° São documentos essenciais para o auxílio funeral:

I – atestado de óbito;

II – comprovante de residência no município na data do óbito do "*de cujus*";

III – comprovante de renda de todos os membros da residência do "*de cujus*" ou do requerente;

IV - carteira de identidade e CPF de todos os membros da residência do "*de cujus*" ou do requerente.

V – declaração de não ser beneficiário de qualquer tipo de seguro de vida, inclusive DPVAT.

§ 2° O auxílio funeral poderá ser requerido no prazo de até 30 dias após o óbito.

§ 3° Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social do Município, que estiver em Serviço de Acolhimento, na proteção social especial

de alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 4° Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Assistência Social será responsável pelo custeio do funeral, quando não tiver direito ao acesso de nenhum tipo de seguro, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer o benefício. Nesses casos, o Departamento de Assistência Social do Município será responsável pela organização do funeral.

§ 5º Em casos não previstos no parágrafo anterior, passarão por análise pela equipe técnica da Assistência Social.

§ 6° O valor conferido ao auxílio funeral será de 1 (um) salário mínimo vigente.

Art. 7° A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: situação de padecimento;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e psicológicos.

§ 1° Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de alimentação:

II - da falta de documentação;

III – da falta de domicílio, quando:

a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

c) de desastres e de calamidade pública;

d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2° São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:

I – comprovante de residência atual;

II – comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – carteira de identidade e CPF do familiar requerente.

§ 3° O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo socioeconômico ou parecer social realizado, podendo ser:

I - o valor de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente convertido em bens materiais:

a) alimentação;

b) vestuário, vestuário de cama e banho;

c) fotos para emissão de documentos pessoais;

d) emissão de documentos pessoais;

e) utensílios para a cozinha;

f) quaisquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

Art. 8° A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

§ 1° Poderá ser concedido para atendimento às famílias em situação decorrente de calamidade pública:

I - o valor de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente convertido em bens materiais:

a) alimentação;

b) vestuário, vestuário de cama e banho;

c) fotos para emissão de documentos pessoais;

d) emissão de documentos;

e) utensílios para a cozinha;

f) quaisquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

§ 2° São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:

I – comprovante de residência atual;

II – comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – carteira de identidade e CPF do familiar requerente.

Artigo 9. O benefício eventual, na forma de passagem intermunicipal ou interestadual, será concedido aos residentes que preencham os requisitos exigidos no art. 4º, após análise, constatação e Parecer Social, bem como serão exigidos os documentos comprobatórios que justifiquem a liberação do pleito e os contatos necessários para a averiguação das informações prestadas.

§ 1º- O benefício eventual, na forma da concessão de passagem intermunicipal ou interestadual, será provido, prioritariamente, nas seguintes situações:

I - recâmbio de crianças ou adolescentes, devidamente encaminhadas e

acompanhadas por responsável, nesse caso, que necessitem ser reintegrados às suas famílias em outro município ou estado:

II - indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade de origem;

III - é vedada a concessão de passagem para tratamentos continuados.

§ 2º O benefício de passagem interestadual, por via aérea, somente será provido nas situações em que o solicitante não puder se deslocar por via terrestre e tal impossibilidade for, em tempo hábil, documentalmente comprovada.

Artigo 10 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo Único. O órgão responsável pela política de assistência social deverá encaminhar relatório destes serviços, mensalmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 11 Conforme a resolução 39 de 09 dezembro de 2010, não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Artigo 12 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Artigo 13 A regulamentação desta Lei será feita mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Torixoréu – MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
CANCELAMENTO DO PROCESSO DE DISPENSA DISPENSA Nº 003/2018

CANCELAMENTO DO PROCESSO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 003/2018

O Município de Torixoréu – MT, visando o interesse público, **TORNA PÚBLICO** o cancelamento do processo de dispensa nº 003/2018, referente à locação de imóvel para funcionamento da secretária municipal de saúde do município de Torixoréu - MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 ou pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com.

Torixoréu – MT, 26 de fevereiro de 2018.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC PRESENCIAL 01/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e LEI Nº 12.462, DE 4 DE AGOSTO DE 2011 e a Lei 10.520: **MODALIDADE**: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC PRESENCIAL 01/2018. OBJETO: **Contratação de empresa para Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) TIPO 1, na sede do município de Vale de São Domingos-MT, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT DATA DA ABERTURA**: 20/03/2018 AS 08:00 HORAS. Os interessados poderão acessar o site da Prefeitura Municipal www.valedesaodomingos.mt.gov.br, ou caso prefiram retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140.Vale de São Domingos – MT, 26 de Fevereiro de 2018. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2018

A comissão do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da Proposta apresentada à Chamada Pública realizada nesta data, na Prefeitura Municipal, cujo objetivo é "**Aquisição de gêneros alimentícios de Produtor Rural",** teve como "VENCEDORES": O Senhor **JOSE CARLOS DE ANDRADE,** inscrito no CPF: 461.099.271-04, no valor global de R$ 2.050,00, ; O senhor LUDUVICO CORNELIO PEREIRA, inscrito no CPF: 290.170.686-04, no valor global de R$ 5.775,00,; o Senhor JOSE LUIZ GUEDES, inscrito no CPF: 103.576.021-53, no valor global de R$ 4.550,00; O senhor ENEIAS DE SOUZA COIMBRA, inscrito no CPF: 651.038.821-91, no valor global de R$ 13.247,50,; o Senhor JOCIVALDO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF: 919.967.831-49, no valor global R$ 3.475,00 e a senhora NEIDE QUINTANA PEREIRA, inscrita no CPF 027.911.401-07, no valor global de R$ 8.600,00.

Vale de São Domingos-MT 26 de Fevereiro de 2018.

Vanderléia de Lana

Presidente do Cae

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO 01/2018. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMPLIAÇÃO SECRETARIA E BIBLIOTECA DA ESCOLA ESTADUAL RAINHA DA PAZ. CONTANDO COM LEVANTAMENTO DE ALVENARIAS, COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS E PISOS, COBERTURA E PINTURA DESTES AMBIENTES. ADEQUAÇÕES VISANDO ATENDER AOS CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME PROJETO EM ANEXO, NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT DATA DA ABERTURA**: 15/03/2018 AS 08:00 HORAS. Os interessados poderão acessar o site da Prefeitura Municipal www.valedesaodomingos.mt.gov.br, ou caso prefiram retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140.Vale de São Domingos – MT, 26 de Fevereiro de 2018. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018

PROC. ADM. N. 499616/2018: O Município de Várzea Grande, por meio de intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL N.03/2018, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTILHA COM CAPA 4X0 CORES EM OFF-SET, CTP 41X9,5CM (ABERTO) + CORTE ESPECIAL, MIOLO 9 LÂMINAS 20X9,5CM 1X0 CORES IMPRESSÃO DIGITAL COM DADOS VARIÁVEIS PADRÃO FEBRABAN – CARNÊ DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**Foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, em 26/02/2018, sagrou-se vencedora a empresa: **IMPRIMAIS IMPRESSÃO DIGITAL VISUAL ME**, CNPJ n. 12.025.522/0001-27, valor total de R$ 46.816,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais) Várzea Grande – MT, 26 de fevereiro de 2018. **JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO - Secretário Municipal de Gestão Fazendária**

PORTARIA Nº 200/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor abaixo.

SERVIDOR	**MARGARETH MARIA DE CAMPOS**
MATRICULA	31441
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	399897/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**15.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2016 à 30.11.2016 (retroativo)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 26 de Fevereiro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

O Conselho Municipal de SAÚDE de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião ordinária do dia 22 de Fevereiro 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório de prestação de contas quadrimestral, referente ao 3° Quadrimestre de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 26 de Fevereiro de 2018.

Erick William Pinto

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 001/2018 do CMS/VG

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 39, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 026/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EDNÉIA MENEZES ALVES**, brasileira, Farmacêutica do Cadim, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 841074 SSP/MT e inscrita no CPF nº 536.019.801-00, Matrícula nº 126389, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 026/2018, firmado com a empresa, **DISNORMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.326.495/0001-06, sob o NIRE nº 51200157169, cujo objeto é Aquisição de medicamentos em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), e Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/02/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 38, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 027/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EDNÉIA MENEZES ALVES**, brasileira, Farmacêutica do Cadim, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 841074 SSP/MT e inscrita no CPF nº 536.019.801-00, Matrícula nº 126389, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 017/2018, firmado com a empresa, **DISNORMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.326.495/0001-06, sob o NIRE nº 51200157169, cujo objeto é Aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto

Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), e Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/02/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

LEI N.º 4.333/2018

Revoga o inciso IX do art. 3.º da Lei Municipal n.º 4.302/2.017, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso IX do art. 3.º da Lei Municipal n.º 4.302/2.017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT Nº 037

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática N° 2.380/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a servidora ***ANA CLÁUDIA ALVES NECKEL***, para exercer em Comissão, a função de **Coordenador Pedagógico** da Escola Municipal de Educação Básica Jaime Veríssimo de Campos Júnior – "Jaiminho", no período de **26/02/2018 a 21/12/2018.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 26 de fevereiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2018.

Processo/Gespro n. 496680/2017.

O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL, PORTÃO DE CORRER E RESERTÓRIO DE ÁGUA CILÍNDRICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DO CRISTO REI E DO CENTRO ODONTOLÓGICO DE VÁRZEA GRANDE-MT.** A realização prevista para o dia **12 de Março 2018, às 14hs30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos dos custos de R$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 23 de Fevereiro de 2018. **Diógenes Marcondes - Secretario de Saúde /SMSVG**

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ADRIANO DE SOUZA ONORATO & CIA LTDA (ADRIANO PIZZARIA)

Data da Notificação: 16/08/2017

Data da Decisão: 20/02/2018

CPF/CNPJ nº: 24.514.432/0001-94

Processo nº: 494473/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA .**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 20 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MERCADO MENEZES LTDA – ME (MERCADO PEREZ)

Data da Notificação: 25/08/2017

Data da Decisão: 20/02/2018

CPF/CNPJ nº: 15.024.942/0001-87

Processo nº: 494480/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA .**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 20 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): WAB PIROTA EIRELI – ME (DROGARIA AMÉRICA)

Data da Notificação: 17/11/2016

Data da Decisão: 19/02/2018

CPF/CNPJ nº: 19.408.927/0002-74

Processo nº: 438320/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA .**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JÚLIO CESAR MEDRADO – ME (DROGARIA AMÉRICA)

Data da Notificação: 09/08/2017

Data da Decisão: 19/02/2018

CPF/CNPJ nº: 05.694.178/0004-46

Processo nº: 479318/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): AL VIEIRA DA COSTA – ME (DROGARIA VITÓRIA)

Data da Notificação: 01/09/2017

Data da Decisão: 16/02/2018

CPF/CNPJ nº: 13.225.038/0001-04

Processo nº: 494510/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de MULTA DE 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ELISANGELA GONÇALVES DA COSTA – ME (DROGARIA E PERFUMARIA MEGA)

Data da Notificação: 15/12/2016

Data da Decisão: 19/02/2018

CPF/CNPJ nº: 18.937.758/0001-16

Processo nº: 438322/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MIX POPULAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME (DROGARIA MIX POPULAR)

Data da Notificação: 16/08/2017

Data da Decisão: 19/02/2018

CPF/CNPJ nº: 27.212.183/0001-65

Processo nº: 479331/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de MULTA DE 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): FABRÍCIO ANDRÉ BAY & CIA LTDA – ME (MILA SORVETES)

Data da Notificação: 01/11/2017

Data da Decisão: 16/02/2018

CPF/CNPJ nº: 19.402.807/0001-89

Processo nº: 503172/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): CLEITON FERREIRA DA SILVA (FIRE TATOO)

Data da Notificação: 16/10/2017

Data da Decisão: 21/02/2018

CPF/CNPJ nº: 20.784.225/0001-93

Processo nº: 494486/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA .**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 21 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MERCADO AMIGO LTDA (MERCADO AMIGO)

Data da Notificação: 23/08/2017

Data da Decisão: 21/02/2018

CPF/CNPJ nº: 07.551.421/0001-50

Processo nº: 494471/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12,** pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA .**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 21 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DROGARIA PREVI SAÚDE LTDA – ME (DROGARIA PREVI SAÚDE)

Data da Notificação: 17/04/2017

Data da Decisão: 16/02/2018

CPF/CNPJ nº: 23.288.222/0001-57

Processo nº: 457889/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MILTON SILVA FERREIRA (GIRO RÁPIDO BEBIDAS)

Data da Notificação: 13/09/2017

Data da Decisão: 22/02/2018

CPF/CNPJ nº: 004.443.631-90

Processo nº: 494501/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): IMPÉRIO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME (IMPÉRIO SUPERMERCADO)

Data da Notificação: 05/12/2017

Data da Decisão: 07/02/2018

CPF/CNPJ nº: 25.447.000/0002-46

Processo nº: 502193/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de MULTA DE 100 UPF (Unidade Padrão Fiscal).**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 08 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): RODOMARI COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI – ME (CONVENIÊNCIA PLANALTO IPIRANGA)

Data da Notificação: 17/10/2017

Data da Decisão: 22/02/2018

CPF/CNPJ nº: 07.532.281/0000-17

Processo nº: 494481/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12,** pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA .**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): AEROPORTO GRILL CHURRASCARIA LTDA – ME (AEROPORTO GRILL CHURRASCARIA)

Data da Notificação: 29/09/2017

Data da Decisão: 22/02/2018

CPF/CNPJ nº: 26.476.568/0001-77

Processo nº: 494497/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): FARMA & FARMA POPULAR (DROGARIA SUPER POPULAR)

Data da Notificação: 07/08/2017

Data da Decisão: 09/02/2018

CPF/CNPJ nº: 23.182.440/0001-02

Processo nº: 479352/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de MULTA DE 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): WEISS DROGARIA LTDA – ME (BEM ESTAR DROGARIA)

Data da Notificação: 24/07/2017

Data da Decisão: 09/02/2018

CPF/CNPJ nº: 24.891.912/0001-69

Processo nº: 479388/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PORTARIA N°. 035/2018/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 39/2017"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores **CLAUDENIR TOMAS JUNIOR e KARINA CRISTINA DE ARRUDA** como fiscal do contrato nº. 39/2017 em conformidade com a cláusula décima sétima - da fiscalização.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2018.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Gran-

de, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MARINGÁ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME (SUPERMERCADO MAPIM)

Data da Notificação: 13/09/2017

Data da Decisão: 23/02/2018

CPF/CNPJ nº: 24.597.492/0002-93

Processo nº: 494496/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA .**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PORTARIA N°. 034/2018/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 40/2017"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores **CLAUDENIR TOMAS JUNIOR e KARINA CRISTINA DE ARRUDA** como fiscal do contrato nº. 40/2017 em conformidade com a cláusula décima sétima - da fiscalização.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2018.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA 151/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 065/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de feveriro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 152/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 085/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de feveriro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 033/2018/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 37/2017"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores **CLAUDENIR TOMAS JUNIOR e KARINA CRISTINA DE ARRUDA** como fiscal do contrato nº. 37/2017 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2018.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 032/2018/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 38/2017"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores **CLAUDENIR TOMAS JUNIOR e KARINA CRISTINA DE ARRUDA** como fiscal do contrato nº. 38/2017 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2018.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017

CONTRATADA: UPGLASS LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÕES EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE QUANTITATIVO

Objeto: Constitui objeto deste **1º Termo Aditivo de quantitativo** com efeitos a partir da publicação do presente termo, ficando acrescido ao valor global do contrato 031/2017 ora aditada de R$ 32.640,00 (trinta e dois mil, e seiscentos e quarenta reais), para R$ 35.904,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quatro reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação.

Fundamentação Legal: Artigo 65 inciso I da Lei 8.666/93.

Assinatura: 23/02/2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO Nº. 089/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Nadelin Oliveira Calmon cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA N° 197/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido ao servidor**VALDINEY FRASSETO**, Matrícula 45539, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção**, referente ao **qüinqüênio 15.01.2009/2014**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **01.12.2017** à **28.02.2018**, interrupção a partir de **05.01.2018,** devido **Auxilio Doença** a partir de **18.01.2018.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 23 de fevereiro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 196/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido à servidora**MARIA BOSCO BERNARDINA MACIEL**, Matrícula **31962**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professor I a IV**, referente ao **qüinqüênio 15.02.2012/2017**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **30.10.2017** à **27.01.2018**, interrupção a partir de **31.12.2017, devido aposentadoria, conforme Portaria nº 244/2017/ PREVIVAG .**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 23 de fevereiro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 088/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Beatriz de Souza Bernardes Olimpio, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): AUGUSTO & CURADO LTDA – ME (DROGARIA SÃO MATHEUS)

Data da Notificação: 29/09/2016

Data da Decisão: 09/02/2018

CPF/CNPJ nº: 24.676.607/0001-54

Processo nº: 405865/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): VARGAS E GONÇALVES LTDA – ME (DROGARIA LEONARDO)

Data da Notificação: 01/09/2017

Data da Decisão: 15/02/2018

CPF/CNPJ nº: 07.606.971/0001-29

Processo nº: 494502/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 15 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ULTRA POPULAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME (ULTRAPOPULAR DROGARIAS)

Data da Notificação: 17/03/2017

Data da Decisão: 14/02/2018

CPF/CNPJ nº: 21.074.640/0001-16

Processo nº: 479270/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 14 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): FERNANDO LUIZ MANOEL & CIA LTDA – ME (FARMÁCIA BEM POPULAR)

Data da Notificação: 05/09/2017

Data da Decisão: 15/02/2018

CPF/CNPJ nº: 19.681.617/0001-48

Processo nº: 494495/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 15 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

ATO Nº. 087/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Tassiane Laura Corrêa de Almeida, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 5, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 27 de fevereiro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Alexander Torres Maia

Secretário Municipal de Defesa Social

ATO Nº. 083/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Anny Andreza de Souza, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de **A**dministração, a partir de 22 de fevereiro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 080/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Jeferson Aureliano Silva de Oliveira, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do **2º Termo de Apostilamento de Fiscal ao Contrato N. 01/2018**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e **DIÓGENES MÁRCONDES,** Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

CONSIDERANDO a cláusula terceira do **2º Termo de Apostilamento de Fiscal do Contrato N. 01/2018** de 21 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **João Batista Matos de Oliveira**, brasileiro, ocupando o cargo de Gerente DNS 6, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, portador da Cédula de Identidade RG nº **00224655 SSP/MT** e inscrito no CPF sob nº **325.469.741-68**, Matrícula nº **109166**, para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas e com observância às disposições no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa nº. 02-03 e Orientação Técnica nº. 02/CGM/2015 ambas expedidas pela Controladoria Geral do Município, atuar como Fiscal, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e avaliação da empresa **POSTO LEBLON LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob **nº 97.550.180/0001-71**; e que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), por meio de cartão magnético ou micro processado, através de sua rede de postos credenciados, disponibilizando sistema integrado, operação e suporte gestão de consumo de combustíveis sem taxa de administração com atuação em Cuiabá, para veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.**

Art. 2º. Caberá ao Fiscal ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato**,** e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 21 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 23 de fevereiro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 11 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Altera o Decreto Municipal n.º 89/2.017 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME, conforme Lei Municipal n.º 4.303/2.017, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.303/2.017;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal Educação – CME é Órgão Colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do Sistema Público Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO que o colegiado possui função de controle social e assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1° Ficam alterados os incisos V, X e XI do art. 1.º do Decreto Municipal n.º 89/2.017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

V. CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE – CMC

a. Titular: **Maria Alice de Barros Silva**

b. Suplente: **Ana Paula Pinto Duarte**

(...)

X. TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

a. Titular: **Alessandro Assunção e Silva**

b. Suplente: **Neia Josefina Rodrigues**

XI. PAIS DE ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

a. Titular: **Darlon Davi Ulrich**

b. Suplente: **Keidiane da Silva Pereira**

c. Titular: **Ledoína Jesus da Silva**

d. Suplente: **Maria Elizabeth Antônio**

(...)

Art. 2° Inclui no Decreto Municipal n.º 89/2.017, o art. 4.º-A., *caput* e parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 4.º-A. A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME serão exercidas, respectivamente, pela Conselheira: Eva de Paulo Vieira Santos, e pelo Conselheiro: João Pinheiro.

Parágrafo único: Os mandatos de que trata o *caput* deste artigo, serão exercidos pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 24 de janeiro de 2.018 e findando-se em 23 de janeiro de 2.018, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 21 de fevereiro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.335/2018

Dispõe sobre a recomposição do salário dos Professores da Rede Pública Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A recomposição do piso salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, ativos e inativos, nos termos das tabelas em anexo, referente ao período de 2.017 a 2.018, será de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um pontos percentuais).

Art. 2º Aplica-se a recomposição desde a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2.018.

Art. 3º Estende-se os efeitos desta Lei Complementar aos Supervisores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os anexos das Leis Municipais Complementares ns. 4.189/2.017 e 4.309/2.017.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - 25 (vinte e cinco) horas						
Formação		**MÉDIO**	**SUPERIOR**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTOURADO**
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Período	**Nível**					
1 a 3	**1**	R$ 1.534,66	R$ 2.301,99	R$ 2.915,85	R$ 3.222,78	R$ 3.529,71
3 a 6	**2**	R$ 1.626,74	R$ 2.440,11	R$ 3.090,80	R$ 3.416,15	R$ 3.741,50
6 a 9	**3**	R$ 1.724,34	R$ 2.586,51	R$ 3.276,25	R$ 3.621,12	R$ 3.965,99
9 a 12	**4**	R$ 1.827,80	R$ 2.741,70	R$ 3.472,82	R$ 3.838,38	R$ 4.203,94
12 a 15	**5**	R$ 1.937,47	R$ 2.906,21	R$ 3.681,19	R$ 4.068,69	R$ 4.456,18
15 a 18	**6**	R$ 2.053,72	R$ 3.080,58	R$ 3.902,06	R$ 4.312,81	R$ 4.723,55
18 a 21	**7**	R$ 2.176,94	R$ 3.265,41	R$ 4.136,19	R$ 4.571,58	R$ 5.006,97
21 a 24	**8**	R$ 2.307,56	R$ 3.461,34	R$ 4.384,36	R$ 4.845,87	R$ 5.307,38
24 a 27	**9**	R$ 2.446,01	R$ 3.669,02	R$ 4.647,42	R$ 5.136,62	R$ 5.625,83
27 a 30	**10**	R$ 2.592,77	R$ 3.889,16	R$ 4.926,27	R$ 5.444,82	R$ 5.963,38

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - 50 (cinquenta) horas						
Formação		**MÉDIO**	**SUPERIOR**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTOURADO**
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Período	**Nível**					
1 a 3	**1**	R$ 3.069,31	R$ 4.603,96	R$ 5.831,68	R$ 6.445,53	R$ 7.059,37
3 a 6	**2**	R$ 3.253,48	R$ 4.880,21	R$ 6.181,59	R$ 6.832,27	R$ 7.482,98
6 a 9	**3**	R$ 3.448,68	R$ 5.173,02	R$ 6.552,47	R$ 7.242,23	R$ 7.931,95
9 a 12	**4**	R$ 3.655,59	R$ 5.483,39	R$ 6.945,64	R$ 7.676,73	R$ 8.407,87
12 a 15	**5**	R$ 3.874,94	R$ 5.812,39	R$ 7.362,37	R$ 8.137,34	R$ 8.912,33
15 a 18	**6**	R$ 4.107,42	R$ 6.161,12	R$ 7.804,12	R$ 8.625,59	R$ 9.447,07

18 a 21	**7**	R$ 4.353,87	R$ 6.530,79	R$ 8.272,37	R$ 9.143,13	R$ 10.013,91
21 a 24	**8**	R$ 4.615,09	R$ 6.922,66	R$ 8.768,70	R$ 9.691,73	R$ 10.614,76
24 a 27	**9**	R$ 4.892,00	R$ 7.338,00	R$ 9.294,82	R$ 10.273,22	R$ 11.251,62
27 a 30	**10**	R$ 5.185,52	R$ 7.778,29	R$ 9.852,52	R$ 10.889,62	R$ 11.926,73

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 25 (vinte e cinco) horas					
Formação		**SUPERIOR**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTOURADO**
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Período	**Nível**	**1,00**	**1,30**	**1,50**	**1,65**
1 a 3	**1**	R$ 2.301,99	R$ 2.915,85	R$ 3.222,78	R$ 3.529,71
3 a 6	**2**	R$ 2.440,11	R$ 3.090,80	R$ 3.416,15	R$ 3.741,50
6 a 9	**3**	R$ 2.586,51	R$ 3.276,25	R$ 3.621,12	R$ 3.965,99
9 a 12	**4**	R$ 2.741,70	R$ 3.472,82	R$ 3.838,38	R$ 4.203,94
12 a 15	**5**	R$ 2.906,21	R$ 3.681,19	R$ 4.068,69	R$ 4.456,18
15 a 18	**6**	R$ 3.080,58	R$ 3.902,06	R$ 4.312,81	R$ 4.723,55
18 a 21	**7**	R$ 3.265,41	R$ 4.136,19	R$ 4.571,58	R$ 5.006,97
21 a 24	**8**	R$ 3.461,34	R$ 4.384,36	R$ 4.845,87	R$ 5.307,38
24 a 27	**9**	R$ 3.669,02	R$ 4.647,42	R$ 5.136,62	R$ 5.625,83
27 a 30	**10**	R$ 3.889,16	R$ 4.926,27	R$ 5.444,82	R$ 5.963,38

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 50 (cinquenta) horas					
Formação		**SUPERIOR**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTOURADO**
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Período	**Nível**				
1 a 3	**1**	R$ 4.603,96	R$ 5.831,68	R$ 6.445,53	R$ 7.059,37
3 a 6	**2**	R$ 4.880,21	R$ 6.181,59	R$ 6.832,27	R$ 7.482,98
6 a 9	**3**	R$ 5.173,02	R$ 6.552,47	R$ 7.242,23	R$ 7.931,95
9 a 12	**4**	R$ 5.483,39	R$ 6.945,64	R$ 7.676,73	R$ 8.407,87
12 a 15	**5**	R$ 5.812,39	R$ 7.362,37	R$ 8.137,34	R$ 8.912,33
15 a 18	**6**	R$ 6.161,12	R$ 7.804,12	R$ 8.625,59	R$ 9.447,07
18 a 21	**7**	R$ 6.530,79	R$ 8.272,37	R$ 9.143,13	R$ 10.013,91
21 a 24	**8**	R$ 6.922,66	R$ 8.768,70	R$ 9.691,73	R$ 10.614,76
24 a 27	**9**	R$ 7.338,00	R$ 9.294,82	R$ 10.273,22	R$ 11.251,62
27 a 30	**10**	R$ 7.778,29	R$ 9.852,52	R$ 10.889,62	R$ 11.926,73

SUPERVISOR 50 (cinquenta) horas					
Formação		**SUPERIOR**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTOURADO**
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Período	**Nível**				
1 a 3	**1**	R$ 3.977,84	R$ 5.171,19	R$ 5.966,76	R$ 6.563,43
3 a 6	**2**	R$ 4.216,51	R$ 5.481,46	R$ 6.324,76	R$ 6.957,24
6 a 9	**3**	R$ 4.469,50	R$ 5.810,35	R$ 6.704,25	R$ 7.374,68
9 a 12	**4**	R$ 4.737,67	R$ 6.158,97	R$ 7.106,51	R$ 7.817,16
12 a 15	**5**	R$ 5.021,93	R$ 6.528,51	R$ 7.532,90	R$ 8.286,19
15 a 18	**6**	R$ 5.323,25	R$ 6.920,22	R$ 7.984,87	R$ 8.783,36
18 a 21	**7**	R$ 5.642,64	R$ 7.335,43	R$ 8.463,96	R$ 9.310,36
21 a 24	**8**	R$ 5.981,20	R$ 7.775,56	R$ 8.971,80	R$ 9.868,98
24 a 27	**9**	R$ 6.340,07	R$ 8.242,09	R$ 9.510,11	R$ 10.461,12
27 a 30	**10**	R$ 6.720,48	R$ 8.736,62	R$ 10.080,71	R$ 11.088,79

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.334/2018

Dispõe sobre a desafetação e remembramento de áreas no Loteamento Jardim Paula II, para fins de regularização fundiária, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação de vias públicas e área de utilidade pública, para fins de regularização fundiária, situadas no Loteamento Jardim Paula II**,** com as seguintes dimensões e confrontações:

I – **Área com 2.268,00 m²** do trecho da **Rua "D-I"** localizada no Loteamento Jardim Paula II – 2ª Parte – Bairro Canelas com os seguintes limites e dimensões: FRENTE: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua "W-Z", em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 12,16 metros, confrontando com a Rua "Z-I, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 188,00 metros, confrontando com os Lotes 05 a 16 da Quadra 183, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 190,00 metros, confrontando com os Lotes 20 a 31 e 01 da Quadra 184, em direção ao sudoeste.

II – **Área com 2.124,00 m²** do trecho da **Rua "X-I"** localizada no Loteamento Jardim Paula II – 2ª Parte – Bairro Canelas com os seguintes limites e dimensões: FRENTE: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua "W-Z", em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 12,16 metros, confrontando com a Rua "Z-I, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 176,00 metros, confrontando com os Lotes 05 a 15 da Quadra 182, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 178,00 metros, confrontando com os Lotes 20 a 30 e 01 da Quadra 183, em direção ao sudoeste.

III – **Área com 1.980,00 m²** do trecho da **Rua "B-I"** localizada no Loteamento Jardim Paula II – 2ª Parte – Bairro Canelas com os seguintes limites

e dimensões: FRENTE: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua "W-Z", em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 12,16 metros, confrontando com a Rua "Z-I, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 164,00 metros, confrontando com os Lotes 05 a 14 da Quadra 181, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 166,00 metros, confrontando com os Lotes 19 a 28 e 01 da Quadra 182, em direção ao sudoeste.

IV – **Área com 1.836,00 m²** do trecho da **Rua "T-I"** localizada no Loteamento Jardim Paula II – 2ª Parte – Bairro Canelas com os seguintes limites e dimensões: FRENTE: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua "W-Z", em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 12,16 metros, confrontando com a Rua "Z-I, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 152,00 metros, confrontando com os Lotes 05 a 13 da Quadra 180, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 154,00 metros, confrontando com os Lotes 18 a 26 e 01 da Quadra 181, em direção ao sudoeste.

V – **Área com 1.692,00 m²** do trecho da **Rua "L-2"** localizada no Loteamento Jardim Paula II – 2ª Parte – Bairro Canelas com os seguintes limites e dimensões: FRENTE: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua "W-Z", em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 12,16 metros, confrontando com a Rua "Z-I, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 140,00 metros, confrontando com os Lotes 01 a 07 da Quadra 179, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 142,00 metros, confrontando com os Lotes 17 a 24 e 01 da Quadra 180, em direção ao sudoeste.

VI – **Área com 1.464,29 m²** do trecho da **Rua "F-X"** localizada no Loteamento Jardim Paula II – 2ª Parte – Bairro Canelas com os seguintes limites e dimensões: FRENTE: Medindo 12,16 metros, confrontando com a Rua "Z-I", em direção ao sudeste. FUNDOS: Medindo 15,65 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao noroeste. L.DIREITO: Medindo 118,00 metros, confrontando com os Lotes 11 a 17 da Quadra 179, em direção ao sudoeste. L.ESQUERDO: Medindo 126,00 metros, confrontando com os Lotes 05 a 11 da Quadra 178, em direção ao nordeste.

VII – **Área com 1.404,00 m²** do trecho da **Rua "Z-Y"** localizada no Loteamento Jardim Paula II – 2ª Parte – Bairro Canelas com os seguintes limites e dimensões: FRENTE: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua "W-Z", em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 12,16 metros, confrontando com a Rua "Z-I", em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 116,00 metros, confrontando com Área de Utilidade Pública -Quadra 177, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 118,00 metros, confrontando com os Lotes 15 a 20 e 01 da Quadra 178, em direção ao nordeste.

VIII – **Área com 1.260,00 m²** do trecho da **Rua "J-N" (Trecho 01)** localizada no Loteamento Jardim Paula II – 2ª Parte – Bairro Canelas com os seguintes limites e dimensões: FRENTE: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua "W-Z", em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 12,16 metros, confrontando com a Rua "Z-I", em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 104,00 metros, confrontando com os Lotes 07 a 11 da Quadra 176, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 106,00 metros, confrontando com a Área de Utilidade Pública - Quadra 177, em direção ao sudoeste.

IX – **Área com 1.095,34 m²** do trecho da **Rua "J-N" (Trecho 02)** localizada no Loteamento Jardim Paula II – 2ª Parte – Bairro Canelas com os seguintes limites e dimensões: FRENTE: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua "W-Z", em direção ao sudeste. FUNDOS: Medindo 15,02 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao noroeste. L. DIREITO: Medindo 88,00 metros, confrontando com os Lotes 01 a 05 da Quadra 175, em direção ao sudoeste. L.ESQUERDO: Medindo 96,00 metros, confrontando com os Lotes 15 a 21 e 03 da Quadra 174, em direção ao nordeste.

X – **Área com 2.544,74 m²** do trecho da **Rua "W-Z"** localizada no Loteamento Jardim Paula II – 2ª Parte – Bairro Canelas com os seguintes limites e dimensões: FRENTE: Medindo 12,13 metros, confrontando com a Avenida "A", em direção ao nordeste. FUNDOS: Medindo 18,74 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao sudoeste. L.DIREITO: Medindo 220,50 metros, confrontando com os Lotes 01 a 05 da Quadra 178, perpendicularmente com a Rua "Z-Y", com a Área de Utilidade Pública – Quadra 177, perpendicularmente com a Rua "J-N" – Trecho 01 e com os Lotes 01 a 07 da Quadra 176, em direção ao sudeste. L.ESQUERDO: Medindo 198,00 metros, confrontando com os Lotes 10 a 15 da Quadra 174, perpendicularmente com a Rua "J-N" – Trecho 02 e com os Lotes 05 a 12 da Quadra 175, em direção ao noroeste.

XI – **Área com 6.660,00 m²** de utilidade pública – **Quadra 177** – localizada no Loteamento Jardim Paula II – 2ª Parte – Bairro Canelas com os seguintes limites e dimensões: FRENTE: Medindo 60,00 metros, confrontando com a Rua "W-Z", em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 60,80 metros, confrontando com a Rua "Z-I", em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 106,00 metros, confrontando com a Rua "J-N", em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 116,00 metros, confrontando com a Rua "Z-Y", em direção ao sudoeste.

Art. 2º As áreas a serem desafetas serão destinadas para fins de regularização fundiária.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remembramento de área total de 97.813,37 m², referente ao Loteamento Jardim Paula II – 2ª Parte (Lotes 03, 04,13 a 18, 20 a 31 da Quadra 184, Trecho da Rua "D-I", Lotes 03 a 21 e 23 a 28 da Quadra 183, Trecho da Rua "X-I", Lotes 01 a 28 da Quadra 182, Trecho da Rua "B-I", Lotes 01 a 26 da Quadra 181, Trecho da Rua "T-I", Lotes 01 a 24 da Quadra 180, Trecho da Rua "L-2", Lotes 01 a 17 da Quadra 179, Trecho da Rua "F-X"), Lotes 05, 06, 07, 11, 12, 17 a 20 da Quadra 178, Área de Utilidade Pública – Quadra 177, Trechos da Rua "J-N", Lotes 02 a 21 da Quadra 176, Lotes 01 a 12 da Quadra 175, Lotes 01 a 07, 09 a 21 da Quadra 174 e Trecho da Rua "W-Z") com as seguintes dimensões e confrontações: Do marco 01 ao 02, segue-se com uma distância de 48,00 metros, confrontando com a Rua "Q-I", em direção ao sudoeste. Do marco 02 ao 03, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 12 da Quadra 184, em direção ao noroeste. Do marco 03 ao 04, segue-se com uma distância de 84,00 metros, confrontando os Lotes 06 a 12 da Quadra 184, em direção ao sudoeste. Do marco 04 ao 05, segue-se com uma distância de 18,00 metros, confrontando com o Lote 06 da Quadra 184, em direção ao sudeste. Do marco 05 ao 06, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 05 da Quadra 184, em direção ao sudoeste. Do marco 06 ao 07, segue-se com uma distância de 24,00 metros, confrontando com a Rua "W-Z", em direção ao noroeste. Do marco 07 ao 08, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 02 da Quadra 184, em direção ao nordeste. Do marco 08 ao 09, segue-se com uma distância de 24,00 metros, confrontando com os Lotes 01 e 02 da Quadra 184, em direção ao noroeste. Do marco 09 ao 10, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 01 da Quadra 184, em direção ao sudoeste. Do marco 10 ao 11, segue-se com uma distância de 48,00 metros, confrontando com a Rua "W-Z", em direção ao noroeste. Do marco 11 ao 12, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 02 da Quadra 183, em direção ao nordeste. Do marco 12 ao 13, segue-se com uma distância de 6,00 metros, confrontando com o Lote 30 da Quadra 183, em direção ao sudeste. Do marco 13 ao 14, segue-se com uma distância de 24,00 metros, confrontando com os Lotes 29 e 30 da Quadra 183, em direção ao nordeste. Do marco 14 ao 15, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 29 da Quadra 183, em direção ao noroeste. Do marco 15 ao 16, segue-se com uma distância de 24,00 metros, confrontando com os Lotes 29 e 30 da Quadra 183, em direção ao sudoeste. Do marco 16 ao 17, segue-se com uma distância de 24,00 metros, confrontando com os Lotes 01 e 02 da Quadra 183, em direção ao noroeste. Do marco 17 ao 18, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 02 da Quadra 183, em direção ao nordeste. Do marco 18 ao 19, segue-se com uma distância de 262,00 metros, confrontando com a Rua "W-Z", em direção ao noroeste. Do marco 19 ao 20, segue-se com uma distância de 49,00 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao

nordeste. Do marco 20 ao 21, segue-se com uma distância de 56,00 metros, confrontando com o Terras da Berneck, em direção ao noroeste. Do marco 21 ao 22, segue-se com uma distância de 15,65 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao noroeste. Do marco 22 ao 23, segue-se com uma distância de 4,00 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao noroeste. Do marco 23 ao 24, segue-se com uma distância de 18,74 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao noroeste. Do marco 24 ao 25, segue-se com uma distância de 42,00 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao noroeste. Do marco 25 ao 26, segue-se com uma distância de 32,00 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao noroeste. Do marco 26 ao 27, segue-se com uma distância de 10,00 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao noroeste. Do marco 27 ao 28, segue-se com uma distância de 10,00 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao noroeste. Do marco 28 ao 29, segue-se com uma distância de 44,00 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao noroeste. Do marco 29 ao 30, segue-se com uma distância de 68,38 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao noroeste. Do marco 30 ao 31, segue-se com uma distância de 15,00 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao noroeste. Do marco 31 ao 32, segue-se com uma distância de 78,00 metros, confrontando com a Avenida "A", em direção ao nordeste. Do marco 32 ao 33, segue-se com uma distância de 38,00 metros, confrontando com o Lote 08 da Quadra 174, em direção ao sudeste. Do marco 33 ao 34, segue-se com uma distância de 10,00 metros, confrontando com o Lote 08 da Quadra 174, em direção ao nordeste. Do marco 34 ao 35, segue-se com uma distância de 39,00 metros, confrontando com o Lote 08 da Quadra 174, em direção ao noroeste. Do marco 35 ao 36, segue-se com uma distância de 52,13 metros, confrontando com a Avenida "A", em direção ao nordeste. Do marco 36 ao 37, segue-se com uma distância de 6,50 metros, confrontando com o Lote 01 da Quadra 176, em direção ao sudeste. Do marco 37 ao 38, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 01 da Quadra 176, em direção ao nordeste. Do marco 38 ao 39, segue-se com uma distância de 34,00 metros, confrontando com o Lote 22 da Quadra 176, em direção ao sudeste. Do marco 39 ao 40, segue-se com uma distância de 10,00 metros, confrontando com o Lote 22 da Quadra 176, em direção ao nordeste. Do marco 40 ao 41, segue-se com uma distância de 38,00 metros, confrontando com o Lote 22 da Quadra 176, em direção ao noroeste. Do marco 41 ao 42, segue-se com uma distância de 50,00 metros, confrontando com a Avenida "A", em direção ao nordeste. Do marco 42 ao 43, segue-se com uma distância de 177,12 metros, confrontando com a Rua "Z-I", em direção ao sudoeste. Do marco 43 ao 44, segue-se com uma distância de 118,00 metros, confrontando com os Lotes 15 a 20 e 01 da Quadra 178, em direção ao sudoeste. Do marco 44 ao 45, segue-se com uma distância de 48,00 metros, confrontando com os Lotes 01 a 04 da Quadra 178, em direção ao sudeste. Do marco 45 ao 46, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 04 da Quadra 178, em direção ao nordeste. Do marco 46 ao 47, segue-se com uma distância de 48,00 metros, confrontando com os Lotes 01 a 04 da Quadra 178, em direção ao noroeste. Do marco 47 ao 48, segue-se com uma distância de 48,00 metros, confrontando com os Lotes 17 a 20 da Quadra 178, em direção ao sudoeste. Do marco 48 ao 49, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 16 da Quadra 178, em direção ao sudeste. Do marco 49 ao 50, segue-se com uma distância de 24,00 metros, confrontando com os Lotes 08 e 09 da Quadra 178, em direção ao sudoeste. Do marco 50 ao 51, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 08 da Quadra 178, em direção ao sudeste. Do marco 51 ao 52, segue-se com uma distância de 36,00 metros, confrontando com os Lotes 08 a 10 da Quadra 178, em direção ao nordeste. Do marco 52 ao 53, segue-se com uma distância de 24,00 metros, confrontando com o Lote 10 da Quadra 178, em direção ao noroeste. Do marco 53 ao 54, segue-se com uma distância de 34,00 metros, confrontando com o Lote 13 da Quadra 178, em direção ao nordeste. Do marco 54 ao 55, segue-se com uma distância de 324,80 metros, confrontando com a Rua "Z-I", em direção ao sudeste. Do marco 55 ao 56, segue-se com uma distância de 52,00 metros, confrontando com os Lotes 20 a 22 da Quadra 183, em direção ao sudoeste. Do marco 56 ao 57, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 22 da Quadra 183, em direção ao sudeste. Do marco 57 ao 58, segue-se com uma distância de 12,00 metros, confrontando com o Lote 22 da Quadra 183, em direção ao nordeste. Do marco 58 ao 59, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 22 da Quadra 183, em direção ao noroeste. Do marco 59 ao 60, segue-se com uma distância de 40,00 metros, confrontando com os Lotes 20 e 21 da Quadra 183, em direção ao sudoeste. Do marco 60 ao 61, segue-se com uma distância de 87,16 metros, confrontando com a Rua "Z-I", em direção ao sudeste. Do marco 61 ao 62, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 19 da Quadra 184, em direção ao sudoeste. Do marco 62 ao 63, segue-se com uma distância de 15,00 metros, confrontando com o Lote 19 da Quadra 184, em direção ao sudeste. Do marco 63 ao 64, segue-se com uma distância de 32,00 metros, confrontando com o Lote 19 da Quadra 184, em direção ao nordeste. Do marco 64 ao 65, segue-se com uma distância de 15,00 metros, confrontando com a Rua "Z-I", em direção ao sudeste. Do marco 65 ao 66, segue-se com uma distância de 34,00 metros, confrontando com o Lote17 da Quadra 184, em direção ao sudoeste. Do marco 66 ao 01, segue-se com uma distância de 15,00 metros, confrontando com o Lote 17 da Quadra 184, em direção ao Sudoeste.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 086/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo N. 503052/18;

R E S O L V E:

EXONERAR BEATRIZ DE SOUZA BERNARDES OLIMPIO, do cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

ATO Nº. 085/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo N. 503040/18;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido FERNANDA RODRIGUES FERREIRA, do cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 6, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

ATO Nº. 084/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR EMANOUELLY DE SOUZA MORAES COSTA, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico – DNS 5, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 26 de fevereiro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Alexander Torres Maia

Secretário Municipal de Defesa Social

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa existência de mero erro material, quando digitado a data, Exoneração **Ato Nº 078/2018** da Sra. Benedita Santana Ponce, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2. 920 do dia 20/02/2018 página 337.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da data em que foi exonerada:

Onde se Lê: 02/02/2018

LEIA-SE: 14/02/2018

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa existência de mero erro material, quando digitado a data, Exoneração **Ato Nº 077/2018** da Sra. Benedita Santana Ponce, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2. 920 do dia 20/02/2018 página 337.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da data em que foi exonerada:

Onde se Lê: 01/02/2018

LEIA-SE: 09/02/2018

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018 REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO ADM Nº501637/2018

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **menor preço por item**, Cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede Municipal de Várzea Grande-MT. A realização do certame previsto para o **dia 12 de março de 2018**, **às 10h00min** – horário de Brasília DF, **(horário Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 26de fevereiro de 2018. **Diógenes Marcondes Secretario de Saúde /SMSVG**

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): A. B. DE A. P. PAES RESTAURANTE – ME (RESTAURANTE TAUARI)

Data da Notificação: 18/12/2017

Data da Decisão: 16/02/2018

CPF/CNPJ nº: 23.477.448/0001-04

Processo nº: 503174/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de MULTA DE 200 UPF (Unidade Padrão Fiscal).**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): FÁBIO RODRIGUES MACEDO (BAMBOO BRASIL)

Data da Notificação: 17/10/2017

Data da Decisão: 21/02/2018

CPF/CNPJ nº: 26.759.187/0001-03

Processo nº: 494482/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA .**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 21 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): CABUFEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME (BOLO DE ARROZ & CIA)

Data da Notificação: 20/03/2017

Data da Decisão: 20/02/2018

CPF/CNPJ nº: 22.674.457/0001-14

Processo nº: 446211/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de MULTA DE 100 UPF (Unidade Padrão Fiscal).**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 20 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): TATIARA VIANA COSTA (GUSTA-ME MUCHO)

Data da Notificação: 13/09/2017

Data da Decisão: 20/02/2018

CPF/CNPJ nº: 014.430.121-06

Processo nº: 494488/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA .**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 20 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): IVO APARECIDO DORNE (IVOS LANCHES E PIZZAS)

Data da Notificação: 16/08/2017

Data da Decisão: 20/02/2018

CPF/CNPJ nº: 13.934.065/0001-56

Processo nº: 494474/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA .**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 20 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a **contratação de empresa autorizada da linha Komatsu, para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção de 02 (duas) motoniveladoras GD – 555; modelos: GD 555-3C e GD 555-3C/B15694**, opina em efetuar a contratação da empresa: **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**, CNPJ.: 01.840.707/0001-79, com valor de: **R$ 10.091,32 (dez mil noventa e um reais e trinta e dois centavos)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 26 de fevereiro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

DECRETO N. 017/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"SUSPENDE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o entendimento exposto pela Douta Promotoria de Justiça de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, na Notificação Recomendatória n. 01/2018, na qual "*RECOMENDA a SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018, deflagrado pelo edital nº 001/2018",* por entender que *"... é praxe o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade realizar processos seletivos para admissão de pessoal em diversos cargos, por prazo determinado, com necessidade permanente, conforme verifica-se nos editais n° 001/2014, 001/2015 e 001/2017..."*;

CONSIDERANDO, que uma convocação futura, e prematura, de pessoal, decorrente do Certame, pode ocasionar desdobramentos jurídicos que venham comprometer o Município, diante de tal quadro fático;

CONSIDERANDO, ainda, que o Poder Executivo Municipal está em tratativas junto à Promotoria de Justiça de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, para futura e necessária realização de Concurso Público visando o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE,

Art. 1°. SUSPENDER temporariamente o Processo Seletivo Simplificado n. 001/2018, que visa admitir pessoal por prazo determinado, sob o regime jurídico-administrativo, para diversos Cargos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

Art. 2°. Determinar que a Comissão constituída para conduzir o Certame, aguarde futuras deliberações resolutivas sobre o caso.

Art. 3°. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 26 de fevereiro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

PORTARIA N.062/2018

"**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**o servidor, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 018/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 1.505/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.505/2018

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017- Exercício 2018 e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 154.376,73 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), na Lei Orçamentária Anual Nº 1.494/2017, como segue:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede Municipal de Saúde	
P. A: 1.036 – Aquisição de Equip. e Material Permanente/ Média e Alta Comp.	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00.023 – Equip. e Material Permanente (Transf. Conv.)	R$ 154. 376,73
Total	***R$* 154. 376,73**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º será utilizado recurso proveniente do Ministério da Saúde – Proposta de Nº 11310.662000/1140-01.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/20120

LEI MUNICIPAL Nº 1.506/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1.506/2018

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe Sobre Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2018", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.494/2017 no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ø ***Suplementar***

Órgão: 06- Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde	**VALOR**
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
P.A: 1.030 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Atenção Básica	
(478) 4.4.90.52.00.00.00.00.0007 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 150. 000,00
TOTAL GERAL	***R$ 150. 000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada na Dotação Orçamentária abaixo:

Ø ***Suprimir***

Órgão: 06- Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde	**VALOR**
Unidade: 06.01 – Fundo Nacional de Saúde/Atenção Básica	
P.A: 2.140 – Manutenção e Encargos Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica	

(265) 3.1.90.11.00.00.00.00.0007 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL	***R$ 150.000,00***

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/202

LEI MUNICIPAL Nº 1.508/2018 26 DE FEVEREIRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.508/2018

26 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa no Orçamento (LOA 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.484/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício 2018 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação para criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/17 - Exercício 2018, no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças	**R$**
Unidade: 04.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: Aquisição de Equipamentos e Veículo	
4.4.90.52.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	***R$ 60.000,00***

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças	**R$**
Unidade: 04.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 1.018 – Equipamento e Material Permanente	
(87) 4.4.90.52.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
P. A: 2.013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(97) 3.3.90.35.00.00.00.0001 – Serviços de Consultoria	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	***R$ 60.000,00***

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.484/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2018.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS UNIDADE: 04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO PROGRAMA: 008– ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
4 – Administração 123 – Administração Financeira	Aquisição de Equipamentos e Veículo	Aquisição de Veículo	Custeio de Despesas com aquisição de Equipamentos e Veículo	60.000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
UNIDADE: 04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO					
PROGRAMA: 008– ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
8 – Administração 123 – Administração Financeira	N	Aquisição de Equipamentos e Veículo	Custeio de Despesas com aquisição de Equipamentos e Veículo	2018	60.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.507/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.507/2018

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017- Exercício 2018 e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1. 494/2017 - Exercício 2018, no valor de **R$ 2.930.000,00 (Dois Milhões Novecentos e Trinta Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 23.00 – Instituto Municipal de Previdência	
Unidade: 23.01 – Previdência Municipal	
P. A: 2.112 – Outros Benefícios Previdenciários	
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servido ou do Militar	430.000,00
P. A: 2.118 – Aposentadorias e Reformas do RPPS	
3.1.90.01 – Aposentadorias e Reformas dos Militares	2.000. 000,00
3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar	500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	***R$ 2.930. 000,00***

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 23.00 – Instituto Municipal de Previdência	
Unidade: 23.01 – Previdência Municipal	
P. A: 2.112 – Outros Benefícios Previdenciários	
(12) 3.3.90.06 – Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	430.000,00
P. A: 2.118 – Aposentadorias e Reformas do RPPS	
(13) 3.3.20.01 – Aposentadorias do RPPS e Reformas dos Militares	2.000. 000,00
(14) 3.3.20.03 – Pensões do RPPS e do Militar	500.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	***R$ 2.930. 000,00***

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.504/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.504/2018

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017- Exercício 2018 e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial para criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), na Lei Orçamentária Anual Nº 1.494/2017, como segue:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede Municipal de Saúde	
P. A: 1.030 – Aquisição de Equip. e Material Permanente/ Atenção Básica	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00.023 – Equip. e Material Permanente (Transf. Conv.)	R$ 250. 000,00
Total	***R$* 250. 000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º será utilizado recurso proveniente do Ministério da Saúde – Proposta de Nº 11310.662000/1140-03.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/20120

PORTARIA Nº 083/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 083/2018

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**, THAIANE DOS SANTOS ROSA**, matricula nº. 3481 - CPF 018.118.031-64, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais relativos a aquisição de **materiais hospitalares.**

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Feb 26 22:32:07 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)